TVR N.º 14, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 104/2012
Aviso nº 220/2012 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Vilhena, Estado de Rondônia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

Mensagem nº 104

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia – RR;

2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira – Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda – SE;

3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritensse, no município de Santa Rita D'Oeste – SP;

4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária – ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;

5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanuque – MG;

6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;

7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;

8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;

9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felizcidade, no município de Camaçari – BA;

10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauápe e Região – AMTR, no município de Licínio de Almeida – BA;

11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;

12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;

13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;

14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;

15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;

16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;

17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina – SP;

18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;

19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;

20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;

21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí, no município de Ibicaraí – BA;

22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;

23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;

24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruripe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;

25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;

26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá – BA;

27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;

28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhccer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;

29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;

30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;

31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;

32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul – PR;

33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;

34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;

35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;

36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;

37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e

38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -

EM nº. 544/2011 - MC

Brasília, 18 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade FM,** no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53800.000089/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

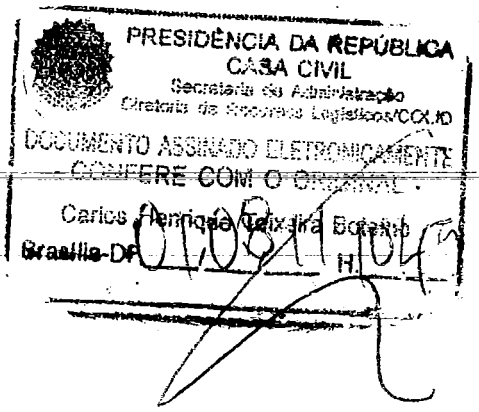

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 140 DE 24 DE MAIO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **53800.000089/99**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Difusão Comunitária Cidade FM,** com sede na Avenida Belo Horizonte, 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12°43'29"S e longitude em 60°08'16"W, utilizando a freqüência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 27/05/11
Página: 115 Seção: I
ANOTADO POR:

EM 544 MC

Aviso nº 220 - C. Civil.

Em 26 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 23, 29, 33, 34, 43, 45, 51, 89, 94, 132, 134, 135, 140, 141, 142, 147, 149, 151, 165, 166, 168, 175, 183, 193, 195, 196, 198, 200, 201, 230, 232, 264 a 266, 314, 319, 321 e 399, de 2011.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR 14/2012

5º

PROC. 53800.000089/99

ADO:

CIDADE FM.

AÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ~~SANTA ISABEL~~

CÓDIGO:

STRAÇÃO DE INTERESSE P/ SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ADOS:

UF: ~~MELHENA~~/RO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
RO		13/10/99	15			/ /
[illegible]		[illegible]	16			/ /
CL		09/11/99	17			/ /
		/ /	18			/ /
CIO-51		/ /	19			/ /
CCCE		29/03/11	20			/ /
GAB/SCS		18/5/11	21			/ /
		/ /	22			/ /
		/ /	23			/ /
		/ /	24			/ /
		/ /	25	30 MAI 2011		/ /
		/ /	26		Gilma	/ /
		/ /	27			/ /
		/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

onal

SEDAP/PR – IMPRESSO Nº 47

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
02
MC

SOLICITAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Min. das Comunicações
Fls.: 1
Rubrica:

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, Inscrita no CGC/MF sob nº 03.440.890/0001-40, no Estado de Rondônia, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1Km, com centro localizado na Av. Major Amarante, nº 2961 Fundos - CEP: 78.995-000, VILHENA - RO, de coordenadas geográficas (12)° (44)' (30)" S de latitude e (60)° (08)' (39)" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para de serviço nos termos do artigo 12 do regulamento do serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Neste termos,
Pede deferimento.

30 MAI 2011

VILHENA, 04 DE OUTUBRO DE 1999.

CASTRO LIMA DE SOUZA
Representante legal da entidade
CPF: 113.986.512-68

DRMC - RO
PROTOCOLADO
EM 11/10/99
HORÁRIO: 16:50hs

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RO.
03
MC

SSCE - M. das Com.
Fls. 2
Rubrica:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, inscrita no CGC sob nº. (em andamento), sediada na Av. Major Amarante, 2961 - fundos, Vilhena – RO, CEP 78995-000, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem mui respeitosamente, à digna , presença de Vossa Excelência, através de seu representante legal, solicitar que seja analisada as documentações em anexo, no processo de Habilitação, para fins de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Vilhena – RO.

30 MAI 2011
gilma

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vilhena, 04 de Outubro de 1.999

Castro Lima de Souza
Representante Legal
CPF 113.980.512-68

DRMC - RO
PROTOCOLADO
EM 11/10/99
HORÁRIO: 16:50 h

MUDOU O NOME FL. 189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES MC/RC. 04 MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES FL. 3

Estatuto de Rádio Comunitária
"Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel"

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A **Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel**, fundada em 09/08/99, com sede na Av. Major Amarante, 2961 - fundos, Vilhena-RO, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel tem por finalidade:

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas assembléias da Entidade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

fica arquivada NESTE CARTÓRIO Vilhena-RO, 01 de 10 de 99 fls. 12
Cássia Ap. Silva Figueredo Morán ▲ Oficial Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Art. 14, Lei 6.015/73 e 301/90 - RO
Emolumentos R$ 5,84
Custas R$ 5,38
FONE (069) 321-2706 VILHENA/RO

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA

Protocolado sob nº 748 fls. 99 Livro "A"
Registrado sob nº 520 Livro "A-6".
Vilhena - RO 01 / 10 / 99

☐ Yassuco Yokota dos Santos - Titular
☒ Cássia Ap. Silva Figueredo Morán Substituta

TABELIONATO DE NOTAS
AUTÊNTICO
30 09 99

30 MAI 2001

Gulma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
05
MC

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.
Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Fls.
Rubrica:

Capítulo Segundo ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária :
Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.
Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.
Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.
Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel se dará da seguinte forma:
I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, está terá 5 representantes;
III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, está terá 7 representantes;
IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, está terá 10 representantes;
V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;
VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.
Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Alessandro de [illegible]
OAB/RO 314-B

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE PRESIDENTE MEDICI - RO
AUTENTICO PARA OS FINS DE DIREITO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

30 MAI 20.1

Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC
06
MC:

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.
Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;
Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;
Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;
Parágrafo 4º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.
Art. 10º - A **Diretoria Executiva** será composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice - Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice - Diretor Cultural e de Comunicação social e Diretor de Patrimônio.
Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.
Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.
Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.
Art. 12º - O **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.
Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.
Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.
Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;
Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Alessandro de Castro Peixoto
OAB/ES - 314.B

TABELIONATO FERNANDO
COMARCA DE VITÓRIA - ES
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO HOJE E DEVOLVIDO.
VITÓRIA, 30/05/01

30 MAI 2001

gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RO.
07
MG

Art. 14º - O **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.
Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:
a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b)aprovação da programação da Emissora.
Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º , parágrafo 1º

Capítulo Terceiro ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente
a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
b) Convocar as AG;
c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.
Art. 18º -Caberá a cada diretor, individualmente:
a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;
c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.
Art. 19º - Caberá ao Presidente:
a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
c) Responder em juízo pela Entidade;
d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.
Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

Alessandro de Castro Deizolo
OAB - RO 314-B

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC
08
MC

b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral

a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
c) Manter o cadastro de associados atualizado;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Fls. 7
Rubrica

Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões

Art. 26º - Caberá ao Vice Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 28º - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

Alexandre de Castro Deiró
CPF 048.718.914-68

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE NILÓPOLIS - RJ
A PRESENTE FOTOCÓPIA É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO
VALIDA ATÉ 30/05/2011

30 MAI 2011

Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RO.
09
MC

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 29º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:
a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.
Art. 30º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um);. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

DAS C
Fls. 8
Rubrica:

Capítulo Quarto Receitas e Despesas
Art. 31º - A receita da Entidade advirá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De patrocínios do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;
Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.
Art. 32º - As despesas da Entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;'
c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;
Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.
Capítulo Quinto PROGRAMAÇÃO MÍNIMA
Art. 33º - Minimamente, a programação deverá constar de:
a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

Alexandro de Castro Peixoto
DAS-101.3-14-8

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PORTO VELHO - RO
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
30/09/97
30 MAI 20

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RO.
10
MC

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto Dissolução

Art. 34º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;
Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;
Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;
Parágrafo 3º - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo Disposições Transitórias

Art. 35º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:
a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
c) Organizar o cadastro de associados;
d) Montar a emissora de radiodifusão;
e)Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
f) Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Vilhena (RO), 10 de agosto de 1999

Alexsandro de Castro Peixoto
OAB/RO - 314 - B

Diretoria Provisória

Presidente | Dir. Administrativo | 1º Secretário | 1º Tesoureiro
Vice-Presidente | 2º Secretário | 2º Tesoureiro

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE VILHENA - RO
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO.
VILHENA, 30/05/11

REGISTRO CIC Fl. 4.

30 MAI 2011

gilma

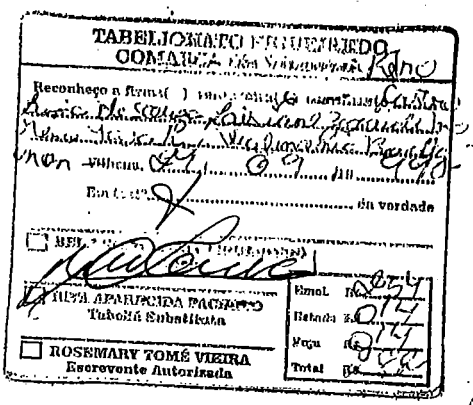
TABELIONATO
Reconheço a firma(
Em testº
da verdade
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada

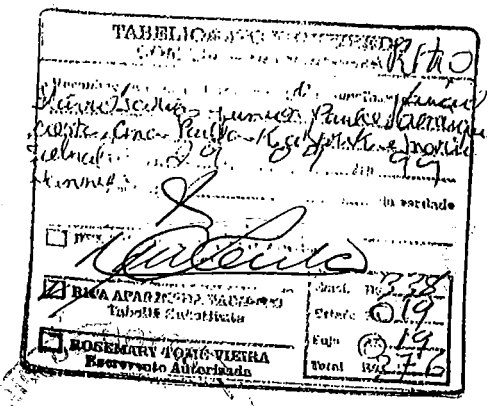
TABELIONATO
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada

Comarca de Vinhedo

FUNDAÇÃO FL. 189.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES MC/RC. 11

Aos nove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove, às 14:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, para a constituição da Rádio Comunitária em Vilhena e também, na mesma ocasião, a eleição da diretoria provisória da referida rádio. Na presença das pessoas abaixo assinadas, a Srta. Liziane Zoraide Moreno Yasaka iniciou os trabalhos, pedindo que eu Walmonia Bordignon, secretariasse os trabalhos, informando que estava com a cópia da Lei 2.615/98 e que havia muitos passos a serem cumpridos, que devíamos ler de imediato a Lei com muita atenção para que não deixássemos nenhum item para trás sem cumpri-lo. A Srta. Maira Sobral Vannier tomou a palavra dizendo que já havia providenciado cópia das partes mais importantes do documento para que todos tivessem ciência do que estava sendo tratado. Foi feita a leitura, pela Srta. Maira, tomou-se o cuidado de frisar , principalmente as exigências e penalidades. O Sr. Castro Lima com a palavra informou a todos do papel social que a Rádio deverá ter, deverá também ser administrada pela comunidade e por isso mesmo é que as entidades sérias deveriam participar. Alegou que os equipamentos a serem adquiridos têm que seguir as recomendações da Lei em referência, que não poderá ser qualquer um não. Alertou para que não se deixasse de observar algumas portarias ligadas ao assunto, como a Portaria 191, a Lei 9.612/98, a Norma Complementar 98 e que o estatuto já poderia ser tratado imediatamente. Discutiu-se sobre a personalidade jurídica da Rádio, se Associação ou Fundação, a maioria decidiu por Associação. Deliberou-se sobre o nome de Fantasia, e em regime de urgência ficou definido como *Rádio Comunitária Santa Isabel*. O Sr. Lúcio Flávio Farias Júnior também tomou a palavra, juntamente com o Sr. David Antonio Rosella, e propuseram a definição da diretoria provisória, que após votado (secretamente) ficou assim:

Presidente: Castro Lima de Souza – CPF 113.980.512-68;
Vice Presidente: Paulo Henrique Costa – CPF 085.143.938-12;
Diretor Administrativo: Lúcio Flávio Farias Junior – CPF 367.638.103-34;
1° Secretário: Maira Sobral Vannier - CPF 893.699.397-68;
2° Secretário: Walmonia Bordignon – CPF 503.942.151- 68;
1° Tesoureiro: Lisiane Zoraide Moreno Yasaka – CPF 555.551.369-00 e
2° Tesoureiro: Ana Paula Kasprik – CPF 961.729.839-20.

Após este ato, os escolhidos agradeceram a confiança neles depositada, e se comprometeram em dar andamento o mais rápido possível nos passos restantes para o funcionamento de tão importante recurso a serviço da cultura. O prazo para constituição da Diretoria definitiva, ficou estipulado que acontecerá dentro de um ano a contar desta data. Todos os componentes da Diretoria Provisória colocaram-se à disposição de todos. Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Castro Lima
Paulo
Lúcio
Maira
Ana Paula

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA - RO
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRO-
DUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO. DOU FÉ.
VILHENA, 30 DE MAIO DE 2001

Alessandra de Castro Peixoto
REGISTRO OAB/RO 314-B

30 MAI 2001

REGISTRO FL. 200

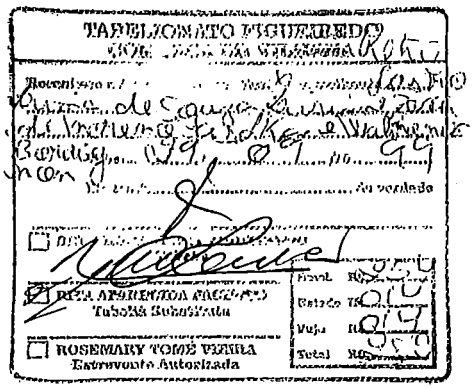
TABELIONATO FIGUEIREDO
Reconheço a firma(s)
Em test.
do verdade
RITA APARECIDA FIGUEIREDO
Tabeliã Substituta
ROSEMARY TOMÉ PENHA
Escrevente Autorizada

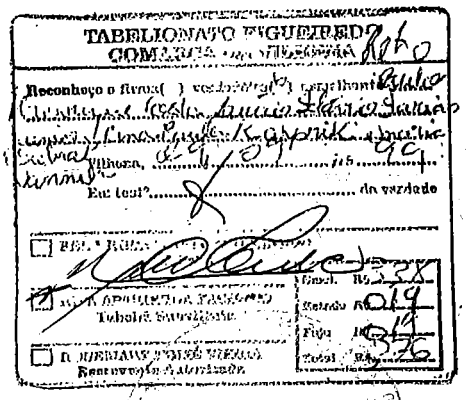
TABELIONATO FIGUEIREDO
Reconheço a firma(s)
Em test.
do verdade
RITA APARECIDA FIGUEIREDO
Tabeliã Substituta
ROSEMARY TOMÉ PENHA
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RO.
12
MC

Aos doze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove, às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, aconteceu a segunda reunião, com a finalidade de corrigir, complementar a reunião acontecida em 09/08/99 e cumprir o previsto no *ESTATUTO* da Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel, em seu Art. 10° e Art. 14°. Na primeira reunião elegeu-se 7 (sete) do total de 11 (onze) da Diretoria Executiva, Art. 10°, faltando, portanto 4 (quatro) cidadãos(ãs), também não ficou definida a formação do Conselho Comunitário, Art. 14°. Da mesma forma que na primeira, definiu-se os cargos faltantes, que assim ficou:

das Comunicações
Fls. 11
Rubrica:

- *Vice-Diretor de Operações: Sandro Rech*, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 3536 – Vilhena/RO, portador do CPF 422.580.222-15 e do RG 460.327 SSP/RO, filho de Valdevina Fachin Rech e Darci Rech;
- *Diretora Cultural e Comunicação Social: Ilvanete Bortolanza*, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada no Setor de Chácaras Vilhena, lote 13, Vilhena/RO, portadora do CPF 203.752.632-68 e RG 237.094 SSP/RO, filha de Sélia Bortolanza e Pasqualino José Bortolanza;
- *Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: Jaimir Assmann*, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, 670 – Vilhena/RO, portador do CPF 351.502.542-15 e RG 367.657 SSP/RO, filho de Calorinda Marques Assmann e Moacir Assmann; e
- *Diretor de Patrimônio: Alberto Alves de Souza*, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Setor de Chácaras Vilhena, lote 08, Vilhena/RO, portador do CPF 098.227.398-34 e RG 158.872 SSP/RO, filho de Feliciana Francisca de Jesus.

O Conselho comunitário foi escolhido pela Diretoria Executiva, sendo assim composto pelas seguintes pessoas: David Antonio Rozella; Daniel Horta Pereira; Tomaz Rodrigues do Carmo; Pedro Juca de Oliveira e Zenilda Pires de Souza. Em tempo, corrigindo a denominação dos cargos a seguir, que ficarão assim: do 1° Secretário, que passa a ser: Secretario Geral; 1° Tesoureiro que passa a ser: Tesoureiro; Diretor Administrativo, passa a ser Diretor de Operações, conforme estabelecido no Art. 10° do referido estatuto. Ratificada as demais decisões tomadas na reunião de 09 de agosto de 1.999. Todos os componentes da Diretoria Provisória colocaram-se à disposição de todos. E, Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que eu, Walmonia Bordignon, lavrei e assino no presente momento, da mesma forma os demais presentes.

17.08.99
12.08.01

REGISTRO
30 MAI 2011
Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RQ.
13
MC

Ass. Das Comunicações
Fls. 12
Rubrica:

BANCO DO BRASIL

Recibo de depósito

	Conta corrente	Poupança Ouro	Poupança Poupex
X			

Agência (pref./dv): 3602-1
Nº da conta / dv: 170500-8

Nome do cliente: CGAD/MC

Em dinheiro - R$: 20,00
Em cheques - R$:

Depósito identificado (código-dv) / Finalidade: 43 000 300000 0016-6

BB 01020006 08101999 20,00RC10656

Recebemos a importância autenticada mecanicamente.

BB 01020006 08101999 20,00RC10656

As importâncias depositadas em cheques somente estarão disponíveis após decorridos os prazos de liquidação fixados pelo Sistema Nacional de Compensação, ressalvado ao Banco o direito de estornar o valor dos cheques não cobrados quando, a seu critério, tiver sido antecipadamente liberado.

210 000170500-8 CONTA UNICA DE UG TES N 3602-1

Tr.	Nº conta/cartão	Nome do cliente	Agência

30 MAI 2011

Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
14
MC

INTERNET

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Castro Lima de Souza

Junta Comercial do Estado de Rondônia
CONFERE COM O ORIGINAL

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
12.01.62	113 980 512

CONTRIBUINTE

CASTRO LIMA DE SOUZA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO das Comunicações
FLS. 13
RUBRICA
ASS - SEG

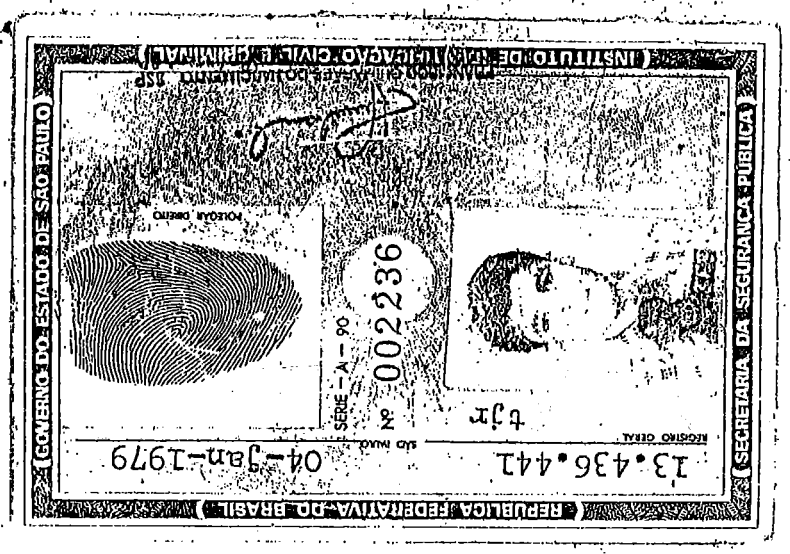

30 MAI 2011

Gilma

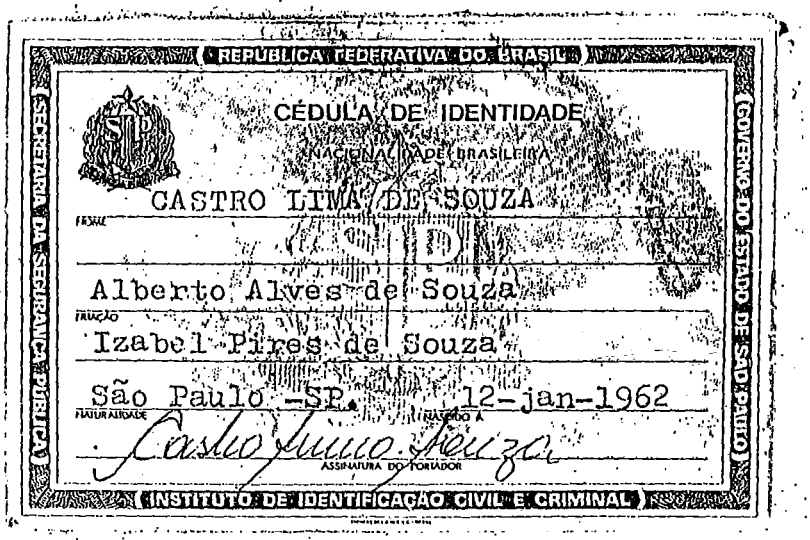
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

CASTRO LIMA DE SOUZA

FILIAÇÃO

Alberto Alves de Souza

Izabel Pires de Souza

São Paulo - SP. 12-jan-1962

NATURALIDADE NASCIDO A

Castro Lima de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RO.
15
MC

Ministério das Comunicações
Fls. 14
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Paulo H Costa

30 MAI 2011
Gilma

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.906.253-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/ABR/94

NOME PAULO HENRIQUE COSTA

FILIAÇÃO OSMANIN COSTA

E IZABEL FRANCISCA DE SOUZA COSTA

NATURALIDADE ARAÇATUBA -SP DATA DE NASCIMENTO 04/SET/1965

DOC ORIGEM ARAÇATUBA-SP
ARAÇATUBA
ARAÇATUBA /FLS.140V/N.087456

CPF 085143938/12

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 04.09.65

INSCRIÇÃO NO CPF 085 143 938 12

CONTRIBUINTE

PAULO HENRIQUE COSTA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
16
MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Fls. 15
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

367638103 34

Lucio Flavio Farias Junior

DATA DE NASCIMENTO

23/12/61

ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DIPLOMADO EM 21 / 12 /1988 PELA CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

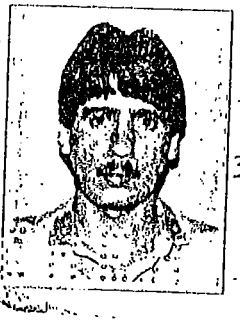

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (§2º DO ART. 56 DA LEI N.º 5.194 DE 24/12/1966 E LEI N.º 6.206 DE 07/05/1975).

TIPO SANGUÍNEO - FATOR RH

367.638.103/3
CIC

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

30 MAI 2011

Gilma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO GERAL 1V398.778

LUCIO FLAVIO FARIAS JUNIOR

Lúcio Flavio Holanda Farias

Silvanira Diniz Farias

NATURALIDADE Fort-CE DATA DO NASCIMENTO 23/12/61

30/8/79

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

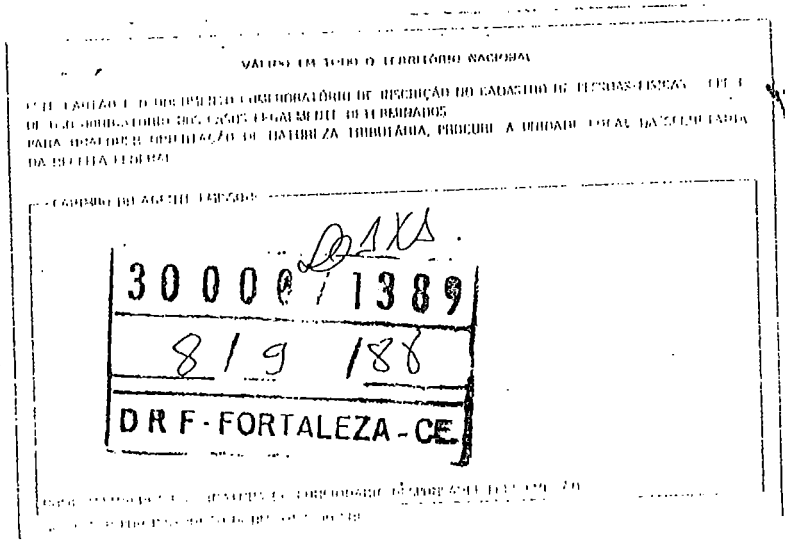

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

30000/1389

8/9/88

DRF-FORTALEZA-CE

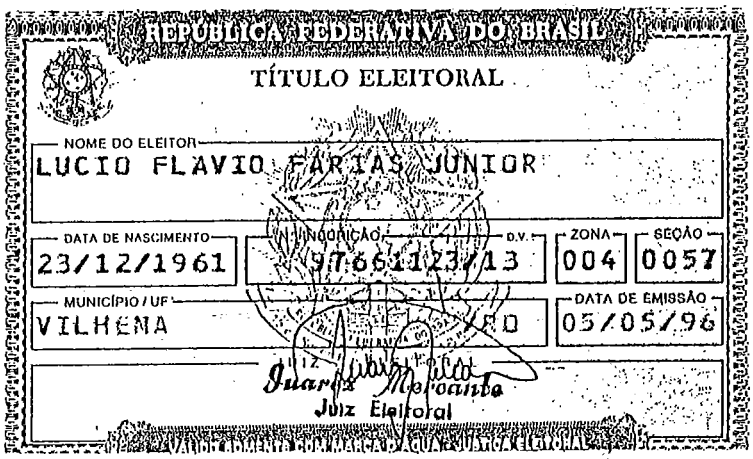

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

LUCIO FLAVIO FARIAS JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
23/12/1961	97661123/13		004	0057

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
VILHENA RO	05/05/96

Juarez Mesquita

Juiz Eleitoral

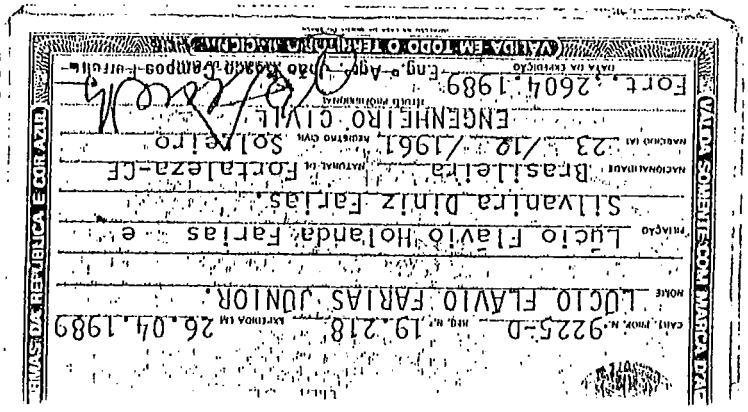

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME Lúcio Flavio Holanda Farias e

Silvanira Diniz Farias

NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DE Fortaleza-CE

NASCIDO EM 23/12/1961 ESTADO CIVIL Solteiro

PROFISSÃO ENGENHEIRO CIVIL

Fort. 26/04/1989 Eng.º-Agr.º - Vilhena - Estado de Rondônia

ASSINATURA DO PORTADOR

CART. PROF. N.º 9225-D SÉRIE 19.218 EXPEDIDA EM 26.04.1989

BRASIL REPÚBLICA E CIDADÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Não Alfabetizada

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
17
MC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
503942161 68

NOME COMPLETO
WALMONIA BORDIGNON

26.04.1970

ASSINATURA
Bordignon

Fls. 16
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
WALMONIA BORDIGNON

DATA DE NASCIMENTO
26/04/1970

Nº INSCRIÇÃO
661299231 72

DV

ZONA
004

SEÇÃO
0018

MUNICÍPIO / UF
VILHENA
/RO

DATA DE EMISSÃO
28/04/92

JUIZ ELEITORAL
Dr. [illegible] Scarloti
Juiz Eleitoral

Válido somente [illegible]

30 MAI 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.650.843

NOME WALMONIA BORDIGNON

FILIAÇÃO Valmor Bordignon
Ivani Maria Bordignon

Céu Azul-PR 26/Abr/1/1970

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA, 17/Ago/1976

Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS ESPECIFICADOS PELA LEGISLAÇÃO.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

12512/8985
17 AGO 1988
A.R.F. - SINOP - MT

NOME MATRICULA E ASSINATURA DO AGENTE DATA DA EMISSÃO

APROVADO POR PORTARIA MINISTERIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

JUSTIÇA ELEITORAL ZONA/SEÇÃO 0004/0018 INSCRIÇÃO 00066129923/72

2º TURNO VOTOU EM 15/11/92

WALMONIA BORDIGNON

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
18
MC

Fls. 17
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

POLEGAR DIREITO

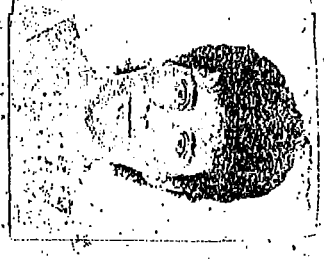

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇAO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

30 MAI 2011

Gilma

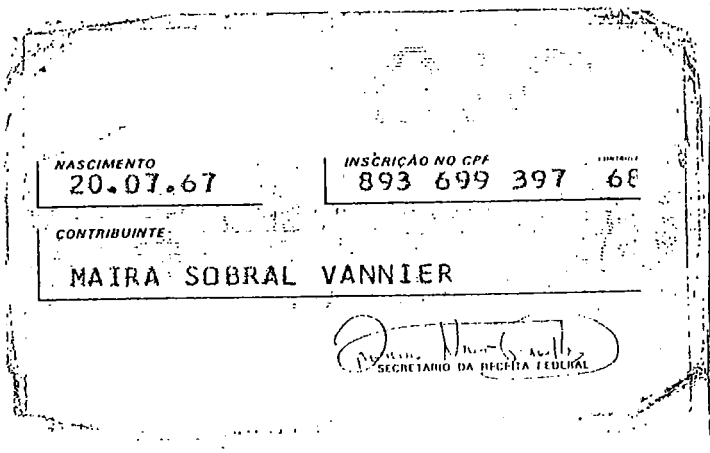

NASCIMENTO
20.07.67

INSCRIÇÃO NO CPF
893 699 397 68

CONTRIBUINTE
MAIRA SOBRAL VANNIER

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

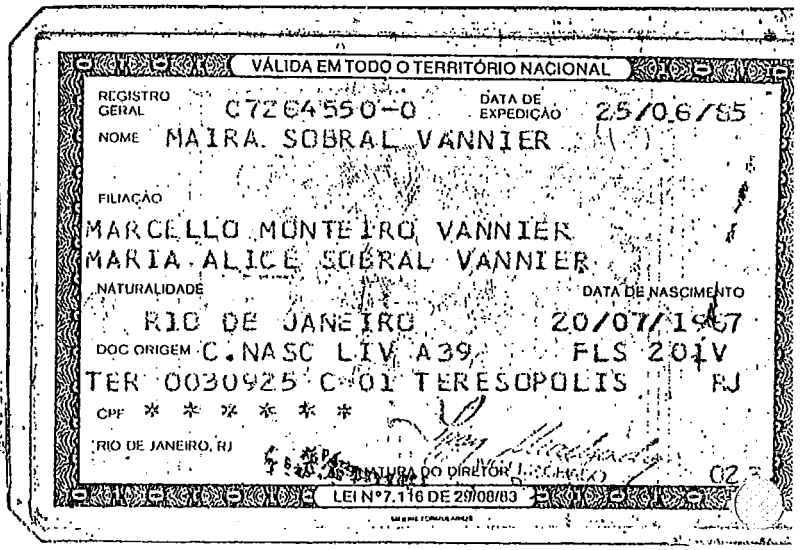

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL C72645500-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/85

NOME MAIRA SOBRAL VANNIER

FILIAÇÃO
MARCELLO MONTEIRO VANNIER
MARIA ALICE SOBRAL VANNIER

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 20/07/1967

DOC ORIGEM C.NASC LIV A39 FLS 201V
TER 0030925 C 01 TERESOPOLIS RJ

CPF * * * * * * *

RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RO.
19
MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Fls. 18
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.983.614
LISIANE ZORAIDE MORENO YASAKA
Jorge Yasaka
Alvair Shiney Moreno Yasaka
Umuarama-PR
4/Fev/1966
NATURALIDADE
DATA DO NASCIMENTO
10/Jun/1977
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

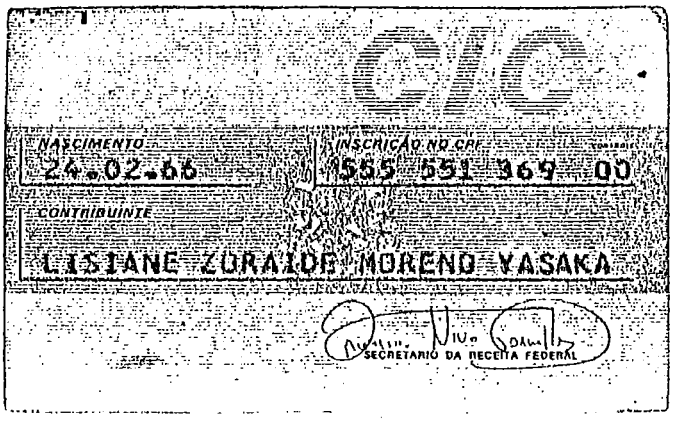

CIC
NASCIMENTO
24.02.66
INSCRIÇÃO NO CPF
1555 531 369 00
CONTRIBUINTE
LISIANE ZORAIDE MORENO YASAKA
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

30 MAI 2011
Gilma

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Liviane Loiraldo M. Faraco

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RO.
20
MC

Fls. 69
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

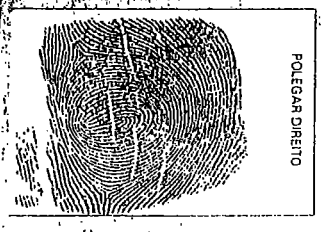

POLEGAR DIREITO

Ana Paula Kasprik

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
961729839 20

– CPF

NOME COMPLETO

ANA PAULA KASPRIK

NASCIMENTO

01.01.74

ASSINATURA

Ana Paula Kasprik.

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

30 MAI 2001
guima

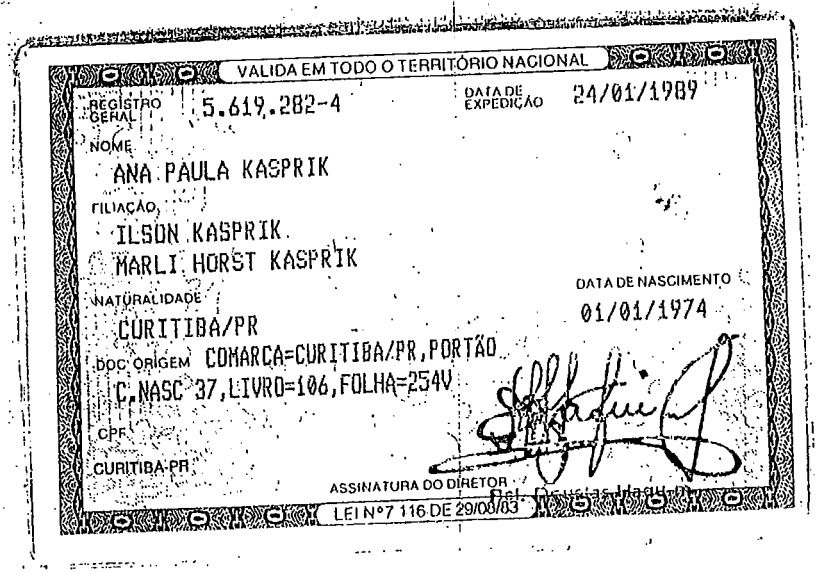

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.619.282-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/1989

NOME
ANA PAULA KASPRIK

FILIAÇÃO
ILSON KASPRIK
MARLI HORST KASPRIK

DATA DE NASCIMENTO
01/01/1974

NATURALIDADE
CURITIBA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR,PORTÃO
C.NASC 37,LIVRO=106,FOLHA=254V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

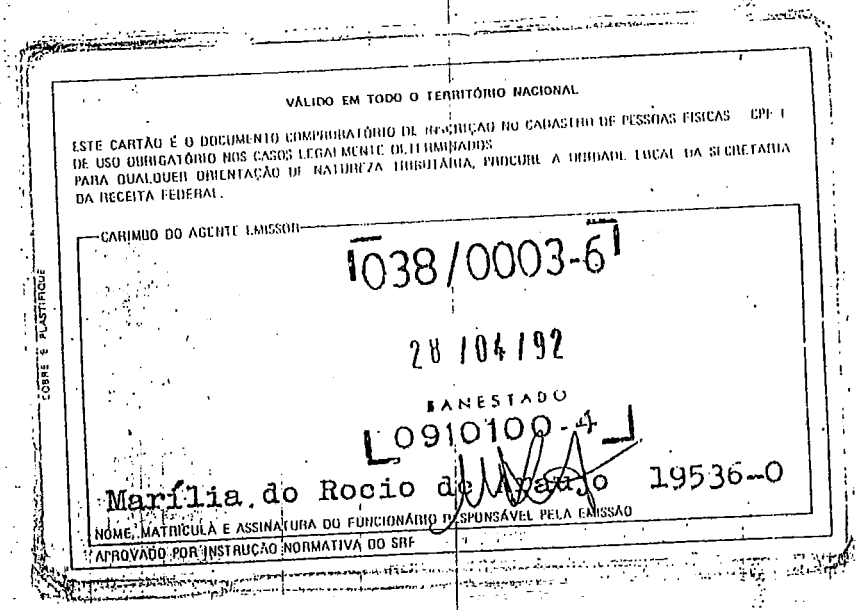

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF I
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

1038/0003-6

28/04/92

BANESTADO

L0910100-4

Marília do Rocio de Araújo 19536-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

COBRE E PLASTIFIQUE

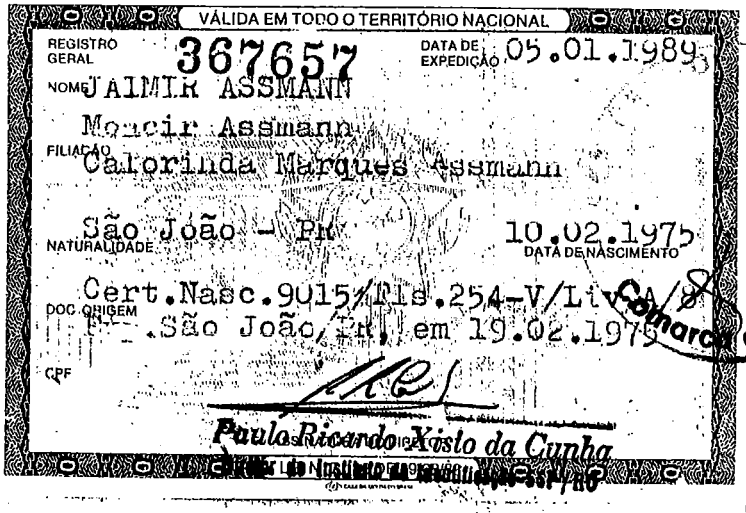

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 367657 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.01.1989

NOME JAIMIR ASSMANN

FILIAÇÃO Moacir Assmann
Calorinda Marques Assmann

NATURALIDADE São João - PR DATA DE NASCIMENTO 10.02.1975

DOC ORIGEM Cert.Nasc.9015/Fls.254-V/Liv.A-8 - São João, Pr., em 19.02.1975

CPF

Paulo Ricardo Xisto da Cunha

CARTÓRIO DE NOTAS - Comarca de Vilhena - RO

Das Co... Fls. 21 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES MC/RC. 22 MC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NOME JAIMIR ASSMANN

NASCIMENTO 10.02.75

SERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS - Comarca de Vilhena - RO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JAIMIR ASSMANN

DATA DE NASCIMENTO 10/02/1975

INSCRIÇÃO 640327231/13 D.V. ZONA 004 SEÇÃO 0031

MUNICÍPIO / UF VILHENA RO

DATA DE EMISSÃO 22/04/92

JUIZ ELEITORAL
Dr. José Morello Scarioti
Juiz Eleitoral

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÓRIO DE NOTAS - Comarca de Vilhena - RO

30 MAI 2011

Gilma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE PORTO VELHO - RO
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ. PORTO VELHO, 10 DEZ. 1997
SELO DE AUTENTICIDADE
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO C.P.F.
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS OU
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PERANTE
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

M.F. - R.F. - SRRF 2ª R.F.
I.R.F. VILHENA - RO
em 12/07/1989
José Leomar Casarin
Mat. 0.016.325-5 - Agt. Adm.

DATA, NATUREZA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO HOMOLOGANTE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE PORTO VELHO - RO
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ. PORTO VELHO, 10 DEZ. 1997
SELO DE AUTENTICIDADE
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE PORTO VELHO - RO
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ. PORTO VELHO, 10 DEZ. 1997
SELO DE AUTENTICIDADE
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada

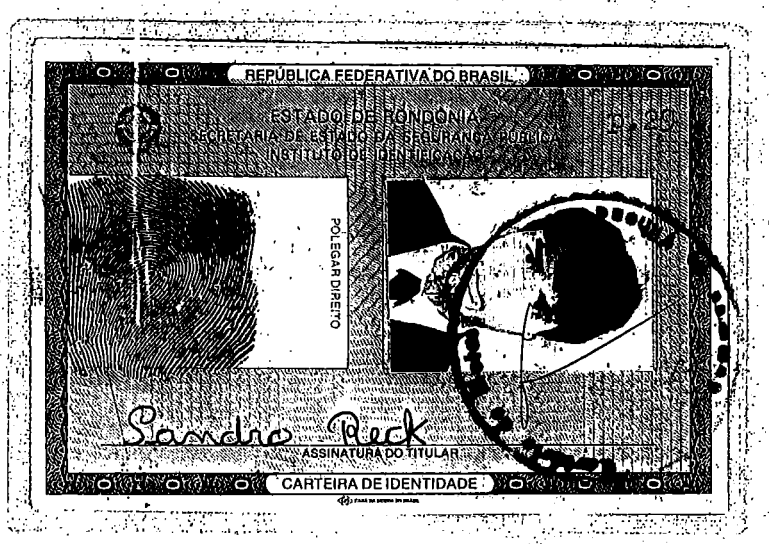

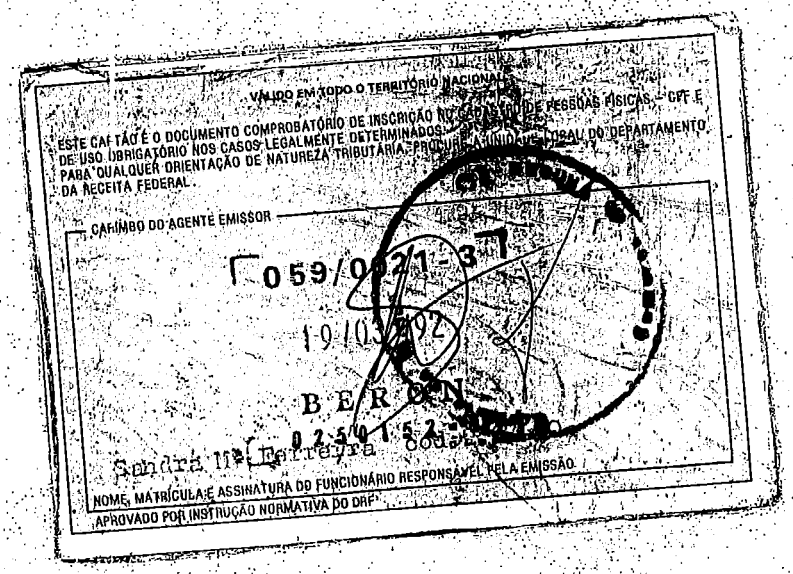

30 MAI 2011

Gilma

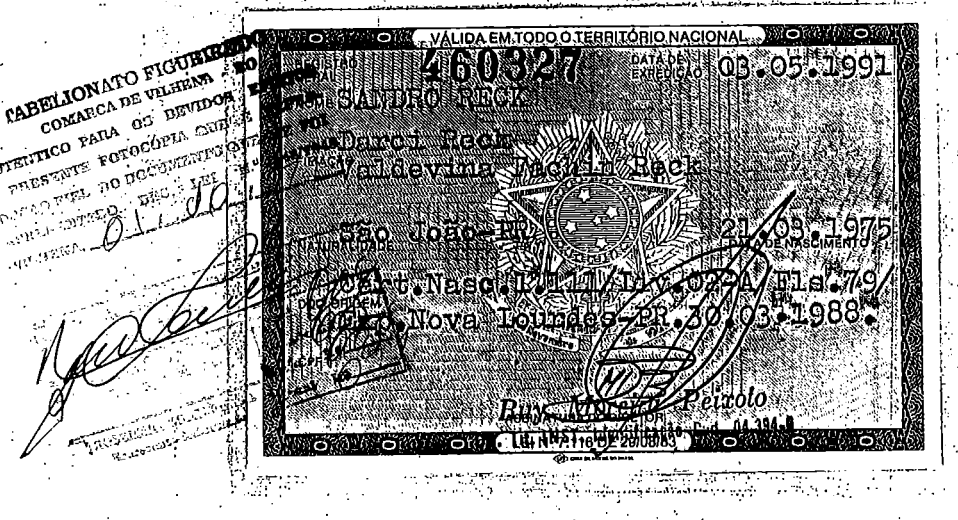

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

460327

DATA DE EXPEDIÇÃO 08.05.1991

SANDRO RECK

Darci Reck

Valdevina Pacini Reck

São João-PR

DATA DE NASCIMENTO 21.03.1975

Cert.Nasc.I.T.17/Liv.02A/Fls.79/

Nova Londres-PR.20.03.1988.

Rubens Moreira Peixoto

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO FIGUEIREDO

COMARCA DE VILHENA - RO

AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI

DADO FIEL DO DOCUMENTO QUE LHE FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

VILHENA, 01 de 10 de 99

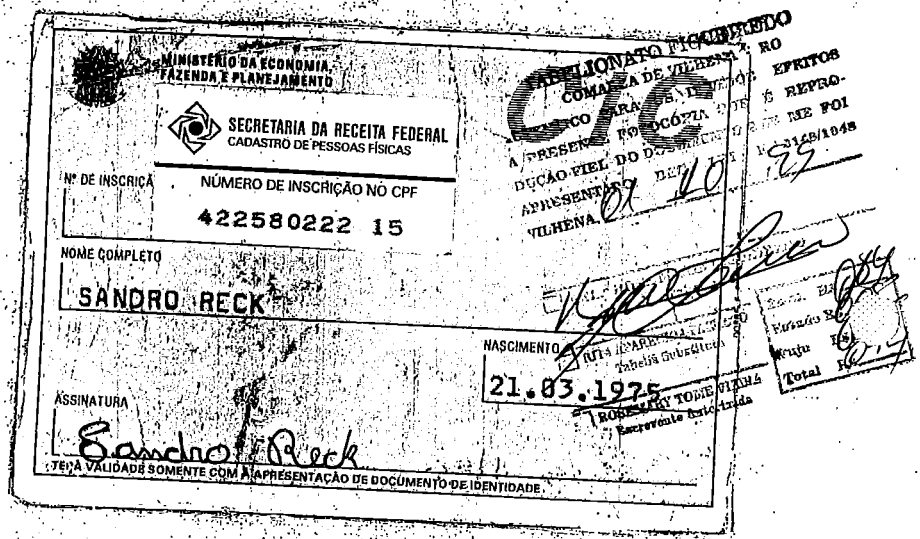

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

422580222 15

NOME COMPLETO

SANDRO RECK

NASCIMENTO

21.03.1975

ASSINATURA

Sandro Reck

SEM VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

TABELIONATO FIGUEIREDO

COMARCA DE VILHENA - RO

AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI

DUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE LHE FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

VILHENA, 01 de 10 de 99

Tabelião Substituto

ROSEMARY TOME VILELA

Escrevente Autorizada

Selo 0148/1045

Estado R$

Prefeitura R$

Total R$ 02,40

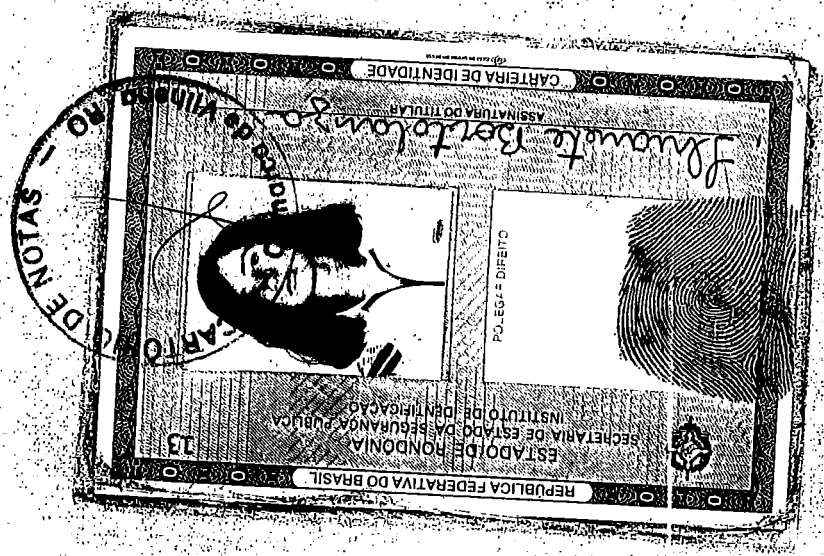

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC
Fls. 23
MC

das Comunicações
Fls. 22
Rubrica

30 MAI 2011
Gilma

TABELIONATO FIGUEIREDO

AUTENTICO PELA PRESENTE COPIA DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 237.094

DATA DE EXPEDIÇÃO 27.10.1937

NOME ILVANETE BORTOLANZA

FILIAÇÃO Pasqualino José Bortolanza

Selia Bortolanza

NATURALIDADE Maravilha-SC DATA DE NASCIMENTO 07.06.1965

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.2.963/Fls.139/Lv.A-03/Exp. Maravilha-SC. em 18.06.1965.

CPF 203.752.632-68

ASSINATURA DO DIRETOR Jandira Oliveira da Costa

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
24
MC

das Comunicações
Fls. 23
Rubr.

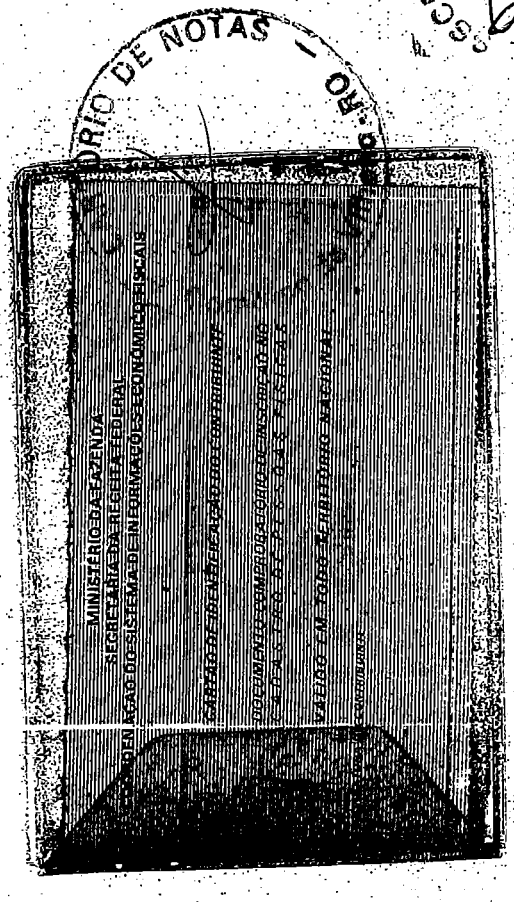

30 MAI 2011
Gilma

TABELIONATO FIGUEIREDO

COMARCA DE VILHENA - RO

AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS

A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É FIEL

DUPLA FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI

APRESENTADO DEU. EM

VILHENA,

ROSEMARY TOMÉ VERAL

Escrevente Autorizada

TABELIONATO FIGUEIREDO

COMARCA DE VILHENA - RO

AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS

A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É FIEL

DUPLA FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI

APRESENTADO DEU. EM

VILHENA,

ROSEMARY TOMÉ VERAL

Escrevente Autorizada

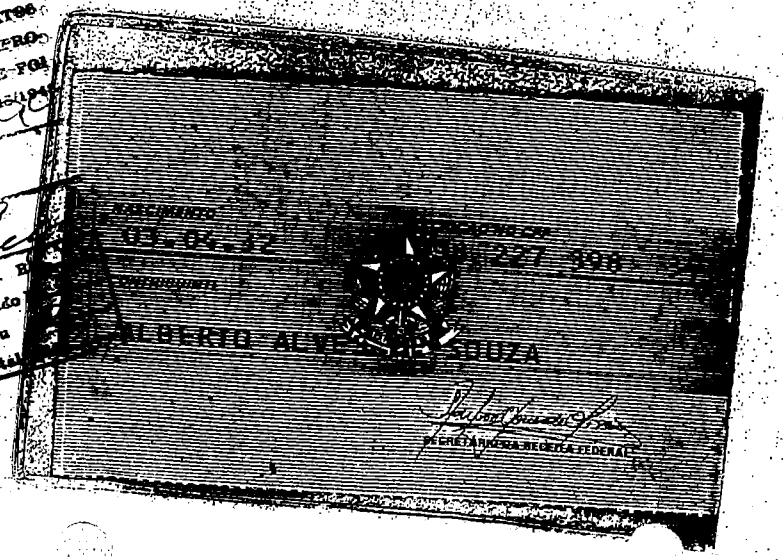

VII

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
95
MC

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Fls.. 24
Rubrica:

ATT: SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Senhor Secretário,

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL, sediada na Av. Major Amarante, 2961 – fundos, Vilhena – RO, CEP 78995-000, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, através de seu representante legal, vem solicitar o Assentimento Prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vilhena-RO, conforme as documentações exigidas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vilhena, 04 de Outubro de 1.999

DRMC - RO
PROTOCOLADO
EM 08 / 10 / 99
HORÁRIO: 09:41 hs

Castro Lima de Souza
Representante Legal
CPF 113.980.512-68

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
26
MC

IV - DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações relativamente ao processo de habilitação para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, conforme o Decreto nº. 2615/98, localidade VILHENA, Estado de Rondônia, como representante legal da A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação da localidade.

Vilhena, 04 de Outubro de 1.999

Castro Lima de Souza
Representante legal
CPF: 113.980.512-68

30 MAI 2011
Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/R.O.
27
MC

V - DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, inscrita no CGC sob o nº (em andamento), sediada na Av. Major Amarante, 2961 – fundos, Vilhena – RO, CEP 78995-000, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, declaram que se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária-RADCOM.

Vilhena, 04 de Outubro de 1.999

Castro Lima de Souza	*Paulo Henrique Costa*	*Lúcio Flávio F. Farias*
CPF: 113.980.512-68	CPF 085.143.938-12	CPF 367.638.103-34
Máira Sobral Vannier	*Walmonia Bordignon*	*Liziane Z. Moreno Yasaka*
CPF 893.699.397-68	CPF 503.942.151-68	CPF 555.551.369-00
Ana Paula Kasprik	*Alberto Alves de Souza*	*Ilvanete Bortolanza*
CPF 961.729.839-20	CPF 098.227.398-34	CPF 203.752.632-68
Sandro Reck	*Jaimir Assmann*	
CPF 422.580.222-15	CPF 351.502.542-15	

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RO.
28
MC

Min. das Comunicações
Fls. 27
Rubrica

VIII - DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações relativamente ao processo de habilitação para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, conforme o Decreto nº. 2615/98, localidade VILHENA, Estado de Rondônia, como representante legal da A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão Mediante Assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros, sócios e de administradores, pessoas que nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Vilhena, 04 de Outubro de 1.999

Castro Lima de Souza
Representante legal
CPF: 113.980.512-68

30 MAI 2011
gilma

M. das Comunicações SCE Fls. 28 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES MC/RC. 29 MC

IX - DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações relativamente ao processo de habilitação para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, localidade VILHENA, Estado de Rondônia, como representante legal da A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do Disposto no Item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1., da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº. 02/98.

Vilhena, 04 de Outubro de 1.999

Castro Lima de Souza
Representante legal
CPF: 113.980.512-68

30 MAI 2011

Gilma

01.193.566/0001-40
A. M. V. ASSOCIAÇÃO DE
MULHERES DE VILHENA
Av. Barão do Rio Branco, 531
Centro - CEP 78.995 000

Min. das Comunicações
SCE - SSS - Fls. 29
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
30
MC

DECLARAMOS

Declaramos, a quem interessar possa, que a iniciativa de constituição de Rádio Comunitária em Vilhena-RO, por parte da A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, tem o nosso total e irrestrito apoio.
Sem mais, por ser a expressão da verdade, datamos e firmamos o presente documento.

Vilhena (RO), 04 de outubro de 1.999

Doralice Mendes da Rocha
Presidente A M V
Associação de Mulheres de Vilhena

30 MAI 2001

Gilma

Min. das Comunicações - SSCT
Fls. 30
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
31
MC

DECLARAMOS

Declaramos, a quem interessar possa, que a iniciativa de constituição de Rádio Comunitária em Vilhena-RO, por parte da A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, tem o nosso total e irrestrito apoio.
Sem mais, por ser a expressão da verdade, datamos e firmamos o presente documento.

Vilhena (RO), 04 de outubro de 1.999

02 362 190 / 0001-12
Associação das Costureiras
de Vilhena - ACV.
Av. Celso Mazutti, S/Nº
CENTRO
CEP 78995-000
VILHENA RO

30 MAI 2011
Gilma

Min. das Comunicações - SCE
Fls. 31
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
32
MC

DECLARAMOS

Declaramos, a quem interessar possa, que a iniciativa de constituição de Rádio Comunitária em Vilhena-RO, por parte da A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, tem o nosso total e irrestrito apoio.
Sem mais, por ser a expressão da verdade, datamos e firmamos o presente documento.

Vilhena (RO), 04 de outubro de 1.999

15 093 548 / 0001 - 85
Associação dos Deficientes
Físicos de Vilhena - ASDEFIV
Rua Carlos Sthal, 5233
NOVA VILHENA CEP 78.995-000
VILHENA – RO

Gilvan
Rodrigo Neri

30 MAI 2011
Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
33
MC
Fls. 32

DECLARAMOS

Declaramos, a quem interessar possa, que a iniciativa de constituição de Rádio Comunitária em Vilhena-RO, por parte da A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, tem o nosso total e irrestrito apoio.
Sem mais, por ser a expressão da verdade, datamos e firmamos o presente documento.

Vilhena (RO), 04 de outubro de 1.999

Roseli de Almeida Bond
Roseli de Almeida Bond
Presidente AMBB

15.894.082/0001-92
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO BAIRRO BODANESE
Lotes 06 à 13 Quadra 19 Setor 7A
CEP 78 995-000
VILHENA RO

30 MAI 2011

ACIV - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
DE VILHENA
Fundada em 28/10/81 - CGC 04.391.165/0001-92
SCPC-SERASA
AV. CAPITÃO CASTRO, 3434 - Cx. Postal 249
FONE: (069) 321-2994 - FONE/FAX: (069) 322-2590
CEP 78.995-000 - VILHENA - RONDÔNIA

UNIDOS SEREMOS MAIS FORTES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
34
MC

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILHENA-ACIV, inscrita no C.G.C. nº 04.391.165/000192, representada pelo sr. Pedro Juca de Oliveira, Declara a quem interessar possa que, a iniciativa de constituição de Rádio Comunitária em Vilhena-RO., por parte da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, tem o nosso total e irrestrito apoio.

Sem mais, por ser a expressão da verdade, datamos e firmamos o presente documento.

Vilhena-RO., 04 de outubro de 1999

ASSOCIAÇÃO COMER. E INDL. DE VILHENA-ACIV
PEDRO JUCA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

30 MAI 2011

M. das Comunicações - SSCE
Fls.. 34
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
35
MC

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinado, declaramos, a quem interessar possa, que a iniciativa de constituição de Rádio Comunitária em Vilhena-RO, por parte da A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, tem o nosso total e irrestrito apoio, por acreditarmos ser a ação um importante instrumento prestador de serviços à comunidade.

Sem mais, e por ser a expressão da verdade, datamos e firmamos o presente documento.

Vilhena (RO), 04 de outubro de 1.999

nome: CPF	nome: CPF	nome: CPF
nome: CPF	nome: CPF	nome: CPF
nome: Leônio Pires Miranda CPF 408279172/87	nome: Gilberto Magalhães Lopes CPF 62 6408 452-87	nome: Marlene P. da Silva CPF 607.983.352-20

30 MAI 2011
Gelma

Fls. 35
Rubrica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
36
MC

Viviane B. Heidmann
nome: Viviane B. Heidmann
CPF 635378262-49

Maria Socorro S. Schafer
nome: Maria S. S. Schafer
CPF 669467282-00

Zenilda P. de Souza
nome: ZENILDA P. SOUZA
CPF 348842032-91

nome: MARCOS A. A. SIRAQUE
CPF 164.630.481-00

nome: JOSE ANTONIO SANTANA
CPF 568253314-91

NEWY CONSTÂNCIA CRUZ
nome:
CPF 064038308-58

nome: SILVIO JOSÉ LEITE
CPF 276.786.609-87

nome: Raimundo G. Ferreira
CPF 645769832-72

nome: Quitéria Martins Costa
CPF 286.659.612-91

nome:
CPF 238.14809-44

nome: Elizabete P. M. Fidalgo
CPF 191.149.232-20

nome:
CPF 579.283.422-87

nome: PAULO SERGIO CONTE
CPF 797 433 159-34

nome: VALDEMIR DOS Santos
CPF 586.287.[illegible]-78

nome: AMAURI CESAR HEIDMANN
CPF 620833942-91

nome:
CPF 41[illegible]

nome: Gilmar C. Barros
CPF 451[illegible]49

nome: Ivo J. Ferreira Silva
CPF 220.824.412-53

nome: Sandra Sp. de Melo
CPF 573329922-53

nome:
CPF 579.201.029-53

nome: Eunice de S. Melo
CPF 471.544.551 P/PI
239.061.202-44

nome: José Ribamar Coutinho
CPF 239.176.793-72

nome: LUCINEIA GOMES DE SOUZA
CPF 351.478.732.87

nome: Nilson dos Santos
CPF 595585042-20

30 MAI 2011

Fls. 36
Rubrica
SSC - Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
37
MC

FABIO E. FAVARIN
nome:
CPF 559 802 449-72

nome:
CPF 308 015 759-15

nome:
CPF 079 156 715-4

nome:
CPF 206 658 052-49

nome:
CPF 349.660.052-72

nome: PAULO ALBERES
CPF 690 539 111-53

nome: VALDEVIRSON C. DA SILVA
CPF 203.738.802-00

nome: Maria Gorette R. Vieira
CPF

nome: Marluce Ferreira Rosario Carvalho
CPF 288.775.881-20

nome: WILTON SANTOS JUSTUS
CPF 150 150 419-34

nome: DJALMA GABRIEL
CPF 467.865.629-49

nome: MARCELLE V.S. PINTO
CPF 521.964.107-72

nome: MARCELLO M. VANNIER
CPF 015 206 747-00

nome: MARIA A. S. VANNIER
CPF 071 349 287-62

nome: Joseni B. Silveira
CPF 390.136.692-04

nome: VILMAR SANGOI
CPF 491.562.199-72

nome: Marcia Regina G. Sangoi
CPF 209 729 812-15

nome: Claudio Lima
CPF 113 666 992-20

nome:
CPF 000 640 040 58 RO

nome:
CPF 180.391.528-52

nome: Rita M. Correia
CPF 326.031.772-49

nome:
CPF

nome: Wanderson R Rosells
CPF 567 373 431-04

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

30 MAI 2011
Gilma

Fls. 37
Rubrica
SCE - MC
SSS - SOF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
38
MC

Edsônia Oliveira	Cinthia Kellen B. Néry	Baérsio Soares Freitas
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
Eliane Maia	Audicléia Alves de Souza	Daicy Pereira
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
Marcilene A. de Souza	Marcos Lg. da Silva	Fabrycia Pereira Gois
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
JOÃO COSTA DA SILVA	Helenilce M. Barbosa	Francisco Leite
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
Daiana	Sônia L. Santos	Amélia De L. Araújo
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
SVMARA R. DE LIMA	Fabiana S. Santos	Eduardo E.
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
Vanessa da S. Cardoso	Fernando S. Rodrigues	Davi de Lima Andrade
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
Luana M. Barbosa	Ayslene B. de Araújo	Catiléia Carla B. Néry
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF

30 MAI 2011

Min. das Comunicações - COSS
Fls. 38
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC
39
MC

ANTENOR F. SOBRINHO
nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

nome:
CPF

30 MAI 2011
Gilma

Zaira P. Moreira	Regina C. Moura	
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
ANDERSON BARBOSA	JOSÉ EMESON	Sandro Mendonça
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
	Silvio Medeiros	
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
Fabiana F. da Costa		
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF
nome:	nome:	nome:
CPF	CPF	CPF

30 MAI 2011

Gilma

Min. das Comunicações
Fls. 40
Rubrica:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC
41
MC

XI-DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações relativamente ao processo de habilitação para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, localidade VILHENA, Estado de Rondônia, como representante legal da A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, que a denominação de fantasia da entidade será: ***RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURAL – SANTA ISABEL***

Vilhena, 04 de Outubro de 1.999

Castro Lima de Souza
Representante legal
CPF: 113.980.512-68

30 MAI 2011
Gilma

X - PLANTA DE ARRUAMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/DC
42
MC

COORDENADAS GEOGRÁFICA:

- LATITUDE : 12°44' 30" S
- LONGITUDE : 60°08' 39" W

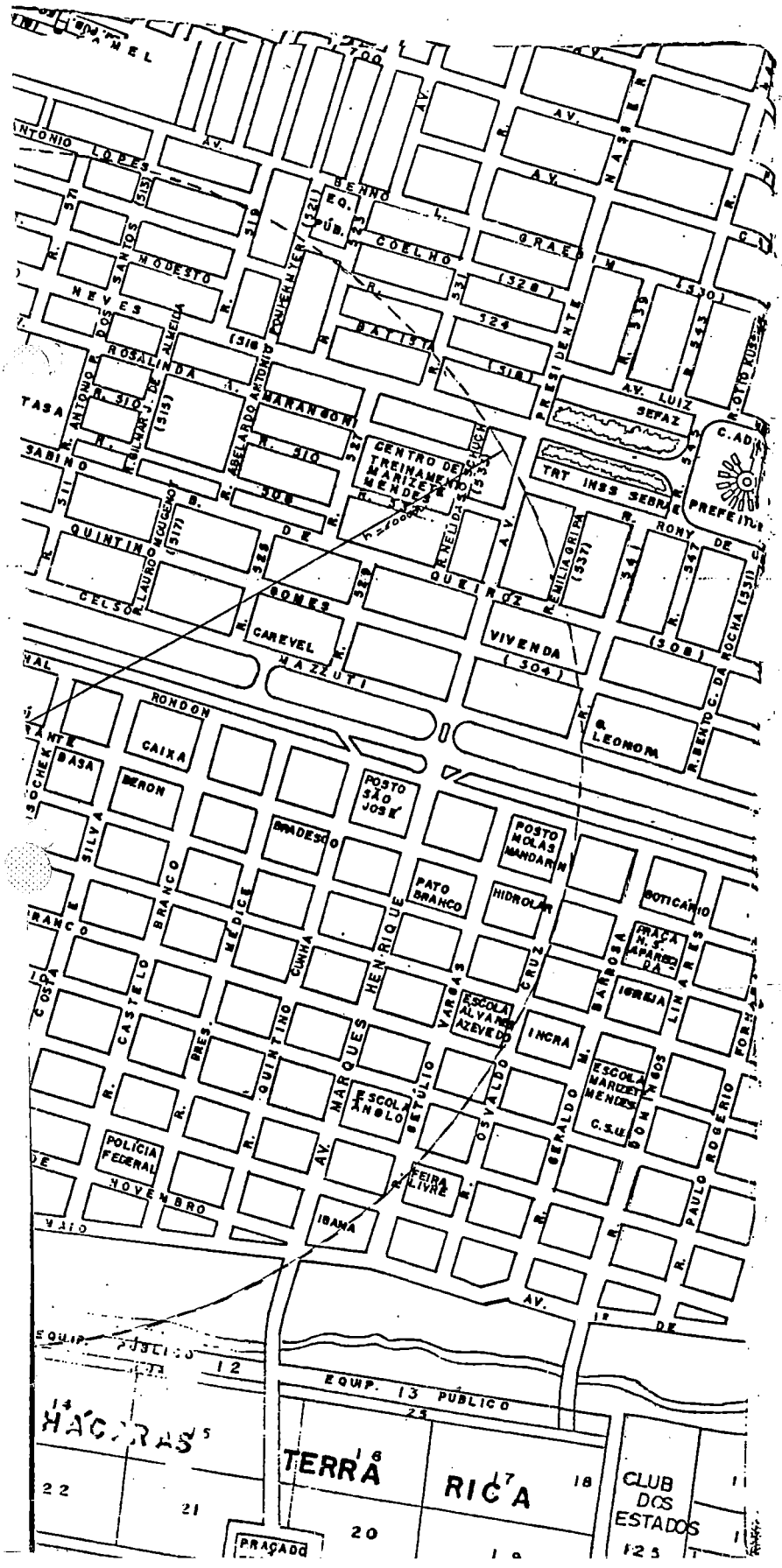

30 MAI 2011

gilma

Nome:

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL

Localidade: CEP: 78.995-000

AV. Major AMARANTE, Nº 2961 -FUNDOS- VILHENA-RO

ESCALA: 1 : 10.000

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9/D

das Comunicações - SSCE - MC
Rubrica
Fls. 14

fl

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVAS
DELEGACIA REGIONAL DO MC NO ESTADO DO AMAZONAS
POSTO AVANÇADO DO MC EM RONDONIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MC/RC.
43
MC

M. das Comunicações
Fls. 02
Rubrica:

NESTA DATA, DE ORDEM FORMALIZEI O PRESENTE PROCESSO Nº 53800.000089/99, CONSTITUIDO, INICIALMENTE, DE 43 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE 01 A 43.

PORTO VELHO-RO, 13/10/99

ASSINATURA
MARIA DO SOCORRO COUTO DE BARROS

30 MAI 2011
Gilma

Min. das Comunicações
Fls. 43
Rubrica:
SSCE

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS
POSTO AVANÇADO EM RONDONIA

PROCESSO N.º 53800.000089/99

INTERESSADA: ASSOCIACAO DE RADIOD. COMUNITARIA - SANTA ISABEL
LOCAL/UF: VILHENA-RO
ASSUNTO: HABILITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA PRESTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
AVISO PUBLICADO NO DOU DE 09.09.99

DESPACHO Nº 178/99/PA/MC-RO

Senhor Delegado

Remetemos o presente processo a essa Regional para que o mesmo seja encaminhado a Secretaria de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento.

Informamos, na oportunidade, que não foi efetuado o cadastramento no SICAP, tendo em vista que o referido Sistema não foi ativado, nesta Unidade.

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 1999.

MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO

MPPP/gfl.

Cadastrado no SICAP dia 3.11.99

Rozilene da Silva Peixoto
Agente Administrativo
DCM / AM

30 MAI 2011

gelma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO AMAZONAS

M. das Comunicações
Fls. 44
Rubrica:

PROCESSO Nº 53800.000089/99

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL
ASSUNTO : SERVIÇO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
AVISO PUBLICADO NO DIA 09.09.99
LOCAL/UF : VILHENA/RO

Estamos encaminhando o referido processo a Secretaria de Serviços de Radiodifusão/SSR/MC, para as providências cabíveis.

Manaus,03 de novembro de 1999

BRUNO DA GAMA MONTEIRO
Delegado Regional- Interino

30 MAI 2011

5º AVISO

SALA - 128 -

Fls. 45 Rubrica

46

ADICOSI - ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL

CNPJ Nº 03.440.890/0001-40

Vilhena (RO), 15 de junho de 2.000

CGL
R. Hamilton
Para providências
Gaudi
20/06/00

Ofício 033/00

Ilustríssimo Senhor

Vimos através deste, solicitar o especial obséquio de que V.Sª. se digne em anexar no Processo nº 53800.000089/99 da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, cópia ora anexa da publicação de aprovação do Assentimento Prévio, conforme Ato nº 286, publicado no DOU – Diário Oficial da União, sessão 1, página 3, nº 104, de quarta-feira, 31/05/00.

Sem mais para o momento, agradecemos aproveitando o ensejo de renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel
Castro Lima de Souza
Presidente

Alterada!
20/06/00

Ao
Ilmº Sr.
Paulo Menegucci
Secretaria de Serviços de Radiofusão
Ministério de Comunicações
Brasília – DF

SSR/MC
SICAP Nº 008903065/
Em, 20/06/00

Av. Major Amarante, 2961 – Centro – Vilhena (RO) – 78995-000 fonefax: 69.321.1004
e-mail: cldesouza@osite.com.br

30 MAI 2001

Gilma

RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 3.493, DE 29 DE MAIO DE 2000.

Aprova a Estrutura do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na parte referente à organização da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, o seu Quadro Resumo de Custos dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2000, Seção 1, páginas 2 a 4)

No Anexo II - DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA:

onde se lê: " ... 3 Diretor Adjunto 101.3 ..."

leia-se: " ... 3 Gerente 101.3 ..."

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 30 de maio de 2000, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Mansour Moazzami, Embaixador da República Islâmica do Irã e do Senhor Wan Yongxiang, Embaixador da República Popular da China.

MENSAGEM

Nº 747, de 30 de maio de 2000. Solicita ao Congresso Nacional a retirada do Projeto de Lei nº 4.752, de 1998, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 981, de 1998.

Nº 748, de 30 de maio de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas".

Nº 749, de 30 de maio de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.

Nº 750, de 30 de maio de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Protocolo de Montevidéu sobre Comércio de Serviços do MERCOSUL, concluído em Montevidéu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro anexos Setoriais, adotados pela Decisão 9/98 do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998.

Nº 751, de 30 de maio de 2000. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor LUIZ FILIPE DE MACEDO SOARES GUIMARÃES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministro das Relações Exteriores, escolhido para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize.

Nº 752, de 30 de maio de 2000. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas e de Menores sob Tratamento Especial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o governo da República do Paraguai, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000.

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

ATOS DE 30 DE MAIO DE 2000

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional (CDN), nos termos da redação dada pela Medida Provisória nº 1.999-18, de 11 de maio de 2000, aos arts. 2º, parágrafo 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e 11, parágrafo único, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Nº 276 - Dar Assentimento Prévio à empresa **SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, nos Municípios de Itaipulândia, Guaraniaçu, São Miguel do Iguaçu e Santa Tereza do Oeste, todos situados na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000204/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 199, de 22 de maio de 2000.

Nº 277 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO LONTRENSE FM LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Salto do Lontra, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000233/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 200, de 22 de maio de 2000.

Nº 278 - Dar Assentimento Prévio à empresa **TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cascavel, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000234/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 201, de 22 de maio de 2000.

Nº 279 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO ATUAL FM DE NOVA SANTA ROSA LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Nova Santa Rosa, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000237/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 202, de 22 de maio de 2000.

Nº 280 - Dar Assentimento Prévio à empresa **"89.1 - RÁDIO FM LTDA"**., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São João, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000242/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 203, de 22 de maio de 2000.

Nº 281 - Dar Assentimento Prévio à empresa **H. SUL FM RÁDIO DIFUSÃO LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Herval, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53528.000325/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 204, de 22 de maio de 2000.

Nº 282 - Dar Assentimento Prévio à empresa **RÁDIO INTEGRAÇÃO DE VERÊ LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Verê, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000243/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 205, de 23 de maio de 2000.

Nº 283 - Dar Assentimento Prévio ao **GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR**, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Sena Madureira, na faixa de fronteira do Estado do Acre, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.001261/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 206, de 23 de maio de 2000.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800 619900
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República
JOSÉ GREGORI
Ministro da Justiça
ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537
JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial
CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF
HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAUJO
Chefe da Divisão Comercial

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis
RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONTÉM REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.
BIBLIOTECA, 19 / 6 / 2000
[illegible]

Nº 284 - Dar Assentimento Prévio ao GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tarauacá, na faixa de fronteira do Estado do Acre, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.001262/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 207, de 23 de maio de 2000.

Nº 285 - Dar Assentimento Prévio à entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MEDIANEIRA, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Medianeira, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000077/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 208, de 23 de maio de 2000.

Nº 286 - Dar Assentimento Prévio à entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vilhena, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53800.000088/99 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 209, de 24 de maio de 2000.

Nº 287 - Dar Assentimento Prévio à empresa NEUSA E LEMOS COMUNICAÇÕES LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cerejeiras, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53630.000085/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 210, de 24 de maio de 2000.

ALBERTO MENDES CARDOSO
Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 333, DE 8 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.003501/00-21-SR/DPF/SC; resolve:
conceder autorização à empresa REFÚGIO - CENTRO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 85.262.277/0001-45, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 70.000 (SETENTA MIL) ESPOLETAS PARA CALIBRE 38; 70.000 (SETENTA MIL) PROJÉTEIS PARA CALIBRE 38 E 15.000 (QUINZE MIL) QUILOGRAMAS DE PÓLVORA.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.965-0 - 24-5-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 342, DE 10 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.000459/00-72-SR/DPF/CE; resolve:
conceder autorização à empresa TRANSFORTE ALAGOAS-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ/MF nº 12.490.181/0003-22, sediada no Estado do CEARÁ, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, coletes à prova de balas nas seguintes quantidades e natureza: 02 (DOIS) COLETES À PROVA DE BALAS, MARCA IMBRAFILTRO, NÍVEL II-A.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.926-X - 22-5-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 343, DE 10 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.000459/00-72-SR/DPF/CE; resolve:
conceder autorização à empresa TRANSFORTE ALAGOAS-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ/MF nº 12.490.181/0003-22, sediada no Estado do CEARÁ, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 03 (TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.924-3 - 22-5-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 356, DE 12 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.002610/00-21-SR/DPF/SC; resolve:
conceder autorização à empresa VIGILÂNCIA RADAR LTDA., CNPJ/MF nº 72.115.025/0001-41, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 23 (VINTE E TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 276 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.897-2 - 23-5-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 359, DE 15 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08452.001103/00-18-DPFB/PFO/RS; resolve:
conceder autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES INTERIORANA LTDA., CNPJ/MF nº 92.007.749/0001-89, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército petrechos para recarga de munição na seguinte quantidade e natureza: 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) PROJÉTEIS PARA CALIBRE 38; 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) ESPOLETAS PARA CALIBRE 38 E 9.000 (NOVE MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.917-0 - 30-5-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 388, DE 23 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08320.002470/00-71-SR/DPF/MT; resolve:
conceder autorização à empresa TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 73.802.167/0001-40, sediada no Estado do MATO GROSSO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 40 (QUARENTA) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.901-4 - 30-5-2000 - R$ 149,60)

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
Diretoria-Geral do Material
Diretoria de Telecomunicações

DESPACHOS

PROCESSO: 007/2000
OBJETO: Prestação de serviço de suporte técnico e manutenção das licenças de uso de software da Novell, utilizados na Rede de Comunicações Integradas da Marinha (RECIM).
ENQUADRAMENTO: Caput do art. 25, da Lei Nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 29 de maio de 2000
ODÁLIO AMORIM FILHO
Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRm)
Ordenador de Despesa

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPRENSA NACIONAL
Biblioteca Machado de Assis
RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL E OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E OU COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL.
BIBLIOTECA, 19/6/2003
João Alberto Raymundo Alves
MATRÍCULA 0000000 - Assistente Técnico

RadCom **Relação de Processos Vizinhos em ordem crescente de distância** 02/Abr/01 05:34

Obs.: Para imprimir assinale Páginas de 1 até 1

Distância (km)	UF	Localidade	Processo	Aviso de Insc.	Latitude	Longitude	Status	GA ?	Entidade
0,00	RO	Vilhena	5380000008999	5	12S4430	60W0839	EMA	Sim	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL
1,42	RO	Vilhena	5380000005999	5	12S4416	60W0754	NAA	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BOAS NOVAS
57,13	RO	Colorado do Oeste	5380000036098	4	13S0557	60W3121	IND	Sim	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BAIRRO ACAO E PROGRESSO
59,41	RO	Colorado do Oeste	5380000037198	4	13S0640	60W3224	IND	Não	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIDIFUSAO COLORADO
59,89	RO	Colorado do Oeste	5380000039098	4	13S0713	60W3213	IND	Não	ASCOCOL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COLORADO DO OESTE
86,40	RO	Cerejeiras	5380000037698	4	13S1100	60W4800	EMA	Não	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA EDUCATIVA CIDADE FM
90,82	RO	Cerejeiras	5380000037298	0	12S5908	60W5637	NAA	Não	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS-ASPRORU
91,28	RO	Corumbiara	5380000000699	4	12S5957	60W5637	IND	Não	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTAL FM
95,09	RO	Cabixi	5380000038498	4	13S2952	60W3315	EXI	Sim	COMEV RADIO COMUNITARIA CULTURA
102,58	RO	Corumbiara	5380000036198	4	13S0055	61W0252	EXI	Sim	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BAIRRO AVANTE JA
108,82	MT	Comodoro	5369000124998	0	13S3927	59W4725	NAA	Não	ASS.COMUNIT. DE DESENV. ART. CULT. INFORMATIVO E SOCIAL DE COMODC
108,82	MT	Comodoro	5369000129498	4	13S3927	59W4725	NAA	Sim	ASSOC.COMU.DE DES. ART.CULT.INFORMATIVO E SOCIAL DE COMODORO
108,82	MT	Comodoro	5369000129498	2	13S3927	59W4725	DEC	Não	ASSOC.COMU.DE DES. ART.CULT.INFORMATIVO E SOCIAL DE COMODORO
109,57	MT	Comodoro	5369000088998	2	13S3947	59W4709	IND	Sim	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES UNIDAS DE COMODORO
152,12	MT	Sapezal	5369000055999	0	12S5922	58W4551	NAA	Não	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAPEZAL
161,07	MT	Sapezal	5369000060799	5	13S2810	58W5130	NAA	Sim	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ATUAL DE SAPEZAL
162,48	RO	Pimenta Bueno	5380000040798	4	11S4119	61W1050	IND	Sim	PARQUE CLUBE APIDIA
163,42	MT	Campos de Júlio	5369000129398	0	13S5350	59W1240	NAA	Não	ASSOC COMUN DE DES ART CULT INFOR E SOC DE CAMPOS DE JULIO
164,51	RO	Espigão D Oeste	5380000000599	0	11S3140	61W0033	NAA	Não	ASSOC.BENEFIC.COMUNIT.CRISTA ESPIGAO DO OESTE " ASBECCEO"
164,59	MT	Campos de Júlio	5369000049499	0	13S4852	59W0547	NAA	Não	ASSOC. CULTURAL COMUNITARIA DOS PIONEIROS DE CAMPOS DE JULIO
164,71	RO	Pimenta Bueno	5380000027198	1	11S4021	61W1135	AUT	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM PIMENTA BUENO
164,79	RO	Espigão D Oeste	5380000027398	2	11S3138	61W0046	AUT	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROMIPORÃ
165,02	RO	Espigão D Oeste	5300000008697	0	11S3129	61W0046	NAA	Não	RADIO COMUNITARIA DE ESPIGAO DO OESTE
169,60	MT	Sapezal	5369000005599	5	13S3237	58W4843	NAA	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SAPEZAL
200,32	RO	Santa Luzia D Oeste	5380000007199	0	11S5429	61W4644	NAA	Não	ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO
201,88	RO	Cacoal	5380000027498	4	11S2615	61W2609	IND	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "COMUNIDADE FM" DE RADIODIFUSÃO

30 MAI 2001

Guilherme

M. das Comunicações

Rubrica

Fls. 48

49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações - SSR - Fls. 49 - Rubrica

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53800000089/99 (Gerador de Aviso) Localidade/UF : Vilhena/RO

Entidade : ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL

Aviso : 5 Publicação : 09/09/1999 Prazo : 11/10/1999 Canal : 200

COORDENADAS			
	Proposta (A)	**IBGE (B)**	**Aviso (C) 1 a 4**
Latitude :	12S4430	12S4426	
Longitude	60W0839	60W0845	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	**Distância A:C Aviso**
0,219 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?
(●) Sim (⊗) Não

2.Endereço da Antena Proposta:
Av.Major Amarante, nº 2961 Fundos Bairro: Centro

3.Relação de concorrentes (d < = 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5380000005999	1423	NAA

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:
○ VIÁVEL ○ EXI ○ DEP ○ IND ◉ ACO ○ OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?
◉ Sim ○ Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.
◉ Sim ○ Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?
◉ Sim ○ Não

9.A área urbana da localidade é < = 3,5 km?
◉ Sim ○ Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:
Av.Major Amarante, nº 2961 Fundos Bairro: Centro

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?
◉ Sim ○ Não ○ Indeterminado

12.Conclusão geral (parecer técnico):
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruido.
Tem concorrente.

Engenheiro
Juliana Aparecida Oliveira de Paula.

30 MAI 2011
Gilma

Fls. 50
Rubrica:

51

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____/01/SSR/DOUL –MC de ____/____/2001

Processo nº 53800.000089 /99. Localidade: Santa Isabel /RO

Entidade: A. Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel

Única entidade no local/bairro (__) ou com concorrentes: (X) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:
- Planta de Arruamento e/ou Dec. de acordo com a Norma 02/98, subitem 6.7: incisos X (__), IX(__)
- Declar. e/ou doc. relativos a Norma 02/98, subitem 6.11, incisos: I (__),II (__) IV(__),V (__),VI(__), VII(__).

Observações: Processo encontra-se instruído
Tem concorrente

Brasília, 02 / 04 /2001 **Engenheiro(a) responsável:** Juliana

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

30 MAI 2001

Brasília, ____/____/2001 **Advogado(a) responsável:** Gilma

SIAPE:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

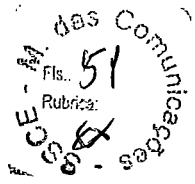

52

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53800000089/99 (Gerador de Aviso) Localidade/UF: Vilhena/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL

Aviso: 5 Publicação: 09/09/99 Prazo: 11/10/99 Canal : 200

Status..... : **EM ANÁLISE**

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)		
5380000005999	1423	NAA

1.A Entidade é uma :

○ Fundação ◉ Associação Comunitária ○ Não se aplica

fl.04

2. Requerimento de solicitação?

◉ Sim ○ Não

fl.01

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?

○ Sim ◉ Não

fl.04

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

○ Sim ◉ Não

fls.10v.,11,12v.

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.612?

○ Sim ◉ Não

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

○ Si ○ Não ◉ Não se aplic

7.Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

◉ Sim ○ Não

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?

◉ Sim ○ Não

fl.41 RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURAL SANTA ISABEL.

30 MAI 2011

Gelma

9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

(•) Sim ( ) Não

Fls.. 52
Rubrica:

53

fl.26

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

(•) Sim ( ) Não

fl.28

11. Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)?

( ) Sim (•) Não

Não consta cópia nos autos,03440890/0001-40

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação : **Mandato:** art.9/ 2 anos **Validade:** 09/08/00

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
Castro Lima de Souza	113.980.512-68	Presidente	☑	☑	☑
Paulo Herrique Costas	085.143.938-12	V. Presidente	☑	☑	☑
Maria Sobral Vannier	893.699.397-68	S. Geral	☑	☑	☑
Walmaria Bordignono	503.942.151-98	2° Secretario	☑	☑	☑
Lisiane Zoraide Moreno Yaska	555.551.369-00	Tesoureiro	☑	☑	☑
Ana Paula Kasprik	961.729.839-20	2° Tesoureiro	☑	☑	☑
	020.30 . -	D. Operações	☐	☐	☐
Sandro Rech	422.580.222-15	V. D. Operações	☑	☑	☑
Ivanete Bortolanza	203.752.632-68	D. Cult. E de Comunic	☑	☑	☑
Jamir Assman	351.502.542-15	V. D. Cul.Com. Soc.	☑	☑	☑
Alberto Alves de Souza	098.227.393-34	D. Patrimônio	☑	☑	☑

Obs. Consta da Ata de Eleição o nome do Sr. Lúcio Flávio Faria Junior, cpf.36763810344, capacidade civiçl plena nacionalidade Brasileira, que se compromete a cumprir fielmente as norma do seriço, entretanto o cargo ocupado é de D. Administrativo, cargo que não consta elencado no art. 10 do Estatuto.

13.Conclusão da Análise :

Analisado os autos do proc., n° 5380000008999, restaram pendentes cumprir as seguintes exigências legais:
- incluir dentre os objetivos da instiutição a execução do serviço de radioidfusão;
- apresentar comprovante da Ata de Fundação e do Estatuto;
- apresentar Ata de Eleição da atual diretoria, tendo em vista o diposto no art. 35 do Estatuto;
-apresentar cópia do cartão de CNPJ da instituição.

É o relatório.
À consideração superior.

Advogado
Russild de Bem

30 MAI 2001
Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fls. 53 Rubrica

54

Ofício n.º 3756 /01/SSR/DOUL-MC

Brasília, 09 de maio de 2001.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53800000089/99**, na localidade de **Vilhena/RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando dentre seus objetivos, **a execução de Serviço de Radiodifusão**, conforme determina o artigo 15, § 1º , alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795 / 63;

b) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade, devidamente registrada em conformidade com o disposto no artigo 9º, § 2º, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98, tendo em vista que o mandato de 1 ano referente à última diretoria (diretoria provisória) expirou em 09/08/00, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII (segunda parte) da Norma Complementar nº 02/98;

c) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ da Entidade;

d) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

30 MAI 2001
Gilma

Ilmo. Senhor:
CASTRO LIMA DE SOUZA
Associação de Radiodifusão Comunitária – Santa Isabel
Av. Major Amarante 2961 - fundos
78995-000 Vilhena - RO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 54 Rubrica:

Processo Nº: 53800000089/99 (Gerador de Aviso) Localidade/UF: Vilhena/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL

Aviso: 5 Publicação: 09/09/99 Prazo: 11/10/99 Canal : 200

Status..... : **EXIGÊNCIA 1ª FASE**

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)		
5380000005999	1423	ARQ

1.A Entidade é uma :

○ Fundação ◉ Associação Comunitária ○ Não se aplica

fl. 04

2. Requerimento de solicitação?

◉ Sim ○ Não

fl. 02

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?

○ Sim ◉ Não

fl.04

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

○ Sim ◉ Não

O Estatuto (fls. 04/10) está devidamente registrado. A entidade não apresentou Ata de Fundação.

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.612?

◉ Sim ○ Não

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

◉ Sim ○ Não ○ Não se aplica

fl. 48

7.Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

◉ Sim ○ Não

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?

◉ Sim ○ Não

fl.41 O nome fantasia é RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURAL - SANTA ISABEL.

30 MAI 2011

Gilma

9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

◉ Sim ○ Não

fl. 26

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

◉ Sim ○ Não

fl. 28. Contudo a declaração apresentada está incompleta.

11. Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)?

○ Sim ◉ Não

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação : **Mandato:** 2 anos (fl. 06) **Validade:** 09/08/01

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
Castro Lima de Souza	113.980.512-68	Presidente	☑	☑	☑
Paulo Henrique Costa	085.143.938-12	V. Presidente	☑	☑	☑
Maira Sobral Vannier	893.699.397-68	S. Geral	☑	☑	☑
Walmonia Bordignon	503.942.151-98	2° Secretario	☑	☑	☑
Lisiane Zoraide Moreno Yasaka	555.551.369-00	Tesoureiro	☑	☑	☑
Ana Paula Kasprik	961.729.839-20	2° Tesoureiro	☑	☑	☑
Sandro Rech	422.580.222-15	V. D. Operações	☑	☑	☑
Ivanete Bortolanza	203.752.632-68	D. Cult. e de Com. Soc.	☑	☑	☑
Jaimir Assmann	351.502.542-15	V. D. Cul.Com. Soc.	☑	☑	☑
Alberto Alves de Souza	098.227.398-34	D. Patrimônio	☑	☑	☑

O prazo de validade do mandato dos membros da Diretoria já expirou. A entidade não elegeu o Diretor de Operações, que é um cargo que está disposto no artigo 10 do Estatuto.

13.Conclusão da Análise :

Diante da análise do processo concluiu-se:
- O Estatuto (fls. 04/10) está devidamente registrado. A entidade não apresentou Ata de Fundação;
- A entidade deverá apresentar a declaração requerida no item 10 desta análise;
- Falta apresentar o cartão do CNPJ válido e atual, constando no campo descrição da atividade econômica principal o seguinte trecho: outras atividades associativas não especificadas;
- Falta apresentar declaração assinada pelo representante legal constando o endereço da sede;
- O prazo de validade do mandato dos membros da Diretoria já expirou;
- A entidade deverá apresentar cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social, no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas, constando:dentre seus objetivos a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, exclusão do disposto no artigo 32, alínea "c"; inclusão da expressão: "sob a forma de apoio cultural", no final da alínea "d", do artigo 31, do Estatuto.

Relator(a) da Análise

Cristiane Cavalheiro Rodrigues - SIAPE 1356638

30 MAI 2011

Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

M. das Comunicações SSCE Fls.: 56 Rubrica: _ Seção

Processo Nº : 53800000089/99 (Gerador de Aviso) Localidade/UF : Vilhena/RO

Entidade : ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL

Aviso : 5 Publicação : 09/09/99 Prazo : 11/10/99 Canal : 200

COORDENADAS			
	Proposta (A)	**IBGE (B)**	**Aviso (C) 1 a 4**
Latitude :	12S4430	12S4426	
Longitude :	60W0839	60W0845	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	**Distância A:C Aviso**
0,219 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:

Avenida Major Amarante, nº 2961 - Fundos - Bairro: Centro.

2.1.Endereço do Studio:

Avenida Major Amarante, nº 2961 - Fundos - Bairro: Centro.

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5380000005999	1423	ARQ

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

(●) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND ( ) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

(●) Sim ( ) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

(●) Sim ( ) Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

(●) Sim ( ) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

(●) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Avenida Major Amarante, nº 2961 - Fundos - Bairro: Centro.

30 MAI 2011

Gulma

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

(•) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

12.Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Tecnicamente viável.
Pedir 6.11
**** Não tem concorrente (ARQ).

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR
Nome do (a) Engenheiro (a)

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica:

30 MAI 2011
Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

M. das Comunicações – SSCE – Fls.: 8 – Rubrica

Ofício n.º 7471 /03/DOS/SSCE-MC Brasília, 06 de agosto de 2003.

Ao Senhor
CASTRO LIMA DE SOUZA
Assoc. de Difusão Comunitária - Santa Isabel
Av. Major Amarante, nº 2961 - Fundos
78995-000 – Vilhena / RO

30 MAI 2011
Gulma

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) toda documentação elencada no **subitem 6.11 e seus incisos** da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06/08/98, ou seja o **Projeto Técnico**;

b) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

1. dentre seus objetivos, expressamente **"a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária"**;
2. exclusão do disposto no art. 32, alínea "c" (agenciadores); NÃO
3. inclusão da expressão: "sob a forma de apoio Cultural", no final da alínea "d", do artigo 31, do Estatuto. NÃO

c) Ata de Fundação da Entidade devidamente registrado(a) no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas em conformidade com o disposto no artigo 9º, § 2º, incisos I e/ou II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98, c/c artigos 114, inc. I e 116, inc. I, respectivamente, da Lei n.º 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos;

d) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no **art. 10** do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 02 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 09/08/01**. Os novos membros devem encaminhar as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98, bem como com o disposto no artigo 9º, § 2º, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98;

ADR/CGSI

e) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade, constando no campo descrição de atividade econômica principal, o seguinte trecho: **"outras atividades associativas não especificadas"**;

f) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

ADR/CGSI

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / AD

CEP / CODE POSTA

Of. nº 7471 /03/DOS/SSCE – MC
53800.000089/03
CASTRO LIMA DE SOUZA
Assoc. de Difusão Comunitária – Santa Izabel
Av. Major Amarante, nº 2961 - Fundos
78995 – 000 Vilhena – RO v

DECLARAÇÃO DE C

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETE DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO
18/08/03

BUREAU DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
AC - Vilhena
18 AGO 2003
ERINC

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Silvana

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
0006321

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Fls. 60 Rubrica

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RA 217228486 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
15 AGO 2003
AGÊNCIA MUNICIPAL

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
CIDADE / LOCALITÉ
70044-900 Brasília - DF
UF
BRASIL

30 MAI 2011
Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 62 Rubrica:

Ofício nº 2091 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 11 de março de 2004.

Ao Senhor
Representante Legal da:
Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel
Av. Major Amarante nº 2961 - Fundos
78995-000 Vilhena - RO

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 61 Rubrica:

Assunto: **Arquivamento de Processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº **53800000089/99,** objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vilhena - RO**, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União 09/09/1999, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Esta entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 7471 datado de 06/08/2003, AR Postal em 18/08/2003.

Ocorre que a "Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel" não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Por fim, informamos que decorrido este prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011
Gilma

mgbs/DOS/SSCE/MC

M. das Comunicações
Fls.: 63
Rubrica:
SSCE

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 015386/2004-52
SSR
12/04/2004-08:42

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

M. das Comunicações
Fls.: 62
Rubrica:
SSCE

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7471/03/DOS/SSCE-MC de 06 / 08 /2003

Processo nº: 53800.000089/99

Local: Vilhena UF: RO

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo ao arquivamento do processo e a intempestividade da documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação de Difusão Comunitária Santa Izabel, solicito a reconsideração do prazo e o aceite de toda a documentação encaminhada.

Vilhena, 02 de abril de 2004.

Nome do representante da entidade: Gilbert Angerami Lopes
CPF: 004.017.697-55

Endereço para correspondência: Av. Major Amarante, nº2961 - Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78.995-000.
Telefone para contato: 0XX- 69 - 3211004;
Correio eletrônico (e-mail): angerami@domain.com.br

30 MAI 2011
Gilma

CGSI
Alexandra

Registrar SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

M. das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica:
SSCE - SSCE

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 63
Rubrica:
SSCE - SSCE

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº nº 2091 / 2004 / RADCOM / DOS / SSCE – MC de 11 / 03 /2004

Processo nº: 53800.000089/99

Local: Vilhena UF: RO

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo ao arquivamento do processo e a intempestividade da documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação de Difusão Comunitária Santa Izabel, solicito a reconsideração do prazo e o aceite de toda a documentação encaminhada.

Vilhena, 02 de abril de 2004.

Nome do representante da entidade: Gilbert Angerami Lopes
CPF: 004.017.697-55

Endereço para correspondência: Av. Major Amarante, nº2961 - Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78.995-000.
Telefone para contato: 0XX- 69 - 3211004;
Correio eletrônico (e-mail): angerami@domain.com.br

30 MAI 2011
Gilma

M. das Com.
Fls.: 65
Rubrica:
SSCE - MC

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

M. das Comunicações
Fls. 64
Rubrica:
SSCE - MC

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7471/03/DOS/SSCE-MC de 06 / 08 /2003

Processo nº: 53800.000089/99

Local: Vilhena UF: RO

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação de Difusão Comunitária – Santa Izabel, comunico que estou encaminhando anexo:

a) Projeto Técnico;
b) Cópia da Alteração Estatutária;
c) Ata de Fundação da Entidade;
d) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade;
e) Cópia do Cartão de CNPJ;
f) Declaração constando o endereço da Sede da Entidade.

Vilhena, 02 de abril de 2004.

Nome do representante da entidade: Gilbert Angerami Lopes
CPF: 004.017.697-55

Endereço para correspondência: Av. Major Amarante, nº2961 - Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78.995-000.
Telefone para contato: 0XX- 69 - 3211004;
Correio eletrônico (e-mail): angerami@domain.com.br

30 MAI 2011
Gilma

M. das Com. Fls.: 66 Rubrica: SSCE - SDC

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

M. das Com. Fls.: 65 Rubrica: SSCE - SDC

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 2091 / 2004 / RADCOM / DOS / SSCE – MC de 11 / 03 /2004.

Processo nº: 53800.000089/99

Local: Vilhena UF: RO

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação de Difusão Comunitária – Santa Izabel, comunico que estou encaminhando anexo:

a) Projeto Técnico;
b) Cópia da Alteração Estatutária;
c) Ata de Fundação da Entidade;
d) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade;
e) Cópia do Cartão de CNPJ;
f) Declaração constando o endereço da Sede da Entidade.

Vilhena, 02 de abril de 2004.

Nome do representante da entidade: Gilbert Angerami Lopes
CPF: 004.017.697-55

Endereço para correspondência: Av. Major Amarante, nº2961 - Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78.995-000.
Telefone para contato: 0XX- 69 - 3211004;
Correio eletrônico (e-mail): angerami@domain.com.br

30 MAI 2011 Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Fls: 67
Ass

Acompanhe seu Processo

Localização de Processos

M. das Comunicações - SSCE
Fls: 66
Rubrica:

Processo nº: 53800000089/1999
Assunto : RADIO COMUNITARIO LIVRE
Situação : TRAMITANDO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNIT-RIA - SANTA ISABEL
Serviço:
Orgão Atual: CGL
Processo
Anexador: 0
Despacho :
Observação :

Histórico de Movimentação			
Orgão	Situação	Entrada	Saída
DMC-RO	CADASTRADO	08/11/1999	08/11/1999
SSR	TRAMITANDO	08/11/1999	08/11/1999
CGL	TRAMITANDO	08/11/1999	

30 MAI 2011
Gilma

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00024224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.440.890/0001-40		01/10/1999	31/10/2003

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAJOR AMARANTES	2961	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78995-000	CENTRO	VILHENA	RO

CAIXA POSTAL/FAX, CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 69 -3211004

CPF DO RESPONSÁVEL | SITUAÇÃO ESPECIAL

CNPJ fl. 336

30 MAI 2011

Gilma

M. das Comissões
Fls.: 69
Rubrica:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

M. das Comissões
Fls.: 68
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.440.890/0001-40		01/10/1999

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAJOR AMARANTES	2961	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.995-000	CENTRO	VILHENA	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/1999

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **25/03/2004** às **13:58:08** (data e hora de Brasília).

Voltar

CNPJ - fl. 336

30 MAI 2011

gilma

Segunda Alteração do Estatuto de Rádio Comunitária
"Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel"

Esta alteração obedeceu a orientação do Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços, através do ofício nº 7471/03/DOS/SSCE-MC, em 06/08/03, legalmente oficializada através de assembléia/reunião ocorrida com os associados, constantes da ata lavrada em 31/03/04, que passou a ter a seguinte redação:

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente da censura ou licença". (Ítem IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capitulo Primeiro: DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º- *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel*, fundada em 09/08/1999, com sede na Av. Major Amarante, 2961 - fundos, Vilhena-RO, é um entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel* manterá sua independência expressamente **"na execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária"**.

Art. 2º- *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel* tem por finalidade:

1) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
2) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais de comunidade, propagando a música nacional, além do Intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
3) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
4) Coletar, pesquisar, elaborar a divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
5) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
6) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

30 MAI 2011

7) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
8) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
9) Execução de serviços de radiodifusão comunitária de acordo com o dispositivo neste ESTATUTO e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável.

Art. 3º- Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Fls. 70 Rubrica:

Art. 4º - São direitos dos associados:

1) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
2) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
3) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária Santa Isabel será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou Entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - 0 associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

30 MAI 2011

Gilma

Capítulo Segundo: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário, e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos,

prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Fls.. 71
Rubrica:

Parágrafo Iº - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos **1/3** dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e a pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel se dará da seguinte forma:

1) Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
2) Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade esta terá 5 representantes;
3) Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade esta terá 7 representantes;
4) Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 10 representantes;
5) Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na entidade esta terá 15 representantes;
6) Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associados em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A **Diretoria Executiva** será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

30 MAI 2011

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Fls. 72
Rubrica:

Parágrafo 4º - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de nove cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição de nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - 0 **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único - 0 mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

OAB 266/20

30 MAI 20

Art. 13º - 0 Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Fls. 73
Rubrica:

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - 0 **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva o homologados pela AG, para mandato de dois anos, e definirão sua organização interna.

Art. 15º - 0 Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 16º - 0 presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º.

30 MAI 2011

Capítulo Terceiro: ATRIBUIÇõES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
b) Convocar as AG;
c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; com relação a admissão, deverá ser observado que o quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

g) Autorizar a aquisição de equipamentos;

h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 18º - Caberá a cada diretor, individualmente:

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;

c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Fls.. 74
Rubrica:

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;

b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;

c) Responder em juízo pela Entidade;

d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes o os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

a) Participar ativamente das reuniões da Direloria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Presidende em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral:

a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;

b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;

c) Manter o cadastro de associados atualizado;

d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade;

30 MAI 2011

e) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;

f) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

g) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; e

h) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Fls. 75
Rubrica

Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;

b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;

c) Apresentar os balancetes à Diretoria;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu Impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 26º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 27º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

30 MAI 2011

a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;

b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 28º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

CE - M. das Comissões - SSS
Fls. 76
Rubrica:

Capítulo Quarto: RECEITAS E DESPESAS

Art. 29º - A receita da Entidade advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;

b) Da contribuição mensal dos associados;

c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;

d) De patrocínios do comércio local;

e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 30º - As despesas da Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;

b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;

d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

30 MAI 2011

Gulma

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

SSCE - M. das Comunicações Fls.. 77 Rubrica:

Capítulo Quinto: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 31º - Minimamente, a programação deverá constar de:

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos o protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria sob a forma de apoio Cultural.

30 MAI 2011

Gilma

Capítulo Sexto: DISSOLUÇÃO

Art. 32º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º, deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O Patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entendidas estas a serem definidas pela Assembléia.

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Comunicações Fls. 78 Rubrica

Capítulo Sétimo: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
c) Organizar o cadastro de associados;
d) Montar a emissora de radiodifusão;
e) A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto, sem prévia autorização dos órgãos competentes;
f) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária,
g) Manter intercâmbio, com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Vilhena (RO), 31 de março de 2004.

Gilbert Angerami Lopes
004.017.697-55
Presidente

Castro Lima de Souza
113.980.512-68
Vice-Presidente

Maira Sobral Vannier
893.699.397-68
Secretária Geral

Rita Marta Correia
326.031.772-49
Segunda Secretária

Pedro Juca de Oliveira
021.851.212-00
Tesoureiro

Adonai de Oliveira
596.079.122-68
Segundo Tesoureiro

José Antônio Sant'Ana Lopes
568.253.311-91
Diretor de Operações

Sandro Adalberto Colferai
579.986.202-34
Vice-Diretor de Operações

Nicolau de Jesus J. Nicolielo
570.216.518-72
Diretor de Patrimônio

Vera Lúcia Pontes
OAB 2061 RO

30 MAI 2011

Gilmar

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA – RONDÔNIA

Protocolo nº 1258 fls 72 Livro "A"
AVERBADO sob nº 03 a margem do
Registro nº 520 no Livro "A-6".
Vilhena – RO 02/ 04 / 2004

Yassuco Yokota dos Santos – Oficial

Maria Paula Gimenes
Substituta

BELMIRO TO FIGUEIREDO
COMARCA VILHENA - RO

Reconheço a firma ( ) verdadeira (X) semelhante
Gilbert Ingrami Lopes
Em test.º de verdade
02 ABR 2004
Belª ROSA MARIA FIGUEIREDO
TABELIÃ
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA
EMOLUMENTOS 0,11
TOTAL R$ 1,20

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
C8BC2647

Rosângela Beltrame
Escrevente Autorizada

Fls. 79
Rubrica:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA IZABEL
SITUADA NA AV. MAJOR AMARANTE, 2961-FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de dois mil e quatro, às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, Vilhena/RO, na presença dos associados abaixo assinados, reuniram-se por convocação do presidente Sr. Castro Lima de Souza desta entidade para a Assembléia Geral Ordinária, que passou a considerar o assunto que se segue: JUSTIFICAR A FALTA DE REGISTRO DAS ATAS DE ELEIÇÕES DE DIRETORIAS ANTERIORES, APRECIAÇÃO E PROPOSTA PARA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da referida associação de acordo com as orientações traçadas pelo Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga dos Serviços, através do ofício nº 7471/03/DOS/SSCE-MC, em 06/08/03, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL e POSSE DOS MEMBROS ELEITOS. O Sr. Presidente dissertou ligeiramente sobre a razão de estarem reunidos justificando que as atas de eleições das diretorias anteriores não foram registradas por inobservância das diretorias eleitas, no entanto, hoje, vê-se necessário e importante a regularização e o registro da nova eleição. Vamos optar em manter em arquivo todas as eleições anteriores, para que componha o acervo histórico da associação, contudo para que se regularize a personalidade jurídica da mesma, registraremos não só a atual ata de eleição, como também todas as demais que houver de agora em diante. A seguir propôs que fossem postos em votação os termos do estatuto, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade ficando com as seguintes alterações: a) dentre seus objetivos, expressamente **"a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária"**, no Art. 1º parágrafo único; b) exclusão do disposto no Art. 32º, alínea "c" (agenciadores); c) inclusão da expressão: "sob forma de apoio cultural", no final da alínea "d", do Art. 31º, do Estatuto. Sendo assim aprovado, o então presidente da Associação Sr. Castro Lima de Souza ordenou que fossem iniciados os trabalhos para a votação da nova Diretoria Executiva juntamente com o

31.03.04
31.03.07

30 MAI 2011

Gilmar

Fls. 80
Rubrica:

Conselho Fiscal para o mandato de dois anos a contar a partir do dia 31 (trinta e um) de março de dois mil e quatro, através de votação aberta nas chapas inscritas. Apurado os votos, passou-se para a mudança de cargos da nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da associação sendo os nomes eleitos e empossados pela assembléia ficando assim constituído: **DIRETORIA EXECUTIVA** - PRESIDENTE: Gilbert Angerami Lopes, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI nº 07219008-5/IFP-RJ e do CPF nº 004.017.697-55, filho de Eyward Gilbert Lopes e Oleisa Angerami Lopes, residente e domiciliado na Rua 529 nº 187 - J. América, na cidade de Vilhena; VICE-PRESIDENTE: Castro Lima de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 13436441/SSP-SP e do CPF nº 113.980.512-68, filho de Alberto Alves de Souza e Izabel Pires de Souza, residente e domiciliado na Av. Major Amarante nº 2961 - Centro, na cidade de Vilhena; SECRETÁRIA GERAL: Maira Sobral Vannier, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da CI nº 1997101127/CREA-RJ e do CPF nº 893.699.397-68, filha de Marcello Monteiro Vannier e Maria Alice Sobral Vannier, residente e domiciliada na Av. Presidente Nasser nº 535 casa 26 - J. das Oliveiras, na cidade de Vilhena; SEGUNDA SECRETÁRIA: Rita Marta Corrêia, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da CI nº 375204/SSP-PR e do CPF nº 326.031.772-49, filha de Hermínio Correia e Albertina Tenório Correia, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena nº 571 - Centro, na cidade de Vilhena; TESOUREIRO: Pedro Jucá de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 379065/SSP-CE e do CPF nº 021.851.212-00, filho de Afonso Jucá de Oliveira e Maria Pereira de Oliveira, residente e domiciliado na Av. Beira Rio nº 3053 - Centro, na cidade de Vilhena; SEGUNDO TESOUREIRO: Adonai de Oliveira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI nº 574953/SSP-RO e do CPF nº 596.079.122-68, filho de Pedro Jucá de Oliveira e Rita Cássia de Oliveira, residente e domiciliado na Av. Beira Rio nº 3053 - Centro, na cidade de Vilhena; DIRETOR DE OPERAÇÕES: José Antônio Sant'Ana Lopes, brasileiro, casado, jornalista, portador da CI nº 877154/SSP-ES e do CPF nº 568.253.311-91, filho de Elmar Sant'Ana Lopes e Irinete Leite Lopes, residente e domiciliado na Av. Deno Luis Graebin n 3849 - J. Das Oliveiras, na cidade de Vilhena; VICE-DIRETOR DE

30 MAI 2011

Gilma

OPERAÇÕES: Sandro Adalberto Colferai, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da CI nº 385301/SSP-RO e do CPF nº 579.986.202-34, filho de Santo Colferai e Valmira Colferai, residente e domiciliado na Rua Whashington Luis nº 5430 - 5ºBEC, na cidade de Vilhena; DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Nicolau de Jesus Juliano Nicolielo, brasileiro, separado, jornalista, portador da CI nº 4544386/SSP-SP e do CPF nº 570.216.518-72, filho de Abílio Juliano Nicolielo e Matilde Carvalho Nicolielo, residente e domiciliado na Av. José do Patrocínio nº 3402 - Centro, na cidade de Vilhena. **CONSELHO FISCAL:** PRESIDENTE: Maria Cidália Tojeiro; SECRETÁRIA: Walmônia Bordignon; MEMBRO: Elias da Silva Arruda; MEMBRO: Maria José Correia; MEMBRO: Ilvanete Bortolanza; 1º SUPLENTE: Eduardo Fernando da Silva; 2º SUPLENTE: Maria Peixoto; 3º SUPLENTE: José Natal Pimenta Jacob. Dando prosseguimento aos trabalhos, todos os membros foram EMPOSSADOS nos seus cargos. Todos os membros da nova diretoria e conselho eleitos colocaram-se a disposição de todos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente empossado declarou os trabalhos encerrados e eu, Maira Sobral Vannier, que servi de secretária, lavrei a presente ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros empossados e presentes como prova da presença na assembléia e da livre vontade de cada um.

OAB 2406/RO

30 MAI 2011

Ilvanete Bortolanza

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA – RONDÔNIA

Protocolo nº 1258 fls 72 Livro "A"
AVERBADO sob nº 03 a margem do
Registro nº 520 no Livro "A-6".
Vilhena – RO 02/04/2004

Yassuco Yokota dos Santos – Oficial

Maria Paula Gimenes
Substituta

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO CIVIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Nº G7AB3877

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA DESTE DOCUMENTO FICA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA.
VILHENA, 02/04/04

Yassuco Yokota dos Santos - Titular
Cláudia Aparecida Pereira Nogueira Moreira - Substituta

Maria Paula Gimenes
Substituta

68,55
6,85 0,52

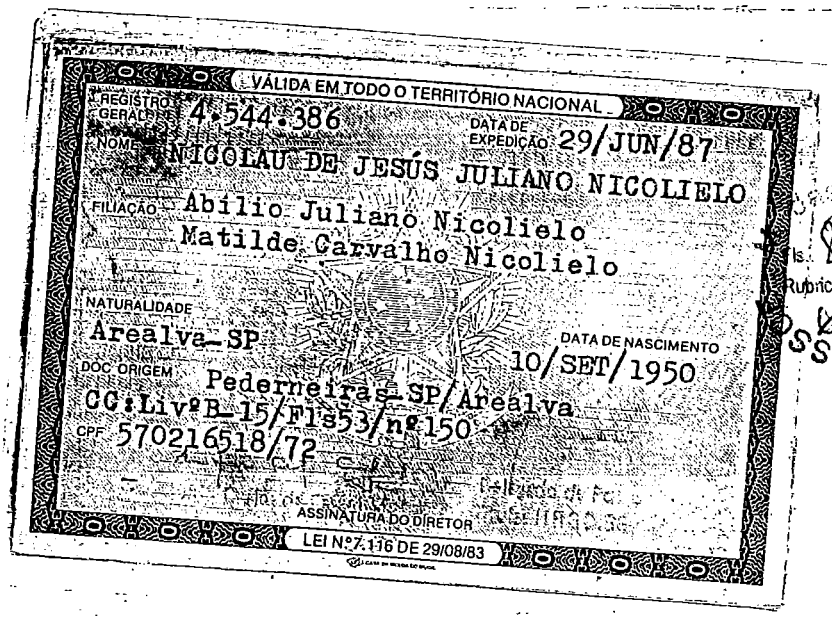
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.544.386

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JUN/87

NOME NICOLAU DE JESÚS JULIANO NICOLIELO

FILIAÇÃO Abilio Juliano Nicolielo
Matilde Carvalho Nicolielo

NATURALIDADE Arealva-SP

DATA DE NASCIMENTO 10/SET/1950

DOC ORIGEM Pedermeiras-SP/Arealva
CC:LivºB-15/Fls53/nº150

CPF 570216518/72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls. 82
Rubrica

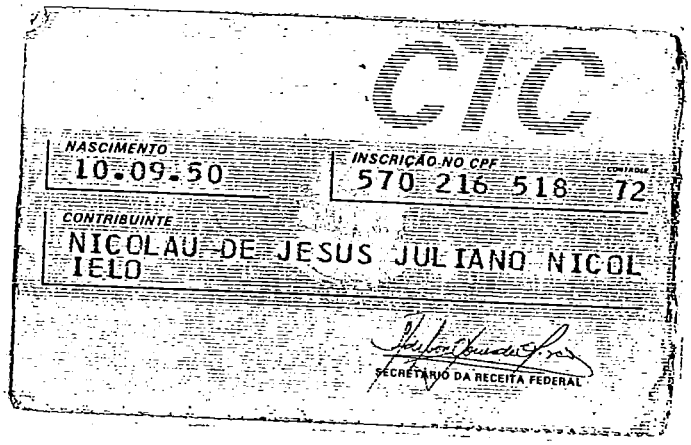
CIC

NASCIMENTO 10.09.50

INSCRIÇÃO NO CPF 570 216 518 72

CONTRIBUINTE NICOLAU DE JESUS JULIANO NICOLIELO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

30 MAI 2011

Gilma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 616-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

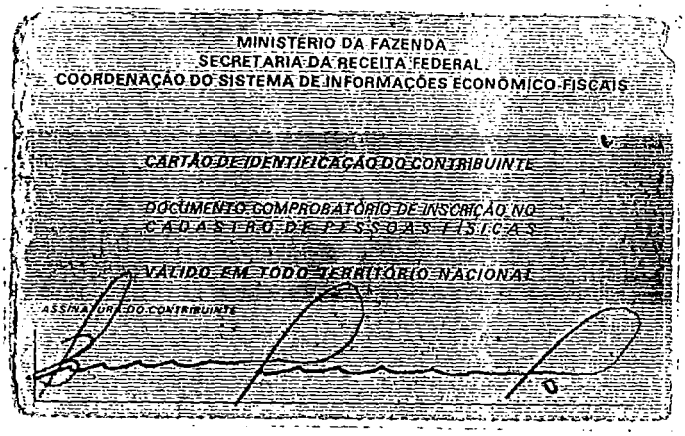
MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
13
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGEU MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
19
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
13
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

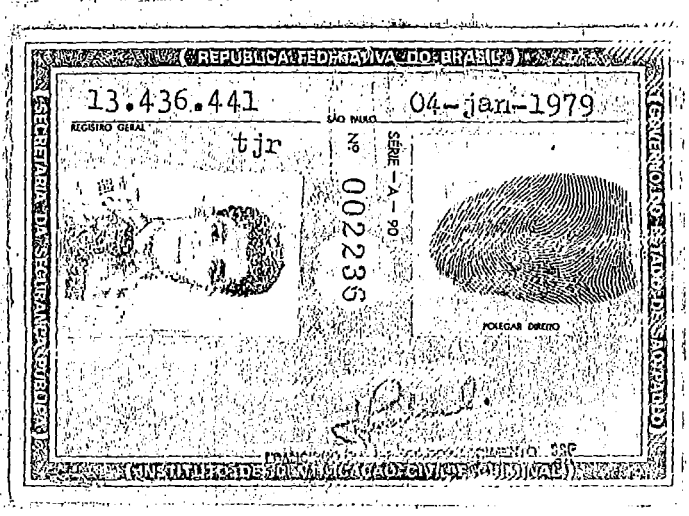
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
13.436.441
04-jan-1979
REGISTRO GERAL
tjr
DO NUMERO
Nº 002235
SÉRIE — A — DO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

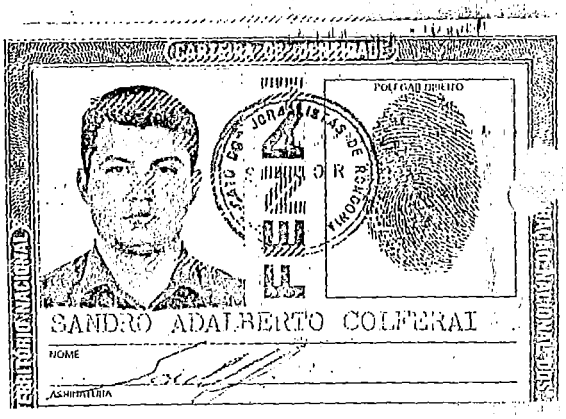
CARTEIRA NACIONAL
SANDRO ADALBERTO COLFERAI
NOME
ASSINATURA

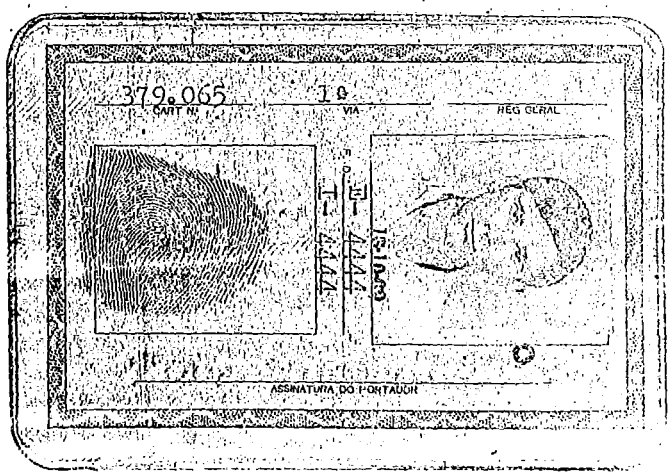
379.065
1ª
VIA
REG GERAL
ASSINATURA DO PORTADOR

30 MAI 20:1

Fls. 83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 877.154 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.08.90

NOME JOSÉ ANTONIO SANT'ANA LOPES

FILIAÇÃO Elmar Sant'Ana Lopes
Irinete Leite Lopes

NATURALIDADE Linhares/ES DATA DE NASCIMENTO 15.11.70

DOC ORIGEM Cert.Nasc.Nº;2681,Liv.003,Fls.172,
Desengano/ES

CPF

CUIABÁ - MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

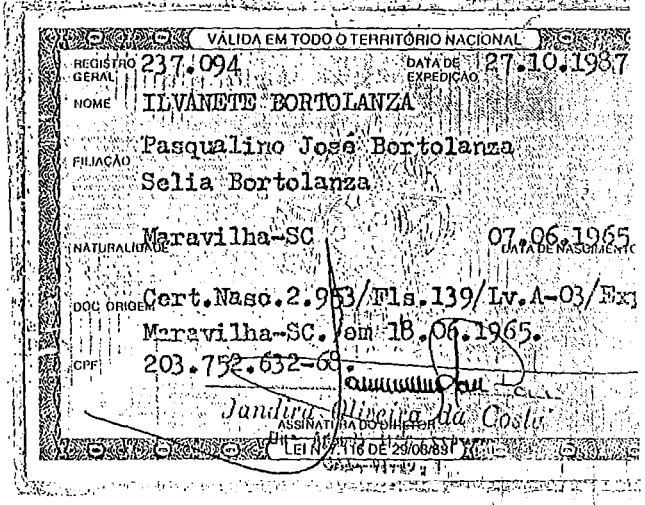

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 237.094 DATA DE EXPEDIÇÃO 27.10.1987

NOME ILVANETE BORTOLANZA

FILIAÇÃO Pasqualino José Bortolanza
Selia Bortolanza

NATURALIDADE Maravilha-SC DATA DE NASCIMENTO 07.06.1965

DOC ORIGEM Cert.Nasc.2.953/Fls.139/Lv.A-03/Exp
Maravilha-SC, em 18.06.1965.

CPF 203.752.632-68.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

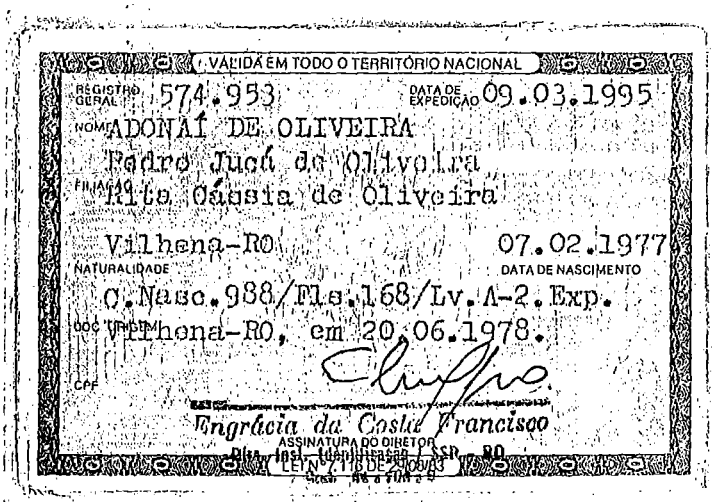

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 574.953 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.03.1995

NOME ADONAÍ DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO Pedro Juca de Oliveira
Rita Cássia de Oliveira

NATURALIDADE Vilhena-RO DATA DE NASCIMENTO 07.02.1977

DOC ORIGEM C.Nasc.988/Fls.168/Lv.A-2.Exp.
Vilhena-RO, em 20.06.1978.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
Engrácia da Costa Francisco
Dirig. Insl. Identificação / SSP - RO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

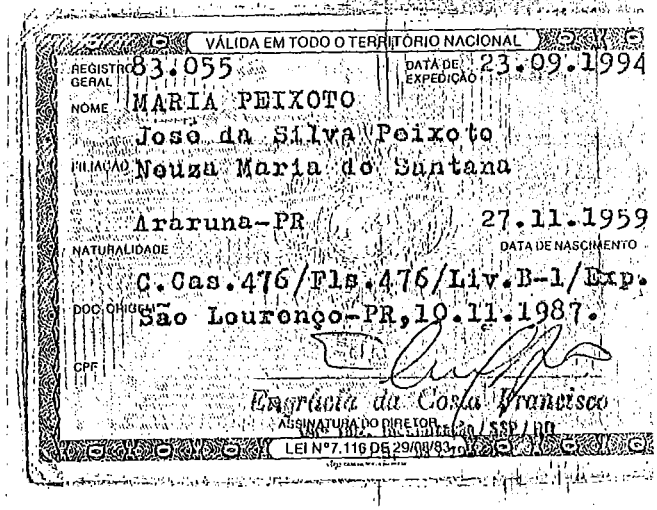

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 83.055 DATA DE EXPEDIÇÃO 23.09.1994

NOME MARIA PEIXOTO

FILIAÇÃO José da Silva Peixoto
Nouza Maria do Santana

NATURALIDADE Araruna-PR DATA DE NASCIMENTO 27.11.1959

DOC ORIGEM C.Cas.476/Fls.476/Liv.B-1/Exp.
São Lourenço-PR,10.11.1987.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
Engrácia da Costa Francisco
Dirig. Insl. Identificação / SSP / RO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

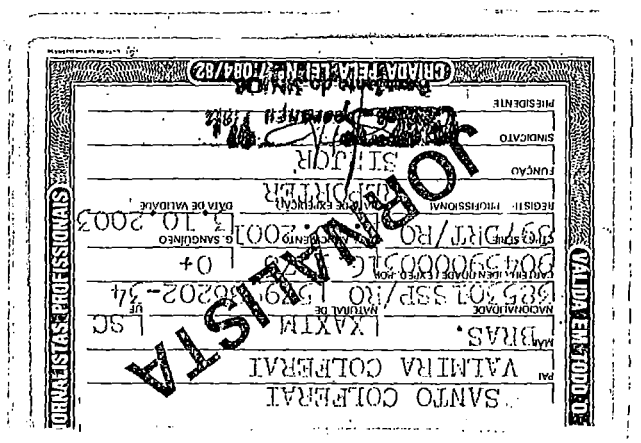

CARTEIRA PROFISSIONAL

SANTO COLFERAI

VALMIRA COLFERAI

MÃE

BRAS. XAXIM SC

NACIONALIDADE NATURALIDADE UF

685 701 SSP/RO 1539 [illegible]202-74

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0+

ESTADO CIVIL SINGULINO DATA DE EXPEDIÇÃO 3 10 2003

FUNÇÃO MOTORISTA PROFISSIONAL DATA DE VALIDADE

SINDICATO

PRESIDENTE

VISTA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ORDEM E PROGRESSO

GOVERNO FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

CASTRO LIMA DE SOUZA

Alberto Alves de Souza

Izabel Pires de Souza

São Paulo -SP. 12-Jan-1962

ASSINATURA DO TITULAR

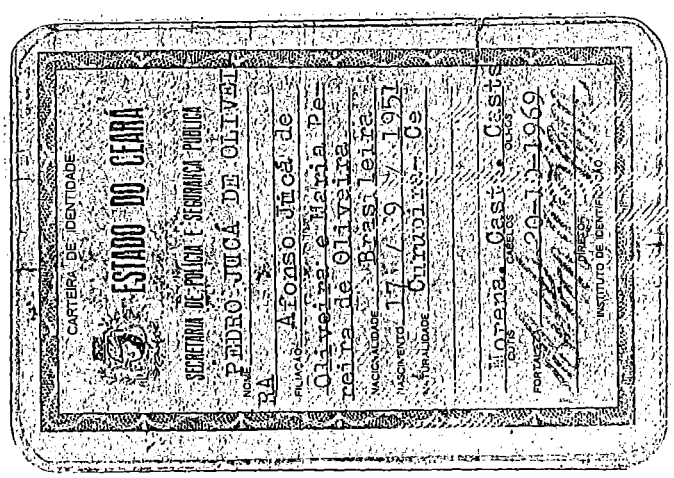

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº PEDRO JUCÁ DE OLIVEIRA

RA Afonso Juca de Oliveira e Maria de Jesus de Oliveira

NACIONALIDADE Brasileira

NATURALIDADE Crateús - Ce

DATA 17 / 9 / 1951

FILIAÇÃO

Morena Cast. Costa

Nº 08 CARGO

PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

20-1-1969

CONTROLE FENAJ
58507

Fls. 84
Rubrica:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

CREA — RJ

1997101127

REG. N.º RJ-147601/D

CART. PROF. N.º — EXPEDIDA EM 07.12.2000

NOME MAIRA SOBRAL VANNIER

FILIAÇÃO MARCELLO MONTEIRO VANNIER

MARIA ALICE SOBRAL VANNIER

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NATURAL DE RIO DE JANEIRO

NASCIDO (A) 20.07.1967

REGISTRO CIVIL 07264550-0 IFP/RJ

TÍTULO PROFISSIONAL ENGENHEIRA CIVIL

07.12.2000
DATA DA EXPEDIÇÃO

Eng. Eletr. José Chacon de Assis
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CREA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MOD. 203008

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

ARMAS DA REPÚBLICA E COR AZUL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

CREA — RJ

2.ª VIA

1992102651

REG. N.º RJ-131903/D

CART. PROF. N.º — EXPEDIDA EM 10.04.1997

NOME EDUARDO FERNANDO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE VALDO DA SILVA

JUDITH DA SILVA E SILVA

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NATURAL DE BAHIA

NASCIDO (A) 13.10.1965

REGISTRO CIVIL 04311844-7 IFP/RJ

TÍTULO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, ENG SEG TRABALHO

28.09.2001
DATA DA EXPEDIÇÃO

Eng. Eletr. José Chacon de Assis
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CREA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MOD. 203008

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

ARMAS DA REPÚBLICA E COR AZUL

30 MAI 2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

CARTEIRA PSLA LEI Nº 7.084/82

NOME: GILBERT ANGERMANI LOPES

ASSINATURA

FILIAÇÃO: EYWARD GILBERT LOPES
E
ELOISA ANGERMANI LOPES

NACIONALIDADE: BRAS

NATURAL DE: RIO DE JANEIRO RJ

CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPED. POR: 7219008SSP/RJ 004.117.697-55

REGISTRO PROFISSIONAL: 27646/039 SÉRIE 801/DRT/RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12.03.14.72.05

DATA DE VALIDADE: PERMANENTE

G. SANGÜÍNEO

SINDICATO: SINJOR

FUNÇÃO: REPORTER

PRESIDENTE

Presidente

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE RONDÔNIA

SINJOR

POLEGAR DIREITO

DIPLOMADO EM 4 / 1 / 1997 PELA FACULDADES

INTEGRADAS AUGUSTO MOTTA-FINAM

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL.

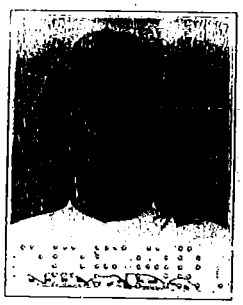

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (§2º DO ART. 56, DA LEI N.º 5.194, DE 24/12/1966 E LEI N.º 6.206, DE 07/05/1975).

0+

TIPO SANGÜÍNEO - FATOR RH

893699397-68

CIC

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

DIPLOMADO EM 16 / 1 / 1996 PELA FACULDADES

INTEGRADAS AUGUSTO MOTTA, FACULDADES INTEGRADAS SILVA E SOUZA

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL.

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (§2º DO ART. 56, DA LEI N.º 5.194, DE 24/12/1966 E LEI N.º 6.206, DE 07/05/1975).

0+

TIPO SANGÜÍNEO - FATOR RH

784737307-63

CIC

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Fls. 85
Rubrica

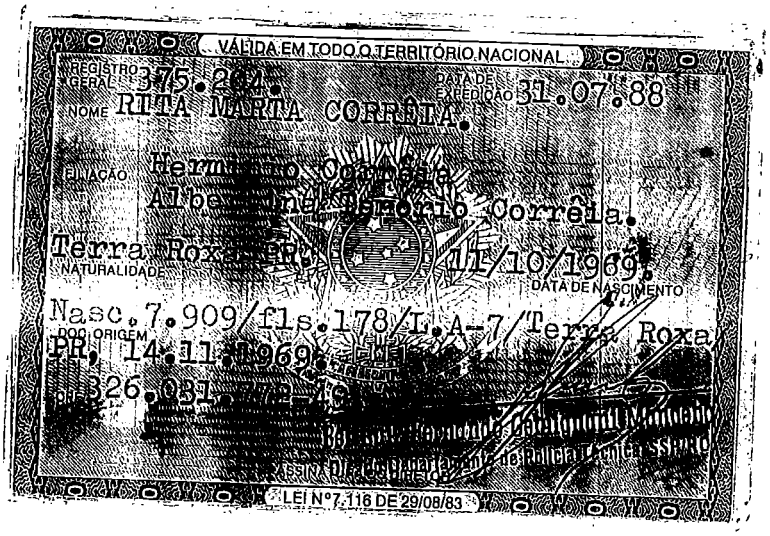

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 375.264 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.07.88

NOME RITA MARTA CORRÊIA

FILIAÇÃO Hermínio Corrêia
Alberina Queiroz Corrêia

Terra Roxa - PR 11/10/1969
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Nasc.7.909/fls.178/L.A-7/Terra Roxa
DOC. ORIGEM PR, 14.11.1969

326.031.[illegible]-49

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RONDÔNIA

POLEGAR DIREITO

CI 0007139

Rita Marta Corrêia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

30 MAI 2011
gilma

Fls. 36
Rubrica:

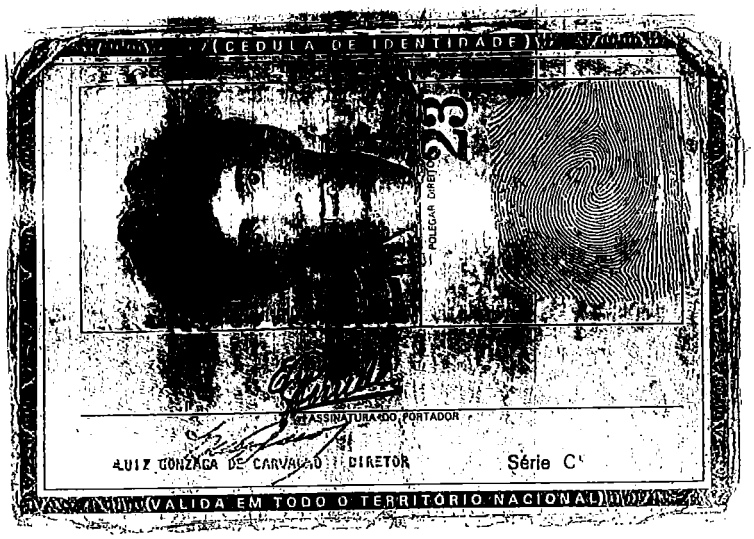

30 MAI 2011
gilma

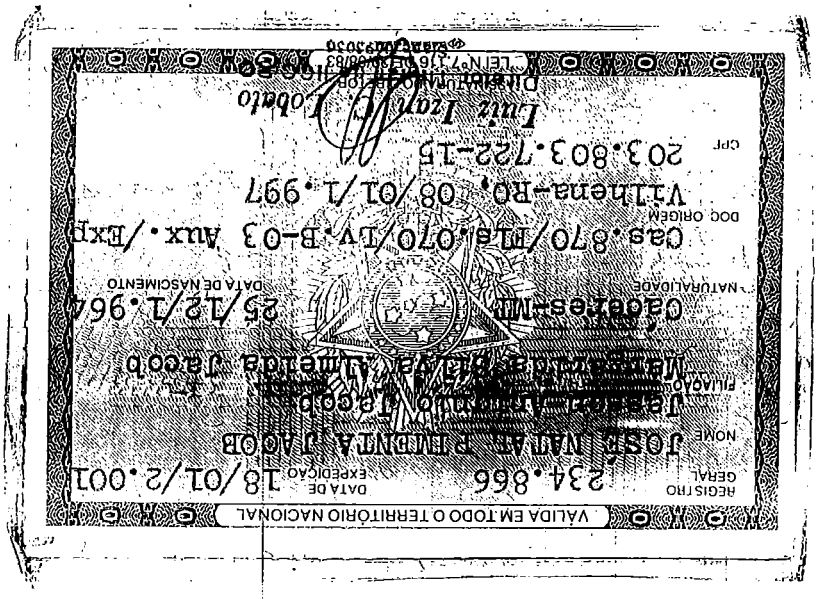

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPT/INSTITUTO FELIX PACHECO

Z-6960629

NOME
ELIAS DA SILVA ARRUDA

NOME DO PAI
ERNILE JACINTHO ARRUDA

NOME DA MÃE
IRENE FERREIRA DA SILVA ARRUDA

DATA NASC. 29/01/1963 | NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

EMISSÃO 19/10/1981 | NACIONALIDADE BRASILEIRA | 23

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

M. das Comissões
Fls. 87
Rubrica:
SCS - SSS

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, GILBERT ANGERAMI LOPES, na qualidade de representante legal da Associação de Difusão Comunitária – Santa Izabel, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Av. Major Amarante nº 2961 – Fundos – Vilhena/RO, CEP: 78995-000;

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Rádio Comunitária Cultural – Santa Izabel;

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004;

- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 12° S 44' 45" de latitude e 60° W 08' 12" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Av. Rotary Clube nº 14.551 – Jardim Universitário, Vilhena/RO, CEP: 78995-000;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Vilhena, 01 de abril de 2004.

Gilbert Angerami Lopes
Presidente

30 MAI 2011
Gilma

Endereço para correspondência: Av. Major Amarante, nº2961 - Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78.995-000.
Telefone para contato: 0XX- 69 - 3211004;
Correio eletrônico (e-mail): angerami@domain.com.br

M. das Comunicações
Fls.. 88
Rubrica:

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA IZABEL (denominação da requerente), declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Gilbert Angerami Lopes
004.017.697-55
Presidente

Castro Lima de Souza
113.980.512-68
Vice-Presidente

Maira Sobral Vannier
893.699.397-68
Secretária Geral

Rita Marta Correia
326.031.772-49
Segunda Secretária

Pedro Juca de Oliveira
021.851.212-00
Tesoureiro

Adonai de Oliveira
596.079.122-68
Segundo Tesoureiro

José Antônio Sant'Ana Lopes
568.253.311-91
Diretor de Operações

Sandro Adalberto Colferai
579.986.202-34
Vice-Diretor de Operações

Nicolau de Jesus J. Nicolielo
570.216.518-72
Diretor de Patrimônio

30 MAI 2011
gilma

Endereço para correspondência : Av. Major Amarante nº 2961 – Fundos – Centro , na cidade de Vilhena , Estado: Rondônia , CEP: 78995-000 ,
Telefone para contato: 0XX- 69 - 3211004;
Correio eletrônico (e-mail): angerami@domain.com.br,

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:
Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:
- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:
a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

M. das Comunicações - SSCE
Fls.. 89
Rubrica

Senhor Diretor,

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL, sediada na Av. Major Amarante, nº 2961– Fundos - Centro CEP: 78.995-000, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, objetivando executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária - FM, Canal: 200, Freqüência: 87,9 MHz, na cidade de VILHENA, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado o projeto técnico de instalação da estação em anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

VILHENA-RO, 30 DE MARÇO DE 2004

GILBERTO ANGERAMI LOPES
Representante legal
CPF: 004.017.697-55

30 MAI 2011
Gilma

Fls. 90
Rubrica:

12.1.b - DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL, sediada na Av. Major Amarante, nº 2961-Fundos-Centro - CEP: 78.995-000 VILHENA, Estado de Rondônia, por seu representante legal DECLARA que:

b.1 - Na ocorrência da interferência prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados,

b.2 - Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

VILHENA-RO, 30 DE MARÇO DE 2004

GILBERT ANGERAMI LOPES
Representante Legal
CPF: 004.017.697-55

30 MAI 2011

Gilma

Fls. 91
Rubrica:
SSC - Secretaria de Serviços de Comunicação

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

Rel. de Eng. Arq. CREA/RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): SANTA ISABEL

CGC: 03.448.908/0001-40

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA: RADIO COMUNITARIA CULT. SANT. ISABEL

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: AV. MAJOR AMARANTES, 2961 - FUNDOS

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: VILHENA

UF: RO

CEP: 78995-000

FONE:

FAX:

E-MAIL:

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO: AV. ROTARY CLUBE, 14551

BAIRRO: JARDIM UNIVERSITAR.

CIDADE: VILHENA

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: RO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12° 44' 45" S 60° 08' 12" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: AV. ROTARY CLUBE, 14551

BAIRRO: JARDIM UNIVERSITAR.

CIDADE: VILHENA

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: RO

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: MONTEL - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

MODELO: MTFM-98

POTÊNCIA: 25,0 Watts

CERTIFICAÇÃO: 0461/00

30 MAI 2011

Gilma

8 ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA	MODELO
ELECTRIL EQUIP. INST. EL.	PT-100

GANHO max (Gt) LOCAL	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO
00,0 D	25,0 m	30,0 m	585,0 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
KMP-CABOS ESP. E SIST. LT	RGC-213

COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef)
40,0 M	4,3 dB	1,7 dB	0,67

Perdas na linha (P_L)=$\frac{L \cdot A_L}{100}$ $\frac{-(PL)}{10}$ linha (E_f) = 10 Eficiência da

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (,025 x 1 x 1 x ,673) = –17,74 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP → potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 –17,74- 20 log 1 = 89,26

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO	
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	
REG.CREA	ENDEREÇO
2981/91	AV. PINHEIRO MACHADO, 1136
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO
	CENTRO
CIDADE	UF
PORTO VELHO	RO
CEP	TELEFONE
78900050	69 22318466
FAX	E-MAIL

LOCAL: PORTO VELHO DATA: 30/03/2004

ASSINATURA

12.c - PIFUSÃO COMUNITARIA SANTA ISABEL

E, 14551 - JARDIM UNIVERSITARIO - CEP: 78.995-000 - VILHENA-RO

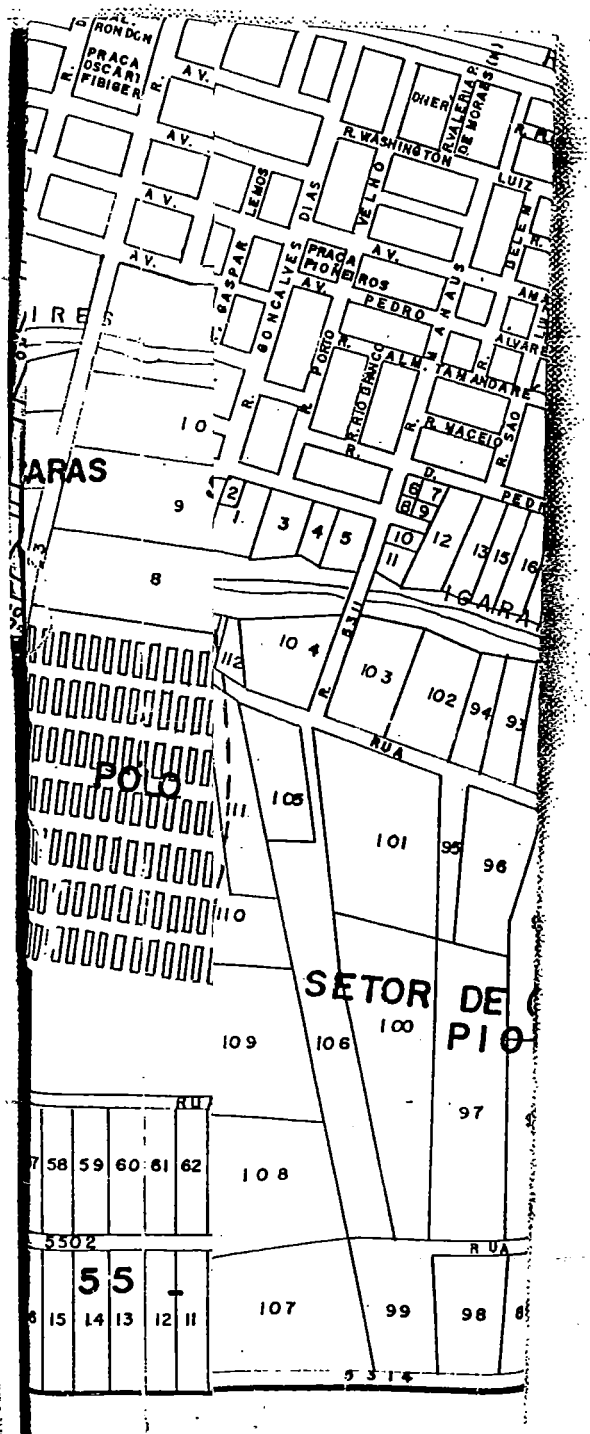

- COORDENADAS GEOGRAFICA:

. LATITUDE : 12° 44' 45" S

. LONGITUDE : 60° 08' 12" W

M. das Comunicações
Fls. 93
Rubrica:

Coord. de Eng. Arq. e Aero. RO
CREA/RO

M. das Comunicações
Fls. 92
Rubrica:

30 MAI 2011
Gelma

12.d - DIAGRAMA HORIZONTAL / VERTICAL

ANTENAS Electril

ANTENA VERTICAL DE 1/4 DE ONDA COM PLANO TERRA

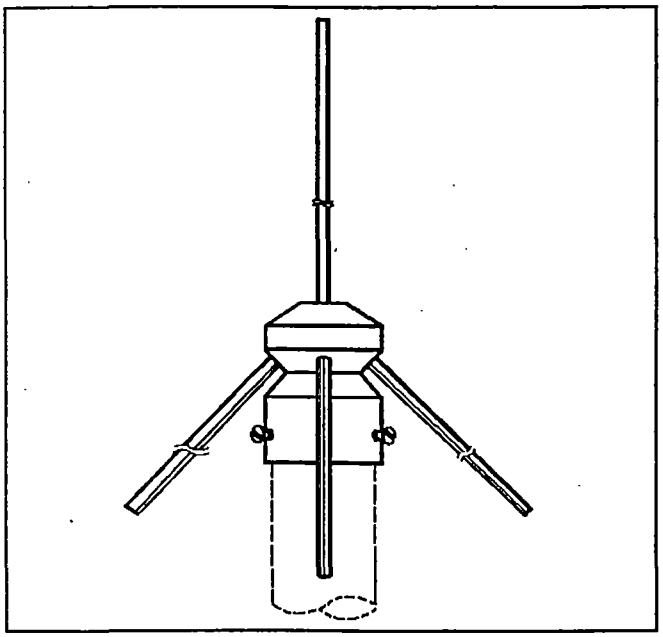

MODELO PT-100 Ref.166FM
MODELO PT-120 Ref.165
MODELO PT-160 Ref.166
MODELO PT-270 Ref.167
MODELO PT-460 Ref.168

- Faixa de operação: 88 - 108 MHz
  110 - 130 MHz
  136 - 174 MHz
  220 - 250 MHz
  450 - 470 MHz
- Ganho: unitário
- Impedância nominal: 50 ohms
- Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1,5/1
- Irradiação: omnidirecional
- Potência: 900 Watts
- Conector: tipo UHF fêmea
- Fixação: Mastro até 35mm ø
- Construída em alumínio e latão prateado
- Resistência ao vento: 120 km/h
- Pêso do conjunto: 1,0 kg

RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS

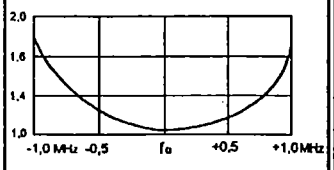

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

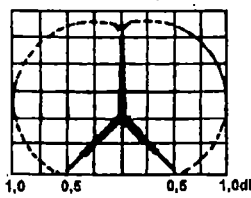

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL

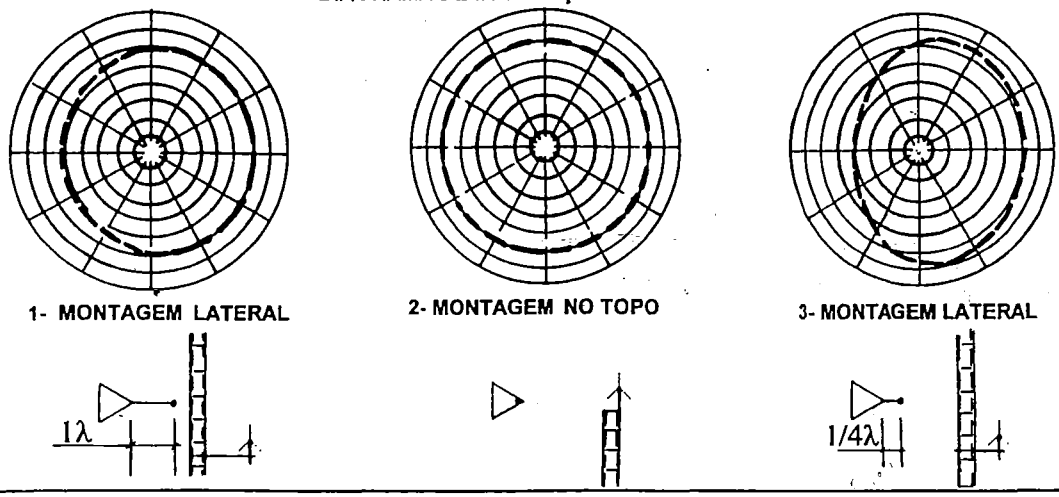

IND. BRASILEIRA

Rua Chamantá, 383 - Vila Prudente - CEP 03127-000 - São Paulo - SP
Telefone: (011)6128-0055 - FAX: (011)6128-0104 - C.G.C.: 60.598.331/0001-05
Internet: http://www.electril.com

30 MAI 2011

Gilma

12.e - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 95 - Rubrica

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 94 - Rubrica

1º Enq. ARCAFRO. RO

DECLARO, para o devido fins que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, referente a emissora prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária - FM, a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL, na cidade de VILHENA, Estado de Rondônia, atende ás condições exigidas no item 18.2.7.1.

PORTO VELHO-RO 30 / 03 / 2004

Nome do Engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº: 115.958.332-34

30 MAI 2011

Gilma

12.f - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro para o devido fins, que o sistema a ser implantado da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL, do Serviço de Radiodifusão Comunitária – FM, na cidade de VILHENA, Estado de Rondônia, não fere os gabaritos da zona de proteção dos Aeródromos referente a Portaria nº 1141/GMS Maer, de 08 de dezembro de 1987.

PORTO VELHO-RO 30/03/2004

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº de Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº 115.958.332-34

30 MAI 2011

12.g - PARECER CONCLUSIVO

Fls.:
Rubrica:

Fls.:
Rubrica:

Eng. Arq. Agrº.

Atesto, que a instalação proposta referente a emissora prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária-FM, ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL, na cidade de VILHENA, Estado de Rondônia, atende todas as exigências das normas técnicas vigente aplicáveis á mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

PORTO VELHO-RO 30/03/2004

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº 115.958.332-34

30 MAI 2011

Gilma

CREA-RO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

1 — 8202008471

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2 NOME DO PROFISSIONAL	3 TÍTULO PROFISSIONAL	4 Nº DA CARTEIRA/UF
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	ENGo.ELET.TELECOM.	87-1-07514-9/D-RJ

5 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	6 BAIRRO	7 CIDADE/UF	8 TELEFONE
AV.PINHEIRO MACHADO, 1136	CENTRO	PORTO VELHO/RO	69-2231846

9 E-MAIL	10 EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATUALIZAR?	11 CPF
	SIM ☐ NÃO ☐	115.958.332-34

12 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	13 BAIRRO	14 CIDADE/UF	15 TELEFONE
AV.ROTARY CLUB, 14551	JARDIM UNIVERSITARIO	VILHENA/RO	

16 PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO / CONTRATANTE	17 CPF / CNPJ
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL	03440890/0001-49

18 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO	19 BAIRRO	20 CIDADE/UF	21 TELEFONE
AV.MAJOR AMARANTE, 2961-FUNDOS	CENTRO	VILHENA/RO	

22 NOME DA EMPRESA	23 REGISTRO/CREA	24 TELEFONE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

25 ENDEREÇO DA EMPRESA	26 BAIRRO	27 CIDADE/UF	28 CEP
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC.

PROJETO TECNICO-SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA-FM, PARA FINS DE LICENCIAMENTO DA ESTAÇÃO JUNTO A ANATEL.

CREA-RO

Os profissionais que firmam a presente estão registrados no CREA-RO e suas atribuições profissionais são compatíveis com as responsabilidades que assumem.

22/04/04 Ass.

30 MAI 2004

Margarida Maria de Souza
Gerente da Seção de Atend. e Protocolo
SAP/CREA-RO

31 SERVIÇO PRINCIPAL	31 ATIVIDADE	32 DIMENSÃO	33 UNIDADE
5	02	01-ESTAÇÃO	45

34	35 VALOR DA OBRA/SERVIÇO R$	36 VALOR DOS HONORÁRIOS R$
☐ OBRA ☐ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

37	38	39	40 ENTIDADE DE CLASSE
☐ CO-AUTOR	☐ SUBSTITUIÇÃO	☐ EMPREGADOR	SENGE/RO
X CO-RESPONSÁVEL	X COMPLEMENTAÇÃO	☐ EMPREGADO	
☐ INDIVIDUAL	☐ NORMAL	X AUTÔNOMO	

41 VINCULADA À ART Nº	42 REGULARIZAÇÃO / NAI Nº	43 VALOR DA TAXA R$
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	R$ 25,00

44 ASSINATURAS

PORTO VELHO/RO 30/03/2004

LOCAL E DATA — PROFISSIONAL — CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/RO PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

1ª via CREA-RO (branca) — 2ª via CONTRATANTE (azul) — 3ª via PROFISSIONAL — 4ª via ÓRGÃO PÚBLICO (amarela) — 5ª via APRESENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS (verde)

INTERNET: Home Page: www.crearo.org.br E-mail: antendimento@crearo.org.br

VALOR DA TAXA R$

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Rua: Elias Gorayeb Nº 2910 - Liberdade - Fone:(69) 221-1095 - Porto Velho-RO

Pagável nas Casas Lotéricas e na Caixa Econômica Federal

www.crearo.org.br

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, GILBERT ANGERAMI LOPES , na qualidade de representante legal da Associação de Difusão Comunitária Santa Izabel , declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

Vilhena, 02 de abril de 2004.

Gilbert Angerami Lopes
Presidente

Endereço para correspondência: Av. Major Amarante, nº2961 - Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78.995-000.
Telefone para contato: 0XX- 69 - 3211004;
Correio eletrônico (e-mail): angerami@domain.com.br

ATENÇÃO: Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

30 MAI 2011

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Difusão Comunitária Santa Izabel , inscrita no CNPJ sob o no 03.440.890/0001-40 , com sede na Av. Major Amarante nº 2961 – Fundos - Centro , na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78995-000, Telefone 0XX(69) 321-1004, correio eletrônico angerami@domain.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., em atendimento ao ao ofício nº 7471/03/DOS/SSCE-MC de 06 / 08 /2003, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Vilhena, 02 de abril de 2004.

Nome do representante da entidade: Gilbert Angerami Lopes
CPF: 004.017.697-55

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF		
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não

MAI 2011

sede da entidade		

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004	Sim	Não

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de	Sim	Não

Fls: 101
Rubrica:
Fls. 100
Rubrica:
30 MAI 2011
gilma

assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência: Av. Major Amarante, nº2961 - Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78.995-000.
Telefone para contato: 0XX- 69 - 3211004;
Correio eletrônico (e-mail): angerami@domain.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Av. Rotary Clube nº 14.551 – J. Universitário, de coordenadas geográficas: 12 º 44 ' 45 "S de latitude e 60 º 08 ' 12 "W de longitude.

30 MAI 2011

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

das Co... Fls. 103 Rubrica:

das C... Fls. 102 Rubrica:

ANEXO À PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSO(S) E DOCUMENTO(S)

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DIFUSÃO COM. SANTA ISABEL

(X) O(A) PRÓPRIO(A) ( ) PROCURADOR

ENDEREÇO: AV. MAJOR AMARANTE 2961.

TELEFONE: (69) 9988 8681 FAX: ( )

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor(a) Dr. CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE (nom

(car

(X) vista ( ) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):
nº 53800 0000 8999 - Serviço: RADCOM - Local/UF: VILHENA/RO
nº _____ - Serviço: _____ - Local/UF: _____
nº _____ - Serviço: _____ - Local/UF: _____

pelos motivos a seguir expostos:

BSB, 05 de AGOSTO de 2004
(local e data)

(nome e assinatura)

30 MAI 2011

(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

Arquivado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Fls. 104

Fls. 103

INFORMAÇÃO Nº 1685 /REC/2004-RADCOM/DOS/SSCE/MC – NGF.

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53800.000089/1999.**

- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL,** na localidade de **Vilhena**, Estado de **Rondônia**.

- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº 2091/04, de 11/03/04, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

30 MAI 2011

I - INTRODUÇÃO

1. **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL,** qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 09/09/99 (5º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos

do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou parte da documentação descrita no ofício nº 7471/03, resultando no arquivamento dos autos, de acordo com o ofício citado acima.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que apresentou toda a documentação exigida por parte deste Ministério.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - a entidade atendeu as exigências indicadas por este Ministério, procedendo a alteração estatutária com registro cartorial no Livro "A", tendo apresentado toda a documentação legal, suprindo as pendências, possibilitando a continuidade na análise do processo.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que foram atendidos os requisitos para análise.

30 MAI 2011

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, consequentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Serviços e do Secretário de Serviços

de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 06 de agosto de 2004.

NÍCIA GONÇALVES DE FARIA
Coordenadora
1271026 SIAPE

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 17 de Agosto de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a decisão.

Brasília- DF, 19 de agosto de 2004.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

M. das Comunicações
Fls. 107
SSS -

M. das Co.
Fls. 106
Rubrica
SSCE

Ofício n.º 1335/04/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 19 de agosto de 2004.

Ao Senhor
Gilbert Angerami Lopes
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL
Av. Major Amarante, nº 2961 - Centro
78995-000 Vilhena/RO

Assunto: **Comunicado de decisão relativa à pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, na localidade de **Vilhena/RO**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53800.000089/99**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº 2091/04, datado de 11/03/04, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerada procedente.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2004
Gilma

Informação - Rec. - Proc. nº 53800.000089/99 - Vilhena/RO - RADCOM/DOS/SSCE/MC – NGF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53800000089/99 (Gerador de Aviso) Localidade/UF : Vilhena/RO

Entidade : ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL

Aviso : 5 Publicação : 09/09/99 Prazo : 11/10/99 Canal : 200

COORDENADAS			
	Proposta (A)	**IBGE (B)**	**Aviso (C) 1 a 4**
Latitude :	12S4445	12S4426	
Longitude :	60W0812	60W0845	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	**Distância A:C Aviso**
1,154 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:

Avenida Rotary clube - Nº 14551 - Bairro: Jardim Universitário .

2.1.Endereço do Studio:

Avenida Rotary clube - Nº 14551 - Bairro: Jardim Universitário .

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5380000005999	1047	ARQ

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

( ) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND (●) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

(●) Sim ( ) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

(●) Sim ( ) Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

(●) Sim ( ) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

(●) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Avenida Major Amarante, nº 2961 - Fundos - Bairro: Centro.

30 MAI 2001

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

◉ Sim ○ Não ○ Indeterminado

12.Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Em relação a primeira análise técnico, o processo encontra-se instruído .
***** Concorrente arquivado .Já consta projeto técnico .

Regina Aparecida Monteiro

Nome do (a) Engenheiro (a)

SSCE/M. das Comunicações - Fls.: 107 Rubrica:

SSCE/M. das Comunicações - Fls. 108 Rubrica:

30 MAI 2011

Gilma

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 110 Rubrica:
M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 109 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53800000089/99 (Gerador de Aviso) Localidade/UF: Vilhena/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL

Aviso: 5 Publicação: 09/09/99 Prazo: 11/10/99 Canal : 200

1.Entregou documentação tempestivamente?

(•) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

2.Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

(•) Sim ( ) Não

3.Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

(•) Sim ( ) Não (letra a)

(•) Sim ( ) Não (letra b)

4.Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

5.Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

6.Apresentou declaração do profissional habiltado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

7.Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n º VI, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

8.Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

9.Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

(•) Sim ( ) Não

10.Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

(•) Sim ( ) Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) :	0,00	DB
10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:	Antenas Electril Ltda	
10-c. Modelo do Sistema Irradiante:	PT-100	

30 MAI 2001

Gilma

11.Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

(◉) Sim ( ) Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 25,00 m

12.Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

(◉) Sim ( ) Não

13.O transmissor está certificado?

(◉) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda
13-b. Modelo do Transmissor:	MTFM -98
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	046100XXX0312

14.Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

(◉) Sim ( ) Não

15.As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

( ) Sim (◉) Não

16.Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído .
**** a coordenadas geográficas do local de instalação da entidade selecionada para execução do serviço , não são as mesmas da documentação do Aviso .

Regina Aparecida Monteiro .
Nome do Engenheiro(a):

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações - SCE - Fls.: 1/2 Rubrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

M. das Comunicações - SCE - Fls. 111 Rubrica:

Referente Ofício nº _____/0 /SSR/DOUL –MC de _____

Processo n 53800.000089/99 Localidade: Vilhena - RO.

Entidade: Associação de Difusão Comunitária "Santa Isabel"

( ) Única entidade no local/bairro /ou com. concorrentes: (__) arquivado. (__)em análise, (__)em exigência. (__) ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído.

Brasília, 31 /08 /2004 **Engenheiro(a) responsável:** _____

FANTASIA: **SIAPE:** 132758

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente.
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Av. Major Amorante, nº 2961, Fundos

Observações: Analisando o processo verificou-se que o mesmo deverá encaminhar as exigências elencadas no ofício em anexo.

DIRETORIA: fls 81 → válida até 31/03/06

30 MAI 2011

Gilma

Brasília, 31 /08 /2004 **Analista responsável:** _____

SIAPE: _____

Coelho
Serviço / SSF

Fls. 112
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n°13974/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de Setembro de 2004.

Ao Senhor
GILBERT ANGERAMI LOPES
Assoc. de Difusão Comunitária "Santa Isabel"
Av. Major Amarante, n° 2961, Fundos
78995-000 – Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a análise da Documentação em resposta ao Ofício n° 7471 de 06/08/03, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

1- exclusão do disposto no **art. 30, alínea "c"** (agenciadores);

2- dispositivo que determine: a indicação das categorias de associados, suas atribuições, conferindo-lhes inclusive o poder de voto "voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo"; **exemplo,** (Fundadores, Contribuintes ...etc).

b) Ata de Fundação da Entidade devidamente registrado(a) no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas** em conformidade com o disposto no artigo 9°, § 2°, incisos I e/ou II da Lei n.° 9.612 de 19/02/98, c/c artigos 114, inc. I e 116, inc. I, respectivamente, da Lei n.° 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador-Geral

30 MAI 2011
Gilma

lamg/DOS/SSCE/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n°13974/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de Setembro de 2004.

Ao Senhor
GILBERT ANGERAMI LOPES
Assoc. de Difusão Comunitária "Santa Isabel"
Av. Major Amarante, n° 2961, Fundos
78995-000 – Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a análise da Documentação em resposta ao Oficio n° 7471 de 06/08/03, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

1- exclusão do disposto no **art. 30, alínea "c"** (agenciadores);

2- dispositivo que determine: a indicação das categorias de associados, suas atribuições, conferindo-lhes inclusive o poder de voto "voto e de serem votados para a composição do quadro diretivo"; **exemplo,** (Fundadores, Contribuintes ...etc).

b) Ata de Fundação da Entidade devidamente registrado(a) no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas** em conformidade com o disposto no artigo 9°, § 2°, incisos I e/ou II da Lei n.° 9.612 de 19/02/98, c/c artigos 114, inc. I e 116, inc. I, respectivamente, da Lei n.° 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador-Geral

30 MAI 2011

lamg/DOS/SSCE/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

of nº 13974 2004/DOS/SSCE-MC
Gilbert Angerami Lopes
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANT ISABEL
Av. Major Amarante , n 2961 , Fundos
78995-000 Vilhena-RO

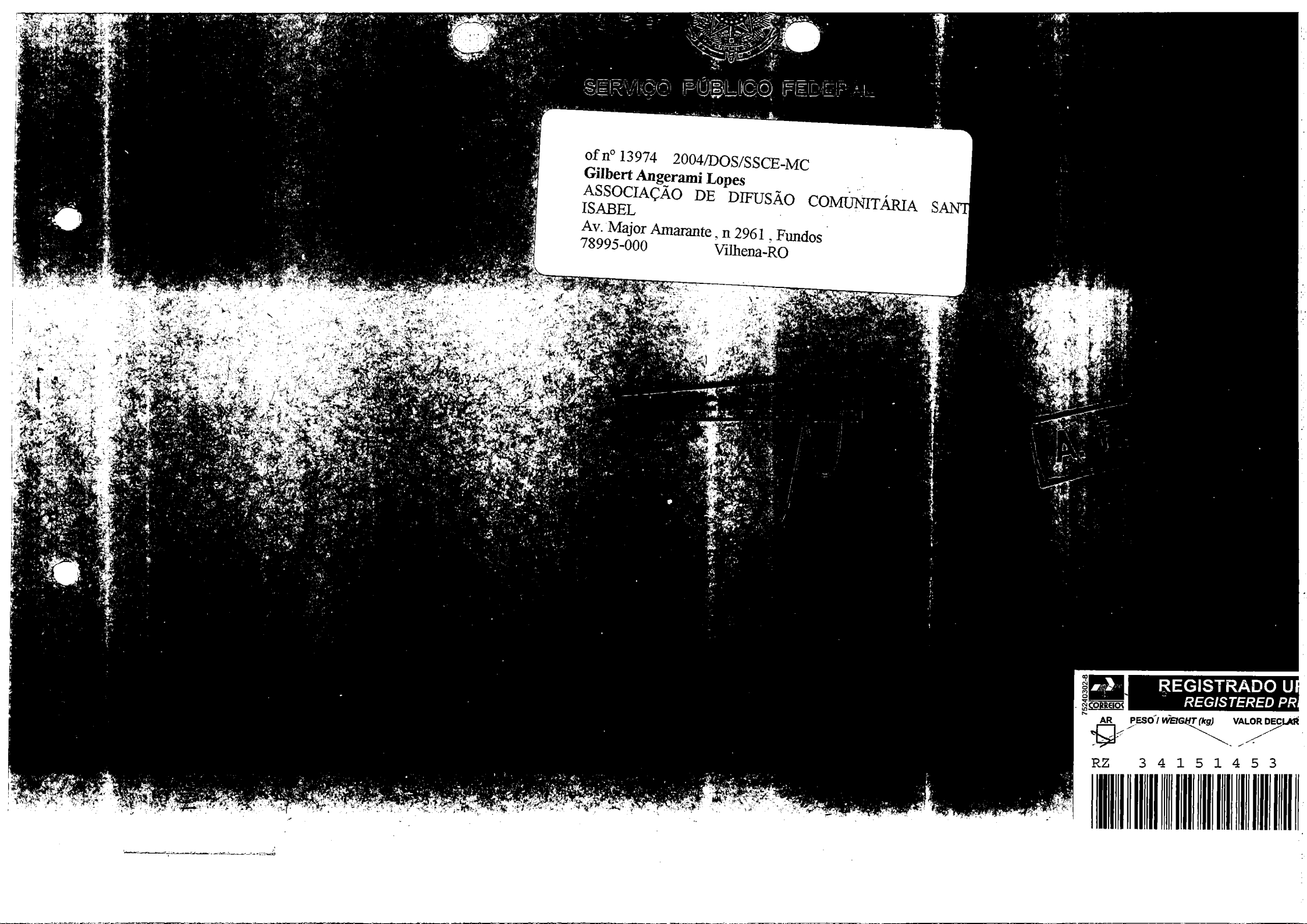

CORREIOS
REGISTRADO UR
REGISTERED PR
AR
PESO / WEIGHT (kg)
VALOR DECLAR
RZ 3 4 1 5 1 4 5 3

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

of nº 13974 2004/DOS/SSCE-MC
Gilbert Angerami Lopes
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANT ISABEL
Av. Major Amarante , n 2961 , Fundos
78995-000 Vilhena-RO

CEP / *CODE POS* — PAYS

DECLARAÇÃO DI

ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
TÁRIA / *PRIORITAIRE*

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION* ___/___/___	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*		

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07* **AR**

RZ 3 4 1 5 1 4 5 3 3 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT* ___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM
15 SET 2004

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* UF BRASIL

CEP

30 MAI 2011

Gilma

Fls. 116
Rubrica:

Aditivo ao Contrato nº 252/00, data de assinatura 30-08-04, Transportes Rainha do Sul Ltda, vigência a partir do dia 01-10-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global passa a ser R$ 106.255,03 (Cento e seis mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e três centavos); 18) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/03, data de assinatura 22-09-04, Transportes Gritsch Ltda, vigência inicia-se em 21-06-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R$ 109.518,00 (Cento e nove mil, quinhentos e dezoito reais); 19) 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/03, data de assinatura 13-09-04, Transportes Gritsch Ltda, vigência a partir de 29-09-04 a 28-03-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R$ 30.927,78 (Trinta mil, novecentos e vinte sete reais e setenta e oito centavos); 20) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/03, data de assinatura 24-05-04, Transportes Gritsch Ltda, vigência a partir de 26-05-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato permanece R$ 106.307,07 (Cento e seis mil, trezentos e sete reais e sete centavos); 21) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/03, data de assinatura 20-08-04, Auto Posto Água Marinha Ltda, vigência inicia-se em 01-08-04, tem por objeto aditar em 25%, o valor global do contrato passa a ser R$ 19.522,78 (Dezenove mil, quinhentos e vinte dois reais e setenta e oito centavos); 22) 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/00, data de assinatura 01-10-04, Baader Comércio de Transp. E Repres. Ltda, vigência a partir de 01-06-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R$ 67.761,22 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte dois centavos); 23) 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/00, data de assinatura 19-05-04, Baader Comércio de Transp. e Repres. Ltda, vigência inicia-se em 24-05-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R$ 66.365,93 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos); 24) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0209/03, data de assinatura 03-08-04, Auto Posto Prudente Ltda, vigência inicia-se em 01-08-04, tem por objeto reduzir em 25% o valor global contratual, o valor global passa a ser R$ 31.067,67 (Trinta e um mil, sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos); 25) 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 0276/00, data de assinatura 14-10-04, Transportes Krisla Ltda, vigência a partir de 25-09-04 a 24-09-05, tem por objeto prorrogar o período da vigencia do contrato, o valor global do contrato permanece R$ 40.506,36 (Quarenta mil, quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos); 26) 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/04, data de assinatura 04-10-04, Coopercap - Coop. De Transp. Rodov. e Ferrov. do ES, vigência inicia-se em 11-11-04 a 10-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R$ 15.760,56 (Quinze mil, setecentos e sessenta reais e cinqüenta e seis centavos); 27) 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 178/03, data de assinatura 04-10-04, Transpraia Transportes Ltda - ME, vigência inicia-se em 19-11-04 a 18-05-05, tem por objeto prorrogar o período da vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R$ 19.653,84 (Dezenove mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta e quatro centavos); 28) 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 179/03, data de assinatura 04-10-04, Transpraia Transportes Ltda, vigência inicia-se em 19-11-04 a 18-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global permanece R$ 16.380,00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta reais); 29) 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 182/03, data de assinatura 06-10-04, Transportes Gritsch Ltda, vigência inicia-se em 22-11-04 a 20-05-05, tem por objeto prorrogar o período da vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R$ 109.518,00 (Cento e nove mil, quinhentos e dezoito reais); 30) 9º Termo Aditivo ao Contrato n.º 273/00, data de assinatura 29-09-04, Extremoeste Agência de Viagens e Turismo Ltda. vigência inicia-se em 03-01-03, tem por objeto retificar o valor/km referente aos 2º, 3º, 4º e 6º Termos, o valor global do contrato passa a ser R$ 61.320,94 (Sessenta e um mil, trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos); 31) 10º Termo Aditivo ao Contrato n.º 273/00, data de assinatura 20-10-04, Extremoeste Agência de Viagens e Turismo Ltda, vigência inicia-se em 20-09-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R$ 59.123,88 (Cinqüenta e nove mil, cento e vinte três reais e oitenta e oito centavos); 32) 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 099/03, data de assinatura 14-10-04, Referência Locadora de Veículos Ltda, vigência inicia-se em 01-09-04, tem por objeto alterar o valor/km do contrato, o valor global do contrato passa a ser R$ 30.988,80 (Trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); 33) 10º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0089/02, data de assinatura 13-10-04, Transportes Gritsch Ltda, vigência inicia-se em 04-11-04 a 03-11-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R$ 132.777,84 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); 34) 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 181/03, data de assinatura 05-10-04, Transportes Gritsch Ltda, vigência inicia-se em 19-11-04 a 18-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R$ 21.966,02 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos); 35) 8º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0091/02, data de assinatura 05-10-04, Transportes Gritsch Ltda, vigência inicia-se em 11-11-04 a 10-11-05, tem por objeto prorrogar o período da vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R$ 63.900,24 (Sessenta e três mil, novecentos reais e vinte quatro centavos); 36) 10º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0281/00, data de assinatura 06-10-04, Transportes Gritsch Ltda, vigência inicia-se em 08-11-04 a 07-11-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R$ 438.439,20 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 4000001/2004

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através da Diretoria Regional de Sergipe comunica que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão com abertura prevista para o dia 23/11/2004 às 14:00 horas cujo o objeto é a contratação de serviços de transporte de cargas postais com oito linhas troncos regionais para diversos municípios do Estado de Sergipe conforme relação contida no edital de licitação e seus anexos. O participante deverá comprovar na data de reunião da sessão do Pregão Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O edital estará à disposição na Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Laranjeiras, 229 - Centro - 1º andar - Gerad - Aracaju/SE - Cep: 49002-900 sendo que o contato poderá ser feito através dos telefones (0xx79) 2107-6134 e fax (0xx79) 2107-6184. A inscrição prévia no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF é recomendável objetivando agilizar os procedimentos de análise da documentação na fase de habilitação. As empresas interessadas, não cadastradas e nem habilitadas parcialmente no SICAF poderão procurar qualquer unidade cadastradora do sistema para efetuar seu Cadastramento e habilitação parcial, até o terceiro ida útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

ANTÔNIO D'ELIA SOBRINHO
p/Comissão

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 4000053/2004 - DR/SPI

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Pregoeira designada, torna público que realizará o Pregão nº 4000053/2004 - DR/SPI, tipo menor preço, cujo objeto é a prestação de serviços de supervisão e de reparos para conservação predial em unidades da Diretoria Regional São Paulo Interior, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus Anexos. O recebimento dos envelopes "Proposta Econômica" e "Documentos de Habilitação" ocorrerá na Sessão Pública do Pregão, que será realizada às 09:00 horas do dia 23/11/2004, na Sala de Licitações da ECT/DR/SPI, localizada à Praça D. Pedro II, 4-55, CEP 17015-906, Centro, Bauru/SP. Os interessados poderão retirar o Edital nesse endereço, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, ao custo de R$ 5,00 ou através do site dos Correios, www.correios.com.br, sem custo algum. Maiores informações pelo fone (14) 4009-3558.

SONIA REGINA BORGES MARCELO

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 4000123- GERAD/DR/SPM

OBJETO - aquisição de mobiliário e eletrodomésticos, realizada em 01.10.2004, sendo o certame homologado com adjudicação dos itens às empresas: Item 01 "INDÚSTRIA E COM. DE MARQUI LTDA" - CNPJ nº 56.098.635/0001-28, no valor de R$ 7.128,00. Item 03 "GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA" - CNPJ nº 61.457.941/0001-43 no valor de R$ 9.900,00, Item 04 no valor de R$ 12.954,00 e item 5 no valor de R$ 7.293,00 "MAX-FER COMERCIAL LTDA" - CNPJ nº 53.458.022/0001-66. Valor global da contratação: R$ 37.275,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais). Item 02, não adquirido.

PREGÃO Nº 4000128 - GERAD/DR/SPM

OBJETO - Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, realizada em 15.10.2004, sendo o certame homologado com adjudicação dos itens 01, 02 e 03 à empresa: "INTERPAC COMERCIAL LTDA." - CNPJ nº 00.539.987/0001-17. Valor unitário dos itens: 01)"almofada para carimbo de borracha, R$ 2,75, Item 02)"fita entintada para impressora SRO" R$ 3,90 e Item 03)"fita impressora okidata mi 321 turb." R$ 3,90. Valor global da contratação R$ 124.163,40 (cento e vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

PREGÃO Nº 4000141 - GERAD/DR/SPM

OBJETO - aquisição de 55.500 (cinqüenta e cinco mil e quinhentas) bobinas de papel para autenticadora 2 vias - mod. 02, realizada em 20.10.2004, sendo o certame homologado com adjudicação do item único à empresa: "INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL ANHANGÜERA LTDA." - CNPJ nº 48.254.833/0001-05. Valor global da contratação no valor global de R$ 118.770,00 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta reais).

ANTONIO CARLOS DO SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 237, inciso XXVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subseqüente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	CORURIPE	53610000012-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COLÔNIA PINDORAMA	7705/04 DE 22/06/2004	NÃO PROCURADO
AL	MACEIÓ	53610000327-99	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL JOANA ALVES DOS SANTOS	8932/04 DE 29/06/2004	DESCONHECIDO
BA	ITABUNA	53640001199-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE RADIODIFUSÃO	012944/04 E 19/07/2004	DESCONHECIDO
BA	SENHOR DO BONFIM	53640001242-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA GENTE EDITORIAL SOCIEDADE CIVIL	09902/04 DE 09/07/2004	ENDEREÇO INSUFICIENTE
CE	AQUIRAZ	53650000813-01	ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	2172/04 DE 12/03/2004	NÃO PROCURADO
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	53670000734-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SATÉLITE DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ACOSICA	2830/04 DE 09/05/2001	DESCONHECIDO
MA	SANTA INÊS	53680000643-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA INÊS	7057/04 DE 16/06/2004	DESCONHECIDO
MG	BELO HORIZONTE	53710001154-98	COMUNIDADE UNIDA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO TUPI	14279/04 DE 29/09/2004	AUSENTE 3 VEZES
MG	ITURAMA	53710001014-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA TRIÂNGULO FM	14722/04 DE 07/05/2004	MUDOU-SE
MG	POTÉ	53710000670-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSITCO DE POTÉ	13214/04 DE 10/08/2004	AR EXTRAVIADO
MG	TIMOTEO	53710001621-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE TIMÓTEO	4389/04 DE 30/04/2004	NÃO PROCURADO
MG	TRÊS PONTAS	53710000816-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRESPONTANA DE RADIODIFUSÃO	3291/04 DE 08/04/2001	NÃO PROCURADO
MG	VIÇOSA	53710000997-98	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE VIÇOSA	04388/04 DE 30/04/2004	MUDOU-SE
MT	COLNIZA	53670000074-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO, SOCIAL DE COLNIZA - MT	9918/04 DE 09/07/2004	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MT	COLNIZA	53690000066-01	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO TRANS AMÉRICA FM	11982/04 DE 05/03/2004	NÃO PROCURADO

30 MAI 2011
Gilma

Fls. 117
Rubrica

MT	NOVA MUTUM	53690001251-98	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL CENTRAL DE NOVA MUTUM	8320/04 DE 24/06/2004	NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
MT	NOVA MUTUM	53690001150-98	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO DA COLINA	8321/04 DE 24/06/2004	ENDERECO INSUFICIENTE
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	53690000010-99	ASSOCIAÇÃO TAPIRAPÉ DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	4216/04 DE 28/04/2004	MUDOU-SE
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	53720000462-02	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ -ASDECOCS	8205/04 DE 23/06/2004	DESCONHECIDO
PR	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	53740000487-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	14392/04 DE 14/10/2004	ENDERECO INSUFICIENTE
RJ	QUEIMADOS	53720000502-99	RÁDIO CLUBE DE QUEIMADOS	14285/04 DE 30/09/2004	MUDOU-SE
RJ	VARRE SAI	53770000902-99	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA COMUNITÁRIA DE VARRE SAI	5323/04 DE 13/05/2004	AUSENTE
RO	VILHENA	53800000089-99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL	13974/04 DE 09/09/2004	MUDOU-SE
RS	CACHOEIRINHA	53790001411-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREAÇÃO DE CACHOEIRINHA	13703/04 DE 14/08/2004	MUDOU-SE
SC	FORQUILINHA	53740002122-98	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE FORQUILINHA	1299/04 DE 19/07/2004	ENDERECO INSUFICIENTE
SP	AGUAÍ	53830002078-98	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PRIMAVERA E ADJACENCIAS	004220/04 DE 07/05/2004	ENDERECO INSUFICIENTE
SP	BARUERI	53830001294-99	ASSOCIAÇÃO NOVO TEMPO EDUCACIONAL, CULTURAL COMUNITÁRIA DE BARUERI	067754/04 DE 14/06/2004	MUDOU-SE
SP	DIADEMA	53830000232-02	SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM PAINEIRAS	7738/04 DE 22/06/04	MUDOU-SE
SP	DIADEMA	53830000714-99	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO JARDIM SAPOPEMA	5994/04 DE 25/05/04	AUSENTE 3VEZES
SP	DIADEMA	53830000252-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DOS IMIGRANTES	5993/04 DE 25/05/2004	MUDOU-SE
SP	IBIÚNA	53830000404-99	ASSOCIAÇÃO CELEBRATION DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4996/04 DE 11/05/2004	DESCONHECIDO
SP	MAIRIPORÃ	53830000221-00	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO HORTOLÂNDIA	5691/04 DE 20/05/2004	NÃO PROCURADO
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	53830001003-99	ASSOCIAÇÃO SER HUMANO	03881/04 DE 30/08/2004	MUDOU-SE
SP	SUZANO	53830001545-99	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MALHA CENTRAL DE SUZANO	012911/04 DE 19/07/2004	MUDOU-SE
SP	SUZANO	53830000248-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL FLY	9741/04 DE 16/07/2004	DESCONHECIDO
SP	SUZANO	53830000375-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA LIBERDADE	9989/04 DE 16/07/2004	DESCONHECIDO
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	53665000016-99	ASSOCIAÇÃO APOIO A EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE ÀS ASSOCIAÇÕES DO BAIRRO DA MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	9996/04 DE 16/07/2004	AUSENTE

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

COMUNICADO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AP	SANTANA	53720000110-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NOVA BRASÍLIA	6030/01 DE 14/08/2001	DESCONHECIDO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000000369-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR "O" E EXPANSÃO DO SETOR "O" DA CEILÂNDIA	4860/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000003925-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CEILÂNDIA NORTE	4854/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000002059-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA QD. 19 - CEILÂNDIA NORTE	1080/03 DE 27/02/2003	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000005724-99	IGREJA EVANGÉLICA COMUNIDADE DE CRISTO	4856/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000001150-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CEILÂNDIA E ENTORNO	4861/01 DE15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASILIA (CEILÂNDIA)	53000005260-98	CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE	4857/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000006746-98	CLUBE SOCIAL VIZINHANÇA UNIDADE E VIZINHANÇA DOS SETORES H, J, L E M NORTE DE TAGUATINGA	0854/04 DE 28/01/2001	AO REMETENTE
DF	BRASILIA (CEILÂNDIA)	53000003874-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CEILANDIA NORTE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL	0959/01 DE 01/02/2001	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000000396-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO COMUNIDADE DE CRISTO	4985/02 DE 21/08/2002	AR EXTRAVIADO
RS	PORTO ALEGRE	53528000283-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO IMPERATRIZ FM	4770/03 DE 30/05/2003	DESCONHECIDO
SC	PORTO BELO	53820000663-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE PORTO BELO - ACPB	2993/03 DE 30/04/2003	MUDOU-SE
SP	MAUÁ	53830000243-00	ASRV -ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESGATE A VIDA	1022/03 DE 27/02/2003	MUDOU-SE
SP	MAUÁ	53830002507-98	ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL VIRTUAL	1053/03 DE 27/02/2003	DESCONHECIDO
SP	MAUÁ	53830002493-98	SABAJAZAC	1052/03 DE 27/02/2003	DESCONHECIDO
SP	SÃO ROQUE	53830001459-99	ASSOCIACÃO ATLÉTICA HUMAITÁ	3090/03 DE 30/04/2003	NÃO PROCURADO
SP	SÃO ROQUE	53830002465-98	ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA CLASSE	3088/03 DE 30/04/2003	NÃO PROCURADO

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

30 MAI 2011
Gilma

Fls. 118
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subítem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53.800.000.089-99
LOCALIDADE: Vilhena - RO
ENTIDADE: Associação de Difusão Comunitária Santa Isabel

Frente ao disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente e em atenção a determinação constante do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** de 03 de Novembro de 2004, **publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de Novembro do mesmo ano, Seção 3, páginas 65 e 66**, cuja cópia se encontra anexada aos autos, e considerando que **esta entidade não se manifestou no prazo de 15 dias contados da data desta publicação, o qual expirou no dia 24 de Novembro do corrente ano, conforme determinação disposta no Edital, restou a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, mediante despacho do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, promover o ARQUIVAMENTO do presente processo, motivado pela falta de interesse processual da requerente, que não realizou os atos necessários à regular tramitação e instrução de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade objeto de seu interesse inicial.**

Saliente-se que a referida publicação teve por objetivo **notificar a entidade acima indicada para apresentação da documentação necessária à instrução de seu processo, vez que o contato entre este Ministério e a requerente não foi possível, por estar o endereço indicado pela interessada em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência,** conforme motivo constante do AR Postal devolvido pelos Correios.

Brasília, 15 de dezembro de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, de dezembro de 2004.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Despacho final– Processo nº 53.800.000.089-99 – Vilhena – RO

30 MAI 2011

Gilma

RO 12

SSCE/M. das Comunicações
Fls: 119
Rubrica:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 13974/04/DOS/SSCE-MC de 09 / 09 /2004

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 019949/2005-62
SEAPA/SC
27/04/2005-16:11

Processo nº: 53800.000089/99

Local: Vilhena UF: RO

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo ao arquivamento do processo e a intempestividade da documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação de Difusão Comunitária Santa Izabel, solicito o desarquivamento do processo e o aceite de toda a documentação encaminhada.

Gostaríamos de salientar que o referido ofício não foi recebido por "irresponsabilidade" do carteiro, informando na AR que nós mudamos; e o nosso endereço continua o mesmo desde nossa fundação.

Vilhena, 05 de abril de 2005.

Nome do representante da entidade: Gilbert Angerami Lopes
CPF: 004.017.697-55

Endereço para correspondência: Av. Major Amarante, nº2961 - Centro, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78.995-000.
Telefone para contato: 0XX- 69 – 3211004 / 9988-8681;
Correio eletrônico (e-mail): angerami@domain.com.br

TABELIONATO FIGUEIREDO
FONE 321-1742 - VILHENA - RO
RECONHEÇO A FIRMA ☒ VERDADEIRA ☐ SEMELHANTE
Gilbert Angerami Lopes
Em test.º _____ da verdade.
06 ABR. 2005
☐ Belª. ROSA MARIA FIGUEIREDO
Tabelia
☐ ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Tabelia Substituta
EMOL R$ 10,00
CUSTAS R$ 1,40
TOTAL R$ 11,40
Rosilei da Silva Aciari
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
08.004930

30 MAI 2011

SEDOR
CORAC

Gilma

Min. das Comunicações
Fls: 120
Rubrica:
SSCE

DECLARAÇÃO

Eu, *Castro Lima de Souza*, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Major Amarante, nº. 2961, portador do CPF 113.980.512-68 e RG 13.436.441 SSP/SP, DECLARO, sob as penas da lei, a qualificação dos diretores da Associação de Difusão Communitária – Santa Isabel, a saber:

- *Presidente: Castro Lima de Souza*, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Major Amarante, 2961, portador do CPF 113.980.512-68 e do RG 13.436.441 – SSP/SP, filho de Izabel Pires de Souza e Alberto Alves de Souza;
- *Vice Presidente: Paulo Henrique Costa*, brasileiro, solteiro, funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Major Amarante, 3739 – apto.04, portador do CPF 085.143.938-12 e do RG 13.906.253-1 SSP/SP, filho de Izabel e Francisca de Souza Osmanin Costa;
- *Diretor Administrativo: Lúcio Flávio Farias Junior*, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Ricardo Kollert, 325 – casa 3 – Jardim Eldorado, portador do CPF 367.638.103-34 e RG 1.398.778 SSP/CE, filho de Silvanira Diniz Farias e Lucio Flavio Holanda Farias;
- *1º Secretário: Maira Sobral Vannier*, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Presidente Nasser, 535 – casa 26, Jardim das Oliveiras, portadora do CPF 893.699.397-68 e do RG 07284550-0 SSP/RJ, filha de Maria Alice Sobral Vannier e Marcello Monteiro Vannier;
- *2º Secretário: Walmonia Bordignon*, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Presidente Nasser, 535 – casa 20, Jardim da Oliveiras, portadora do CPF 503942151-68 e do RG 1.650.843 SSP/PR, filha de Ivani Maria Bordignon e Walmor Bordignon;
- *1º Tesoureiro: Lisiane Zoraide Moreno Yasaka*, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Tancredo Neves, casa 54 – Quadra 73 – BNH, portadora do CPF 555.551.369-00 e do RG 1.885.674 SSP/PR, filha de Alvair Siney Moreno Yasaka e Jorge Yasaka e
- *2º Tesoureiro: Ana Paula Kasprik*, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Major Amarante, 3739-apto 4, portadora do CPF 961.729.839-20 e do RG 5.619.282-4 SSP/PR, filha de Marli Horst Kasprik e Ilson Kasprik.

Sem mais nada a declarar, firmo e dato a presente em duas vias de igual forma e teor.

Vilhena (RO), 28 de Setembro de 1.999

Castro Lima de Souza
Presidente da Associação

TABELIONATO PROVISÓRIO
COMARCA DE VILHENA
Reconheço a(s) firma(s) verdadeira(s) de
Vilhena, 01/10 de 99
Em test° da verdade
ROSEMARY TOAZ VIEIRA
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VILHENA/RO
Certifico que este documento confere com o original, arquivado nesta Serventia. Dou fé.

30 MAI 2011

Gilma

Aos doze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove, às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, aconteceu a segunda reunião, com a finalidade de corrigir, complementar a reunião acontecida em 09/08/99 e cumprir o previsto no *ESTATUTO* da Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel, em seu Art. 10° e Art. 14°. Na primeira reunião elegeu-se 7 (sete) do total de 11 (onze) da Diretoria Executiva, Art. 10°, faltando, portanto 4 (quatro) cidadãos(ãs), também não ficou definida a formação do Conselho Comunitário, Art. 14°. Da mesma forma que na primeira, definiu-se os cargos faltantes, que assim ficou:

- *Vice-Diretor de Operações: Sandro Rech*, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 3536 – Vilhena/RO, portador do CPF 422.580.222-15 e do RG 460.327 SSP/RO, filho de Valdevina Fachin Rech e Darci Rech;
- *Diretora Cultural e Comunicação Social: Ilvanete Bortolanza*, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada no Setor de Chácaras Vilhena, lote 13, Vilhena/RO, portadora do CPF 203.752.632-68 e RG 237.094 SSP/RO, filha de Sélia Bortolanza e Pasqualino José Bortolanza;
- *Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: Jaimir Assmann*, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, 670 – Vilhena/RO, portador do CPF 351.502.542-15 e RG 367.657 SSP/RO, filho de Calorinda Marques Assmann e Moacir Assmann; e
- *Diretor de Patrimônio: Alberto Alves de Souza*, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Setor de Chácaras Vilhena, lote 08, Vilhena/RO, portador do CPF 098.227.398-34 e RG 158.872 SSP/RO, filho de Feliciana Francisca de Jesus.

O Conselho comunitário foi escolhido pela Diretoria Executiva, sendo assim composto pelas seguintes pessoas: David Antonio Rozella; Daniel Horta Pereira; Tomaz Rodrigues do Carmo; Pedro Juca de Oliveira e Zenilda Pires de Souza. Em tempo, corrigindo a denominação dos cargos a seguir, que ficarão assim: do 1° Secretário, que passa a ser: Secretario Geral; 1° Tesoureiro que passa a ser: Tesoureiro; Diretor Administrativo, passa a ser Diretor de Operações, conforme estabelecido no Art. 10° do referido estatuto. Ratificada as demais decisões tomadas na reunião de 09 de agosto de 1.999. Todos os componentes da Diretoria Provisória colocaram-se à disposição de todos. E, Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que eu, Walmonia Bordignon, lavrei e assino no presente momento, da mesma forma os demais presentes.

OAB-RO 34-B

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VILHENA/RO
Certifico que este documento confere com o original, arquivado nesta Serventia. Dou fé.

30 MAI 2011

M. das Comunicações
Fls 122
Rubrica
SSCE

Aos nove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove, às 14:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, para a constituição da Rádio Comunitária em Vilhena e também, na mesma ocasião, a eleição da diretoria provisória da referida rádio. Na presença das pessoas abaixo assinadas, a Srta. Liziane Zoraide Moreno Yasaka iniciou os trabalhos, pedindo que eu Walmonia Bordignon, secretariasse os trabalhos, informando que estava com a cópia da Lei 2.615/98 e que havia muitos passos a serem cumpridos, que devíamos ler de imediato a Lei com muita atenção para que não deixássemos nenhum item para trás sem cumpri-lo. A Srta. Maira Sobral Vannier tomou a palavra dizendo que já havia providenciado cópia das partes mais importantes do documento para que todos tivessem ciência do que estava sendo tratado. Foi feita a leitura, pela Srta. Maira, tomou-se o cuidado de frisar , principalmente as exigências e penalidades. O Sr. Castro Lima com a palavra informou a todos do papel social que a Rádio deverá ter, deverá também ser administrada pela comunidade e por isso mesmo é que as entidades sérias deveriam participar. Alegou que os equipamentos a serem adquiridos têm que seguir as recomendações da Lei em referência, que não poderá ser qualquer um não. Alertou para que não se deixasse de observar algumas portarias ligadas ao assunto, como a Portaria 191, a Lei 9.612/98, a Norma Complementar 98 e que o estatuto já poderia ser tratado imediatamente. Discutiu-se sobre a personalidade jurídica da Rádio, se Associação ou Fundação, a maioria decidiu por Associação. Deliberou-se sobre o nome de Fantasia, e em regime de urgência ficou definido como *Rádio Comunitária Santa Isabel*. O Sr. Lúcio Flávio Farias Júnior também tomou a palavra, juntamente com o Sr. David Antonio Rosella, e propuseram a definição da diretoria provisória, que após votado (secretamente) ficou assim:

Presidente: Castro Lima de Souza – CPF 113.980.512-68;
Vice Presidente: Paulo Henrique Costa – CPF 085.143.938-12;
Diretor Administrativo: Lúcio Flávio Farias Junior – CPF 367.638.103-34;
1° Secretário: Maira Sobral Vannier - CPF 893.699.397-68;
2° Secretário: Walmonia Bordignon – CPF 503.942.151- 68;
1° Tesoureiro: Lisiane Zoraide Moreno Yasaka – CPF 555.551.369-00 e
2° Tesoureiro: Ana Paula Kasprik – CPF 961.729.839-20.

Após este ato, os escolhidos agradeceram a confiança neles depositada, e se comprometeram em dar andamento o mais rápido possível nos passos restantes para o funcionamento de tão importante recurso a serviço da cultura. O prazo para constituição da Diretoria definitiva, ficou estipulado que acontecerá dentro de um ano a contar desta data. Todos os componentes da Diretoria Provisória colocaram-se à disposição de todos. Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Alessandro de Castro Peixoto
REGISTRO OAB/RO 314-B

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VILHENA/RO
Certifico que este documento confere com o original, arquivado nesta Serventia. Dou fé.

30 MAI 2011

Gilma

M. das Co.
Fls. 1 23
Rubrica:
SSCE - SC

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA IZABEL SITUADA NA AV. MAJOR AMARANTE, 2961-FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e cinco, às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, Vilhena/RO, na presença dos associados abaixo assinados, reuniram-se por convocação do presidente Sr. Gilbert Angerami Lopes desta entidade para a Assembléia Geral Ordinária, que passou a considerar o assunto que se segue: APRECIAÇÃO E PROPOSTA PARA A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da referida associação de acordo com as orientações traçadas pelo Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga dos Serviços, através do ofício nº 13974/04/DOS/SSCE-MC, em 09/09/04 e COMUNICADOS GERAIS. O Sr. Presidente iniciou a sessão transmitindo aos presentes os comunicados recebidos do Ministério das Comunicações - MC e dissertou ligeiramente sobre a razão de estarem reunidos. A seguir propôs que fossem postos em votação os termos de alteração do estatuto exigido pelo MC, onde o mesmo foi lido e aprovado por unanimidade sem restrições. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente declarou os trabalhos encerrados e eu, Maira Sobral Vannier, que servi de secretária, lavrei a presente ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes como prova da presença na assembléia e da livre vontade de cada um.

Vera Lúcia Paixão
OAB 206/RO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA DESTE DOCUMENTO FICA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA.
VILHENA-RO, 15.04.2005
Yassuco Yokota dos Santos - Titular
Roberta Ap. Silva Figueredo Morán - Substituta

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA – RONDÔNIA
Protocolo nº 1381 fls 78 Livro "A"
AVERBADO sob nº 04 a margem do
Registro nº 520 no Livro "A-6".
Vilhena – RO 15 / 04 / 2005
Yassuco Yokota dos Santos – Oficial

SECOR DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1A
Nº G7AC 26053
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
VILHENA RONDÔNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Art. 14, Lei 6.015/73 - Lei 301/90 - RO
Emolumentos R$ 08,55
Custas R$ 6,85 Selos R$ 952
FONE (069) 321-2706 - VILHENA/RO

30 MAI 2011

gilma

Terceira Alteração do Estatuto de Rádio Comunitária
"Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel"

M. das Comunicações - SSCE - Fls: 124 Rubrica:

Esta alteração obedeceu a orientação do Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços, através do ofício nº 13974/04/DOS/SSCE-MC, em 09/09/04, legalmente oficializada através de assembléia/reunião ocorrida com os associados, constantes da ata lavrada, em 04/04/05, que passou a ter a seguinte redação:

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente da censura ou licença". (Ítem IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro: DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º- *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel*, fundada em 09/08/1999, com sede na Av. Major Amarante, 2961 - fundos, Vilhena-RO, é um entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos. duração indeterminada

Parágrafo único - *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel* manterá sua independência expressamente **"na execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária"**.

Art. 2º- *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel* tem por finalidade:

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais de comunidade, propagando a música nacional, além do Intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Coletar, pesquisar, elaborar a divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
e) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
f) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

30 MAI 2011

gilma

g) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

h) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

i) Execução de serviços de radiodifusão comunitária de acordo com o dispositivo neste ESTATUTO e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável.

Art. 3º- Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo 1º- Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária Santa Isabel será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou Entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - 0 associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Art. 5º- *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel* será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formado por aqueles que se comprometeram em contribuir mensalmente à associação com valores determinados e votados pelos assiciados.

III – Honorários – formado pelos profissionais liberais prestadores de serviço à associação.

Art. 6º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;

30 MAI 2011

b) Concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos. Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

c) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

d) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 8º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Capítulo Segundo: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 9º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário, e Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Iº - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação

30 MAI 2011

da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e a pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel se dará da seguinte forma:

a) Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
b) Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade esta terá 5 representantes;
c) Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade esta terá 7 representantes;
d) Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 10 representantes;
e) Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na entidade esta terá 15 representantes;
f) Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associados em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 11º - Compete privativamente à assembléia geral:

I - eleger os administradores;
II – destituir os administradores;
III – aprovar as contas;
IV – alterar o estatuto,

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto de maneira secreta concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 12º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

30 MAI 2011

Art. 13º - A **Diretoria Executiva** será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 10º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 14º - A Diretoria Executiva será composta de nove cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 15º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 10º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição de nova diretoria, nos moldes do Art. 13º, deste Estatuto.

Art. 16º - 0 **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único - 0 mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

das Co
Fls: 128
Rubrica:

30 MAI 2011

Gilma

Art. 17º - 0 Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 18º - 0 **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva o homologados pela AG, para mandato de dois anos, e definirão sua organização interna.

Art. 19º - 0 Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 20º - 0 presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 10º, parágrafo 1º.

Capítulo Terceiro: ATRIBUIÇõES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
b) Convocar as AG;
c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; com relação a admissão, deverá ser observado que o quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de

30 MAI 2011

trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

g) Autorizar a aquisição de equipamentos;

h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 22º - Caberá a cada diretor, individualmente:

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;

c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 23º - Caberá ao Presidente:

a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;

b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;

c) Responder em juízo pela Entidade;

d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes o os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 24º - Caberá ao Vice-Presidente:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 25º - Caberá ao Secretário Geral:

a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;

b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;

c) Manter o cadastro de associados atualizado;

30 MAI 2011

Gilma

d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade;

e) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;

f) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

g) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; e

h) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 26º - Caberá ao Segundo Secretário:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27º - Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;

b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;

c) Apresentar os balancetes à Diretoria;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 28º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu Impedimento temporário ou definitivo.

Art. 29º - Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 30º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

30 MAI 2011

Gilma

b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Min. das Comunicações
Fls: 1339
Rubrica:

Art. 31º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 32º - 0 quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto: RECEITAS E DESPESAS

Art. 33º - A receita da Entidade advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De patrocínios do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 34º - As despesas da Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a titulo de pró-labore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

30 MAI 2011

Gilma

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 35º - Minimamente, a programação deverá constar de:

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos o protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria sob a forma de apoio Cultural.

Capítulo Sexto: DISSOLUÇÃO

Art. 36º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 10º, Parágrafo 1º, deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

30 MAI 2011

Fls. 133
Rubrica:

Min. das Comunicações - SSCE
Fls. 134
Rubrica:

Parágrafo 2º - O Patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entendidas estas a serem definidas pela Assembléia.

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
c) Organizar o cadastro de associados;
d) Montar a emissora de radiodifusão;
e) A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto, sem prévia autorização dos órgãos competentes;
f) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária,
g) Manter intercâmbio, com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Vilhena (RO), 04 de abril de 2005.

Gilbert Angeramí Lopes
004.017.697-55
Presidente

Vera Lucia Paixão
OAB 206/RO
Advogada

TABELIONATO FIGUEIREDO
FONE 321-1142 - VILHENA - RO
RECONHECO A FIRMA ☒ VERDADEIRA ☐ SEMELHANTE
Em test.º ☒ da verdade.
13 ABR. 2005
Belª. ROSA MARIA FIGUEIREDO
Tabeliã
Tabeliã Substituta
EMOL. R$ 7,17
CUSTAS R$ 1,77
TOTAL R$ 8,94

SELO DE FISCALIZAÇÃO
PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GB 17850

REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA DESTE DOCUMENTO FICA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA.
VILHENA-RO, 15/04/2005
☒ Yassuco Yokota dos Santos - Titular
☐ Cássia Ap. Silva Figueredo Morán - Substituta

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA – RONDÔNIA
Protocolo nº 1381 fls 78 Livro "A"
AVERBADO sob nº 04 a margem do
Registro nº 520 no Livro "A-6".
Vilhena – RO 15/04/2005
Yassuco Yokota dos Santos – Oficial

30 MAI 2011

das Comunicações - SSCT
Fls. 135
Rubrica

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DE DIFUSÃO E INFORMAÇÃO
SANTA ISABEL
FUNDOS
AMARANTE

30 JAN 2014

Brasil 2002
5 ABR 2002
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
PESO / WEIGHT (kg)
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RZ 4 8 4 4 3 5 6 0 6 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

M. das Comunicações
SSCE
Fls. 136
Rubrica:

INFORMAÇÃO Nº 329 /REC/2005-RADCOM/DOS/SSCE/MC – NGF.

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53800.000089/1999.**

- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL,** na localidade de **Vilhena**, Estado de **Rondônia**.

- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº 13.974/04, de 09/09/04, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

30 MAI 2011
Gilma

I - INTRODUÇÃO

1. **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL,** qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 09/09/99 (5º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos

do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou parte da documentação descrita no ofício nº 7471/03, resultando no arquivamento dos autos, de acordo com o ofício citado acima.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que apresentou toda a documentação exigida por parte deste Ministério.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - a entidade atendeu as exigências indicadas por este Ministério, procedendo a alteração estatutária com registro cartorial no Livro "A", tendo apresentado toda a documentação legal, suprindo as pendências, possibilitando a continuidade na análise do processo.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que foram atendidos os requisitos para análise.

30 MAI 2011

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, consequentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Serviços e do Secretário de Serviços

de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão ao requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

M. das Comunicações
Fls: 138
Rubrica:
SSS

Brasília- DF, 14 de junho de 2005.

NÍCIA GONÇALVES DE FARIA
Coordenadora
1271026 SIAPE

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 14 de JUNHO de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a decisão.

Brasília- DF, 15 de junho de 2005.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

30 MAI 2011

gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000

M. das Comunicações
SSCE Fls. 439
Rubrica:

Ofício n.º 3579/05/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 15 de junho de 2005.

Ao Senhor
Gilbert Angerami Lopes
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL
Av. Major Amarante, nº 2961 - Centro
78995-000 Vilhena/RO

Assunto: **Comunicado de decisão relativa à pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL, na localidade de **Vilhena/RO**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53800.000089/99**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº 13.974/04, datado de 09/09/04, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerada procedente.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

30 MAI 2011

Informação - Rec. - Proc. nº 53800.000089/99 - Vilhena/RO - RADCOM/DOS/SSCE/MC – NGF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

M. das Comunicações
Fls.: 140

Processo Nº : 53800000089/99 (Gerador de Aviso) Localidade/UF : Vilhena/RO

Entidade : ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL

Aviso : 5 Publicação : 09/09/99 Prazo : 11/10/99 Canal : 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude :	12S4445	12S4426	
Longitude :	60W0812	60W0845	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
1,154 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:

Avenida Rotary clube - Nº 14551 - Bairro: Jardim Universitário .

2.1.Endereço do Studio:

Avenida Rotary clube - Nº 14551 - Bairro: Jardim Universitário .

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5380000005999	1047	ARQ

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

( ) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND (●) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

(●) Sim ( ) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

(●) Sim ( ) Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

(●) Sim ( ) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

(●) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Avenida Major Amarante, nº 2961 - Fundos - Bairro: Centro.

30 MAI 2011

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

◉ Sim	○ Não	○ Indeterminado

12.Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Em relação a primeira análise técnico, o processo encontra-se instruído .
***** Concorrente arquivado .

Regina Aparecida Monteiro .

Nome do (a) Engenheiro (a)

Fls 14
Rubrica

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53800000089/99 (Gerador de Aviso) Localidade/UF: Vilhena/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL

Aviso: 5 Publicação: 09/09/99 Prazo: 11/10/99 Canal : 200

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

2.Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

(●) Sim ( ) Não

3.Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

(●) Sim ( ) Não (letra a)

(●) Sim ( ) Não (letra b)

4.Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

5.Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

6.Apresentou declaração do profissional habiltado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

7.Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n º VI, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

8.Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

9.Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

10.Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

(●) Sim ( ) Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) : 0,00 DB

10-b. Fabricante do Sistema Irradiante: Antenas Electril Ltda

10-c. Modelo do Sistema Irradiante: PT-100

30 MAI 2011

11.Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

(●) Sim ( ) Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 25,00 m

12.Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

(●) Sim ( ) Não

13.O transmissor está certificado?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda
13-b. Modelo do Transmissor:	MTFM -98
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	046100XXX0312

14.Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

(●) Sim ( ) Não

15.As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

( ) Sim (●) Não

16.Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído .
**** Item 15 : As coordenadas geográficas do local de instalação, com as quais a entidade foi selecionada para execução do serviço , não são as mesmas da documentação do Aviso, havendo mudança de local, por iniciativa da entidade, sendo as mesmas apressentadas conforme fls. 88,92 e93. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls.140,141,142 e 143.

Regina Aparecida Monteiro .
Nome do Engenheiro(a):

30 MAI 2011

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 144
Rúbrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 4518 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de julho de 2005.

Ao Senhor
GILBERT ANGERAMI LOPES
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL
AV. Major Amarante n° 2961 Centro
78995/Vilhena/ RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53800000089-99**, na localidade de **VILHENA-RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1- inclusão de dispositivo constando o **tempo de duração da entidade;**

2- inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

3- inclusão de dispositivo que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade";

4- inclusão do que determina o art. 18 da Lei n° 9.612/98 – "patrocínio sob forma de apoio cultural" em substituição ao disposto no art. 33 alínea "D" do Estatuto Social;

5- inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais;

b) cópia da Ata de Constituição da Entidade devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

30 MAI 2011
Gilma

Fls.: 145
Rubrica:

c) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

d) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "p" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

30 MAI 2011

MWGS/ Processo nº **53800000089-99** RADCOM/DOS/SSCE-MC

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL
Av. Major Amarante, nº 2961 – fundos – Centro – Vilhena (RO)
angerami@domain.com.br

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 146
Rúbrica:

Vilhena (RO), 12 de agosto de 2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043155/2005-10
SEAPA/SC
31/08/2005-09:59

Ao Senhor
SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Assunto:
Solicitação de Documentação – Seu ofício nº 4518/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Senhor Secretário,

Com referência ao ofício à epígrafe informamos que necessitamos de prorrogação de prazo para que cumpramos o que ali se pede, uma vez que não conseguimos concluir no tempo hábil.

Ao providenciarmos o solicitado enviaremos dentro do prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Castro Lima de Souza
Vice-Presidente

30 MAI 2011
gilma

Setor
DOPRC

SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - 3º ANDAR

ANEXO OESTE - SALA 300

C / A R

70044-900 BRASÍLIA - DF

30 MAI 2011

Gilma

AR

AC VILHENA / NO

24 AGO 2005

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

0,25

0 2 6 3 0 2 2 3 - 8 - DR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

EXIG.

02

M. das Comunicações
Fls.: 147
Rubrica:
SSCE - SCS

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA IZABEL

Ofício nº 003/2006

Vilhena, 18 de setembro de 2006.

Ao Senhor
SERGIO LUIZ MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 070312/2006-99
SEAFA/SC
27/09/2006-09:00

Assunto: **Desarquivamento de processo e pendências de documentação**

Senhor Secretário,

Tendo em vista alguns contra tempos em nossa gestão, solicitamos a V. Sª o desarquivamento do processo nº **53800000089-99**, na localidade de **Vilhena – RO** no qual esta entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Considerando as inúmeras documentações já apresentadas, solicitamos ainda a confirmação dos **documentos pendentes** para a definitiva concessão do canal de rádio supra citado, listados no ofício nº **4518/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC** de 13 de julho de 2005.

Certos da compreensão de V. Sª em relação as dificuldades encontradas para o cumprimentos das exigências solicitadas, aguardamos um posicionamento deste órgão o mais breve possível.

Atenciosamente,

GILBERT ANGERAMI LOPES
Presidente

E-MAIL = SATRABCES@YAHOO.COM.BR

30 MAI 2011

Gilma

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

of nº 4518/2005/REC/RADCOM/SSCE-MC
GILBERT ANGERAMI LOPES
ASSOC. DE DIFUSAO COMUNIT. SANTA ISABEL
AV. MAJOR AMARANTE N. 2961 CENTRO
78995-000 VILHENA/RO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

URE DE L'ENVOI
ORITAIRE

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SSCE - M. Fls. 194 Coms

AC / VILHENA
25 JUL 2005

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
13436441 - SSP/SP

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
8576834.0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RC 6 1 1 4 7 4 7 1 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

BRASIL

30 MAI 2011

Gilma

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 150 Rúbrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7135 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de novembro de 2006.

Ao Senhor
GILBERT ANGERAMI LOPES
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL
AV. Major Amarante n° 2961 Centro
78995/Vilhena/ RO

Assunto: **Solicitação de Documentação/ Resposta ao ofício nº 003/2006**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53800000089-99**, na localidade de **VILHENA-RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, considerando a documentação já apresentada pela requerente, considerando a reconsideração do arquivamento do processo e ainda considerando o ofício encaminhado por esta entidade sob o nº 003/2006, datado de 18/09/2006, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1- inclusão de dispositivo constando o **tempo de duração da entidade;** FL. 182

2- inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; FL. 190

3- inclusão de dispositivo que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade"; FL. 190

4- inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 – "patrocínio sob forma de apoio cultural" em substituição ao disposto no art. 33 alínea "D" do Estatuto Social; FL. 193

5- inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais;

b) cópia da Ata de Constituição da Entidade devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

30 MAI 2011

Gilma

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 151
Rúbrica:

c) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

falta

d) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "p" da Norma Complementar 01/2004;

198

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

MWGS/ Processo nº **53800000089-99** RADCOM/DOS/SSCE-MC

30 MAI 2011

Gilma

5° EXIG

das Comunicações
Fls.: 152
Rubrica:
SSCE - M.

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNIÁRIA CIDADE FM

Oficio n°. 001/PRES/CIDADEFM/2007

Vilhena – RO, 16 de Agosto de 2007

Senhor Secretario.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 045872/2007-48
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

Apraz-nos cumprimentá-lo ao tempo em que nos servimos deste expediente para expor e solicitar o quanto se segue:

- A Associação de Difusão Comunitária Santa Isabel, depois de um longo período de inércia com relação ao pleito constante do processo n°. 53800000089-99;
- A Associação supra mencionada através de AGE fez algumas alterações estatutárias para cumprir exigência de acordo com a Lei 9.612/98, mudando a razão social e o endereço e elegendo a sua atual Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitária e mudando o endereço;
- Depois de um longo período sem nos pronunciarmos em virtude da ausência de membro da Diretoria, deixando inclusive de cumprir prazo.

É que solicitamos prazo para cumprir qualquer diligencia que por ventura necessário se faça, ao mesmo tempo em solicitamos seja feita as alterações de acordo com os documentos que estamos encaminhando como segue:

1. Ata de fundação e Estatuto devidamente registrado em Cartório;
2. Ata da Primeira Alteração Estatutária da Associação de Difusão Santa Isabel;
3. Ata da Segunda Alteração Estatutária da Associação de Difusão Santa Isabel;
4. Ata da Terceira Alterações Estatutária da Associação de Difusão Santa Isabel;
5. Ata da Quarta Alteração Estatutária da Associação de Difusão Santa Isabel, alterada para ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM;
6. Cópia do CNPJ Antes da quarta alteração e o atual depois da quarta alteração;
7. Comprovante de Recolhimento CGRL.
8. Cópia do n° 7.135/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Atenciosamente.

SANDRO DA SILVA PINTO
Presidente

30 MAI 2011
Gilma

Ao Ilmo Sr.
JOANILSON L. B. FERREIRA
SECRETARIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Sede: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 220 – Centro – Vilhena – RO
E-mail: cidadefm.cidade@hotmail.com

Protocolado sob nº 748 fls 49v Livro A
Registrado sob nº 520 Livro A-6, em 01/10/99

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 153
Rubrica

Estatuto de Rádio Comunitária
"Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel"

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A **Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel,** fundada em 09/08/99, com sede na Av. Major Amarante, 2961 - fundos, Vilhena-RO, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel tem por finalidade:

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas assembléias da Entidade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 14, Lei 5/73 - Lei 301/90 - RO
Emolumentos R$ 3,81
Custas R$ 5,37
FONE (069) 321-2726 VILHENA-RO

30 MAI 2001

Gilma

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA

Protocolado sob nº 748 fls. 49v Livro "A"
Registrado sob nº 520 Livro "A-6".
Vilhena - RO 01/10/99

☐ Yassuco Yokota dos Santos - Titular
☑ Cássia Ap. Silva Figueredo Morán - Substituta

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA - RO
AUTENTICO PARA FINS DE DIREITO
A PRESENTE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO
APRESENTADO HOJE

CERTIFICO e dou fé que a cópia deste documento fica arquivada NESTE CARTÓRIO.
Vilhena-RO, 01 de 10 de 1999

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 154
Rúbrica:

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.
Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capitulo Segundo ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária :
Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.
Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.
Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.
Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.
Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel se dará da seguinte forma:
I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, está terá 5 representantes;
III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, está terá 7 representantes;
IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, está terá 10 representantes;
V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;
VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.
Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Alessandro de Jesus Melo
OAB/RO 314-B

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE É REPRODUÇÃO FOTOSTÁTICA QUE ME FOI APRESENTADA
VILHENA, 30/05/2011

30 MAI 2011

M. das Comunicações
Fls.: 155
Rubrica:

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.
Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;
Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;
Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;
Parágrafo 4º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.
Art. 10º - A **Diretoria Executiva** será composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice - Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice - Diretor Cultural e de Comunicação social e Diretor de Patrimônio.
Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.
Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.
Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.
Art. 12º - O **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.
Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.
Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.
Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;
Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Alessandro de Castro Dricotti
OAB/RO - 3147

TABELIÃO FIGUEIREDO - RO
COMARCA DE VILHENA
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS
A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
VILHENA, 30/1/2011
REJANE ROSA MENNA FIGUEIREDO
Tabeliã
Substituta
Selo de Autenticidade
Emol. 0,00
Estado 0,00
Preço 0,00

30 MAI 2011

Gulma

Art. 14º - O **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.
Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:
a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b)aprovação da programação da Emissora.
Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º , parágrafo 1º

Capítulo Terceiro ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente
a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
b) Convocar as AG;
c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.
Art. 18º -Caberá a cada diretor, individualmente:
a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;
c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.
Art. 19º - Caberá ao Presidente:
a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
c) Responder em juízo pela Entidade;
d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.
Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

Alessandro de Castro 088 - RO

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA - RO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ. Em 30/05/11
VILHENA, 30 MAI 2011

30 MAI 2011

Fls.: 156
Rúbrica:

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 151
Rúbrica:

b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.
Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral
a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
c) Manter o cadastro de associados atualizado;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.
Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:
a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.
Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:
a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões
Art. 26º - Caberá ao Vice Diretor de Operações:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 27º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.
Art. 28º - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

TABELIONATO FIGUEIREDO - RO
COMARCA DE VILHENA
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
QUE A PRESENTE CÓPIA QUE ME FOI
APRESENTADA DOU FÉ. Liv. 125 N.º 22470/1348
VILHENA 30/05/2011
Alexandra de Castro Dias Figueiredo
CARTÓRIO 3 N 26

30 MAI 2011

Selma

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 158
Rubrica:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 29º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:
a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.
Art. 30º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um) ,. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto Receitas e Despesas

Art. 31º - A receita da Entidade advirá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De patrocínios do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;
Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.
Art. 32º - As despesas da Entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;'
c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;
Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 33º - Minimamente, a programação deverá constar de:
a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

Alexandro de Castro Peixoto
OAB-PB-314-B

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA - RO
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DEC. LEI N.º 0428/1945
VILHENA, 30/05/11
DEL.ª ROSA MARIA FIGUEIREDO
Tabeliã Substituta
Recol. 10,64
Reconh. 2,66
30 MAI 2011
Gilma

Doc. 02.

M. das Comunicações
Fls.: 159
Rubrica:
SSC - SEDES

Primeira Alteração do Estatuto de Rádio Comunitária
"Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel"

Esta alteração obedeceu à orientação do Ministério das Comunicações – Secretaria Executiva – Delegacia Regional no Estado do amazonas – Posto Avançado em Rondônia, através do Of. nº 080/99/PA/MC/RO, em 29/10/99, legalmente oficializada através de assembléia/reunião ocorrida com os associados, constantes da ata lavrada, em 08/11/99, que passou a ter a seguinte redação:

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A **Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel,** fundada em 09/08/99, com sede na Av. Major Amarante, 2961 - fundos, Vilhena-RO, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel tem por finalidade:

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

30 MAI 2011

i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

j) Execução de serviços de radiodifusão comunitária de acordo com o dispositivo neste ESTATUTO e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas assembléias da Entidade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

cont. folha 02

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA

Protocolado sob nº 754 *fls.* 49v *Livro "A".*
Registrado sob nº 526 *Livro "A-6".*
Vilhena - RO. 17 / 11 / 99

☑ Yassuco Yokota dos Santos - Titular
☐ Cássia Ap. Silva Figueredo Morán Substituta

CERTIFICO e dou fé que a cópia deste documento fica arquivada NESTE CARTÓRIO.
Vilhena-RO, 17 de 11 de 19 99

Yassuco Yokota dos Santos
Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Art. 14, Lei 6.015/73 - Lei 301/90 - RO
Emolumentos R$ 53,84
Custas R$ 5,38
FONE (069) 321-2706 - VILHENA/RO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 160
Rúbrica:

c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária :

Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

30 MAI 2011

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade está terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, está terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, está terá 10 representantes;

V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;

cont. folha 03

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 161
Rúbrica:

VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - **A Diretoria Executiva será composta de nove cargos**, a saber: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações e diretor de Patrimônio

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

30 MAI 2011

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Cont.folha 04

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 162
Rubrica: H

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.
Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;
Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.
Art. 14º - O **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.
Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:
a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b)aprovação da programação da Emissora.
Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º , parágrafo 1º

Capítulo Terceiro ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente
a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
b) Convocar as AG;
c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; com relação a admissão, deverá ser observado que o quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

30 MAI 20..

Gilmar

Art. 18º -Caberá a cada diretor, individualmente:
a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;

cont. folha 05

Ivanete Bortolanzo

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 163
Rubrica: H

c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.
Art. 19º - Caberá ao Presidente:
a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
c) Responder em juízo pela Entidade;
d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.
Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.
Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral
a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
c) Manter o cadastro de associados atualizado;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade;
e) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
f) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
g) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; e
h) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

30 MAI 2011

Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:
a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.
Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

cont.folha 06

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 164
Rúbrica:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:
a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões
Art. 26º - Caberá ao Vice Diretor de Operações:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 27º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:
a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.
Art. 28º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um) ,. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto Receitas e Despesas

Art. 29º - A receita da Entidade advirá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De patrocínios do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;
Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.
Art. 30º - As despesas da Entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;'
c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

30 MAI 2011

Cont. folha 07

Fls.: 165
Rúbrica:
SSCE - Comunicações

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;
Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 31º - Minimamente, a programação deverá constar de:
a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto Dissolução

Art. 32º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;
Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;
Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;
Parágrafo 3º - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

30 MAI 2011

Gilma

Capítulo Sétimo Disposições Transitórias

Art. 33º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:
a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
c) Organizar o cadastro de associados;
d) Montar a emissora de radiodifusão;
e) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto, sem prévia autorização dos órgãos competentes;

cont.folha 08

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 166
Rúbrica:

f)Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
g) Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Vilhena (RO), 08 de novembro de 1999

Diretoria Provisória

Castro Lima de Souza
113.980.512-68
PRESIDENTE

Paulo Henrique Costa
085.143.938-12
VICE-PRESIDENTE

Lúcio Flávio Farias Junior
367.638.103-34
Diretor de Operações

Sandro Rech
422.580.222-15
Vice-Diretor de Operações

Maira Sobral Vannier
893.699.397-68
Secretário Geral

Walmonia Bordignon
503.942.151-68
2º Secretário

Lisiane Zoraide Moreno Yasaka
555.551.369-00
Tesoureiro

Ilvanete Bortolanzo
203.752.632-68
2º Tesoureiro

Alberto Alves de Souza
098.227.398-34
Diretor de Patrimônio

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA

Vilhena, 07/11/99

30 MAI 2011

Gilma

Alexandre de Castro Peixoto

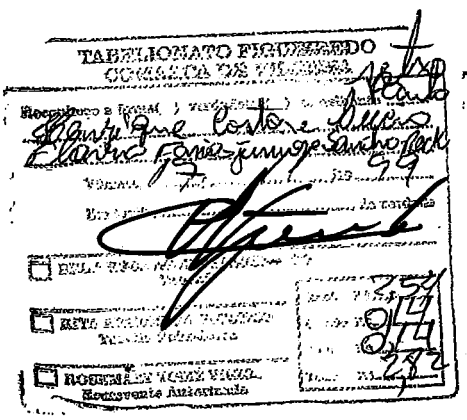
TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILA VELHA
ROSEMARY TOMÉ VIANA
Escrevente Autorizada

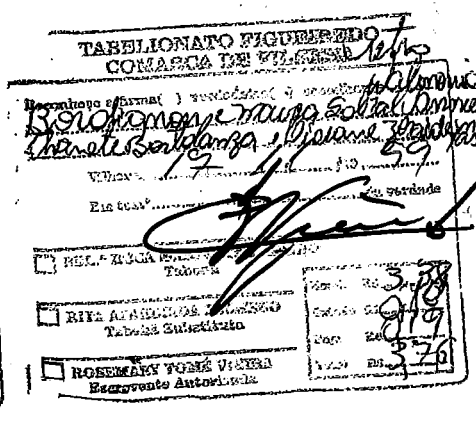
TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILA VELHA
ROSEMARY TOMÉ VIANA
Escrevente Autorizada

Segunda Alteração do Estatuto de Rádio Comunitária
"Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel"

Doc. 02
M. das Comunicações - SSCE Fls.: 167 Rúbrica:

Esta alteração obedeceu a orientação do Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços, através do ofício nº 7471/03/DOS/SSCE-MC, em 06/08/03, legalmente oficializada através de assembléia/reunião ocorrida com os associados, constantes da ata lavrada, em 31/03/04, que passou a ter a seguinte redação:

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente da censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capitulo Primeiro: DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º- *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel*, fundada em 09/08/1999, com sede na Av. Major Amarante, 2961 - fundos, Vilhena-RO, é um entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel* manterá sua independência expressamente **"na execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária"**.

Art. 2º- *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel* tem por finalidade:

1) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
2) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais de comunidade, propagando a música nacional, além do Intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
3) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
4) Coletar, pesquisar, elaborar a divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
5) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
6) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

30 MAI 2011

Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

7) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
8) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
9) Execução de serviços de radiodifusão comunitária de acordo com o dispositivo neste ESTATUTO e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável.

Art. 3º- Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

1) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
2) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
3) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária Santa Isabel será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou Entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - 0 associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário, e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos,

30 MAI 2011

Fls.: 168

Rubrica:

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e a pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel se dará da seguinte forma:

1) Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
2) Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade esta terá 5 representantes;
3) Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade esta terá 7 representantes;
4) Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 10 representantes;
5) Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na entidade esta terá 15 representantes;
6) Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associados em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A **Diretoria Executiva** será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

30 MAI 2011

Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de nove cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição de nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - 0 **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único - 0 mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

30 MAI 2011

gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

Art. 13º - 0 Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

das Comunicações - SSCE - M. Fls.: 171 Rúbrica:

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - 0 **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva o homologados pela AG, para mandato de dois anos, e definirão sua organização interna.

Art. 15º - 0 Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 16º - 0 presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º.

Capítulo Terceiro: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
b) Convocar as AG;
c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; com relação a admissão, deverá ser observado que o quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

30 MAI 2011

Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta _____ Maria Paula Gimenes.

g) Autorizar a aquisição de equipamentos;

h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

das Comunicações
Fls.: 172
Rubrica:
SSCS

Art. 18º - Caberá a cada diretor, individualmente:

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;

c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;

b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;

c) Responder em juízo pela Entidade;

d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes o os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

a) Participar ativamente das reuniões da Direloria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Presidende em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral:

a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;

b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;

c) Manter o cadastro de associados atualizado;

d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade;

30 MAI 2011

Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

e) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;

f) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

g) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; e

h) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;

b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;

c) Apresentar os balancetes à Diretoria;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu Impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 26º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 27º - Caberá ao Diretor de Patrimônio;

30 MAI 2011

Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;

b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 28º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capitulo Quarto: RECEITAS E DESPESAS

Art. 29º - A receita da Entidade advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;

b) Da contribuição mensal dos associados;

c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;

d) De patrocínios do comércio local;

e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 30º - As despesas da Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;

b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;

d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

30 MAI 2011

Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

das Comunicações
Fls.: 174
Rubrica:

Capítulo Quinto: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 31º - Minimamente, a programação deverá constar de:

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos o protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria sob a forma de apoio Cultural.

Capítulo Sexto: DISSOLUÇÃO

Art. 32º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º, deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O Patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entendidas estas a serem definidas pela Assembléia.

30 MAI 2011

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 175 Rúbrica:

Capítulo Sétimo: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
c) Organizar o cadastro de associados;
d) Montar a emissora de radiodifusão;
e) A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto, sem prévia autorização dos órgãos competentes;
f) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária,
g) Manter intercâmbio, com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Vilhena (RO), 31 de março de 2004.

Gilbert Angerami Lopes
004.017.697-55
Presidente

Castro Lima de Souza
113.980.512-68
Vice-Presidente

Maira Sobral Vannier
893.699.397-68
Secretária Geral

Rita Marta Correia
326.031.772-49
Segunda Secretária

Pedro Juca de Oliveira
021.851.212-00
Tesoureiro

Adonai de Oliveira
596.079.122-68
Segundo Tesoureiro

José Antônio Sant'Ana Lopes
568.253.311-91
Diretor de Operações

Sandro Adalberto Colferai
579.986.202-34
Vice-Diretor de Operações

Nicolau de Jesus J. Nicolielo
570.216.518-72
Diretor de Patrimônio

Vera Lucia Ramos
OAB 205/RO

30 MAI 2011

Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA – RONDÔNIA

Protocolo nº 1258 fls 72 Livro "A"
AVERBADO sob nº 03 a margem do
Registro nº 520 no Livro "A-6".
Vilhena – RO 02/04/2004

Yassuco Yokota dos Santos – Oficial

Maria Paula Gimenes
Substituta

Reconheço a firma ( ) verdadeira (X) semelhança
Gilberto Angelo Bellaver
Em test.º da verdade.
02 ABR 2004
Sec. ROSA MARIA FIGUEIREDO
ROSEMARY MOREIRA VIEIRA
Escrevente Autorizada

TJDFT
TATO 52
G8BC2649

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta _____ Maria Paula Gimenes.

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 176
Rúbrica:

Capítulo Sétimo: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
c) Organizar o cadastro de associados;
d) Montar a emissora de radiodifusão;
e) A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto, sem prévia autorização dos órgãos competentes;
f) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária,
g) Manter intercâmbio, com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Vilhena (RO), 31 de março de 2004.

Gilbert Angerami Lopes
004.017.697-55
Presidente

Castro Lima de Souza
113.980.512-68
Vice-Presidente

Maira Sobral Vannier
893.699.397-68
Secretária Geral

Rita Marta Correia
326.031.772-49
Segunda Secretária

Pedro Juca de Oliveira
021.851.212-00
Tesoureiro

Adonai de Oliveira
596.079.122-68
Segundo Tesoureiro

José Antônio Sant'Ana Lopes
568.253.311-91
Diretor de Operações

Sandro Adalberto Colferai
579.986.202-34
Vice-Diretor de Operações

Nicolau de Jesus J. Nicolielo
570.216.518-72
Diretor de Patrimônio

Vera Lucia Ramos
OAB 206/RO

30 MAI 2011

gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA – RONDÔNIA

Protocolo nº 1258 fls 72 Livro "A"
AVERBADO sob nº 03 a margem do
Registro nº 520 no Livro "A-6".
Vilhena – RO 02/04/2004

Yassuco Yokota dos Santos – Oficial

Maria Paula Gimenes
Substituta

Reconheço a firma ( ) verdadeira ( ) semelhante
Gilvert Angelo Lopes
Em test.º da verdade
02 ABR 2004
Selo ROSA MARIA FIGUEIREDO
ROSEMARY FORTE VIEIRA
Arcangelo Beltrame
Escrevente Autorizada

SELO DE AUTENTICIDADE
ATO
G8BC2649

Fls.: 177
Rúbrica:
Doc.

9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA IZABEL SITUADA NA AV. MAJOR AMARANTE, 2961-FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e cinco, às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, Vilhena/RO, na presença dos associados abaixo assinados, reuniram-se por convocação do presidente Sr. Gilbert Angerami Lopes desta entidade para a Assembléia Geral Ordinária, que passou a considerar o assunto que se segue: APRECIAÇÃO E PROPOSTA PARA A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da referida associação de acordo com as orientações traçadas pelo Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorgas de Serviços, através do ofício nº 13974/04/DOS/SSCE-MC, em [illegible] COMUNICADOS GERAIS. O Sr. Presidente iniciou a sessão [illegible] os presentes os comunicados recebidos do Ministério das Comunicações 2004MC e falou ligeiramente sobre a razão de estarem reunidos. A seguir propôs que fossem postos em votação os termos de alteração do estatuto em pauta, onde o mesmo foi lido e aprovado por unanimidade sem restrições. Nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a [illegible] Maira Sobral Vannier, que servi de secretária, lavrei a presente ata que achada conforme, foi assinada por todos os membros presentes [illegible] presença na assembléia e da livre vontade de cada um.

Vera Lúcia Paixão
OAB 206/RO

30 MAI 2011

Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro 1-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

3

M. das Co... Fls.: 178 Rúbrica: ...SCE - SSCE

Terceira Alteração do Estatuto de Rádio Comunitária
"Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel"

Esta alteração obedeceu a orientação do Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços, através do ofício nº 13974/04/DOS/SSCE-MC, em 09/09/04, legalmente oficializada através de assembléia/reunião ocorrida com os associados, constantes da ata lavrada, em 04/04/05, que passou a ter a seguinte redação:

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente da censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro: DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º- *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel*, fundada em 09/08/1999, com sede na Av. Major Amarante, 2961 - fundos, Vilhena-RO, é um entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel* manterá sua independência expressamente **"na execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária"**.

Art. 2º- *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel* tem por finalidade:

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais de comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Coletar, pesquisar, elaborar a divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
e) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
f) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

30 MAI 20..

gulma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro 1-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

SECOM. das Comunicações
Fls.: 179
Rubrica:

g) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

h) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

i) Execução de serviços de radiodifusão comunitária de acordo com o dispositivo neste ESTATUTO e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável.

Art. 3º- Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo 1º- Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária Santa Isabel será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou Entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Art. 5º- *A Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel* será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formado por aqueles que se comprometeram em contribuir mensalmente á associação com valores determinados e votados pelos assiciados.

III – Honorários – formado pelos profissionais liberais prestadores de serviço à associação.

Art. 6º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;

30 MAI 2011

Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro A-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

5

Fls.: 170
Rubrica:

b) Concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos. Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

c) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

d) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 8º- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Capítulo Segundo: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 9º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário, e Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Iº - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação

30 MAI 2011

Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro I-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007.** A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

6

SSCE M. das Comunicações Fls.: 181 Rúbrica:

da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e a pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária - Santa Isabel se dará da seguinte forma:

a) Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
b) Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade esta terá 5 representantes;
c) Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade esta terá 7 representantes;
d) Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 10 representantes;
e) Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na entidade esta terá 15 representantes;
f) Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associados em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 11º - Compete privativamente à assembléia geral:

I - eleger os administradores;
II – destituir os administradores;
III – aprovar as contas;
IV – alterar o estatuto,

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto de maneira secreta concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 12º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

30 MAI 2011

gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro 1-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

S.E.M. das Comunicações Fls.: 182 Rúbrica:

Art. 13º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 10º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 14º - A Diretoria Executiva será composta de nove cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações e Diretor de Patrimônio.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 15º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 10º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição de nova diretoria, nos moldes do Art. 13º, deste Estatuto.

Art. 16º - O **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

30 MAI 2011

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro A-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

das Comunicações
M. SCS
Fls.: 183
Rubrica:

Art. 17º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 18º - O **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva o homologados pela AG, para mandato de dois anos, e definirão sua organização interna.

Art. 19º - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 20º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 10º, parágrafo 1º.

Capítulo Terceiro: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
b) Convocar as AG;
c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; com relação a admissão, deverá ser observado que o quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de

3 MAI 2011
Gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro 1-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

das Co... Fls.: 184 Rubrica: ... SOS - seo...

trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

g) Autorizar a aquisição de equipamentos;

h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 22º - Caberá a cada diretor, individualmente:

a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;

c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 23º - Caberá ao Presidente:

a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;

b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;

c) Responder em juízo pela Entidade;

d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes o os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 24º - Caberá ao Vice-Presidente:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 25º - Caberá ao Secretário Geral:

a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;

b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;

c) Manter o cadastro de associados atualizado;

30 MAI 2011

gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro 1-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

10

M. das Comunicações
Fls.: 185
Rubrica:

d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade;

e) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;

f) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;

g) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; e

h) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 26º - Caberá ao Segundo Secretário:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27º - Caberá ao Tesoureiro:

a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;

b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;

c) Apresentar os balancetes à Diretoria;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 28º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 29º - Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 30º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

30 MAI 2011

gilma

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro 1-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

das Comu... Fls.: 176 Rubrica: ... SSC ... - sedes

b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 31º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;

b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 32º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto: RECEITAS E DESPESAS

Art. 33º - A receita da Entidade advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;

b) Da contribuição mensal dos associados;

c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;

d) De patrocínios do comércio local;

e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 34º - As despesas da Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;

b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários,

30 MAI 2011

guima

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro A-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007.** A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

12

Fls.: 17
Rubrica

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 35º - Mínimamente, a programação deverá constar de:

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos o protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria sob a forma de apoio Cultural.

Capítulo Sexto: DISSOLUÇÃO

Art. 36º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 10º, Parágrafo 1º, deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

30 MAI 2011

quinta

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro 1-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

das Comissões
Fls.: 199
Rubrica:
SEMPLAN - SEGES

Parágrafo 2º - O Patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entendidas estas a serem definidas pela Assembléia.

Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
c) Organizar o cadastro de associados;
d) Montar a emissora de radiodifusão;
e) A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto, sem prévia autorização dos órgãos competentes;
f) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária,
g) Manter intercâmbio, com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Vilhena (RO), 04 de abril de 2005.

Gilberto Angerami Lopes
004.017.697-55
Presidente

Vera Lúcia Paixão
OAB 206/RO
Advogada

TABELIONATO FIGUEIREDO – FONE 321 – VILHENA – RO
RECONHECO A FIRMA(S) VERDADEIRA REMELHANTE
Em test. da verdade.
13 ABR. 2005
Em test. ROSA MARIA FIGUEIREDO
Tabeliã
2º Tabeliã Substituta

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA – RONDÔNIA
Protocolo nº 1381 fls 78 Livro "A"
AVERBADO sob nº 04 à margem do
Registro nº 520 no Livro "A-6".
Vilhena – RO 15/04/2005
Yassuco Yokota dos Santos – Oficial

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA DESTE DOCUMENTO FICA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA
VILHENA-RO, 15/04/2005

30 MAI 20..

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original protocolado sob o nº **1381** do Livro 1-A, averbado sob o nº **04** às margens do registro nº **520** do Livro A-6, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **16 de agosto de 2007**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

14 Gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

"Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Difusão Comunitária Santa Isabel, realizada aos 30 dias do mês de maio de 2007" que passou a se chamar ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM.

Fls.: 189

Rubrica:

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel, realizada aos trinta (30) dias do mês de maio (V) do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia, a Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n° 220, Centro, às 19 horas, reuniram-se para tratar da seguinte pauta: **I - ELEIÇÃO DA DIRETORIA CONSELHO COMUNITÁRIO E CONSELHO FISCAL; II – MUDANÇA DE ENDEREÇO E NOME OU RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL; III – EVENTUAIS.** Ato contínuo foi eleito para presidir a Assembléia Geral Extraordinária o Sr. José Sidney Andrade dos Santos que preside a assembléia colocando para a apreciação dos presentes a real situação da Associação relativas à documentação e a ausência do livro ata que foi extraviado conforme ocorrência nº. 261.06 sugerindo que doravante seja registrado as atas em folhas soltas a começar por esta de nº. 001 a nº. 200 e devidamente arquivadas num Tomo, foi proposto e apoiado por unanimidade que assim seja feito, em seguida passou-se a pauta que é aprovada por unanimidade como apresentada, sendo apresentada uma única chapa para a composição da diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal sendo eleita por unanimidade como apresentada e dada à posse ao final, uma vez que teria que ter sido eleita a diretoria em março de 2006 e não foi. **DIRETORIA ELEITA: Presidente, Sandro da Silva Pinto, filho de Aparecido da Silva Pinto e Maria Arlete da Silva Pinto,** brasileiro, casado, autônomo, residente na Avenida Boa Vista, nº. 7709 - Bairro Embratel – Setor Zico, na cidade de Vilhena/RO, portador da RG: 22.417.998 SSP/SP – CPF: 096.202.038-95; **Diretora Administrativa, Marli Amarante dos Santos, filha de Afonso Amarante dos Santos e Ida Thels,** brasileira, Casada, do Lar, residente na Avenida Boa Vista, nº. 7709 - Bairro Embratel – Setor Zico, na cidade de Vilhena/RO, portadora da RG: 489.792 SSP/RO – CPF/MF 469.108.672-20; **Diretor de Operações, Gilson César Stefanes, filho de Lurdes Panisson Stefanes e Milton Rogério Stefanes,** brasileiro, casado, acadêmico, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 220, na cidade de Vilhena/RO, portador da RG: 269.532 SSP/RO – CPF: 272.169.502-91; **CONSELHO COMUNITÁRIO: Francisca Donadon Stefanes, filha de Marcos Donadon e Delfina Batista Donadon,** brasileira, Casada, do lar, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 220, na cidade de Vilhena/RO, portadora da CI-RG 513.367 SSP/RO – CPF/MF nº. 390.066.462-53; **Raquel Dutra Pícolo Alevato**, filha de Nonato João Picolo e Luzia Benedita Dutra Picolo, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, residente na Rua Palmas, nº. 77 Conjunto Noêmia Barros, na cidade de Vilhena/RO, portadora da RG: 26.703.484-2 SSP/RO – CPF: 164.577.448-18; **Janecléia Coelho Pereira, filha de Manoel do Nascimento Pereira e Maria Salomé Coelho**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG 22.834.394-1 SSP/MA, CPF/MF 700.089.221-87, residente e domiciliada a Av. Juracy Correa Muller 4.886, Jardim Eldorado, Vilhena-RO; **CONSELHO FISCAL: Relator Osmar de Oliveira Souza, filho de Romão de Souza e Antonia Aparecida de Oliveira Souza**, brasileiro, casado, comerciante, residente e av. José do Patrocínio 2.312, Centro, portador da CI-RG 203.858.809-7 SSP/RS, CPF/MF 316.556.102.87; **Membros: Givaldo Rodrigues de Melo, filho de Julião Rodrigues de Melo e Maria José de Melo,** brasileiro, solteiro, Func. Publico residente e domiciliado em VILHENA-RO, a Av. Juraci Correa Muller 4.886, Jardim Eldorado, portador da CI-RG 45.090.595-0 SSP/MA, CPF/MF 827.700.181-91; **Jemima Noemi Andrade dos Santos, filha de Jose Sidney Andrade dos Santos e Valdeci Teixeira da Silva Andrade dos Santos,** brasileira, solteira, acadêmica, portadora da CI-RG nº. 2443 333 SSP/PI, CPF/MF n° 947 665 252-72, Rua Jamary 108-A, Centro; Em seguida passou-se a discussão quanto à mudança do nome da Associação de difusão Comunitária Santa Isabel para **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM,** depois de varias considerações foi aprovado por unanimidade à mudança do nome é a mudança do endereço para Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n° 220, Centro. O Presidente eleito e empossado fazendo uso da palavra agradece o empenho dos demais presentes a AGE, e arremata "que doravante essa instituição preste um grande serviço aqui no Município de Vilhena", não havendo mais nada a tratar agradeceu a presença de todos e depois de lida e aprovada a presente ata será devidamente assinada por mim Diretora Administrativa, pelo Presidente eleito, e pelo presidente da Assembléia.

Vilhena – RO, 30 de maio de 2007.

30 MAI 20.1

Jose Sidney Andrade dos Santos
Presidente da AGE

Sandro da Silva Pinto
Presidente Eleito

Marli Amarante dos Santos
Diretora Administrativa

TABELIONATO FIGUEIREDO
FONE 3322-9798 - VILHENA - RO
RECONHECO A FIRMA ☐ VERDADEIRA ☐ SEMELHANTE
José Sidney Andrade dos Santos
Sandro da Silva Pinto
Em Testº da verdade.
VILHENA, 13/07/2007
Rua Mal. Deodoro da [illegible] – Vilhena - RO
Rosangela Tabelia Substituta
EMOL. CUSTAS TOTAL R$
Mario Gardini
OAB/RO 2941

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA

Protocolo nº 1744 fls 98 Livro "A"
AVERBADO sob nº 05 às margens do
Registro nº 520 no Livro "A-6".
Vilhena - RO, 19 / 07 / 2007

Yassuo Yokota dos Santos - Oficial

Raphaela Yokota dos Santos
Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº G7AE6486

SELO DE SEGURANÇA E ANEXOS
Art. 1º, Lei 6.015/73 - Lei 3017/99 - RO
Emolumentos R$ 71,98
Justiça R$ 1,20 Selos R$ 0,55

16 AGO 2007

AUTENTICAÇÃO

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 190
Rúbrica:

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA RADIO COMUNITÁRIA "ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, doravante denominada Cidade FM, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Vilhena, Estado de Ronônia, com sede, na Rua Mal. Deodoro da Fonseca 220, Centro.

Parágrafo Único - A Radio CIDADE FM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

30 MAI 2011

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem

Mario Gardini OAB/RO 2941

das Comunicações
Fls.: 191
Rubrica:

como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formados por aqueles que de alguma maneira contribue para a manutenção das programações.

III – Honorários – formadas por aqueles que prestaram relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPITULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM:

a) Assembléia Geral ;
b) Diretoria ;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na ultima semana do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

Sede: Rua Mal. Deodoro da Fonseca 220, Centro – Vilhena – RO.

30 MAI 2011
Gilma

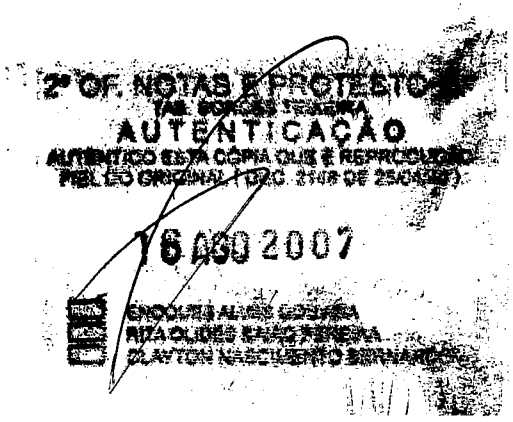
2º OF. NOTAS E PROTESTO
AUTENTICAÇÃO
16 AGO 2007

M. das Comunicações - SCE
Fls.: 192
Rúbrica:

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM;
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda

 30 MAI 2011

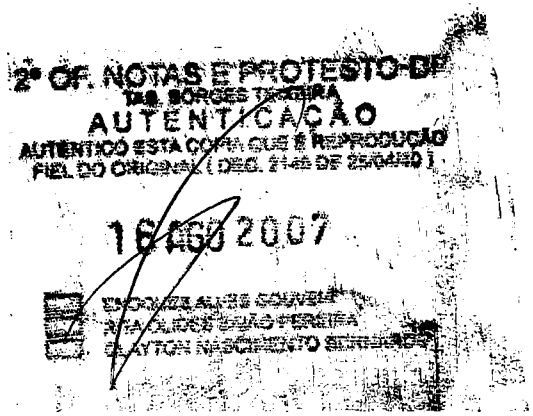
2º OF. NOTAS E PROTESTO-DF
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL (DEC. 21.46 DE 25/04/91)
16/08/2007

193

todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, três pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elabprar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos sendo um o relator e os demais membros.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria.

Art. 16 - O conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo Único - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

CAPITULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

30 MAI 2011

Galma

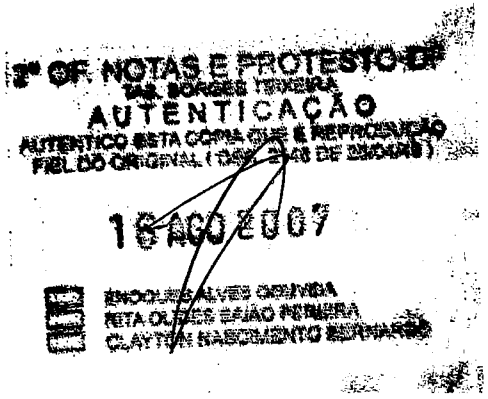
3º OF. NOTAS E PROTESTO DF
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL (DOC. 2 AO DE 2 DOCS)
16 AGO 2007

M. das Comunicações - SSCM - Fls.: 194 Rubrica:

CAPITULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 21 - A disssolução da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 30 de maio de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Vilhena – RO, 30 de maio de 2007.

Sandro da Silva Pinto
Presidente

Marli Amarante dos Santos
Diretora Adminsitrativa

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA
Protocolo nº 1744 fls 98 Livro "A"
AVERBADO sob nº 05 às margens do
Registro nº 520 no Livro "A-6".
Vilhena - RO, 19 / 07 / 2007
Yassuco Yokota dos Santos - Oficial
Raphaela Yokota dos Santos
Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA DESTE DOCUMENTO FOI ARQUIVADA NESTA SE...
VILHENA-RO, 19/07/07
Yassuco Yokota dos Santos - Titular
Raphaela Yokota dos Santos
Substituta

TABELIONATO FIGUEIREDO - VILHENA - RO
TNE 3322-9298
RECONHECO A FIRMA ☐ VERDADEIRA ☒ SEMELHANTE de Sandro da Silva Pinto
Em Testº ____ da verdade.
VILHENA, 19/07/2007
☐ Belª ROSA MARIA FIGUEIREDO Tabeliã
☐ ROSEMARY TOMÉ VIEIRA Tabeliã Substituta
SELO DE AUTENTICIDADE
EMOL. R$ 1,01 CUSTAS R$ 0,21 TOTAL R$ 1,22
Rosangela Beltrame
Tabeliã Substituta

TABELIONATO FIGUEIREDO
VILHENA - RO
Mario Gardini
ADVOGADO OAB/RO 2941

30 MAI 2011

Sede: Rua Mal. Deodoro da Fonseca 220, Centro – Vilhena – RO.

1º OF. NOTAS E PROTESTO-DF
TAB. BORGES TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL (ORD. 3448 DF 22/04/80)
16/08/2007
ENOCKES ALVES OLIVEIRA
RITA GLORIA BARÃO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO SERVENTIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

das Comunicações - SSCM
Fls. 196
Rubrica:

ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL

RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL
AV MAJOR AMARANTES,2961 FUNDOS
CENTRO

78995-000 VILHENA,RO

RR 1 4 8 6 5 1 4 9 3 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00001233

Anexo da Quarta Alteração Estatutária de acordo com AGE datada de 30/05/11 registro nº 520.

Doc. 06

REMETENTE:
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PERIMETRAL DA CIENCIA,832
TERRA FIRME
CEP - 66.077-830 - BELEM,PA

MUDOU-SE
DESCONHECIDO
END. INSUFICIENTE
FALECIDO
AUSENTE
NÃO PROCURADO
VISTO

DESTAQUE AQUI

30 MAI 2011

Gilma

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.440.890/0001-40		01/10/1999	30/06/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAJOR AMARANTES	2961	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78995-000	CENTRO	VILHENA	RO

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 69 -3211004

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
113.980.512-68	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 196
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.440.890/0001-40		**01/10/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CIDADE FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAL. DEODORO DA FONSECA	**220**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.995-000	**CENTRO**	**VILHENA**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **16/08/2007** às **17:40:14** (data e hora de Brasília).

Voltar

Doc. 06

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

30 MAI 2011

gilma

SSCE/MC das Comunicações
Fls.: 191
Rúbrica:

16/05/2007 - BANCO DO BRASIL - 16:56:39
3497612397 0429

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	16/05/2007
VALOR DINHEIRO	R$ 0,00
VALOR TOTAL	R$ 0,00

IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.110.822 0
IDENTIFICADOR 2:	03.440.894/0001 40

NR.AUTENTICACAO F.6A1.B19.EE5.9F4.D1E

Letra "d" do Ofício 7.135/2006/RADCOM/DCS/SSCE-MC

Doc. 07

30 MAI 2011

Gelma

DOC 08

Fls.: 197
Rúbrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1135 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de novembro de 2006.

Ao Senhor
GILBERT ANGERAMI LOPES
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL
AV. Major Amarante nº 2961 Centro
78995/Vilhena/ RO

Assunto: **Solicitação de Documentação/ Resposta ao ofício nº 003/2006**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53800000089-99**, na localidade de **VILHENA-RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, considerando a documentação já apresentada pela requerente, considerando a reconsideração do arquivamento do processo e ainda considerando o ofício encaminhado por esta entidade sob o nº 003/2006, datado de 18/09/2006, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1- inclusão de dispositivo constando o **tempo de duração da entidade;** Art. 1º

2- inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; Art. 4º

3- inclusão de dispositivo que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade"; Art. 3º-

4- inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 – "patrocínio sob forma de apoio cultural" em substituição ao disposto no art. 33 alínea "D" do Estatuto Social; Art. 19:

5- inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais; Art. 4º

b) cópia da Ata de Constituição da Entidade devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

MWGS – RADCOM/DOS/SSCE-MC

30 MAI 2011

Ass Comunicações
Fls: 179
Rubrica:
SSCE - SCS

c) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004; Consta a relação em cada ata "numeros abertos".

d) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "p" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

30 MAI 2011

gilma

MWGS/ Processo nº 53800000089-99 RADCOM/DOS/SSCE-MC

Doc 09

Fls: 20
Rubrica:
M. das Comunicações - SSC

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO DE BREVE TEOR

CERTIFICO e dou fé, para Título e Prova de Registro, em razão do meu ofício, que revendo nesta Serventia os Livros de Pessoa Jurídica consta o **registro nº 520, Livro "A-6"**, protocolado sob o nº **748, fls. 49v, do Livro "A"**, datado de 01/10/1999, do Estatuto, e da Ata de Constituição da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL, com a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** no **registro nº 526, Livro "A-6"**, protocolado sob o nº **754, fls. 49v, do Livro "A"**, datado de 17/11/1999, com a **SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** averbada sob o **nº 03,** às margens do registro **520, Livro "A-6"**, protocolada sob o nº **1258, fls. 72, do Livro "A"**, datado de 02/04/2004, com a **TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** averbada sob o **nº 04,** às margens do registro **520, Livro "A-6"**, protocolada sob o nº **1381, fls. 78, do Livro "A",** datado de 15/04/2005, com a **QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** e eleição da diretoria, averbada sob o **nº 05,** às margens do registro **520, Livro "A-6"**, protocolada sob o nº **1744, fls. 98, do Livro "A",** datado de 19/07/2007, passando a denominar-se **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM,** com a **DIRETORIA** composta da seguinte forma: Presidente: SANDRO DA SILVA PINTO; Diretora Administrativa: MARLI AMARANTE DOS SANTOS; Diretor de Operações: GILSON CESAR STEFANES; Conselho Comunitário: FRANCISCA DONADON STEFANES, RAQUEL DUTRA PÍCOLO ALEVATO, JANECLÉIA COELHO PEREIRA; Conselho Fiscal: Relator: OSMAR DE OLIVEIRA SOUZA; Membros: GIVALDO RODRIGUES DE MELO, JEMINA NOEMI ANDRADE DOS SANTOS. O referido é verdade e dou Fé. **DADA** e passada nesta cidade de Vilhena - Estado de Rondônia, ***quinta-feira, 16 de agosto de 2007***. Emolumentos: R$ **9,00**; Custas: R$ **0,90**; Selo: R$ **0,55**. Eu *Maria Paula Gimenes* A Oficial Substituta do Registro de Imóveis, a mandei digitar, achei conforme e assino. © © © © © ©

Maria Paula Gimenes
A Oficial Substituta

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09
Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-Fax 69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia
E-mail: yokota@vsp.com.br
"Quem não registra não é dono." (Arts. 530 e 676 Código Civil Brasileiro)

08 MAI 2011

Gilma

871997
Ex16.

Fls.: 201
Rúbrica:

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL

TERMO DE ABERTURA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SRTVS/SUL - DF
08000.015044/2007-08
05453/2007

Contém o presente livro 200 (duzentas) folhas digitalmente numeradas, e servirá para o registro de atas da Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, com sede a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 220 – Centro – Vilhena - RO, todas devidamente assinada pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo com inscrição no CNPJ/MF *sob o nº. 03.440.890/0001-40.*

Vilhena - RO, 25 de Junho de 2007.

Sandro da Silva Pinto
Presidente

Marli Amarante dos Santos
Diretora Administrativa

TABELIONATO FIGUEIREDO
FONE 3322-9288 - VILHENA - RO
RECONHEÇO A FIRMA ☐ VERDADEIRA ☒ SEMELHANTE
Sandro da Silva Pinto
Em Testº ____ da verdade.
VILHENA, 18/07/2007
Belª ROSA MARIA FIGUEIREDO Tabeliã
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA Tabeliã Substituta
ENOL. R$ CUSTAS R$ TOTAL R$
Rosangela Beltrame
Tabeliã Substituta

30 MAI 2011
Gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

"Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Difusão Comunitária Santa Isabel, realizada aos 30 dias do mês de maio de 2007" que passou a se chamar ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM.

Fls.: 202

Rubrica:

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel, realizada aos trinta (30) dias do mês de maio (V) do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade de Vilhena, estado de Rondônia, a Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n° 220, Centro, às 19 horas, reuniram-se para tratar da seguinte pauta: **I - ELEIÇÃO DA DIRETORIA CONSELHO COMUNITÁRIO E CONSELHO FISCAL; II – MUDANÇA DE ENDEREÇO E NOME OU RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL; III – EVENTUAIS.** Ato contínuo foi eleito para presidir a Assembléia Geral Extraordinária o Sr. José Sidney Andrade dos Santos que preside a assembléia colocando para a apreciação dos presentes a real situação da Associação relativas à documentação e a ausência do livro ata que foi extraviado conforme ocorrência nº. 261.06 sugerindo que doravante seja registrado as atas em folhas soltas a começar por esta de nº. 001 a nº. 200 e devidamente arquivadas num Tomo, foi proposto e apoiado por unanimidade que assim seja feito, em seguida passou-se a pauta que é aprovada por unanimidade como apresentada, sendo apresentada uma única chapa para a composição da diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal sendo eleita por unanimidade como apresentada e dada à posse ao final, uma vez que teria que ter sido eleita a diretoria em março de 2006 e não foi. **DIRETORIA ELEITA: Presidente, Sandro da Silva Pinto, filho de Aparecido da Silva Pinto e Maria Arlete da Silva Pinto**, brasileiro, casado, autônomo, residente na Avenida Boa Vista, nº. 7709 - Bairro Embratel – Setor Zico, na cidade de Vilhena/RO, portador da RG: 22.417.998 SSP/SP – CPF: 096.202.038-95; **Diretora Administrativa, Marli Amarante dos Santos, filha de Afonso Amarante dos Santos e Ida Theis,** brasileira, Casada, do Lar, residente na Avenida Boa Vista, nº. 7709 - Bairro Embratel – Setor Zico, na cidade de Vilhena/RO, portadora da RG: 489.792 SSP/RO – CPF/MF 469.108.672-20; **Diretor de Operações, Gilson César Stefanes, filho de Lurdes Panisson Stefanes e Milton Rogério Stefanes,** brasileiro, casado, acadêmico, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 220, na cidade de Vilhena/RO, portador da RG: 269.532 SSP/RO – CPF: 272.169.502-91; **CONSELHO COMUNITÁRIO: Francisca Donadon Stefanes, filha de Marcos Donadon e Delfina Batista Donadon**, brasileira, Casada, do lar, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 220, na cidade de Vilhena/RO, portadora da CI-RG 513.367 SSP/RO – CPF/MF nº. 390.066.462-53; **Raquel Dutra Pícolo Alevato**, filha de Nonato João Picolo e Luzia Benedita Dutra Picolo, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, residente na Rua Palmas, nº. 77 Conjunto Noêmia Barros, na cidade de Vilhena/RO, portadora da RG: 26.703.484-2 SSP/RO – CPF: 164.577.448-18; **Janecléia Coelho Pereira, filha de Manoel do Nascimento Pereira e Maria Salomé Coelho**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG 22.834.394-1 SSP/MA, CPF/MF 700.089.221-87, residente e domiciliada a Av. Juracy Correa Muller 4.886, Jardim Eldorado, Vilhena-RO; **CONSELHO FISCAL: Relator Osmar de Oliveira Souza, filho de Romão de Souza e Antonia Aparecida de Oliveira Souza**, brasileiro, casado, comerciante, residente e av. José do Patrocínio 2.312, Centro, portador da CI-RG 203.858.809-7 SSP/RS, CPF/MF 316.556.102.87; **Membros: Givaldo Rodrigues de Melo, filho de Julião Rodrigues de Melo e Maria José de Melo,** brasileiro, solteiro, Func. Publico residente e domiciliado em VILHENA-RO, a Av. Juraci Correa Muller 4.886, Jardim Eldorado, portador da CI-RG 45.090.595-0 SSP/MA, CPF/MF 827.700.181-91; **Jemima Noemi Andrade dos Santos, filha de Jose Sidney Andrade dos Santos e Valdeci Teixeira da Silva Andrade dos Santos,** brasileira, solteira, acadêmica, portadora da CI-RG nº. 2443 333 SSP/PI, CPF/MF n° 947 665 252-72, Rua Jamary 108-A, Centro; Em seguida passou-se a discussão quanto à mudança do nome da Associação de difusão Comunitária Santa Isabel para **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM**, depois de varias considerações foi aprovado por unanimidade à mudança do nome é a mudança do endereço para Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n° 220, Centro. O Presidente eleito e empossado fazendo uso da palavra agradece o empenho dos demais presentes a AGE, e arremata "que doravante essa instituição preste um grande serviço aqui no Município de Vilhena", não havendo mais nada a tratar agradeceu a presença de todos e depois de lida e aprovada a presente ata será devidamente assinada por mim Diretora Administrativa, pelo Presidente eleito, e pelo presidente da Assembléia.

Vilhena – RO, 30 de maio de 2007.

Jose Sidney Andrade dos Santos
Presidente da AGE

Sandro da Silva Pinto
Presidente Eleito

Marli Amarante dos Santos
Diretora Administrativa

30 MAI 2011

ELIONATO FIGUEIREDO - VILHENA - RO
E 3322-9298

RECONHEÇO A FIRMA ☒ VERDADEIRA ☐ SEMELHANTE
José Sidney Andrade dos Santos
Sandro da Silva Pinto
da verdade.
Em Testº
VILHENA, 18/05/2007
Rosangela Gabriel Firmino
EMOL. R$ 3,00
TOTAL R$ 3,00

ELIONATO FIGUEIREDO
CO 89M88

Rua Mal. Deodoro da [illegible] – Vilhena - RO

Mario Gardini
OAB/RO 2941

gilma

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 203
Rubrica:

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA CIDADE FM

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA RADIO COMUNITÁRIA "ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, doravante denominada Cidade FM, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Vilhena, Estado de Ronônia, com sede, na Rua Mal. Deodoro da Fonseca 220, Centro.

Parágrafo Único - A Radio CIDADE FM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem

30 MAI 2011

Gilma

Mario Gardini
OAB/RO 2941

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 204 Rubrica:

como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formados por aqueles que de alguma maneira contribue para a manutenção das programações.

III – Honorários – formadas por aqueles que prestaram relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPITULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM:

a) Assembléia Geral ;
b) Diretoria ;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na ultima semana do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

30 MAI 2011

Sede: Rua Mal. Deodoro da Fonseca 220, Centro – Vilhena – RO.

M. das Com... Fls.: 205 Rúbrica: ... SSCE - ...ções

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM;
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda

30 MAI 2011

quina

M. das Comunicações - SSCD
Fls.: 256
Rúbrica:

todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, três pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos sendo um o relator e os demais membros.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria.

Art. 16 - O conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo Único - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÔES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

CAPITULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

30 MAI 2011

gilma

Sede: Rua Mal. Deodoro da Fonseca 220, Centro – Vilhena – RO.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 26900165 - AGF MAJOR AMARANTES
AV. MAJOR AMARANTES, 4638
CENTRO-VILHENA-RO 78995-000
C.N.P.J.: 34.567.453/0001-03 TEL.: 321 -1348
INS EST.: 1

COMPROVANTE DO CLIENTE

MOVIMENTO..: 19/09/2006 HORA : 16:09:07
CAIXA AT...: 004 MAT.: 64351912987
LANCAMENTO.: 0171 - 0171 ATENDIMENTO: 053

DESCRICAO	QTD.	PRECO R$
CARTA COMERCIAL A VISTA (S	1	6,10*
PRE-FRANQUEAMENTO:		6,10
PESO.(KG).....:	0,030	
% DO PORTE..:	1.10	
OBJETO.....:	RR219130541BR	
Cep Destino: 78044900		
AR AVISO DE RECE	2,50	
RR REGISTRO NACI	2,50	
VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO		
NO CASO DE OBJETO COM VALOR, FACA SEGURO,		
DECLARANDO O VALOR DO OBJETO		

ANOTACOES: ----------

* -> FRANQUEAMENTO POR SELOS

TOTAL R$=========>	0,00
VALOR EM DINHEIRO:	6,10
VALOR RECEBIDO==>	6,10
TROCO==========>	6,10

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

SCADA 3.3.12

Respondido em 12/8 Fax + correio
TELEFONE
ACOMPANHAMENTO
BRASILIA
33116922
53800000089/99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
A DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

ADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de julho de 2005.

ES
COMUNITÁRIA SANTA ISABEL
Centro

entação

tante,

a análise realizada no processo n.º **53800000089-99**, na localidade de ssa Entidade requer autorização para execução do Serviço de considerando a documentação já apresentada pela requerente, viados os seguintes documentos:

tuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no as Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

tivo constando o **tempo de duração da entidade;**

determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais ntre os associados;

itivo que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade";

termina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 – "patrocínio sob forma de apoio tuição ao disposto no art. 33 alínea "D" do Estatuto Social;

itivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e ra a consecução de suas finalidades institucionais;

de Constituição da Entidade devidamente registrada no Livro "A" do , ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão egistro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

MWGS – RADCOM/DOS/SSCE-MC

30 MAI 2011

gilma

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 207
Rúbrica:

CAPITULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 21 - A disssolução da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 30 de maio de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Vilhena – RO, 30 de maio de 2007.

Sandro da Silva Pinto
Presidente

Marli Amarante dos Santos
Diretora Adminsitrativa

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA
Protocolo nº 1744 fls 98 Livro "A"
AVERBADO sob nº 05 às margens do
Registro nº 520 no Livro "A-6".
Vilhena - RO, 19 / 07 / 2007
Yassuco Yokota dos Santos - Oficial
Raphaela Yokota dos Santos
Substituta

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA DESTE DOCUMENTO ... ARQUIVADA NESTA SE...
VILHENA-RO, 19/07/07
Yassuco Yokota dos Santos - Titular
Raphaela Yokota dos Santos
Substituta

TABELIONATO FIGUEIREDO - VILHENA - RO
RECONHECO A FIRMA ☐ VERDADEIRA ☒ SEMELHANTE
Sandro da Silva Pinto
Em Test° ____ da verdade.
VILHENA, 19/07/2007
☐ Belª ROSA MARIA FIGUEIREDO Tabeliã
☐ ROSEMARY TOMÉ VIEIRA Tabeliã Substituta
EMOL. R$ 5,25 JUSTRS R$ 2,10 TOTAL R$ 7,35
Rosangela Beltrame
Tabeliã Substituta

TABELIONATO FIGUEIREDO VILHENA

Mario Gardini
OAB/RO 2941

30 MAI 2007

M. das Comunicações
Fls.: 209
Rúbrica:

c) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

d) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "p" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

30 MAI 2011

Gilma

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 85
SALVADOR

Nº 284 - Dar Assentimento Prévio ao GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tarauacá, na faixa de fronteira do Estado do Acre, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.001262/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 207, de 23 de maio de 2000.

Nº 285 - Dar Assentimento Prévio à entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MEDIANEIRA, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Medianeira, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000077/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 208, de 23 de maio de 2000.

Nº 286 - Dar Assentimento Prévio à entidade ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISABEL, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vilhena, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53800.000056/99 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 209, de 24 de maio de 2000.

Nº 287 - Dar Assentimento Prévio à empresa NEUSA E LEMOS COMUNICAÇÕES LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Cerejeiras, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53630.000085/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 210, de 24 de maio de 2000.

ALBERTO MENDES CARDOSO
Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 333, DE 8 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.003501/00-21-SR/DPF/SC; resolve:
conceder autorização à empresa REFÚGIO - CENTRO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 85.262.277/0001-45, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 70.000 (SETENTA MIL) ESPOLETAS PARA CALIBRE 38; 70.000 (SETENTA MIL) PROJÉTEIS PARA CALIBRE 38 E 15.000 (QUINZE MIL) QUILOGRAMAS DE PÓLVORA.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.965-0 - 24-5-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 342, DE 10 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.000459/00-72-SR/DPF/CE; resolve:
conceder autorização à empresa TRANSFORTE ALAGOAS-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ/MF nº 12.490.181/0003-22, sediada no Estado do CEARÁ, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, coletes à prova de balas nas seguintes quantidades e natureza: 02 (DOIS) COLETES À PROVA DE BALAS, MARCA IMBRAFILTRO, NÍVEL II-A.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.926-X - 22-5-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 343, DE 10 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.000459/00-72-SR/DPF/CE; resolve:
conceder autorização à empresa TRANSFORTE ALAGOAS-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ/MF nº 12.490.181/0003-22, sediada no Estado do CEARÁ, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 03 (TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.924-3 - 22-5-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 356, DE 12 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.002610/00-21-SR/DPF/SC; resolve:
conceder autorização à empresa VIGILÂNCIA RADAR LTDA., CNPJ/MF nº 72.115.025/0001-41, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 23 (VINTE E TRÊS) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 276 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.897-2 - 23-5-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 359, DE 15 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08452.001103/00-18-DPFB/PFO/RS; resolve:
conceder autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES INTERIORANA LTDA., CNPJ/MF nº 92.007.749/0001-89, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército petrechos para recarga de munição na seguinte quantidade e natureza: 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) PROJÉTEIS PARA CALIBRE 38; 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) ESPOLETAS PARA CALIBRE 38 E 9.000 (NOVE MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.917-0 - 30-5-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 388, DE 23 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08320.002470/00-71-SR/DPF/MT; resolve:
conceder autorização à empresa TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 73.802.167/0001-40, sediada no Estado do MATO GROSSO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 40 (QUARENTA) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.901-4 - 30-5-2000 - R$ 149,60)

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
Diretoria-Geral do Material
Diretoria de Telecomunicações

DESPACHOS

PROCESSO: 007/2000
OBJETO: Prestação de serviço de suporte técnico e manutenção das licenças de uso de software da Novell, utilizados na Rede de Comunicações Integradas da Marinha (RECIM).
ENQUADRAMENTO: Caput do art. 25, da Lei Nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 29 de maio de 2000
ODÁLIO AMORIM FILHO
Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRm)
Ordenador de Despesa

30 MAI 2001

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

C.M. das Comissões
Fls.: 211
Rubrica
SSCE

00024224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.440.890/0001-40		01/10/1999	31/10/2003

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAJOR AMARANTES	2961	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78995-000	CENTRO	VILHENA	RO

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 69 -3211004

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
113.980.512-68	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

30 MAI 2001

gilma

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
10549/2001

ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL

RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL
AV MAJOR AMARANTES,2961 FUNDOS
CENTRO

78995-000 VILHENA,RO

RL 0 9 3 3 3 8 7 9 6 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00024224

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PERIMETRAL DA CIENCIA,832
TERRA FIRME
CEP - 66.077-830 - BELEM,PA

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE
☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO PROCURADO VISTO

__/__/__

ESTAQUE AQUI

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

NOTIFICAÇÃO DE OMISSOS DA RAIS

Consta em nossos controles que o estabelecimento identificado no verso desta notificação deixou de entregar a declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS referente ao ano-base de 1999.

Lembramos que a RAIS, instituída pelo Decreto nº 76.900 de 23.12.75, é um registro administrativo de caráter obrigatório para todo estabelecimento inscrito no CGC, seja ele do setor público ou privado, urbano ou rural, com ou sem empregado. Os estabelecimentos inativos no ano-base ou que não mantiveram vínculo empregatício devem entregar a RAIS Negativa.

Deixar de entregar a RAIS implica sérios prejuízos às entidades governamentais da área social, face à necessidade de exercer o controle de suas ações, de elaborar estatísticas sócio-econômicas e de dispor de informações a respeito do mercado de trabalho do País. Tal omissão também prejudica as atividades de identificação do trabalhador com direito ao abono salarial, previsto no Art. 239 da CF/88 e no art. 9º da lei 7.998, de 11.01.90, além de prejudicar o próprio estabelecimento empregador na medida em que impede de participar de licitações e mesmo requerer empréstimos junto aos bancos da esfera governamental.

Informamos que a entrega da RAIS fora do prazo legal sujeita o estabelecimento a multa prevista na legislação em vigor.

Esclarecemos, ainda, que o art. 5º da Portaria/MTb nº 1998, de 03.12.99, determina que a RAIS, fora do prazo legal, deve ser entregue nas Delegacias Regionais do Trabalho e Emprego, Subdelegacias e Agências de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego, **em disquete,** acompanhada do Protocolo de Entrega. O Programa GDRAIS1999 está disponível no site **www.mte.gov.br,** opções "Serviços", "RAIS-Declaração e Programas" e "Download".

Para regularizar a entrega da RAIS, esse estabelecimento deve providenciar a entrega o mais rápido possível.

Brasília, 11/08/2000

Coordenação da RAIS

30 MAI 2001

Pedimos desconsiderar esta **NOTIFICAÇÃO** caso a declaração da RAIS, ano base 1999, tenha sido entregue nas Delegacias Regionais do Trabalho e Emprego, após 25-04-2000.

Gilma

Esclarecimentos técnicos para a entrega da RAIS em Meio Magnético, contatar o SERPRO fone 0800-782323

Esclarecimentos sobre preenchimento e demais assuntos da RAIS, contatar o *Alô Trabalho* - 0800-610101 ou a Central de Atendimento à RAIS - CGETIP/DES/SPPE/MTE - Brasília/DF
Fones: (0xx61) 317-6295 e 317-6123 - Fax:(0xx61) 226-0277.

53915S.FRM

PARA USO DOS CORREIOS

☐ Mudou-se
☐ Destinatário desconhecido
☐ Não existe o nº indicado

☐ Recusado
☐ Endereço incompleto

Data
/ /

Visto do Responsável

RAIS

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS

CONTRATO

ECT/DR-BSB

MTE

03440890/0001 40
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL
AV MAJOR AMARANTES , 2961 FUNDOS
CENTRO
VILHENA - RO
78995-000

001 009168

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho
e Identificação Profissional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, sala 347
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

53915P

MC Comunicações
Fls.: 212
Rubrica:
SSCE - seção

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto Dissolução

Art. 34º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;
Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;
Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;
Parágrafo 3º - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo Disposições Transitórias

Art. 35º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:
a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
c) Organizar o cadastro de associados;
d) Montar a emissora de radiodifusão;
e)Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
f) Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Vilhena (RO), 10 de agosto de 1999

Alexsandro de Castro Peizolo
OAB/RO - 314-B

Diretoria Provisória

Presidente — Dir. Administrativo — 1º Secretário — 1º Tesoureiro
Vice-Presidente — 2º Secretário — 2º Tesoureiro

TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS
COMARCA DE VILHENA
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRO-
DUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO EM 30/05/2011
VILHENA,

30 MAI 2011

gilma

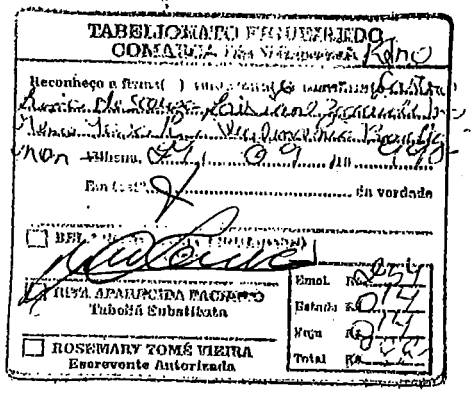
TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA
Reconheço a firma(
Em testº
da verdade
RUTH APARECIDA FACHINI
Tabeliã Substituta
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada
Emol.
Estado
Total

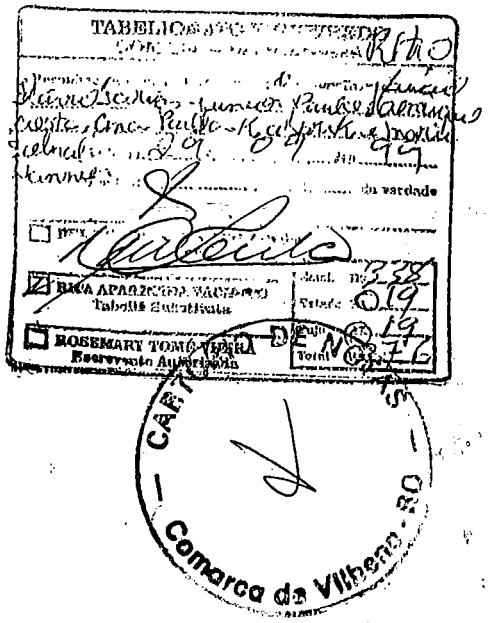
TABELIONATO
da verdade
RUTH APARECIDA FACHINI
Tabeliã Substituta
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada
Emol.
Estado
Total
CARTÓRIO
Comarca da Vilhena - RO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

M. das Comunicações
Fls.: 213
Rubrica:
SSCE - segos

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.440.890/0001-40		01/10/1999

NOME EMPRESARIAL
AS CIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAJOR AMARANTES	2961	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.995-000	CENTRO	VILHENA	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **06/05/2007** às **00:26:59** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

30 MAI 2011
gilma

M. das Comunicações
Fls: 214
SSCD

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS
POSTO AVANÇADO EM RONDONIA

OF. Nº 084/99/PA/MC/RO **PORTO VELHO, 15 DE DEZEMBRO DE 1999**

Senhor Representante,

Relativamente ao requerimento apresentado por Vossa Senhoria, em 08/10/99, solicitando **ASSENTIMENTO PRÉVIO** para instalar estação de radiodifusão comunitária, no Município de Vilhena, parcialmente localizado na faixa de fronteira, informamos que a documentação, ainda, encontra-se incompleta.

Para instruí-lo de acordo com a Lei nº 6.634/79, Decreto nº 85.064/80, Art. 22 e seus parágrafos da C. F. e item 6.8 da Norma nº 02/98, aprovada pela Portaria nº 191/98, torna-se necessário a apresentação da seguinte documentação.

I – Apresentar a ata de constituição e eleição dos dirigentes da entidade, devidamente registrada no livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

Ao Ilustríssimo Senhor
CASTRO LIMA DE SOUZA
Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária Santa Isabel
Av. Major Amarante, 2961 - Fundos
78.995-000 - VILHENA – RO

30 MAI 2011
Gilma

M. das Comissões
Fls. 215
Rubrica:
SCSS

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL

ATA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil, às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, Vilhena-RO, em sessão extraordinária, convocada pelo Sr. Presidente, na presença dos associados abaixo assinados, reunião, presidida pela Sr. Castro Lima de Souza, com a **finalidade específica de RETIFICAR E RATIFICAR o *ESTADO CIVIL DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL***, para atender o documento ofício OF nº 36/00/SEOUT/DMC-AM, de 22.02.00, e corrigir irregularidades, mais especificamente os estados civis, do Diretor de Operações: Sr. LÚCIO FLÁVIO FARIAS JUNIOR e 2ª Secretária: Srta. WALMONIA BORDIGNON, uma vez que houve equívoco nas informações dos primeiros documentos, **onde se lê, nos dois casos, casado, leia-se solteiro**, **RATIFICANDO-SE** as demais declarações aqui não modificadas, ficando assim cumprido o que regulamenta a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, e pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1.980, e tendo em conta o disposto no artigo 222 e seus parágrafos da Constituição Federal. E, Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que eu, Walmonia Bordignon, o fiz e assinei juntamente com os demais presentes

OAB/RO-314-B

Castro Lima de Souza

Paulo Henrique Costa

Lúcio Flávio Farias Junior

Maira Sobral Vannier

Lisiane Zoraide Moreno Yasaka

Ilvanete Bortolanza

Sandro Reck

TABELIONATO FIGUEIREDO COMARCA DE VILHENA - RO
Reconheço a firma( ) verdadeira(x) semelhante
VILHENA - RO, 09/05/2000
Em test.º da verdade.
☐ Belª. ROSA MARIA FIGUEIREDO TABELIÃ
☑ RITA APARECIDA PACHECO TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ ROSEMARY TOMÉ VIEIRA ESC. AUTORIZADA
EMOL. R$ 2,51
EST. R$ 2,51
TOTAL R$ 5,02

TABELIONATO FIGUEIREDO COMARCA DE VILHENA - RO
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DEC. LEI N.º 2146/1948.
VILHENA-RO, 10/05/2000
☐ Belª. ROSA MARIA FIGUEIREDO TABELIÃ
☑ RITA APARECIDA PACHECO TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ ROSEMARY TOMÉ VIEIRA ESC. AUTORIZADA
EMOL. R$ 2,51
EST. R$ 2,51
TOTAL R$ 5,02

30 MAI 2011

gulma

M. das Comunicações
Fls.: 216
Rubrica:
SSS

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL

ATA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil, às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, Vilhena-RO, em sessão extraordinária, convocada pelo Sr. Presidente, na presença dos associados abaixo assinados, reunião, presidida pela Sr. Castro Lima de Souza, com a **finalidade específica de RETIFICAR E RATIFICAR o *ESTADO CIVIL DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL,*** para atender o documento ofício OF nº 36/00/SEOUT/DMC-AM, de 22.02.00, e corrigir irregularidades, mais especificamente os estados civis, do Diretor de Operações: Sr. LÚCIO FLÁVIO FARIAS JUNIOR e 2ª Secretária: Srta. WALMONIA BORDIGNON, uma vez que houve equívoco nas informações dos primeiros documentos, **onde se lê, nos dois casos, casado, leia-se solteiro,** RATIFICANDO-SE as demais declarações aqui não modificadas, ficando assim cumprido o que regulamenta a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, e pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1.980, e tendo em conta o disposto no artigo 222 e seus parágrafos da Constituição Federal. E, Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que eu, Walmonia Bordignon, o fiz e assinei juntamente com os demais presentes

OAB/RO-314-B

Castro Lima de Souza

Paulo Henrique Costa

Lúcio Flávio Farias Junior

Maira Sobral Vannier

Lisiane Zoraide Moreno Yasaka

Ilvanete Bortolanza

Sandro Reck

30 MAI 2011

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 217
Rubrica:

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – SANTA ISABEL

ATA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil, às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, Vilhena-RO, em sessão extraordinária, convocada pelo Sr. Presidente, na presença dos associados abaixo assinados, reunião, presidida pela Sr. Castro Lima de Souza, com a **finalidade específica de RETIFICAR E RATIFICAR o *ESTADO CIVIL DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL***, para atender o documento ofício OF nº 36/00/SEOUT/DMC-AM, de 22.02.00, e corrigir irregularidades, mais especificamente os estados civis, do Diretor de Operações: Sr. LÚCIO FLÁVIO FARIAS JUNIOR e 2ª Secretária: Srta. WALMONIA BORDIGNON, uma vez que houve equívoco nas informações dos primeiros documentos, **onde se lê, nos dois casos, casado, leia-se solteiro**, RATIFICANDO-SE as demais declarações aqui não modificadas, ficando assim cumprido o que regulamenta a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, e pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1.980, e tendo em conta o disposto no artigo 222 e seus parágrafos da Constituição Federal. E, Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que eu, Walmonia Bordignon, o fiz e assinei juntamente com os demais presentes

Castro Lima de Souza

Paulo Henrique Costa

Lúcio Flávio Farias Junior

Maira Sobral Vannier

Lisiane Zoraide Moreno Yasaka

Ilvanete Bortolanza

Sandro Reck

OAB/RO-314-B

30 MAI 2011

gilma

Fls.: 219
Rubrica
SSCS - Comunicações

forme os dizeres presentes, vai assinado

Sandra Regina Paulo

Constituinte

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA
Protocolado sob nº 754 fls. 49 Livro "A"
Registrado sob nº 526 Livro "A-6".
Vilhena - RO, 17 / 11 / 99
Yassuco Yokota dos Santos - Titular
Cássia Ap. Silva Figueredo Morán Substituta

Alessandro de Castro Peixoto
OAB/RO 514

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil, às 19:00, nas dependências do Centro de Treinamento - Setor 05, Vilhena-RO, em sede extraordinária, convocada pelo Senhor Presidente, na pessoa dos associados abaixo assinados, reuniu-se, presidida pela senhora Cleo Lima de Souza, com a finalidade específica de Retifica e Ratifica o Estatuto civil da diretoria da Associação da difusão Comunitária Santa Isabel, para atender o documento oficio número 35/00/SEOUT/OMC-AM, de 22.02.00, e corrigir irregularidades, mais especificamente os estatutos civis, dos Diretor de Operações: Senhor Lúcio Flávio Alves Júnior e 2ª Secretária Senhorita Wilmônia Bastos, uma vez que houve equívoco nas informações dos primeiros documentos, onde se lê, nos dois casos, casado, leia-se solteiro, Ratificando-se as demais declarações aqui mencionadas, ficando assim cumprido o que regulamenta a Lei nº 6.634 de 02 de maio de 1979, e pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e tendo em conta o disposto no artigo 222 e seus parágrafos da Constituição Federal. Logo após dou-se por encerrada a presente reunião e se

AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, DEC. LEI N.º 2140/1948.
VILHENA-RO, 07/05/2000
Selo: ROSA MARIA FIGUEIREDO TABELIÃ
RITA APARECIDA PACHECO
EMOL. R$ 0,87
FIGUEIREDO VILHENA

3

Lavrei a presente ata, que eu Wilmâno Bor
[illegible] conforme com os depoimentos pre-

Wilmâno Bortolanza

Castilho Bortolanza

Ilvomete Bortolanza

Comarca de [illegible]

[illegible] 3148

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA - RO
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
PUBLICO E NOTARIAL
VILHENA - RO

Alexandre de Castro Peixoto
OAB/RO 314-B

Fls: 219
Rubrica:

Aos oito (08) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e nove, às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento - Setor 05, Vilhena RO, na presença dos associados abaixo assinados, aconteceu a terceira reunião, presidiu os trabalhos o Senhor Castro Lima de Souza, com a finalidade de Retifica e Ratifica o Estatuto de Associação da Difusão Comunitária Santa Izabel, de acordo com as orientações traçadas pelo Ministério das Comunicações - Secretaria Executiva - Delegacia Regional no Estado de Amazonas - Foto averiguado em Rondônia, através do Ofício nº 080/99/PR/MC/RO, de 29/10/99, acrescentando ao referido Estatuto em seu capitulo primeiro - dos objetivos da Entidade e direito dos comunidados envolvidos, o que segue: no artigo 2º acrescentar a alínea J) Execução de serviços de rádio difusão comunitária de acordo com o disposto neste Estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; em seu Capitulo Segundo - Organização e funcionamento da Entidade, suprimindo do quadro da Diretoria Executiva os seguintes cargos: Diretor Cultural e Comunicação Social e Vice. Diretor Cultural e de Comunicação Social, passando, portanto, o Art. 10º a ter o seguinte texto: A Diretoria Executiva será composta de nove cargos a saber: Presidente Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário dois Segundo Secretário, tesoureiro, Segundo tesoureiro, diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações e Diretor de Patrimônio; em consequência disto suprimir-se-á também, no Capitulo terceiro - Atribuições da Diretoria Executiva, os

30 MAI 2011

Gilma

seus Art. 27º ao 28º possuindo, entre, etc atribuições, a saber: 210 - Cabe ao Secretário Geral - a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões da AG, lavra e assina juntamente com o presidente, os respectivos atos; b) Prepara editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversos assinando-os juntamente com o presidente; c) Manter o cadastro de associados atualizados; d) mantê sob sua controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade; e) Participa ativamente, das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; f) Operacionaliza e supervisiona as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; g) promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome objetivos e realizações da Entidade; e h) Coordena e supervisiona a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, regimentos internos e outros. Após estas alterações a Diretoria Provisória ficou assim composta: Presidente Cesar Lima de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à av. Major Amorim 2961, portador do CPF 113.980.512-68 e do RG 13.436.441 - SSP/SP, filho de Izabel Pires de Souza e Alberto Alves de Souza; Vice-Presidente: Paulo Henrique Costa, brasileiro solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Major Amorim 3739 - apt. 04, portador do CPF 085.143.938

gilma

Alessandro da Costa Peixoto
OFÍCIO 314 - P
Fls.: 221
Rubrica:

e do RG 13.996.253-1 SSP/SP, filho de Izabel [illegible]
nd, Francisco de Souza Domingos Costa, Diretor de Ope-
D- rações: Lúcio Flávio [illegible], brasileiro, casado
engenheiro civil, residente e domiciliado nesta ci-
om dade, à Rua [illegible] Hollert, 325 - casa 3 - Jardim
is, Eldorado, portador do CPF 367.638.103-34 e RG
li- 1398.778 SSP/CE, filho de Silvanira Diniz Farias e
nta, Lúcio Flávio Holanda Farias; Vice-Diretor de Ope-
d rações Sandro Reck, brasileiro, casado, autônomo
:c] residente e domiciliado na Av. Sabino Bezerra de
x; Queiroz 3536 - Vilhena/RO, portador do CPF
to 422.580.222-15 e do RG 460.327 SSP/RO, filho
- de Valdevino Joachim Reck e Daci Reck; Secre-
o/- tário Geral: Maura Sobral Sonnier, brasileira,
e solteira, engenheira, residente e domiciliada
a- nesta cidade, à Av. Presidente Nasser 535 - casa
S 26, Jardim dos Oliveiras, portadora do CPF 893
= 699.397-68 e do RG 07284550-0 SSP/RJ, filha
de Maria Alice Sobral Sonnier e Marcello Mon-
- teiro Sonnier; 2º Secretário: Wehmânic Bardignon
= brasileira, casada, do lar, residente e domici-
n liada nesta cidade à Av. Presidente Nasser 535 -
e- casa 20, Jardim dos Oliveiras, portadora do CPF
nta 503.942.151-68 e do RG 1650.843 SSP/PR, filha
ici- de Ivoni Maria Bardignon e Wehmon Bardignon;
e Tesoureiro: Vivian e Zorandi Moreno Yoselka,
13. brasileira, solteira, contadora, residente e domi-
de ciliada nesta cidade à Av. Tancredo Neves,
Bay casa 54 - Quadra 73 - BNH, portadora do CPF 555
- 551.369-00 e do RG. 1.885.674 SSP/PR, filha
o- de Alvair Simey Moreno Yoselka e Jorge Yoselka
nta e 2º Tesoureiro: Ilvanete Bartolanza brasileira,
a solteira, comerciante, residente e domiciliada no

30 MAI 20.1

Gilma

autor da chácara Silhenc, Lote 13, Silhenc/RO portador do CPF 752.6[illegible]68 e RG 237.094 SSP/RO, filho de [illegible] Bartolanzc e Pasqualino José Bartolanzc; Diretor de Patrimônio: Alberto Alvo de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Setor de Chácaras Silhenc, Lote 08 Silhenc/RO, portador do CPF 098.227.398-34 e RG. 158.872 SSP/RO, filho de Feliciano Francisco de Jesus; e alterar o que segue: no Art. 17, Alínea "F" que passa a ter a seguinte redação: f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração, com relação à admissão, deverá ser observado que o quadro de pessoal será constituído ao, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; em seu Capítulo Sétimo - Disposições Transitórias - acrescentar: a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto, sem prévia autorização dos órgãos competentes. Após lida as retificações efetuadas, perante todos os presentes, acordaram em que fosse retificados os todos os demais dizeres, aqui não alterados, do Estatuto registrado sob nº 520, do livro A-6, 01/10/99 e das reuniões, registradas em ata, de 09 e 12 de agosto de 1999. Os componentes da Diretoria Provisória colocaram-se à disposição de todos. E, logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que eu Wahmônica Bardagnon, lavrei e assino no presente momento, data supra.

Cartório 3 Ofício 222 Rubrica

OAB-RO-314B

- gilma

forme os demais presentes marginais.

Sandro Rafe

Paulo

Assistência

Alessandro de Castro Peixoto
OAB/RJ 98174

M. das Comunicações
Fls.: 223
Rubrica:

30 MAI 2011

Gilma

MINISTÉRIO DO TRABALHO
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO

(válido como Recibo Provisório até **31/07/98**)

ANO-BASE: 1999

CARIMBO DO CGC/CEI

INSC. CAD. CGC
03.440.890/0001-40
AV. MAJOR AMARANTES
CENTRO CEP: 78995-000
VILHENA - RO

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

NOME/FIRMA/RAZÃO SOCIAL: ASSOC. DE DIF. COMUNIT. SANTA ISABEL

ENDEREÇO: AV. MAJOR AMARANTES, 2961, FUNDOS

BAIRRO: CENTRO

CEP: 78995-000

MUNICÍPIO: VILHENA

UF: RO

QUANTIDADE DE FOLHAS: -

QUANTIDADE DE VÍNCULOS: -

LOCAL: JI-PARANÁ/RO, 23 DE AGOSTO DE 2000

DATA: 23/08/2000

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

Delegacia Regional do Trabalho e Emprego
AGATE
JÍ - PARANÁ
RO
23-08-00

Elon Dias Barros
AG. Administrativo
Siape 6050792

Notas:

1 - As informações da RAIS somente serão consideradas efetivamente ENTREGUES após a sua validação no processamento, quando será emitido o RECIBO e enviado pela ECT para o endereço do estabelecimento indicado nesse formulário.

2 - A validade começa a vigorar a partir da data de entrega do formulário.

CÓD. 15.153-0

Das Comunicações - SSCM - Fls.: 209 - Rubrica:

30 MAI 2011

gulma

RAIS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS

02 CARIMBO CGC / CEI

INSC. CAD. CGC
03.440.890/0001-40
AV. MAJOR AMARANTES,2961
CENTRO CEP:78995-000
VILHENA - RO

03 CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

Delegacia Regional do Trabalho e Emprego/RO - M.T.E.
AGATE
Ji - PARANÁ

00 USO DO SERPRO

01 Nº DA FOLHA: 001 | ANO-BASE: 1999

INDICAR COM "X" SE NO ANO-BASE ALTEROU
CGC/CEI | CAUSA | ENDEREÇO

09 INSCRIÇÃO ANTERIOR OU VINCULAÇÃO DO CEI AO CGC

DADOS DO ESTABELECIMENTO

04 NOME, FIRMA, RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL

ENDEREÇO (RUA, AV., PRAÇA, ETC.): AV. MAJOR AMARANTES | NÚMERO: 2961

COMPLEMENTO (BLOCO, APTO, SALA, ETC.): FUNDOS | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

CEP: 78995-000 | MUNICÍPIO: VILHENA | UF: RO

DDD / TELEFONE: 69 - 321-1004 | 05 CÓDIGO MUNICÍPIO: 11-00304 | 06 DATA BASE: 11 | 07 CNAE: 81995 | NATUREZA JURÍDICA: 302-6 | Nº DE PROPRIETÁRIOS: 01

08 INSCRIÇÃO NO CGC / CEI: 03.440.890/0001-40

DADOS DO EMPREGADO — **REMUNERAÇÃO, COM CENTAVOS**

1	10 CÓDIGO PIS/PASEP	11 NOME			12 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO	HORAS SEMANAIS	22 JANEIRO	FEVEREIRO	23 MARÇO	ABRIL
	13 CARTEIRA DE TRABALHO	14 DATA NASCIMENTO	15 DATA ADMISSÃO	TIPO / 16 OPÇÃO FGTS COD. MÊS ANO	17 13º SALÁRIO (ADIANTAMENTO)	MÊS PAGTO.	24 MAIO	JUNHO	25 JULHO	AGOSTO
	18 CPF	19 CBO	VÍNCULO INSTRUÇÃO NACIONALIDADE ANO DE CHEGADA	20 DESLIGAMENTO DIA;MÊS CAUSA	21 13º SALÁRIO (PARCELA FINAL)	MÊS PAGTO.	26 SETEMBRO	OUTUBRO	27 NOVEMBRO	DEZEMBRO
2	28 CÓDIGO PIS/PASEP	29 NOME			30 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO	HORAS SEMANAIS	40 JANEIRO	FEVEREIRO	41 MARÇO	ABRIL
	31 CARTEIRA DE TRABALHO	32 DATA NASCIMENTO	33 DATA ADMISSÃO	TIPO / 34 OPÇÃO FGTS COD. MÊS ANO	35 13º SALÁRIO (ADIANTAMENTO)	MÊS PAGTO.	42 MAIO	JUNHO	43 JULHO	AGOSTO
	36 CPF	37 CBO	VÍNCULO INSTRUÇÃO NACIONALIDADE ANO DE CHEGADA	38 DESLIGAMENTO DIA;MÊS CAUSA	39 13º SALÁRIO (PARCELA FINAL)	MÊS PAGTO.	44 SETEMBRO	OUTUBRO	45 NOVEMBRO	DEZEMBRO
3	46 CÓDIGO PIS/PASEP	47 NOME			48 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO	HORAS SEMANAIS	58 JANEIRO	FEVEREIRO	59 MARÇO	ABRIL
	49 CARTEIRA DE TRABALHO	50 DATA NASCIMENTO	51 DATA ADMISSÃO	TIPO / 52 OPÇÃO FGTS COD. MÊS ANO	53 13º SALÁRIO (ADIANTAMENTO)	MÊS PAGTO.	60 MAIO	JUNHO	61 JULHO	AGOSTO
	54 CPF	55 CBO	VÍNCULO INSTRUÇÃO NACIONALIDADE ANO DE CHEGADA	56 DESLIGAMENTO DIA;MÊS CAUSA	57 13º SALÁRIO (PARCELA FINAL)	MÊS PAGTO.	62 SETEMBRO	OUTUBRO	63 NOVEMBRO	DEZEMBRO
4	64 CÓDIGO PIS/PASEP	65 NOME			66 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO	HORAS SEMANAIS	76 JANEIRO	FEVEREIRO	77 MARÇO	ABRIL
	67 CARTEIRA DE TRABALHO	68 DATA NASCIMENTO	69 DATA ADMISSÃO	TIPO / 70 OPÇÃO FGTS COD. MÊS ANO	71 13º SALÁRIO (ADIANTAMENTO)	MÊS PAGTO.	78 MAIO	JUNHO	79 JULHO	AGOSTO
	72 CPF	73 CBO	VÍNCULO INSTRUÇÃO NACIONALIDADE ANO DE CHEGADA	74 DESLIGAMENTO DIA;MÊS CAUSA	75 13º SALÁRIO (PARCELA FINAL)	MÊS PAGTO.	80 SETEMBRO	OUTUBRO	81 NOVEMBRO	DEZEMBRO
5	82 CÓDIGO PIS/PASEP	83 NOME			84 SALÁRIO CONTRATUAL TIPO	HORAS SEMANAIS	94 JANEIRO	FEVEREIRO	95 MARÇO	ABRIL
	85 CARTEIRA DE TRABALHO	86 DATA NASCIMENTO	87 DATA ADMISSÃO	TIPO / 88 OPÇÃO FGTS COD. MÊS ANO	89 13º SALÁRIO (ADIANTAMENTO)	MÊS PAGTO.	96 MAIO	JUNHO	97 JULHO	AGOSTO
	90 CPF	91 CBO	VÍNCULO INSTRUÇÃO NACIONALIDADE ANO DE CHEGADA	92 DESLIGAMENTO DIA;MÊS CAUSA	93 13º SALÁRIO (PARCELA FINAL)	MÊS PAGTO.	98 SETEMBRO	OUTUBRO	99 NOVEMBRO	DEZEMBRO

RAIS NEGATIVA

MODELO ANO-BASE 1997 - 1ª VIA (AZUL) AGENTE RECEPTOR - 2ª VIA (GRAFITE) ENTIDADE INFORMANTE

tilibra CÓD. 15.150-5

PARTE I

INSTRUÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO
De acordo com o Decreto nº 76.900, de 23.12.75, todo empregador deve fornecer às entidades governamentais da área social, por meio de RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS, as informações solicitadas referentes a cada um de seus empregados, com os quais mantenha relação de emprego durante qualquer período do ano-base.
O estabelecimento que não possuiu empregados ou manteve suas atividades paralisadas durante o ano-base deve observar as seguintes instruções:
a) inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC - É obrigado a entregar a RAIS NEGATIVA;
b) inscrito no Cadastro Específico do INSS/CEI - Está dispensado de entregar a RAIS NEGATIVA.

2. QUEM DEVE DECLARAR
a) todos os empregadores, conforme definidos na CLT;
b) todas as pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as empresas públicas domiciliadas no País, com registro, ou não, nas Juntas Comerciais, no Ministério da Fazenda, nas Secretarias de Finanças ou de Fazenda dos governos estaduais e nos cartórios de registro de pessoa jurídica;
c) empresas individuais, inclusive as que não possuem empregados;
d) cartórios extrajudiciais;
e) empregadores urbanos pessoas físicas (autônomos e profissionais liberais) que mantiveram empregados no ano-base;
f) órgãos da administração direta e indireta dos governos federal, estadual ou municipal, inclusive as fundações supervisionadas e entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício das profissões liberais;
g) condomínios e sociedades civis;
h) empregadores rurais pessoas físicas que mantiveram empregados no ano-base.

Notas
I - O empregador isento de inscrição no CGC é identificado pelo número de matrícula no CEI, art. 2º do Decreto nº 76.900/75. Nessa categoria incluem-se condomínios, obras e empregadores pessoas físicas, urbanas e rurais, que mantiveram empregados.
II - A empresa/entidade que possui filiais, agências ou sucursais deve declarar a RAIS separadamente, por estabelecimento (local de trabalho), entendido como tal todos aqueles sujeitos à inscrição no CGC, na categoria de órgão-estabelecimento. No caso dos órgãos da administração pública direta ou indireta, a RAIS de cada órgão-estabelecimento deve ser fornecida separadamente, por local de trabalho dos empregados/servidores.
III - A empresa/entidade que possui estabelecimento ou obra de construção civil deve declarar a RAIS separadamente. Quando o estabelecimento possuir as inscrições do CGC e do CEI deve colocar o número do CGC no Campo 08, o carimbo no Campo 02 e o número da matrícula CEI no Campo 09. Caso só exista a matrícula CEI esta deverá ser colocada no Campo 08 e o carimbo no Campo 02.
IV - A responsabilidade de informação à RAIS quanto aos dados cadastrais dos empregados, seus vínculos e remunerações é da empresa incorporada ou da empresa que sofreu processo de fusão em relação ao período anterior ao da incorporação ou fusão. A partir desse momento, a incorporadora e a empresa resultante do processo de fusão passam a ser as responsáveis pelas informações referentes ao período posterior, caso os empregados tenham sido absorvidos.
Nos casos de rescisão contratual anterior ou no próprio momento da incorporação ou fusão, a responsabilidade de informação quanto a esse período recai exclusivamente sobre a empresa incorporada ou a que sofreu o processo de fusão.
V - Empresa/entidade em liquidação - a RAIS deverá ser entregue mesmo nos casos de falência ou liquidação, pelos representantes legais definidos na legislação específica.
VI - Empresa/entidade que encerrar suas atividades durante o ano em curso, por:

A) INCORPORAÇÃO, FUSÃO OU CISÃO:
Deverá fornecer as informações referentes ao período de funcionamento, no ano subseqüente.

B) BAIXA:
Poderá antecipar o fornecimento das informações da RAIS referentes ao respectivo período de funcionamento, indicando no Campo 01 - quadrícula CAUSA - o Código 5 (encerramento das atividades), acompanhadas de cópia do Pedido de Baixa ou de correspondência indicando o número do telefone ou fax para contato, para os locais abaixo:

- Disquete/fita magnética: Filiais ou Núcleos do SERPRO.

- Formulário oficial impresso: Coordenação da RAIS, Ministério do Trabalho, Brasília/DF.

3. QUEM DEVE SER RELACIONADO
a) empregados contratados por empregadores, pessoa física ou jurídica, sob o regime da CLT, por prazo indeterminado ou determinado, inclusive a título de experiência;
b) servidores da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como das fundações supervisionadas;
c) trabalhadores avulsos (trabalho administrado pelo sindicato da categoria ou pelo órgão gestor de mão-de-obra);
d) empregados de cartórios extrajudiciais;
e) trabalhadores temporários, regidos pela Lei nº 6.019, de 03.01.74;
f) diretores sem vínculo empregatício, para os quais a empresa/entidade tenha optado pelo recolhimento do FGTS (Circular CEF nº 046, de 29.03.95);
g) servidores públicos não-efetivos (demissíveis *ad nutum* ou admitidos por meio de legislação especial, não-regidos pela CLT);
h) trabalhadores regidos pelo Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 5.889, de 08.06.73);
i) servidores e empregados requisitados por órgão público.

Nota
O sindicato ou o órgão gestor de mão-de-obra que no ano-base congregou trabalhadores avulsos deve fornecer as informações referentes a esses trabalhadores, além das de seus próprios empregados. Em razão disso, a empresa tomadora desses serviços não deve relacionar essas trabalhadores em sua RAIS.

4. QUEM NÃO DEVE SER RELACIONADO
a) diretores sem vínculo empregatício, exceto se houver opção pelo FGTS;
b) autônomos;
c) eventuais;
d) estagiários regidos pela Portaria MTPS nº 1.002, de 29.09.67, e pela Lei nº 6.494, de 07.12.77;
e) ocupantes de cargos eletivos (governadores, deputados, prefeitos, vereadores, etc.), a partir da posse, desde que não tenham feito opção pelos vencimentos do órgão de origem;
f) empregados cedidos ou licenciados, sem vencimentos, que tenham ficado afastados, durante TODO o ano-base;
g) empregados afastados, durante TODO o ano-base, por processo judicial; e
h) empregados domésticos.

5. COMO INFORMAR
As informações devem ser fornecidas por:
a) disquete;
b) fita magnética; ou
c) formulário oficial impresso.

A) DISQUETE
É fornecido, gratuitamente, através das agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e unidades do SERPRO, cópia do pacote GERADOR de DECLARAÇÃO RAIS - GDRAIS, para equipamentos padrão IBM/PC - ambiente DOS. O GDRAIS contém um arquivo-texto (LEIA-ME) com orientações e especificações técnicas e um PROGRAMA FACILITADOR que permitirá à empresa/entidade gerar a RAIS de seu(s) estabelecimento(s) em disquete. A empresa/entidade digita apenas os dados e o próprio programa gera o arquivo RAIS e emite os relatórios necessários.
A empresa/entidade deve levar disquete 5 1/4" e 3 1/2" formatado para que seja feita a cópia do programa.
A reprodução do pacote GDRAIS é permitida.

Atenção!
I - O programa facilitador tem duas finalidades:
- uma de GERADOR da declaração da RAIS, para a empresa/entidade que não possui programa que gere o arquivo conforme a especificação técnica. Neste caso, após a digitação das informações, o declarante deverá emitir os relatórios necessários para correção de erros, gerar o disquete do processamento e ser entregue e gerar a cópia de segurança da empresa, o qual deve ser mantido à disposição da fiscalização; e
- outra de ANALISADOR de arquivo RAIS, para a empresa/entidade que possui um *software* que gera o arquivo conforme a especificação técnica e deseja verificar se o arquivo foi gerado corretamente.

II - O programa possui o seguinte menu:
- Declarar a RAIS:
- preenchimento
- atualização e a partir dos dados do ano anterior
- impressão dos relatórios e do protocolo de entrega
- geração do disquete a ser entregue
- Dados em disquetes:
- consulta em vídeo ou emissão de relatórios
- importação de dados
- análise de disquetes gerados por outros programas (ANALISADOR)
- Segurança:
- geração de cópia de segurança
- restauração dos dados
- Retificação:
- geração de um novo arquivo que deverá substituir as informações enviadas anteriormente

B) FITA MAGNÉTICA
É fornecida, gratuitamente, pelo SERPRO, cópia de um programa analisador de conteúdo de arquivos em fita magnética, com a finalidade de criticar as informações no próprio equipamento de geração da fita (plataforma IBM/MVS).
Para recebimento do analisador de arquivos RAIS, a empresa/entidade deve solicitá-lo às Filiais ou Núcleos do SERPRO, fornecendo fita magnética para que o programa seja copiado.

C) FORMULÁRIO OFICIAL IMPRESSO
Instrumento utilizado para o fornecimento das informações pela empresa/entidade que não dispõe de recursos próprios ou de terceiros para a entrega por meio magnético (disquete ou fita).

O formulário é adquirido em papelarias. (Juntamente com o comprovante de entrega).

Notas
I - A RAIS de exercícios anteriores pode ser declarada no formulário vigente, com exceção da que se refere ao ano-base 1994.
II - Formas não-permitidas para entrega da RAIS em formulário:
a) cópia de formulário (xerox ou reprográfica);
b) 2ª via (grafite) em substituição à 1ª via;
c) formulário de anos anteriores;
d) formulário contínuo ou outro gerado por computador;
e) por intermédio de fac-símile (fax);
f) formulário com rasuras ou ilegível;
g) formulário preenchido a mão.

6. DECLARAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO
A empresa/entidade que possui filiais, agências, sucursais, com ou sem empregados, ou sem movimento no ano-base, deve fornecer as informações separadamente, por estabelecimento - CGC específico (subarquivo), dentro do mesmo volume físico (disquete ou fita).
Para entrega da RAIS em meio magnético, podem ser incluídos no mesmo disquete vários CGC diferentes. O programa faz o somatório dos vínculos relacionados naquela disquete e emite a relação dos CGC constantes do arquivo.
A entrega do arquivo gerado em disquete ou fita, identificado com etiqueta emitida pelo GDRAIS, deve ser acompanhada do Protocolo de Entrega da RAIS em meio magnético, com validade para 90 (noventa) dias, em quatro vias.
Cabe ao órgão receptor no momento da recepção: carimbar o Protocolo de Entrega e submeter o arquivo a uma crítica de validação das especificações técnicas e da consistência dos dados.
Caso o arquivo possua alguma irregularidade, o disquete será devolvido e a RAIS considerada como não-entregue.
As especificações técnicas dos arquivos e os procedimentos a serem adotados no encaminhamento do disquete/fita estão descritos no arquivo LEIA-ME do GDRAIS. Para Fita Magnética as instruções estão em folheto específico, que pode ser obtido nas filiais e núcleos do SERPRO, com os devidos esclarecimentos e orientações técnicas.

7. UTILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO
O formulário da RAIS deve ser, obrigatoriamente, preenchido a máquina de datilografia, em duas vias, de acordo com as situações previstas:

A) Empresa/entidade com empregados no ano-base (RAIS NORMAL) - conforme modelo preenchido no Anexo IV.

B) Empresa/entidade sem empregados ou sem movimento no ano-base (RAIS NEGATIVA) - conforme modelo preenchido no Anexo V.

Notas
I - A empresa/entidade que teve mais de 10 (dez) empregados no ano-base deve, preferencialmente, informar a RAIS por meio de disquete.
II - O estabelecimento que não teve qualquer vínculo empregatício, ou que permaneceu inativo durante o ano-base, deve preencher os campos destinados ao estabelecimento e eliminar os relativos aos empregados com um traço diagonal do Campo 10 ao 99 (RAIS NEGATIVA).

8. DESTINAÇÃO DAS VIAS DO FORMULÁRIO

VIA	COR	DESTINO
1ª	azul	Agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal
2ª	grafite	Empresa/entidade

9. RAIS RETIFICAÇÃO SOMENTE EM DISQUETE
Para a execução correta das alterações, a empresa/entidade deve obter instruções técnicas mediante contato com as Filiais ou Núcleos do SERPRO (Anexo XII); podendo a RAIS RETIFICAÇÃO ser entregue no SERPRO e agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

Atenção!
A empresa/entidade que precisar retificar a sua declaração deverá enviar novamente todas as informações referentes ao estabelecimento utilizando a função RETIFICAÇÃO no pacote GDRAIS. Através dela, o sistema excluirá, automaticamente, todas as informações anteriormente enviadas e as substituirá pelo do novo arquivo. O responsável pela retificação deverá conferir se o total de vínculos informados anteriormente está de acordo com o total do novo arquivo.

10. COMPROVANTE DE ENTREGA
É fornecido de acordo com os seguintes critérios:

A) DISQUETE OU FITA MAGNÉTICA
O Protocolo de Entrega da RAIS em meio magnético (Anexos VII e VIII) terá validade de 90 (noventa) dias. Ele será devidamente carimbado pelo agente receptor e devolvido ao declarante no ato da entrega.
O Recibo de Entrega da RAIS (Anexo IX) será encaminhado ao endereço informado no campo "endereço para correspondência". O arquivo só será considerado recebido após a aceitação das informações pelo Sistema RAIS.

B) FORMULÁRIO OFICIAL IMPRESSO
O Protocolo de Entrega da RAIS em formulário (ou o antigo Recibo de Entrega) terá validade de 90 (noventa) dias. Ele e as duas vias do formulário RAIS devem ser devidamente carimbados pelo agente receptor. O protocolo será devolvido ao declarante no ato da entrega, para que seja arquivado junto com a 2ª via do formulário. O formulário do Protocolo de Entrega deve ser adquirido em papelarias e preenchido pelo declarante, conforme modelo (Anexo VI).
O Recibo de Entrega da RAIS (Anexo IX) será encaminhado ao endereço informado na RAIS. Os formulários só serão considerados recebidos após aceitação das informações pelo Sistema RAIS.

Atenção!
A 2ª via dos formulários da RAIS ou a cópia dos arquivos gerados em meio magnético e o Protocolo de Entrega devem ficar arquivados na empresa/entidade, durante 5 (cinco) anos, à disposição da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

11. PRAZO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES
Em disquete, fita magnética ou formulário:

- INÍCIO - 02 de janeiro de 1997
- TÉRMINO - 25 de março de 1997

Nota
Havendo necessidade de retificar as informações prestadas, o término do prazo para a entrega da RAIS RETIFICAÇÃO é 10 de abril de 1997 e só será feita por disquete.

12. LOCAIS DE ENTREGA
O local de entrega da RAIS é condicionado à forma de encaminhamento das informações:

A) DISQUETE
- Agências do Banco do Brasil
- Agências da Caixa Econômica Federal
- Filiais e Núcleos do SERPRO

B) FITA MAGNÉTICA
- Filiais e Núcleos do SERPRO

C) FORMULÁRIO OFICIAL IMPRESSO
- Agências do Banco do Brasil
- Agências da Caixa Econômica Federal

13. PENALIDADES
De acordo com a legislação vigente, o empregador que não entregar a RAIS dentro do prazo estabelecido no item 11, omitir informações ou prestar declaração falsa ou inexata, ficará sujeito a multas de quatrocentas a quarenta mil UFIR.
A multa recolhida espontaneamente será calculada sobre o valor mínimo acrescido de dez UFIR por empregado não-declarado ou informado incorretamente, além do acréscimo de cinqüenta UFIR por bimestre em atraso.
É de responsabilidade do empregador corrigir as informações da RAIS, antes de efetuar a entrega, para não prejudicar o empregado no recebimento do abono salarial, previsto no art. 239 da Constituição Federal, no valor de um salário mínimo vigente na ocasião do respectivo calendário de pagamento.
A multa será aplicada pela Fiscalização do Ministério do Trabalho em suas atividades de rotina, devendo ser recolhida na rede bancária arrecadadora mediante DARF, com o código 2877: "Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial".

14. LOCAIS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
a) As orientações quanto ao preenchimento das informações por meio magnético poderão ser dirimidas junto às filiais ou núcleos do SERPRO (Anexo XII).
b) As orientações, por telefone, poderão ser obtidas mediante contato com o Ministério do Trabalho, Brasília/DF. Telefones: (061) 317-6325, 317-6123 e FAX: (061) 225-1202.
c) As correspondências para esclarecimentos complementares quanto à declaração da RAIS poderão ser apresentadas à Coordenação da RAIS e endereçadas ao:
Ministério do Trabalho
Secretaria de Políticas de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional
Esplanada dos Ministérios, Bl. "F", Ed. Sede, 5º Andar, Sala 545
70059-900 - Brasília/DF.

PARTE II

F ECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

...sável pelo fornecimento das informações deve observar, rigorosamente, as orientações para o correto preenchimento dos c ...vitando p... os à empresa/entidade e, em especial, aos empregados, no que se refere ao recebimento do abono salarial pago pelas ag... da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP).
Para o preenchimento dos campos tipo de admissão, vínculo, grau de instrução, CBO, nacionalidade e causas do desligamento deve ser verificado o código correspondente a cada empregado e para os códigos de natureza jurídica, do município e CNAE deve ser verificado o código correspondente ao empregador.

Atenção!
É fundamental a conferência detalhada das informações após o preenchimento dos campos.
Caso seja verificada qualquer incorreção nos dados declarados após a entrega das informações, cabe ao declarante entrar em contato, imediatamente, com o SERPRO, visando a sua retificação, nos termos previstos nos itens 9 e 11 da Parte I, sob pena de arcar com as sanções de que trata a legislação aplicável à RAIS e ao Abono Salarial.

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO
Na declaração em formulário, os campos referentes aos dados cadastrais do estabelecimento devem ser preenchidos, obrigatoriamente, em todas as folhas e sem rasuras.

CAMPO 00 (não preencher)
Para uso do SERPRO

CAMPO 01 (somente em formulário)

NÚMERO DA FOLHA
No formato FF/TT, onde FF é o número da folha e TT é a quantidade de folhas, por estabelecimento.
Ex.: 01/05, 02/05,...05/05.

ANO-BASE
Ano a que se referem as informações prestadas. O não-preenchimento desse campo impossibilita o processamento dos dados.
Ex.: A RAIS ano-base 1996 deve ser declarada no exercício de 1997 (observando o prazo de entrega).

INDICADOR DE ALTERAÇÕES/VINCULAÇÕES
Assinalar com "x" na quadrícula própria a ocorrência (se houver) de alterações no número de inscrição no CGC ou CEI, no endereço do estabelecimento durante o ano-base ou de entrega antecipada por encerramento das atividades com o Código 5.
A quadrícula CGC/CEI deve ser assinalada nos casos de fusões, incorporações, cisões e também nos casos de estabelecimentos que declaravam com matrícula CEI e se inscreveram no CGC (ver Campo 09), indicando na quadrícula "Causa" o código correspondente.
Este campo deve ser preenchido, também, nos casos de empresas que tenham matrícula CEI vinculada a um CGC com o Código 6.
Ex.: empresa de construção civil com empregados em obras específicas.

CAUSA DA ALTERAÇÃO/VINCULAÇÃO DO CEI AO CGC
CÓDIGOS:

1 - Fusão	3 - Cisão	5 - Encerramento das atividades
2 - Incorporação	4 - Mudança de CEI para CGC	6 - Matrícula CEI vinculada ao CGC

Ex.: A empresa/entidade "A" manteve 15 empregados no período de janeiro a maio; a partir de junho foi incorporada pela empresa/entidade "B" (incorporadora), sendo que nesta última já existiam 40 empregados desde janeiro, passando, portanto, a contar com 55 vínculos após a incorporação.
Dada a situação acima, a declaração da RAIS deve ser feita da seguinte forma:
a) o empregador "A" pode antecipar a entrega, relacionando normalmente seus 15 empregados relativos ao período de funcionamento, ou seja, até maio. No entanto, para o preenchimento do campo pertencente à causa do desligamento, deve ser utilizado o código adequado;
b) o empregador "B" relaciona, normalmente, de janeiro a dezembro, os antigos 40 empregados;
c) o empregador "B" declara separadamente as informações dos 15 empregados que foram incorporados a partir de junho, observando os seguintes procedimentos quanto ao preenchimento dos campos:
02 - Carimbo do CGC/CEI da incorporadora "B";
08 - CGC/CEI da incorporadora "B";
09- CGC/CEI da incorporada "A", marcando com "x" na quadrícula que indica mudança de CGC/CEI e informando o código da causa da alteração;
15-33-51-69-87 - Data e código do tipo de admissão no estabelecimento "B".

Nota
É imprescindível que os dados relativos ao estabelecimento (inscrição CGC/CEI, razão social, endereço, natureza jurídica e atividade principal - CNAE) sejam mantidos atualizados, no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda, ou no Cadastro Específico do INSS (CEI).

CAMPO 02 (somente em formulário)

CARIMBO PADRONIZADO DO CGC, MATRÍCULA CEI DO ESTABELECIMENTO
É obrigatório que esse campo seja carimbado em todas as folhas e suas informações se apresentem legíveis. Ainda que a RAIS seja declarada de forma centralizada, as folhas correspondentes a cada estabelecimento devem ter carimbo específico.

CAMPO 03

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

CAMPO 04

NOME/FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO (rua, avenida, número, complemento)

BAIRRO

CEP - Código de Endereçamento Postal (com oito algarismos): preencher corretamente com o código da rua, avenida ou bairro. Ex.: 70059-900 - Esplanada dos Ministérios, Bloco "F"

MUNICÍPIO E SIGLA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

TELEFONE - Informar o telefone do responsável pelo fornecimento das informações

CAMPO 05

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Informar o código do Município, com sete algarismos, de acordo com a tabela de codificação do IBGE (Anexo I).

CAMPO 06

DATA-BASE
Informar o mês da data-base da categoria com maior número de empregados na empresa/entidade.
CÓDIGOS:

01 - janeiro	04 - abril	07 - julho	10 - outubro
02 - fevereiro	05 - maio	08 - agosto	11 - novembro
03 - março	06 - junho	09 - setembro	12 - dezembro

CAMPO 07

ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO (CNAE)
Deve ser informada a atividade principal do estabelecimento, por meio de código com cinco algarismos, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1995, publicada na Resolução IBGE nº 54, de 19.12.94, vigente a partir de 01.01.95 (Anexo II).

NATUREZA JURÍDICA
Informar a natureza jurídica do estabelecimento, conforme códigos aprovados pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, vigentes a partir de 01.01.98.

CÓDIGOS:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

101-5	Poder executivo federal
102-3	Poder executivo estadual
103-1	Poder executivo municipal
104-0	Poder legislativo federal
105-8	Poder legislativo estadual
106-6	Poder legislativo municipal
107-4	Poder judiciário federal
108-2	Poder judiciário estadual
109-0	Órgão autônomo de direito público
110-4	Autarquia federal
111-2	Autarquia estadual
112-0	Autarquia municipal
113-9	Fundação federal
114-7	Fundação estadual
115-5	Fundação municipal
199-5	Outras formas de organização da administração pública

ENTIDADES EMPRESARIAIS

201-1	Empresa pública - sociedade por quotas de responsabilidade limitada
202-0	Empresa pública - sociedade anônima de capital fechado
203-8	Sociedade anônima de capital aberto com controle acionário estatal (sociedade de economia mista)
204-6	Sociedade anônima de capital aberto com controle acionário privado
205-4	Sociedade anônima de capital fechado
206-2	Sociedade por quotas de responsabilidade limitada
207-0	Sociedade em nome coletivo
208-9	Sociedade em comandita simples
209-7	Sociedade em comandita por ações
210-0	Sociedade do capital e indústria

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 226
Rubrica:

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA IZABEL

Ofício nº 003/2006

Vilhena, 18 de setembro de 2006.

Ao Senhor
SERGIO LUIZ MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: **Desarquivamento de processo e pendências de documentação**

Senhor Secretário,

Tendo em vista alguns contra tempos em nossa gestão, solicitamos a V. Sª o desarquivamento do processo nº **53800000089-99**, na localidade de **Vilhena – RO** no qual esta entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Considerando as inúmeras documentações já apresentadas, solicitamos ainda a confirmação dos **documentos pendentes** para a definitiva concessão do canal de rádio supra citado, listados no ofício nº **4518/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC** de 13 de julho de 2005.

Certos da compreensão de V. Sª em relação as dificuldades encontradas para o cumprimentos das exigências solicitadas, aguardamos um posicionamento deste órgão o mais breve possível.

Atenciosamente,

GILBERT ANGERAMI LOPES
Presidente

30 MAI 2011
Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SICAP - *Sistema de Acompanhamento e Controle de Processos*

Localização de Processos

Processo nº: 538000000891999
Assunto : RADIO COMUNITARIO LIVRE
Situação : TRAMITANDO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNIT-RIA - SANTA ISABEL
Serviço:
Orgão Atual: CGL
Processo
Anexador: 0
Despacho :
Observação :

Histórico de Movimentação			
Orgão	Situação	Entrada	Saída
DMC-RO	CADASTRADO	03/11/1999	08/11/1999
SSR	TRAMITANDO	08/11/1999	08/11/1999
CGL	TRAMITANDO	08/11/1999	

30 MAI 2011

Gilma

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, RÁDIO COMUNITÁRIA E DIRETORIA

Min. Comunicações
Fls: 227
Rubrica
SSS - SRTE

Aos nove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove, às 14:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, para a constituição da Rádio Comunitária em Vilhena e também, na mesma ocasião, a eleição da diretoria provisória da referida rádio. Na presença das pessoas abaixo assinadas, a Srta. Liziane Zoraide Moreno Yasaka iniciou os trabalhos, pedindo que eu Walmonia Bordignon, secretariasse os trabalhos, informando que estava com a cópia da Lei 2.615/98 e que havia muitos passos a serem cumpridos, que devíamos ler de imediato a Lei com muita atenção para que não deixássemos nenhum item para trás sem cumpri-lo. A Srta. Maira Sobral Vannier tomou a palavra dizendo que já havia providenciado cópia das partes mais importantes do documento para que todos tivessem ciência do que estava sendo tratado. Foi feita a leitura, pela Srta. Maira, tomou-se o cuidado de frisar , principalmente as exigências e penalidades. O Sr. Castro Lima com a palavra informou a todos do papel social que a Rádio deverá ter, deverá também ser administrada pela comunidade e por isso mesmo é que as entidades sérias deveriam participar. Alegou que os equipamentos a serem adquiridos têm que seguir as recomendações da Lei em referência, que não poderá ser qualquer um não. Alertou para que não se deixasse de observar algumas portarias ligadas ao assunto, como a Portaria 191, a Lei 9.612/98, a Norma Complementar 98 e que o estatuto já poderia ser tratado imediatamente. Discutiu-se sobre a personalidade jurídica da Rádio, se Associação ou Fundação, a maioria decidiu por Associação. Deliberou-se sobre o nome de Fantasia, e em regime de urgência ficou definido como *Rádio Comunitária Santa Isabel*. O Sr. Lúcio Flávio Farias Júnior também tomou a palavra, juntamente com o Sr. David Antonio Rosella, e propuseram a definição da diretoria provisória, que após votado (secretamente) ficou assim:

Presidente: Castro Lima de Souza – CPF 113.980.512-68;
Vice Presidente: Paulo Henrique Costa – CPF 085.143.938-12;
Diretor Administrativo: Lúcio Flávio Farias Junior – CPF 367.638.103-34;
1° Secretário: Maira Sobral Vannier - CPF 893.699.397-68;
2° Secretário: Walmonia Bordignon – CPF 503.942.151- 68;
1° Tesoureiro: Lisiane Zoraide Moreno Yasaka – CPF 555.551.369-00 e
2° Tesoureiro: Ana Paula Kasprik – CPF 961.729.839-20.

Após este ato, os escolhidos agradeceram a confiança neles depositada, e se comprometeram em dar andamento o mais rápido possível nos passos restantes para o funcionamento de tão importante recurso a serviço da cultura. O prazo para constituição da Diretoria definitiva, ficou estipulado que acontecerá dentro de um ano a contar desta data. Todos os componentes da Diretoria Provisória colocaram-se à disposição de todos. Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

30 MAI 2011

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, RÁDIO COMUNITÁRIA E DIRETORIA

M. das Comunicações
Fls.: 229
Rubrica:
SCS - SEDE

Aos nove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove, às 14:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, para a constituição da Rádio Comunitária em Vilhena e também, na mesma ocasião, a eleição da diretoria provisória da referida rádio. Na presença das pessoas abaixo assinadas, a Srta. Liziane Zoraide Moreno Yasaka iniciou os trabalhos, pedindo que eu Walmonia Bordignon, secretariasse os trabalhos, informando que estava com a cópia da Lei 2.615/98 e que havia muitos passos a serem cumpridos, que devíamos ler de imediato a Lei com muita atenção para que não deixássemos nenhum item para trás sem cumpri-lo. A Srta. Maira Sobral Vannier tomou a palavra dizendo que já havia providenciado cópia das partes mais importantes do documento para que todos tivessem ciência do que estava sendo tratado. Foi feita a leitura, pela Srta. Maira, tomou-se o cuidado de frisar , principalmente as exigências e penalidades. O Sr. Castro Lima com a palavra informou a todos do papel social que a Rádio deverá ter, deverá também ser administrada pela comunidade e por isso mesmo é que as entidades sérias deveriam participar. Alegou que os equipamentos a serem adquiridos têm que seguir as recomendações da Lei em referência, que não poderá ser qualquer um não. Alertou para que não se deixasse de observar algumas portarias ligadas ao assunto, como a Portaria 191, a Lei 9.612/98, a Norma Complementar 98 e que o estatuto já poderia ser tratado imediatamente. Discutiu-se sobre a personalidade jurídica da Rádio, se Associação ou Fundação, a maioria decidiu por Associação. Deliberou-se sobre o nome de Fantasia, e em regime de urgência ficou definido como *Rádio Comunitária Santa Isabel*. O Sr. Lúcio Flávio Farias Júnior também tomou a palavra, juntamente com o Sr. David Antonio Rosella, e propuseram a definição da diretoria provisória, que após votado (secretamente) ficou assim:

Presidente: Castro Lima de Souza – CPF 113.980.512-68;
Vice Presidente: Paulo Henrique Costa – CPF 085.143.938-12;
Diretor Administrativo: Lúcio Flávio Farias Junior – CPF 367.638.103-34;
1° Secretário: Maira Sobral Vannier - CPF 893.699.397-68;
2° Secretário: Walmonia Bordignon – CPF 503.942.151- 68;
1° Tesoureiro: Lisiane Zoraide Moreno Yasaka – CPF 555.551.369-00 e
2° Tesoureiro: Ana Paula Kasprik – CPF 961.729.839-20.

Após este ato, os escolhidos agradeceram a confiança neles depositada, e se comprometeram em dar andamento o mais rápido possível nos passos restantes para o funcionamento de tão importante recurso a serviço da cultura. O prazo para constituição da Diretoria definitiva, ficou estipulado que acontecerá dentro de um ano a contar desta data. Todos os componentes da Diretoria Provisória colocaram-se à disposição de todos. Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

30 MAI 2011

Fls: 230

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, RÁDIO COMUNITÁRIA E DIRETÓRIA

Aos nove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove, às 14:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, para a constituição da Rádio Comunitária em Vilhena e também, na mesma ocasião, a eleição da diretoria provisória da referida rádio. Na presença das pessoas abaixo assinadas, a Srta. Liziane Zoraide Moreno Yasaka iniciou os trabalhos, pedindo que eu Walmonia Bordignon, secretariasse os trabalhos, informando que estava com a cópia da Lei 2.615/98 e que havia muitos passos a serem cumpridos, que devíamos ler de imediato a Lei com muita atenção para que não deixássemos nenhum item para trás sem cumpri-lo. A Srta. Maira Sobral Vannier tomou a palavra dizendo que já havia providenciado cópia das partes mais importantes do documento para que todos tivessem ciência do que estava sendo tratado. Foi feita a leitura, pela Srta. Maira, tomou-se o cuidado de frisar , principalmente as exigências e penalidades. O Sr. Castro Lima com a palavra informou a todos do papel social que a Rádio deverá ter, deverá também ser administrada pela comunidade e por isso mesmo é que as entidades sérias deveriam participar. Alegou que os equipamentos a serem adquiridos têm que seguir as recomendações da Lei em referência, que não poderá ser qualquer um não. Alertou para que não se deixasse de observar algumas portarias ligadas ao assunto, como a Portaria 191, a Lei 9.612/98, a Norma Complementar 98 e que o estatuto já poderia ser tratado imediatamente. Discutiu-se sobre a personalidade jurídica da Rádio, se Associação ou Fundação, a maioria decidiu por Associação. Deliberou-se sobre o nome de Fantasia, e em regime de urgência ficou definido como *Rádio Comunitária Santa Isabel*. O Sr. Lúcio Flávio Farias Júnior também tomou a palavra, juntamente com o Sr. David Antonio Rosella, e propuseram a definição da diretoria provisória, que após votado (secretamente) ficou assim:

Presidente: Castro Lima de Souza – CPF 113.980.512-68;
Vice Presidente: Paulo Henrique Costa – CPF 085.143.938-12;
Diretor Administrativo: Lúcio Flávio Farias Junior – CPF 367.638.103-34;
1° Secretário: Maira Sobral Vannier - CPF 893.699.397-68;
2° Secretário: Walmonia Bordignon – CPF 503.942.151- 68;
1° Tesoureiro: Lisiane Zoraide Moreno Yasaka – CPF 555.551.369-00 e
2° Tesoureiro: Ana Paula Kasprik – CPF 961.729.839-20.

Após este ato, os escolhidos agradeceram a confiança neles depositada, e se comprometeram em dar andamento o mais rápido possível nos passos restantes para o funcionamento de tão importante recurso a serviço da cultura. O prazo para constituição da Diretoria definitiva, ficou estipulado que acontecerá dentro de um ano a contar desta data. Todos os componentes da Diretoria Provisória colocaram-se à disposição de todos. Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

30 MAI 2011
gilma

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS
POSTO AVANÇADO EM RONDONIA

OF. Nº 080/99/PA/MC/RO **PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 1999**

Senhor Representante,

Em atendimento ao requerimento apresentado por Vossa Senhoria, em 08/10/99, solicitando **ASSENTIMENTO PRÉVIO** para instalar estação de radiodifusão comunitária, no Município de Vilhena, parcialmente localizado na faixa de fronteira, informamos que seu pedido encontra-se incompleto.

Para instruí-lo de acordo com a Lei nº 6.634/79, Decreto nº 85.064/80, Art. 22 e seus parágrafos da C. F. e item 6.8 da Norma nº 02/98, aprovada pela Portaria nº 191/98, torna-se necessário a apresentação da seguinte documentação.

I – Apresentar a alteração estatutária da entidade, com a respectiva ata, devidamente autenticadas, fazendo constar expressamente que:

a) O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
b) a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
c) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto, sem prévia autorização dos órgãos competentes, e;
d) fazer constar no estatuto da entidade, dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão comunitária.

Ao Ilustríssimo Senhor
CASTRO LIMA DE SOUZA
Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária Santa Isabel
Av. Major Amarante, 2961 - Fundos
78.995-000 - VILHENA – RO

30 MAI 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

M. das Comunicações - SCS - Fls.: 232 - Rubrica

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Instrução Normativa SRF nº 082/99

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL	

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

Assinalar a quadrícula correspondente ao motivo do preenchimento

[X] I - Solicitação de prática de ato perante o CNPJ
- [X] 1. Inscrição de matriz
- [ ] 2. Inscrição de filial
- [ ] 3. Alteração de dados cadastrais
- [ ] 4. Solicitação de baixa
- [ ] 5. Solicitação de cartão CNPJ

[ ] II - Outorga de procuração - PREPOSTO (Assinalar a quadrícula correspondente ao motivo do preenchimento)
- [ ] 1. Indicação de preposto
- [ ] 2. Exclusão de preposto
- [ ] 3. Substituição de preposto
- [ ] 4. Renúncia de preposto

03. DOCUMENTOS ANEXADOS (Indicar a quantidade)

FCPJ [01] QSA [ ] FC [ ]

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO (Preencher no caso de indicação, inclusive por substituição de preposto)

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Assinalar a quadrícula correspondente à condição do representante da pessoa jurídica

[X] Responsável [ ] Preposto

NOME	CPF
CASTRO LIMA DE SOUZA	113.980.512-68

LOCAL E DATA: Vilhena (RO), 08.10.99

ASSINATURA (com firma reconhecida): Castro Lima de Souza

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA
Reconheço a firma( ) verdadeira(o) CASTRO LIMA DE SOUZA
Vilhena, 08/10/99
Em testº da verdade
[ ] BV

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

MF-SRF-2ª RF-IRF/VHA-RO
EM 08/10/99
Francisca Dalcosta
CPF 139.176.762-49
Mat. 0508-9

30 MAI 2011
Gilma

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CNPJ

FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

01 EVENTO(S)

01 Código/descrição	02 Data
101 Inscrição de matriz	01/10/1999

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 233 Rúbrica:

03 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial	05 Titulo do Estabelecimento(Nome Fantasia)
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL	RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL

04 QUALIFICAÇÃO

06 Natureza Juridica

302-6 Associação

07 Porte da Empresa	08 Trib.Simples	09 CNAE Fiscal	
Demais		9199-5/00	Outras atividades associativas, não especificadas anterior...

05 ENDEREÇO

10 Logradouro	11 Número	12 Complemento	13 Bairro/ Distrito
MAJOR AMARANTES	2961	FUNDOS	CENTRO

14 Cep	15 Cod.Município	16 Nome do Município	17 UF
78995-000	0013	VILHENA	RO

18 Caixa Postal/UF/Cep	19 DDD	20 Tel.	21 DDD	22 FAX	23 Correio Eletrônico
	69	321-1004			

24 Cod.País 25 Nome do País

07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

27 NOME (Pessoa Física)

CLAUDIO LIMA DE SOUZA

28 CRC do Contador Responsavel	29 UF	30 CPF	31 CRC da Empresa	32 UF	33 CNPJ
00002385	RO	139.558.702-78			. . / -

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

34 Nome	35 CPF	36 Qualificação
ESTRO LIMA DE SOUZA	113.980.512-68	16-Presidente

37 Local	Data
VILHENA-RO	08/10/1999

Data Geração : 08/10/1999 Hora Geração : :22:02

02.502.51-8
08/10/99
I R. F. - VILHENA - RO

30 MAI 2011
gelma

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 234 Rúbrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Instrução Normativa SRF nº 082/99

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL	

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

Assinalar a quadrícula correspondente ao motivo do preenchimento

- [X] I - Solicitação de prática de ato perante o CNPJ
  - [X] 1. Inscrição de matriz
  - [ ] 2. Inscrição de filial
  - [ ] 3. Alteração de dados cadastrais
  - [ ] 4. Solicitação de baixa
  - [ ] 5. Solicitação de cartão CNPJ
- [ ] II - Outorga de procuração - PREPOSTO (Assinalar a quadrícula correspondente ao motivo do preenchimento)
  - [ ] 1. Indicação de preposto
  - [ ] 2. Exclusão de preposto
  - [ ] 3. Substituição de preposto
  - [ ] 4. Renúncia de preposto

03. DOCUMENTOS ANEXADOS (Indicar a quantidade)

FCPJ [ ] QSA [ ] FC [ ]

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO (Preencher no caso de indicação, inclusive por substituição de preposto)

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Assinalar a quadrícula correspondente à condição do representante da pessoa jurídica

[X] Responsável [ ] Preposto

NOME	CPF
CASTRO LIMA DE SOUZA	113.980.512-68

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Vilhena (RO), 08.10.99	Castro Lima de Souza

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

30 MAI 2011

gilma

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL

RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL
AV MAJOR AMARANTES,2961 FUNDOS
CENTRO

78995-000 VILHENA,RO

RR 1 4 8 6 5 1 4 9 3 BR

AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00001233

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

MUDOU-SE FALECIDO

30 MAI 2011

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001233

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.440.890/0001-40		01/10/1999	30/06/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAJOR AMARANTES	2961	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78995-000	CENTRO	VILHENA	RO

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 69 -3211004

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
113.980.512-68	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CNPJ

FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

M. das Comunicações - SCE
Fls.: 235
Rúbrica:

01 EVENTO(S)

01 Código/descrição	02 Data
101 Inscrição de matriz	06/10/1999

03 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial	05 Titulo do Estabelecimento(Nome Fantasia)
ASSOCIAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SANTA ISABEL	RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL

04 QUALIFICAÇÃO

06 Natureza Juridica

302-6 Associação

07 Porte da Empresa	08 Trib.Simples	09 CNAE Fiscal	
Demais		9199-5/00	Outras atividades associativas, não especificadas anterior...

05 ENDEREÇO

10 Logradouro	11 Número	12 Complemento	13 Bairro/ Distrito
VENIDA MAJOR AMARANTES	2961	FUNDOS	CENTRO

Cep	15 Cod.Município	16 Nome do Município	17 UF
78995-000	0013	VILHENA	RO

18 Caixa Postal/UF/Cep	19 DDD	20 Tel.	21 DDD	22 FAX	23 Correio Eletrônico
	069	321-1004			

24 Cod.País 25 Nome do País

07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

27 NOME (Pessoa Física)

CLAUDIO LIMA DE SOUZA

28 CRC do Contador Responsavel	29 UF	30 CPF	31 CRC da Empresa	32 UF	33 CNPJ
00002385	RO	139.558.702-78			. . / -

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

Nome	35 CPF	36 Qualificação
CASTRO LIMA DE SOUZA	113.980.512-68	16-Presidente

37 Local	Data
VILHENA - RO	06/10/1999

Data Geração : 06/10/1999 Hora Geração : :15:14

30 MAI 2011
Gulma

Protocolado sob nº 748 fls 49v Livro A
Registrado sob nº 520 Livro A-6, em 01/10/99

Estatuto de Rádio Comunitária
"Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel"

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A **Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel,** fundada em 09/08/99, com sede na Av. Major Amarante, 2961 - fundos, Vilhena-RO, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel tem por finalidade:

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas assembléias da Entidade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

30 MAI 2011

c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Alessandra de Castro Paixão
OAB/RO 314-B

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA - RO
AUTENTICO PARA EFEITOS
A PRESENTE FOTOCÓPIA
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
APRESENTADO EM 30/05/2011
VILHENA - RO

M. das Comunicações
Fls.: 230
Rubrica:
SCS - SEDE

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.
Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária :
Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.
Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.
Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.
Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.
Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel se dará da seguinte forma:
I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, está terá 5 representantes;
III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, está terá 7 representantes;
IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, está terá 10 representantes;
V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;
VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.
Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

30 MAI 2011

Alessandro de Carvalho
OAB/RO 314-B

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PRIMAVERA - RONDÔNIA
AUTENTICO PARA DE SEMELHANÇA QUE É REPRO-
DUÇÃO DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO
VALIDADE 30/07

M. das Comunicações - SSCS
Fls.: 239
Rubrica:

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.
Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;
Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;
Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;
Parágrafo 4º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.
Art. 10º - A **Diretoria Executiva** será composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice - Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice - Diretor Cultural e de Comunicação social e Diretor de Patrimônio.
Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.
Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.
Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.
Art. 12º - O **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.
Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.
Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.
Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;
Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

30 MAI 2011

Alessandro de Castro Dutra
OAB/ES - 31478

AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS
A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE ME FOI
DUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO HOJE
VILA VELHA,

Fls.: 240

Art. 14º - O **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.
Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:
a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b)aprovação da programação da Emissora.
Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º , parágrafo 1º

Capítulo Terceiro ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente
a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
b) Convocar as AG;
c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.
Art. 18º -Caberá a cada diretor, individualmente:
a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;
c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.
Art. 19º - Caberá ao Presidente:
a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
c) Responder em juízo pela Entidade;
d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.
Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

30 MAI 2011

Alessandra de Castro
OAB - 20 314B

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA - RO
VÁLIDO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
INTEGRANTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE LHE FOI APRESENTADO
VILHENA, 30/05/2011

M. das Comunicações
Fls.: 241
SCS - Sala

b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.
Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral
a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
c) Manter o cadastro de associados atualizado;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.
Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:
a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.
Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:
a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões
Art. 26º - Caberá ao Vice Diretor de Operações:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 27º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.
Art. 28º - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:

30 MAI 2011

TABELIONATO PICCININ
COMARCA DE VILHENA - RO
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
DECLARA QUE ME FOI
APRESENTADO DOC. Liv. N.º
VILHENA,

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 29º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:
a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.
Art. 30º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um) ,. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto Receitas e Despesas

Art. 31º - A receita da Entidade advirá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De patrocínios do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;
Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.
Art. 32º - As despesas da Entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;'
c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;
Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 33º - Minimamente, a programação deverá constar de:
a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

Alexandro de Castro Peixoto
OAB-RO 314-B

ADELIO MITO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA - RO
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO
VILHENA, 30/05/2011

30 MAI 2011

M. das Comunicações
Fls.: 243
Rubrica: H
SSCE - SE

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto Dissolução

Art. 34° - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7°, Parágrafo 1° deste Estatuto;
Parágrafo 1° - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;
Parágrafo 2° - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;
Parágrafo 3° - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1° deste Artigo.

Capítulo Sétimo Disposições Transitórias

Art. 35° - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:
a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
c) Organizar o cadastro de associados;
d) Montar a emissora de radiodifusão;
e)Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
f) Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Vilhena (RO), 10 de agosto de 1999

Alexandro de Castro Peizoto
OAB/RO - 314 - B

Diretoria Provisória

Presidente | Dir. Administrativo | 1° Secretário | 1° Tesoureiro

Vice-Presidente | 2° Secretário | 2° Tesoureiro

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE VILHENA
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS FINS
A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É FIEL
DUÇÃO DO DOCUMENTO QUE LHE FOI
APRESENTADO
VILHENA, 30/05/11

30 MAI 2011

gilma

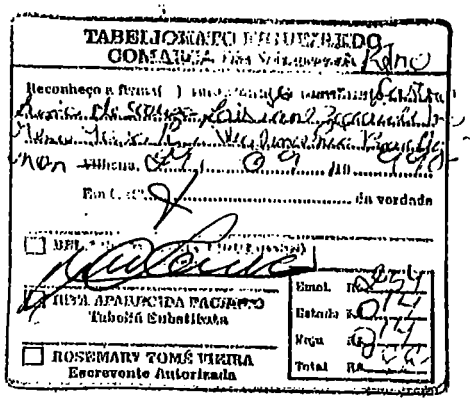
TABELIONATO DE NOTAS DO
COMARCA
Reconheço a firma(s)
em testemunho
Vitória, 24 de 09 de 99
Em Testº
da verdade
RUBIA APARECIDA FACHETTI
Tabeliã Substituta
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada
Emol. R$ 2,51
Estado R$ 0,77
Reg. R$ 0,77
Total R$

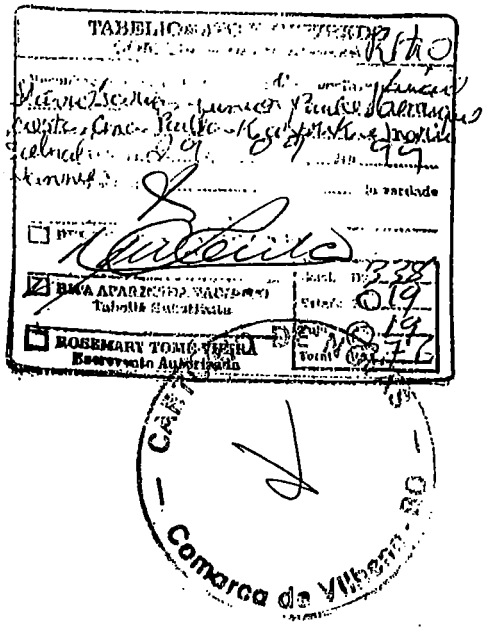
TABELIONATO DE NOTAS DO
Reconheço a firma(s)
em testemunho
Vitória, 24 de 09 de 99
Em Testº
da verdade
RUBIA APARECIDA FACHETTI
Tabeliã Substituta
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada
Emol. R$ 2,28
Estado R$ 0,19
Reg. R$ 0,19
Total R$ 2,77

Comarca de Vitória

Fls: 245

Aos nove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove, às 14:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, para a constituição da Rádio Comunitária em Vilhena e também, na mesma ocasião, a eleição da diretoria provisória da referida rádio. Na presença das pessoas abaixo assinadas, a Srta. Liziane Zoraide Moreno Yasaka iniciou os trabalhos, pedindo que eu Walmonia Bordignon, secretariasse os trabalhos, informando que estava com a cópia da Lei 2.615/98 e que havia muitos passos a serem cumpridos, que devíamos ler de imediato a Lei com muita atenção para que não deixássemos nenhum item para trás sem cumpri-lo. A Srta. Maira Sobral Vannier tomou a palavra dizendo que já havia providenciado cópia das partes mais importantes do documento para que todos tivessem ciência do que estava sendo tratado. Foi feita a leitura, pela Srta. Maira, tomou-se o cuidado de frisar , principalmente as exigências e penalidades. O Sr. Castro Lima com a palavra informou a todos do papel social que a Rádio deverá ter, deverá também ser administrada pela comunidade e por isso mesmo é que as entidades sérias deveriam participar. Alegou que os equipamentos a serem adquiridos têm que seguir as recomendações da Lei em referência, que não poderá ser qualquer um não. Alertou para que não se deixasse de observar algumas portarias ligadas ao assunto, como a Portaria 191, a Lei 9.612/98, a Norma Complementar 98 e que o estatuto já poderia ser tratado imediatamente. Discutiu-se sobre a personalidade jurídica da Rádio, se Associação ou Fundação, a maioria decidiu por Associação. Deliberou-se sobre o nome de Fantasia, e em regime de urgência ficou definido como *Rádio Comunitária Santa Isabel*. O Sr. Lúcio Flávio Farias Júnior também tomou a palavra, juntamente com o Sr. David Antonio Rosella, e propuseram a definição da diretoria provisória, que após votado (secretamente) ficou assim:

Presidente: Castro Lima de Souza – CPF 113.980.512-68;
Vice Presidente: Paulo Henrique Costa – CPF 085.143.938-12;
Diretor Administrativo: Lúcio Flávio Farias Junior – CPF 367.638.103-34;
1° Secretário: Maira Sobral Vannier - CPF 893.699.397-68;
2° Secretário: Walmonia Bordignon – CPF 503.942.151- 68;
1° Tesoureiro: Lisiane Zoraide Moreno Yasaka – CPF 555.551.369-00 e
2° Tesoureiro: Ana Paula Kasprik – CPF 961.729.839-20.

Após este ato, os escolhidos agradeceram a confiança neles depositada, e se comprometeram em dar andamento o mais rápido possível nos passos restantes para o funcionamento de tão importante recurso a serviço da cultura. O prazo para constituição da Diretoria definitiva, ficou estipulado que acontecerá dentro de um ano a contar desta data. Todos os componentes da Diretoria Provisória colocaram-se à disposição de todos. Logo após deu-se por encerrada a presente reunião, pedindo que se lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

TABELIONATO FIGUEIREDO
COMARCA DE VILHENA - RO
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE S REFERE-
DUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI
APRESENTADO EM 30/05/2011
VILHENA

Alexsandro de Castro Peixoto
REGISTRO OAB/RO 314-B

30 MAI 2011

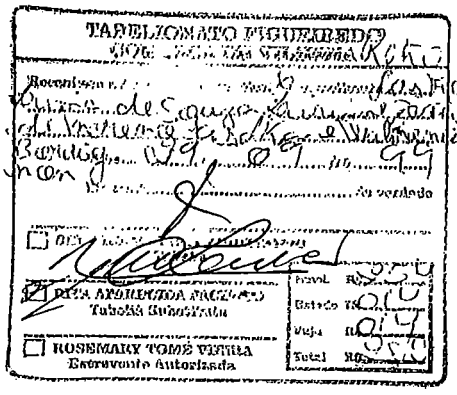
TABELIONATO FIGUEIREDO

Reconheço a firma( ) verdadeira

Em test°..... da verdade

PEÇA AUTENTICADA ANEXADA
Tabelião Substituto

ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada

Total R$

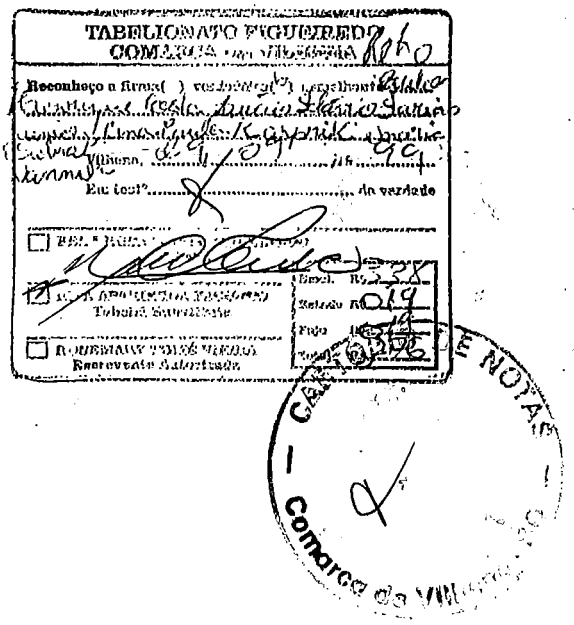
TABELIONATO FIGUEIREDO

Reconheço a firma( ) verdadeira

Em test°..... da verdade

PEÇA AUTENTICADA ANEXADA
Tabelião Substituto

ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Escrevente Autorizada

Total R$

CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de

M. das Comunicações
Fls: 216
Rubrica:

Primeira Alteração do Estatuto de Rádio Comunitária
"Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel"

Esta alteração obedeceu à orientação do Ministério das Comunicações – Secretaria Executiva – Delegacia Regional no Estado do amazonas – Posto Avançado em Rondônia, através do Of. nº 080/99/PA/MC/RO, em 29/10/99, legalmente oficializada através de assembléia/reunião ocorrida com os associados, constantes da ata lavrada, em 08/11/99, que passou a ter a seguinte redação:
"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A **Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel,** fundada em 09/08/99, com sede na Av. Major Amarante, 2961 - fundos, Vilhena-RO, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel tem por finalidade:

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

j) Execução de serviços de radiodifusão comunitária de acordo com o dispositivo neste ESTATUTO e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas assembléias da Entidade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

cont. folha 02

30 MAI 2011
gulma

Fls.: 247
Rubrica:

f)Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
g) Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Vilhena (RO), 08 de novembro de 1999

Diretoria Provisória

Castro Lima de Souza
113.980.512-68
PRESIDENTE

Paulo Henrique Costa
085.143.938-12
VICE-PRESIDENTE

Lúcio Flávio Farias Júnior
367.638.103-34
Diretor de Operações

Sandro Rech
422.580.222-15
Vice-Diretor de Operações

Maira Sobral Vannier
893.699.397-68
Secretário Geral

Walmonia Bordignon
503.942.151-68
2º Secretário

Lisiane Zoraide Moreno Yasaka
555.551.369-00
Tesoureiro

Ilvanete Bortolanza
203.752.632-68
2º Tesoureiro

Alberto Alves de Souza
098.227.398-34
Diretor de Patrimônio

Alessandra do Castro Peixoto

30 MAI 2011

Gilma

M. das Comunicações
Fls.: 249
Rubrica:

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;
Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 31º - Minimamente, a programação deverá constar de:
a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto Dissolução

Art. 32º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;
Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;
Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;
Parágrafo 3º - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo Disposições Transitórias

Art. 33º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:
a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
c) Organizar o cadastro de associados;
d) Montar a emissora de radiodifusão;
e) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto, sem prévia autorização dos órgãos competentes;

cont.folha 08

30 MAI 2011

M. das Comunicações
Fls.: 149
Rubrica:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:
a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões
Art. 26º - Caberá ao Vice Diretor de Operações:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 27º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:
a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.
Art. 28º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um) ,. Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto Receitas e Despesas

Art. 29º - A receita da Entidade advirá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De patrocínios do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;
Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.
Art. 30º - As despesas da Entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;'
c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Cont.folha 07

30 MAI 2011

c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.
Art. 19º - Caberá ao Presidente:
a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
c) Responder em juízo pela Entidade;
d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.
Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.
Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral
a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
c) Manter o cadastro de associados atualizado;
d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade;
e) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
f) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
g) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; e
h) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.
Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:
a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:
a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.
Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

cont.folha 06

30 MAI 2011

M. das Comunicações
Fls.: 251
Rubrica
SSCS - SEDES

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.
Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;
Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.
Art. 14º - O **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.
Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:
a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b)aprovação da programação da Emissora.
Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º , parágrafo 1º

Capítulo Terceiro ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente
a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
b) Convocar as AG;
c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; com relação a admissão, deverá ser observado que o quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.
Art. 18º - Caberá a cada diretor, individualmente:
a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
b) Manter postura pública compatível com as responsabilidade do cargo que exerce;

Cont. folha 05

30 MAI 2011

VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º;

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - **A Diretoria Executiva será composta de nove cargos**, a saber: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações e diretor de Patrimônio

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O **Conselho Fiscal** será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Cont.folha 04

30 MAI 2011

M. das Co.
Fls: 253
Rubrica

c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária :
Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária – Santa Isabel se dará da seguinte forma:

I.- Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, está terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, está terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, está terá 10 representantes;

V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;

cont. folha 03

30 MAI 2011
Gilma

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Yassuco Yokota dos Santos
Rua Juscelino Kubitschek, 251 - Telefone e fax (069) 321 - 2706

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, para Título e Prova de Registro, em razão do meu ofício, que revendo nesta Serventia os Livros de Pessoa Jurídica consta o **registro n.º 520, Livro "A-6"**, datado de 01/10/99, protocolado sob o n.º **748, fls. 49v, do livro "A"**, do Estatuto, da Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA-SANTA ISABEL**, e alteração registrada sob o n.º **526, livro "A-6**, datado de 17/11/99, protocolado sob o n.º **754, fls. 49v, do livro "A"**, ficando assim composta a diretoria: **Presidente: CASTRO LIMA DE SOUZA; Vice-Presidente: PAULO HENRIQUE COSTA; Diretor de Operações: LÚCIO FLÁVIO FARIAS JUNIOR; Vice-Diretor de Operações: SANDRO RECH; Secretário Geral: MAIRA SOBRAL VANNIER; 2ª Secretário: WALMONIA BORDIGNON; Tesoureiro: LISIANE ZORAIDE MORENO YASAKA; 2ª Tesoureiro: ILVANETE BORTOLANZA e Diretor de Patrimônio: ALBERTO ALVES DE SOUZA;**. Dou fé. DADA e passada nesta cidade de Vilhena-Estado de Rondônia, ***Terça-feira, 21 de Dezembro de 1999***. Eu Cássia Ap. da Silva F. Morán A Oficial Substituta do Registro de Imóveis, a mandei digitar, achei conforme e assino.

© © © © ©

mcss

Cássia Ap. da Silva F. Morán
A Oficial Substituta

Emolumentos: R$ 6,74
Custas: R$ 0,67

30 MAI 20.1

gilma

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Yassuco Yokota dos Santos
Rua Juscelino Kubitschek, 251 - Telefone e fax (069) 321 – 2706
VILHENA – RONDÔNIA – CGC/MF nº 05.911.003/0001-09

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, para Título e Prova de Registro, em razão do meu ofício, que revendo nesta Serventia os Livros de Pessoa Jurídica consta o **registro n.º 520, Livro "A-6",** datado de 01/10/99, protocolado sob o n.º **748, fls. 49V, do livro "A"**, da Fundação, Eleição e Posse da Atual Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA,** bem como seu **ESTATUTO. A DIRETORIA É ASSIM CONSTITUÍDA: Presidente: CASTRO LIMA DE SOUZA; Vice-Presidente: PAULO HENRIQUE COSTA; 1ª Secretária: MAIRA SOBRAL VANNIER; 2ª Secretária WALMONIA BORDIGNON:; 1° Tesoureiro: LISIANE ZORAIDE MORENO YASAKA; 2° Tesoureiro: ANA PAULA KASPRIK**. Dou fé. DADA e passada nesta cidade de Vilhena - Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de Outubro do ano de 1999. Eu_____ Cássia Ap. da Silva F. Morán. A Oficial Substituta do Registro de Imóveis, a mandei digitar, achei conforme e assino. © © © © ©

mcss

Cássia Ap. da S. F. Morán
A Oficial Substituta

Lei 7.801/90
Emolumentos: R$ 6,74
Custas: R$ 0,67

30 MAI 20:1

gilma

Fls: 256
Rubrica:
Coord. das Comunicações - SCS

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO DE BREVE TEOR

CERTIFICO e dou fé, para Título e Prova de Registro, em razão do meu ofício, que revendo nesta Serventia os Livros de Pessoa Jurídica consta o **registro nº 520, Livro "A-6",** protocolado sob o nº **748, fls. 49v, do Livro "A"**, datado de 01/10/1999, do Estatuto, e da Ata de Constituição da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL,** com a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** no **registro nº 526, Livro "A-6"**, protocolado sob o nº **754, fls. 49v, do Livro "A"**, datado de 17/11/1999, com a **SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** averbada sob o **nº 03,** às margens do registro **520, Livro "A-6",** protocolada sob o nº **1258, fls. 72, do Livro "A",** datado de 02/04/2004, com a **DIRETORIA** composta da seguinte forma: Presidente: GILBERT ANGERAMI LOPES; Vice-Presidente: CASTRO LIMA DE SOUZA; Secretária Geral: MAIRA SOBRAL VANNIER; Segunda Secretária: RITA MARTA CORREIA; Tesoureiro: PEDRO JUCÁ DE OLIVEIRA; Segundo Tesoureiro: ADONAI DE OLIVEIRA; Diretor de Operações: JOSÉ ANTONIO SANT'ANA LOPES; Vice Diretor de Operações: SANDRO ADALBERTO COLFERAI; Diretor de Patrimônio: NICOLAU DE JESUS JULIANO NICOLIELO; Conselho Fiscal: Presidente: MARIA CIDÁLIA TOJEIRO; Secretária: WALMÔNIA BORDIGNON; Membro: ELIAS DA SILVA ARRUDA, MARIA JOSÉ CORREIA, ILVANETE BORTOLANZA; 1º Suplente: EDUARDO FERNANDO DA SILVA; 2º Suplente: MARIA PEIXOTO; 3º Suplente: JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB, com a **TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** averbada sob o **nº 04,** às margens do registro **520, Livro "A-6",** protocolada sob o nº **1381, fls. 78, do Livro "A",** datado de 15/04/2005. O referido é verdade e dou Fé. **DADA** e passada nesta cidade de Vilhena - Estado de Rondônia, ***quarta-feira, 18 de abril de 2007***. Emolumentos: R$ **9,00**; Custas: R$ **0,90**; Selo: R$ **0,55**. Eu *Maria Paula Gimenes* A Oficial Substituta do Registro de Imóveis, a mandei digitar, achei conforme e assino. © © © © © ©

Maria Paula Gimenes
A Oficial Substituta

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
G7AE3581

CNPJ Nº 05.911.003/0001-09
Rua Juscelino Kubitschek, 411 - Centro - Fones 69-3322 1529/5374-Fax 69-3321 2706 – Vilhena/Rondônia
E-mail: yokota@vsp.com.br
"Quem não registra não é dono." (Arts. 530 e 676 Código Civil Brasileiro)

30 MAI 2007

gilma

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Min. das Comunicações
Fls: 257
Rubrica:
SCS

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.440.890/0001-40		01/10/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CIDADE FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAL. DEODORO DA FONSECA	220	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.995-000	CENTRO	VILHENA	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **16/08/2007** às **17:40:14** (data e hora de Brasília).

Voltar

Versão para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

30 MAI 2011
gilma

Fls.: 257

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA SANTA ISABEL, neste ato representada por seu presidente o Sr. GILBERT ANGERAMI LOPES, CPF 004.017.697-55, devidamente registrada sob nº 520 do Livro A-6, em 01/10/99, vem mui respeitosamente requerer o registro da 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, conforme os seguintes documentos que estão sendo apresentados:

- Ata digitada em duas vias;
- Estatuto em duas vias;
- Cópia autenticada da ata.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Vilhena - RO, 25 de Março de 2004.

Reconheço a firma ( ) verdadeira ( ) semelhante
Gilbert, digo Gilbert Angerami Lopes
Em test. da verdade.
02 ABR. 2004
FIGUEIREDO
MARY JANE VIEIRA
OFICIAL SUBSTITUTA
Ângela Beltrame
Escrevente Autorizada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS
VILHENA
G7AD7468

23,50
2,35
0,55

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta _____ Maria Paula Gimenes. 1

30 MAI 2011

gilma

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SANTA IZABEL
SITUADA NA AV. MAJOR AMARANTE, 2961-FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de dois mil e quatro, às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Treinamento – Setor 5, Vilhena/RO, na presença dos associados abaixo assinados, reuniram-se por convocação do presidente Sr. Castro Lima de Souza desta entidade para a Assembléia Geral Ordinária, que passou a considerar o assunto que se segue: JUSTIFICAR A FALTA DE REGISTRO DAS ATAS DE ELEIÇÕES DE DIRETORIAS ANTERIORES, APRECIAÇÃO E PROPOSTA PARA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da referida associação de acordo com as orientações traçadas pelo Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga dos Serviços, através do ofício nº 7471/03/DOS/SSCE-MC, em 06/08/03, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL e POSSE DOS MEMBROS ELEITOS. O Sr. Presidente dissertou ligeiramente sobre a razão de estarem reunidos justificando que as atas de eleições das diretorias anteriores não foram registradas por inobservância das diretorias eleitas, no entanto, hoje, vê-se necessário e importante a regularização e o registro da nova eleição. Vamos optar em manter em arquivo todas as eleições anteriores, para que componha o acervo histórico da associação, contudo para que se regularize a personalidade jurídica da mesma, registraremos não só a atual ata de eleição, como também todas as demais que houver de agora em diante. A seguir propôs que fossem postos em votação os termos do estatuto, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade ficando com as seguintes alterações: a) dentre seus objetivos, expressamente **"a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária"**, no Art. 1º parágrafo único; b) exclusão do disposto no Art. 32º, alínea "c" (agenciadores); c) inclusão da expressão: "sob forma de apoio cultural", no final da alínea "d", do Art. 31º, do Estatuto. Sendo assim aprovado, o então presidente da Associação Sr. Castro Lima de Souza ordenou que fossem iniciados os trabalhos para a votação da nova Diretoria Executiva juntamente com o

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes. 2

30 MAI 2011

gilma

inscritas. Apurado os votos, passou-se para a mudança de cargos da nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da associação sendo os nomes eleitos e empossados pela assembléia ficando assim constituído: **DIRETORIA EXECUTIVA** - PRESIDENTE: Gilbert Angerami Lopes, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI nº 07219008-5/IFP-RJ e do CPF nº 004.017.697-55, filho de Eyward Gilbert Lopes e Oleisa Angerami Lopes, residente e domiciliado na Rua 529 nº 187 - J. América, na cidade de Vilhena; VICE-PRESIDENTE: Castro Lima de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 13436441/SSP-SP e do CPF nº 113.980.512-68, filho de Alberto Alves de Souza e Izabel Pires de Souza, residente e domiciliado na Av. Major Amarante nº 2961 - Centro, na cidade de Vilhena; SECRETÁRIA GERAL: Maira Sobral Vannier, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da CI nº 1997101127/CREA-RJ e do CPF nº 893.699.397-68, filha de Marcello Monteiro Vannier e Maria Alice Sobral Vannier, residente e domiciliada na Av. Presidente Nasser nº 535 casa 26 - J. das Oliveiras, na cidade de Vilhena; SEGUNDA SECRETÁRIA: Rita Marta Corrêia, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da CI nº 375204/SSP-PR e do CPF nº 326.031.772-49, filha de Hermínio Correia e Albertina Tenório Correia, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena nº 571 - Centro, na cidade de Vilhena; TESOUREIRO: Pedro Jucá de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 379065/SSP-CE e do CPF nº 021.851.212-00, filho de Afonso Jucá de Oliveira e Maria Pereira de Oliveira, residente e domiciliado na Av. Beira Rio nº 3053 - Centro, na cidade de Vilhena; SEGUNDO TESOUREIRO: Adonai de Oliveira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI nº 574953/SSP-RO e do CPF nº 596.079.122-68, filho de Pedro Jucá de Oliveira e Rita Cássia de Oliveira, residente e domiciliado na Av. Beira Rio nº 3053 - Centro, na cidade de Vilhena; DIRETOR DE OPERAÇÕES: José Antônio Sant'Ana Lopes, brasileiro, casado, jornalista, portador da CI nº 877154/SSP-ES e do CPF nº 568.253.311-91, filho de Elmar Sant'Ana Lopes e Irinete Leite Lopes, residente e domiciliado na Av. Deno Luis Graebin n 3849 - J. Das Oliveiras, na cidade de Vilhena; VICE-DIRETOR DE

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

3

30 MAI 2011

Selma

da CI nº 385301/SSP-RO e do CPF nº 579.986.202-34, filho de Santo Colferai e Valmira Colferai, residente e domiciliado na Rua Whashington Luis nº 5430 - 5ºBEC, na cidade de Vilhena; DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Nicolau de Jesus Juliano Nicolielo, brasileiro, separado, jornalista, portador da CI nº 4544386/SSP-SP e do CPF nº 570.216.518-72, filho de Abílio Juliano Nicolielo e Matilde Carvalho Nicolielo, residente e domiciliado na Av. José do Patrocínio nº 3402 - Centro, na cidade de Vilhena. **CONSELHO FISCAL:** PRESIDENTE: Maria Cidália Tojeiro; SECRETÁRIA: Walmônia Bordignon; MEMBRO: Elias da Silva Arruda; MEMBRO: Maria José Correia; MEMBRO: Ivanete Bortolanza; 1º SUPLENTE: Eduardo Fernando da Silva; 2º SUPLENTE: Maria Peixoto; 3º SUPLENTE: José Natal Pimenta Jacob. Dando prosseguimento aos trabalhos, todos os membros foram EMPOSSADOS nos seus cargos. Todos os membros da nova diretoria e conselho eleitos colocaram-se a disposição de todos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente empossado declarou os trabalhos encerrados e eu, Maira Sobral Vannier, que servi de secretária, lavrei a presente ata, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros empossados e presentes como prova da presença na assembléia e da livre vontade de cada um.

Ivanete Bortolanza

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original constante da averbação nº 03 as margens do registro nº **520**, do Cartório de Pessoas Jurídicas desta Serventia. Vilhena/RO, **15 de setembro de 2006**. A Oficial Substituta Maria Paula Gimenes.

4

30 MAI 2011

gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fls.: 162

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7135 /0 /SSR/DOUL –MC de 06 /12 /200

Processo nº 53800 000799/99 . Localidade: Vilhena - Ro

Entidade: Associação di Difusão Comunitária cidade - FM

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações:
Tecnicamente viável. Instruído. Houve justificativa do item 15. fls. 143. (Verificar se a sede está dentro do raio)

Brasília, 07 /12 /200 7 **Analista responsável:** Neide Aparecida da Silva

FANTASIA: Rádio Comunitária Cultural - Santa Isabel - Fl. 41 **SIAPE:** 1331076

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

(__) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Av. Major Amarante 2961 - Fundos , Vilhena - RO

Observações:

VERSO

DIRETORIA:
PRESIDENTE - Sandro da Silva Pinto (FLS, 202)
DIRETORA Adm. MARLI Amarante dos Santos
Diretor de op. GILSON CÉSAR STEFANES

Brasília, 06 /12 /200 7 **Analista responsável:** Renato Francisco Parente
Matrícula 17667
Assistente Administrativo

SIAPE:

Alessandra Luciana Costa
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária

30 MAI 2011

quina

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7317 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 07 de dezembro de 2007.

A Senhor
SEANDRO DA SILVA PINTO
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n° 220- Centro
78995-000 / Vilhena / RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° 53800.000089/99, na localidade de Vilhena - RO, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Considerando que esta entidade é a única requerente habilitada na localidade, deverá encaminhar manifestação de apoio à sua iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004. Saliente-se que a requerente deverá juntar manifestações válidas, de acordo com as determinações dos subitens 7.2.4 e alíneas e 9.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004.

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

– DOS/SSCE-MC

30 MAI 2011

gilma

c) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; fl. 270.

d) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004; fl. 270

e) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004; fl. 270

f) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento),** apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada,** conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7549 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

A Senhor
SANDRO DA SILVA PINTO
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 220 - Centro
78995-000 - Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. º **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A entidade informou a **Avenida Rotary Clube, nº 14551 – Jardim Universitário,** com as coordenadas geográficas: **12° 44' 45" S e 60° 08' 12"W,** como sendo o local para a instalação do sistema irradiante e a sede situada a **Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 220 – Centro.**

Pede-se que a entidade apresente **nova** planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar a **Avenida Rotary Clube, nº 14551 – Jardim Universitário,** indicando na forma GG°MM'SS", com as seguintes coordenadas geográficas: **12° 44' 45" S e 60° 08' 12"W, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio,** que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, o **local da sede** da entidade. Em conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

Caso o local da sede <u>esteja fora do raio de cobertura</u>, a <u>entidade deverá propor novo local para o funcionamento da sede</u>. Após propor novo local, apresentar nova planta de arruamento, conforme especificado acima.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Considerando que esta entidade é a única requerente habilitada na localidade, deverá encaminhar manifestação de apoio à sua iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área,

30 MAI 2011

conforme disposto no subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004. Saliente-se que a requerente deverá juntar manifestações válidas, de acordo com as determinações dos subitens 7.2.4 e alíneas e 9.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004.

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

d) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004;

f) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

RFP - Proc. Nº 538000.000089/99 - RADCOM/DOS/SSCE-MC

30 MAI 2011

gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008637/2008-76
SEAPA/SC
04/03/2008-09:07

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7549 de 18 de dezembro de 2007.
Processo nº: **53800.000089/99**

Local: VILHENA - UF: RO

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA CIDADE FM, solicito prorrogação de prazo por mais 60 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Vilhena – RO, 20 de Fevereiro de 2008.

Sandro da Silva Pinto
Presidente

Nome do representante da entidade: **SANDRO DA SILVA PINTO**
CPF: 096.202.038-95

Endereço para correspondência Av. Marechal Deodoro da Fonseca 220 – Centro – Vilhena – Rondônia - CEP 78995-000,
Telefone para contato: 0XX-69-3321.4441 – 0XX-69-8115.8502
Correio eletrônico (e-mail): sandropintto@yahoo.com.br

CENTP

30 MAI 20..1

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7549 de 18 de dezembro de 2007.
Processo nº: **53800.000089/99**

Local: VILHENA - UF: RO

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA CIDADE FM, solicito prorrogação de prazo por mais 60 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Vilhena – RO, 20 de Fevereiro de 2008.

Sandro da Silva Pinto
Presidente

Nome do representante da entidade: **SANDRO DA SILVA PINTO**
CPF: 096.202.038-95

Endereço para correspondência Av. Marechal Deodoro da Fonseca 220 – Centro – Vilhena – Rondônia - CEP 78995-000,
Telefone para contato: 0XX-69-3321.4441 – 0XX-69-8115.8502
Correio eletrônico (e-mail): sandropintto@yahoo.com.br

30 MAI 2011

gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

Oficio nº. 001/CidadeFM/DIR/2008

RO- Vilhena – 31 de Março de 2008

Senhor Diretor.

Em resposta ao oficio nº. 1549/2007/RADCOM/DOS/SSCEM, processo nº. 53800.000089/99; na qual a entidade requer autorização para execução de serviço de radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada, enviamos os seguintes documentos oriundos da exigência do supra citado oficio desse departamento.

Documentos:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016472/2008-14
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
22/04/2008-09:43

- Cópia do oficio do MC
- Planta de arruamento
- Manifestação de apoio Jurídica
- Manifestação de apoio pessoas físicas
- Documentos relativos a prova de que os diretores são brasileiros natos
- Declaração do Presidente ao Fiel cumprimento de acordo com a norma complementar nº. 01/2004
- Declaração de que todos os dirigentes moram na área da comunidade atendida.
- Declaração que entidade não executa qualquer modalidade de serviço de radiodifusão.

E demais documentos exigidos.

Certos de atender as exigências, renovamos protestos de elevado estima e apreço.

SANDRO DA SILVA PINTO
Presidente Cidade FM

Ao ILMO. SR.
Dr. CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
MD Diretor do Departamento de Outorgas e Serviços
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios Bloco – R, 3º Andar – Anexo Oeste – Sala 300.

Brasília – DF - Cep: 70.044-900

30 MAI 2011
gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

DECLARAÇÃO

SANDRO DA SILVA PINTO, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM,** declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Av. Jô Sato s/nº Centro – Vilhena – RO, Cep: 78995-000;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **CIDADE FM.**
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº. 1/2004.
- As coordenadas geográficas, na padronização WGS 84, são: 12° 44' 26" S de latitude e 60° 08' 45" W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Av. Jô ato s/nº Centro – Vilhena – RO, Cep: 78995-000;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9.612/98.

Vilhena – RO, 13 de Março de 2008.

Sandro da Silva Pinto
Presidente Cidade FM

- Endereço para correspondência: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 220 – Centro - Vilhena, Estado Rondônia, CEP 78995-000,
- Telefone para contato: 069-8115.8502;

30 MAI 2011

quinta

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° [illegible] /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

A Senhor
SANDRO DA SILVA PINTO
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n° 220 - Centro
78995-000 - Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A entidade informou a **Avenida Rotary Clube, n° 14551 – Jardim Universitário,** com as coordenadas geográficas: **12° 44' 45" S e 60° 08' 12"W,** como sendo o local para a instalação do sistema irradiante e a sede situada a **Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n° 220 – Centro.**

Pede-se que a entidade apresente **nova** planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar a **Avenida Rotary Clube, n° 14551 – Jardim Universitário,** indicando na forma GG°MM'SS", com as seguintes coordenadas geográficas: **12° 44' 45" S e 60° 08' 12"W, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio,** que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, o **local da sede** da entidade. Em conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004:

Caso o local da sede esteja fora do raio de cobertura, a entidade deverá propor novo local para o funcionamento da sede. Após propor novo local, apresentar nova planta de arruamento, conforme especificado acima.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Considerando que esta entidade é a única requerente habilitada na localidade, deverá encaminhar manifestação de apoio à sua iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área,

30 MAI 2011

Gelma

conforme disposto no subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004. Saliente-se que a requerente deverá juntar manifestações válidas, de acordo com as determinações dos subitens 7.2.4 e alíneas e 9.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004.

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

d) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004;

f) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

quinta

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Senhor(a) Secretário(a),

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, sediada na Rua Jô Sato, s/n° – Centro – CEP: 78.995-000, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, objetivando executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária - FM, na localidade de Vilhena-RO, processo n° 53800.000089/99, por seu representante legal vem solicitar que seja analisado as documentações em anexo, conforme Ofício n° /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 18 de dezembro de 2007.

Nestes termos,
pede deferimento.

Vilhena -RO, 13 de março de 2008

SANDRO DA SILVA PINTO
Representante legal

30 MAI 2011

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM , com endereço para correspondência na Rua Jô Sato, s/n° - Centro – CEP: 78.995-000,cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, por seu representante legal, DECLARA que o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante, está localizada nas seguinte coordenadas geográfica padronizada WGS 84:

- Endereço: Rua Jô Sato, s/n° – Centro
  CEP: 78.995-000 Vilhena– RO
- Coordenadas Geográfica: Latitude: 12° 44' 26" S
  Longitude: 60° 08' 45" W

Vilhena-RO, 13 de março de 2008

SANDRO DA SILVA PINTO
Representante legal

30 MAI 2011

gilma

12.1.b - DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM , com endereço para correspondência na Rua Jô Sato, s/n° - Centro - CEP: 78.995-000 – cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, por seu representante legal DECLARA que:

b.1 - Na ocorrência da interferência prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados,

b.2 - Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

Vilhena-RO, 13 de março de 2008

SANDRO AS SILVA PINTO
Representante legal

30 MAI 2011

gilma

PROJETO TÉCNICO

RADCOM - FM

VILHENA - RONDÔNIA

30 MAI 2011
gulma

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL
USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): CIDADE FM
CGC: 03.440.890/0001-40
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: RUA JOSÉ SATO, S/Nº
LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VILHENA
UF: RO
CEP: 78995-000
FONE:
FAX:
E-MAIL:

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO: RUA JÔ SATO, S/Nº
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VILHENA
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF: RO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12 44' 26" S 60 °08 ' 45" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: RUA JÔ SATO, S/Nº
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VILHENA
CIDADE (CONTINUAÇÃO):
UF: RO

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICO LTDA
MODELO: SP5025
POTÊNCIA: 25,0 Watts
CERTIFICAÇÃO: 0680/03

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA:
MODELO:

30 MAI 2011

qelma

SISTEMA IRRRADIANTE

RADCOM - FM

VILHENA - RONDÔNIA

30 MAI 201
gilma

SISTEMA IRRADIANTE

ANTENAS

Electril

136 - 174 MHz
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz

ANTENA VERTICAL DE 1/4 DE ONDA COM PLANO TERRA

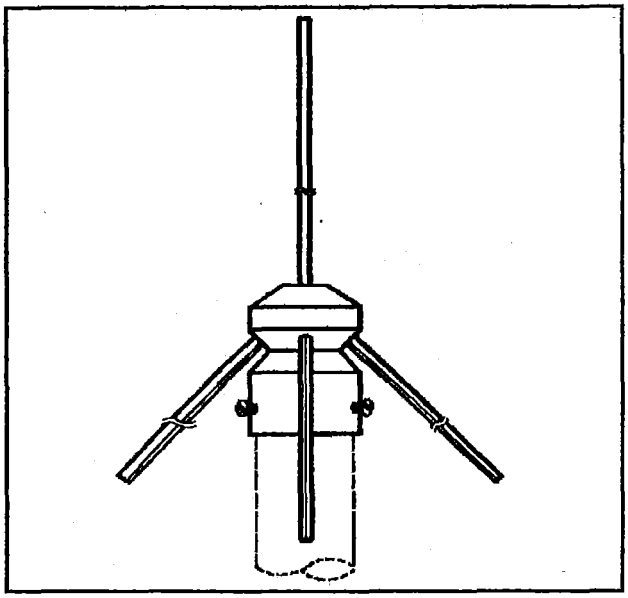

MODELO PT-100FM Ref.166FM
MODELO PT-120 Ref.165
MODELO PT-160 Ref.166
MODELO PT-270 Ref.167
MODELO PT-460 Ref.168

- Faixa de operação: 88 - 108 MHz
  118 - 136 MHz
  136 - 174 MHz (*)
  220 - 300 MHz
  450 - 470 MHz
- Ganho: unitário
- Impedância nominal: 50 ohms
- Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1,5/1
- Irradiação: omnidirecional
- Potência: 300 Watts (* 900 Watts)
- Conector: tipo UHF fêmea
- Fixação: Mastro até 35mm ø
- Construída em alumínio e latão prateado
- Resistência ao vento: 120 km/h
- Pêso do conjunto: 1,0 kg

RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS

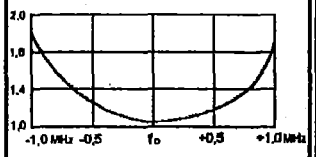

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

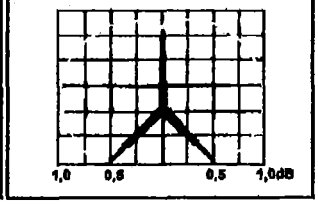

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL

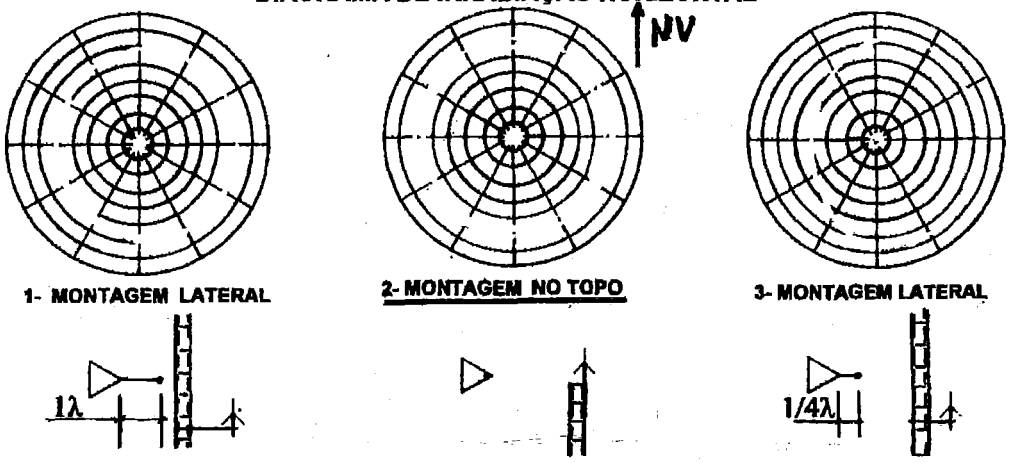

1- MONTAGEM LATERAL

2- MONTAGEM NO TOPO

3- MONTAGEM LATERAL

IND.BRASILEIRA

Rua Chamantá, 383 - Vila Prudente - CEP 03127-000 - São Paulo - SP
Telefone/Fax: (0xx11) 6128-0055 - C.N.P.J. 60.598.331/0001-05
Home Page: http://www.electril.com.br E-mail: electril@electril.com.br

Samuel S. Julian
Engº Telecomunicações
RA-R - 1-07514-9/D

30 MAI 2011

guima

PLANTA DE ARRUAMENTO

RADCOM - FM

VILHENA - RONDÔNIA

30 MAI 2011

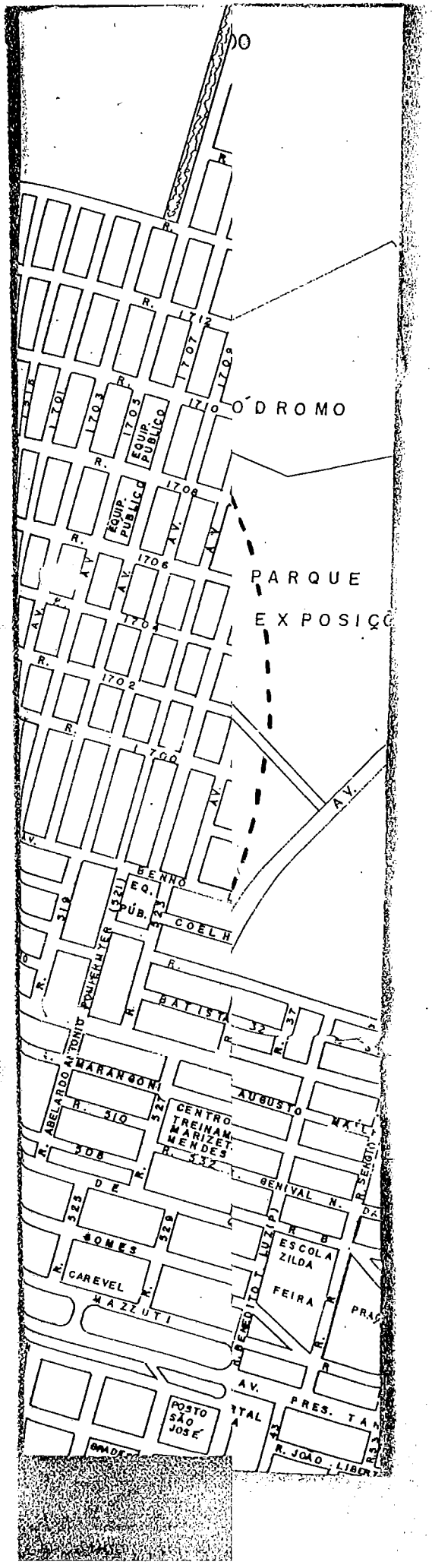

- ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

. RUA JÓ SATO, S/N - CENTRO
VILHENA - RO CEP: 78.995-000

▲ -ESTAÇÃO TRANSMISSORA

- COORDENADAS GEOGRÁFICA:

. LATITUDE: 12 44' 26" S

. LONGITUDE: 60 08' 45" W

. ALTITUDE: 600 metros

30 MAI 20..

Samuel S. Julian
Engº Telecomunicações
RA-RJ-RN-07514-9/D

12.e - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para o devido fins que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, referente a emissora prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária - FM, a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, atende ás condições exigidas no item 18.2.7.1.

Porto Velho-RO 13 / 03 / 2008

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
RA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do Engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº: 115.958.332-34

30 MAI 2011

12.f - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro para o devido fins, que o sistema a ser implantado da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM , do Serviço de Radiodifusão Comunitária – FM, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, não fere os gabaritos da zona de proteção dos Aeródromos referente a Portaria nº 1141/GMS Maer, de 08 de dezembro de 1987.

Porto Velho-RO 13 / 03 / 2008

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
RA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº de Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº 115.958.332-34

30 MAI 20.1

12.g - PARECER CONCLUSIVO

Atesto, que a instalação proposta referente a emissora prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária-FM, ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, atende todas as exigências das normas técnicas vigente aplicáveis á mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Porto Velho-RO 13 / 03 / 2008

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
RA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº 115.958.332-34

30 MAI 20..

gilma

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILDADE TÉCNICA

Fls. 235

1 Nº **8207034047**

Autenticidade - 37A5F-44EED-C12CD-6A52D-DC94E

2 NOME E CPF DO PROFISSIONAL	3 TITULO PROFISSIONAL	4 Nº DA CARTEIRA/UF
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	ENGENHEIRO ELETRICISTA-TELECOMUNICACOES /	871075149D RJ

5 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	6 BAIRRO	7 CIDADE/UF	8 TELEFONE
AV. PINHEIRO MACHADO, 1136	CENTRO	PORTO VELHO	0692231846

9 CEP	10 E-MAIL	11 CPF
78900000		11595833234

12 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	13 BAIRRO	14 CIDADE/UF	15 TELEFONE
RUA JÔ SATO, S/N	CENTRO	PORTO VELHO	

16 PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO / CONTRATANTE	17 CPF OU CGC
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNIT.CIDADE FM	034408900001-40

18 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO	19 BAIRRO	20 CIDADE	21 TELEFONE
RUA JÔ SATO, S/N	CENTRO	VILHENA	

22 NOME DA EMPRESA	23 REGISTRO OU VISTO/CREA	24 CPF / CNPJ

25 ENDEREÇO DA EMPRESA	26 BAIRRO	27 CIDADE	28 TELEFONE

ATIVIDADE TÉCNICA	30 ÁREA DE COMPETENCIA	31 TIPO DE OBRA
20	2300	0

32 Valor do Contrato	33 Número do Contrato	34 Número do Pavimento	35 DIMENSÃO	36 UNIDADE
0,00			25	48

37		38 VALOR DA OBRA/SERVIÇO	39 VALOR DOS HONORÁRIOS
X	SERVIÇO	0,00	0,00

40	41	42	43 ENTIDADE DE CLASSE
[ ] CO AUTOR	[ ] SUBSTITUIÇÃO	[ ] EMPREGADOR	SENGE
[ ] CO RESPONSÁVEL	[ ] COMPLEMENTAÇÃO	[ ] EMPREGADO	
[X] INDIVIDUAL [ ] EQUIPE	[X] NORMAL [ ] REGULARIZAÇÃO	[X] AUTÔNOMO	

44 VINCULADA À ART Nº	45 Número da Notificação/Auto:	46 DATA DO PREENCHIMENTO	47 VALOR DA TAXA
	- -	13/3/2008	30,00

48 ASSINATURAS

PORTO VELHO 13/3/2008	Samuel S. Julien Engº. Telecomunicações SAMUEL SHOCKNESS JULIEN RA-RJ Nº 07914-5-D	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO
Local e Data	Profissional	Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6,496/77)

TAXAS:

8207034047	ANOT.RESP.TECNICA - ART	01/01	25/3/2008	30,00
			Total =>	30,00

49 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC.

PROJETO TÉCNICO-EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA-RADCOM-FM, PARA FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Data Registro:

Atendente: JRA

30 MAI 2011

gilma

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

085-337635044-4

25/MAR/2008 HORA DF 14:41:51

LOT. 32.005920-0 TERM 025932
LOCALIDADE: PORTO VELHO
AG. VINCULADA: 0632

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 12/04/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

0019879477 10879471828
07034047212 7 38400000003000

085-337635044-4

VIA DO CLIENTE

n qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
hargens mínimas á esquerda e a direita.
e ou não dobre a reglão onde se encontra o código de barras.

Recibo do Sacado

B.79477 10879.471828 07034.047212 7 3840.0000003000

	Agência/Código cedente	Nosso número
mia de Rondônia	**3796-6 / 20315-7**	**87947182070340 47-5**

Espécie doc.	Aceite	Contrato	(=) Valor documento
DS	**2**		**30,00**

034047 2008 30,00

Carteira: 871075149D RJ
Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
CPF: 115.958.332-34
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNIT.CIDADE FM
CPF/CNPJ: 034408900001-40

Corte na linha pontilhada

30 MAI 2011

gilma

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

085-337635044-4

25/MAR/2008 HORA DF 14:41:51

LOT. 32.005920-0 TERM 025932
LOCALIDADE: PORTO VELHO
AG. VINCULADA: 0632

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 12/04/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

0019879477 10879471828
07034047212 7 38400000003000

085-337635044-4

VIA DO CLIENTE

n qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
hargens mínimas á esquerda e a direita.
e ou não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Sacado

3.79477 10879.471828 07034.047212 7 3840.0000003000

	Agência/Código cedente	Nosso número
mia de Rondônia	**3796-6 / 20315-7**	**87947182070340 47-5**

Espécie doc.	Aceite	Contrato	(=) Valor documento
DS	**2**		**30,00**

034047 2008 30,00

Carteira: 871075149D RJ
Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
CPF: 115.958.332-34
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNIT.CIDADE FM
CPF/CNPJ: 034408900001-40

Corte na linha pontilhada

30 MAI 2011

gilma

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CRISTO REI
ASMOCREI

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CRISTO REI-ASMOCREI
CNPJ (MF) 05. 321. 937 / 0001. 82
AV 1511 s / Nº. - Lote 01-B1, Quadra 65, Setor 15 – Cristo Rei.
Endereço para contato Rua 1510 nº.2654
HAILTONROSA@HOTMAIL.COM
Fundada em 15 de Julho de 2001
Fones- 9206.5690 e 9258.8281
CEP. 78995-000 - VILHENA - RONDONIA

Declaração

Declaro para os devidos fins, que esta entidade Inscrita no cnpj nº. 05.321.937/0001.82, Com Fundação no dia 15/07/2001, com endereço provisório na Rua 1510 nº. 2654, neste Bairro Cristo Rei e favorável e Declara total apoio a **Associação de Difusão Comunitária Cidade FM** nesta cidade de VILHENA, no pleito da implantação da Radio Comunitária Junta a este Ministério de Comunicação.

Vilhena RO 11 DE ABRIL DE 2008.

HAILTON ROSA DOS SANTOS
Presidente 2007/2011

EDINALVA AP. DE SOUZA.
SECRETARIA

(mesmo estando triste sorria triste e' não saber sorrir).

30 MAI 20..

gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

MANIFESTAÇÕES EM APOIO
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO MORADORES DO B. CRISTO REI

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.321.937/0001-87, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP 78995-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIIFUSÃO COMUNITÁRIO CIDADE FM,** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vilhena – RO, 14 de ABRIL de 2008.

Presidente

CI-RG nº. 467637 SSP MT
CPF/MF nº. 345.171-701-87

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

30 MAI 2011

gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Vadeli a da Silva,
portador da Carteira de Identidade nº. 2660745SSP RO,
residente na AV 1705 Nº 1333, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78995-000 pessoa física vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIIFUSÃO COMUNITÁRIO CIDADE FM**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vilhena – RO, 16 de 04 de 2008.

Assinatura

30-MAI 2011

gelma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, HAILTON ROSA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº. 467-637 SSP-MT, residente na 1510 Nº 2654, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78995-000 pessoa física vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIIFUSÃO COMUNITÁRIO CIDADE FM**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vilhena – RO, 11 de ABRIL de 2008.

Assinatura

30 MAI 2011

gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

291

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Jolma Jucara Diegs, portador da Carteira de Identidade nº. 522886 / RO, residente na AV. JS13 Nº 1885 C. REI, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 78995-000 pessoa física vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE DIIFUSÃO COMUNITÁRIO CIDADE FM**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vilhena – RO, 11 de 04 de 2008.

Jolma Jucara Diegs
Assinatura

30 MAI 2011

jolma

M. das Comunicações
Fls.: 242
SSR - DOUL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7549 /0 /SSR/DOUL –MC de 18/12/2007.

Processo nº 53800.000089/99 . Localidade: VILHENA - RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (X)em exigência, (__) ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações:
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS INCOMPLETO NO ITEM 8. - SOLICITAR NOVO FORMULÁRIO.

Brasília, 16/05/2008 **Analista responsável:** Walter

FANTASIA: **SIAPE:** 101-1212

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: _____

Observações:

_____

_____

_____

_____

DIRETORIA:

30 MAI 2008
gilma

Brasília, ____/____/200 **Analista responsável:** _____

SIAPE: _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Fls. 293

Ofício nº 3484 /2008 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de maio de 2008.

A Senhor
SENDRO DA SILVA PINTO
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 220 - Centro
CEP: 78995-000 - Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. º **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas indicando no item 8 o fabricante e o modelo da antena, não constam essas informações documento encaminhado.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Considerando que esta entidade é a única requerente habilitada na localidade, deverá encaminhar manifestação de apoio à sua iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004. Saliente-se que a requerente deverá juntar manifestações válidas, de acordo com as determinações dos subitens 7.2.4 e alíneas e 9.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004.

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

RFP – DOS/SSCE-MC

30 MAI 2008

gilma

f) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004;

g) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

Quima

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 3484 /2008 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 19 de maio de 2008.

A Senhor
SENDRO DA SILVA PINTO
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n° 220 - Centro
CEP: 78995-000 - Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas indicando no item 8 o fabricante e o modelo da antena, não constam essas informações documento encaminhado.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Considerando que esta entidade é a única requerente habilitada na localidade, deverá encaminhar manifestação de apoio à sua iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004. Saliente-se que a requerente deverá juntar manifestações válidas, de acordo com as determinações dos subitens 7.2.4 e alíneas e 9.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004.

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar n° 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar n° 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

30 MAI 2008

qulma

f) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004;

g) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

Of n°3487/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC
SENDRO DA SILVA PINTO
ASSOC. DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA N° 220
CENTRO
78995-000 VILHENA/RO

AO REMETE

Correspondências

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

75240302-8

CORREIOS

AR

PESO / WEIGHT (kg) 0,20

VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

Gilma

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOM / AIRE

Of n°3487/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC
SENDRO DA SILVA PINTO
ASSOC. DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA N° 220
CENTRO
78995-000 VILHENA/RO

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP

PAÍS / *PAYS*

DÉCL / DISCRIMINAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION* __/__/__

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

RC 6 3 1 1 0 9 1 2 3 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

05 JUN 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINIC

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h | __/__/__ : h | __/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-9
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

30 MAI 2011

gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

299

Ofício n° 5173 /2008 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de junho de 2008.

A Senhor
SENDRO DA SILVA PINTO
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Major Amarante, n° 2961 – Centro
CEP: 78995-000 - Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas indicando no item 8 o fabricante e o modelo da antena, não constam essas informações documento encaminhado.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Considerando que esta entidade é a única requerente habilitada na localidade, deverá encaminhar manifestação de apoio à sua iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004. Saliente-se que a requerente deverá juntar manifestações válidas, de acordo com as determinações dos subitens 7.2.4 e alíneas e 9.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004.

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar n° 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar n° 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

30 MAI 2011

gilma

f) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004;

g) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5173 /2008 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de junho de 2008.

A Senhor
SENDRO DA SILVA PINTO
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Major Amarante, nº 2961 – Centro
CEP: 78995-000 - Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. º **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas indicando no item 8 o fabricante e o modelo da antena, não constam essas informações documento encaminhado.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Considerando que esta entidade é a única requerente habilitada na localidade, deverá encaminhar manifestação de apoio à sua iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004. Saliente-se que a requerente deverá juntar manifestações válidas, de acordo com as determinações dos subitens 7.2.4 e alíneas e 9.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004.

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

30 MAI 2008

gilma

f) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004;

g) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

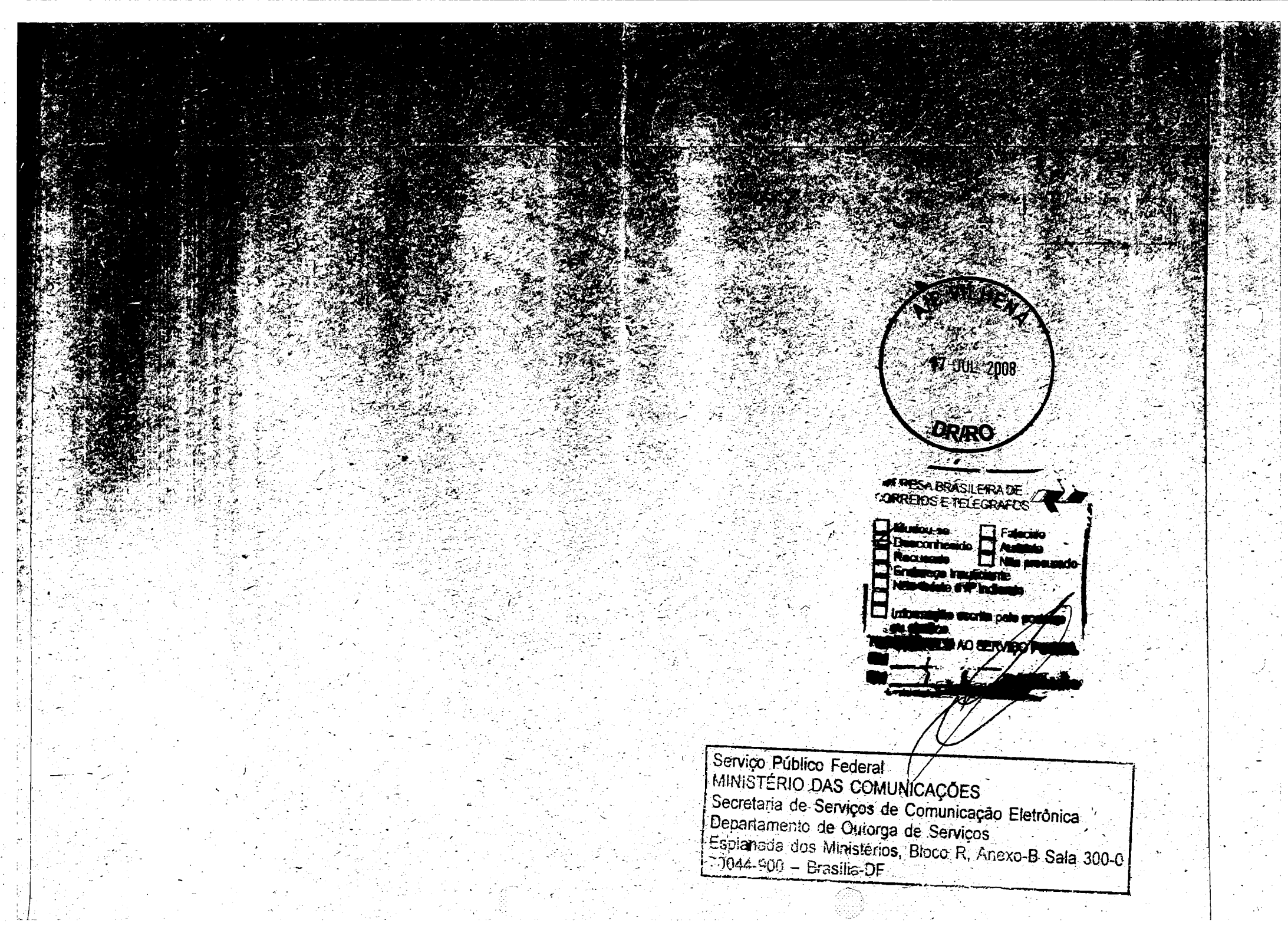

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

11.7.08

Of. 5173/2008//RADCOM/DOS/SSCE – MC
SENDRO DA SILVA PINTO
ASSOC. DE DIFUSÃO COMUNITARIA CIDADE FM
AV. MAJOR AMARANTE, 2961- CENTRO
78995-000 VILHENA/RO

REMETENTE

752403022-6
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / *WEIGHT (kg)*
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RC 6 3 1 1 1 9 7 8 3 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

RE

NOM

Of. 5173/2008//RADCOM/DOS/SSCE – MC
ENDERE SENDRO DA SILVA PINTO
ASSOC. DE DIFUSÃO COMUNITARIA CIDADE FM
AV. MAJOR AMARANTE, 2961- CENTRO
CEP / COI 78995-000 VILHENA/RO

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RC 6 3 1 1 1 9 7 8 3 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de [illegible]
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
CIDADE / *LOCALITÉ*
70044-900 – Brasília-DF
UF
BRASIL

30 MAI 2011

gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5840 /2008 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de julho de 2008.

A Senhor
SENDRO DA SILVA PINTO
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Rua Jô Sato , S/n – Centro
78995000 / Vilhena / RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. º **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas indicando no item 8 o fabricante e o modelo da antena, não constam essas informações documento encaminhado.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Considerando que esta entidade é a única requerente habilitada na localidade, deverá encaminhar manifestação de apoio à sua iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004. Saliente-se que a requerente deverá juntar manifestações válidas, de acordo com as determinações dos subitens 7.2.4 e alíneas e 9.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004.

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

30 MAI 2011

gilma

f) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004;

g) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

M. das Comunicações
Fls. 307
SSCE - SEDS

Ofício nº 5840 /2008 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de julho de 2008.

A Senhor
SANDRO DA SILVA PINTO
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Rua Jô Sato , S/n – Centro
78995000 / Vilhena / RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. º **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Novo Formulário de Informações Técnicas indicando no item 8 o fabricante e o modelo da antena, não constam essas informações documento encaminhado.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Considerando que esta entidade é a única requerente habilitada na localidade, deverá encaminhar manifestação de apoio à sua iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004. Saliente-se que a requerente deverá juntar manifestações válidas, de acordo com as determinações dos subitens 7.2.4 e alíneas e 9.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004.

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

30 MAI 2011

RFP – DOS/SSCE-MC

gilma

f) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004;

g) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 20.1

30 MAI 20.1

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

MUDOU-SE
DESCONHECIDO
RECUSADO
ENDEREÇO INSUFICIENTE
NÃO EXISTE O Nº INDICADO
FALECIDO
AUSENTE
NÃO ENCONTRADO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM 19 / AGO 2005

EM ___/___/___

RESPONSÁVEL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

MUDOU-SE
DESCONHECIDO
RECUSADO
NÃO EXISTE O Nº INDICADO
FALECIDO
AUSENTE
NÃO ENCONTRADO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM ___/___/___

EM ___/___/___

RESPONSÁVEL

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

OF.Nº5840 /2008//RADCOM/DOS/SSCE-MC
SANDRO DA SILVA PINTO
ASSOCIAÇÃO DE DIFISÃO COMUNITÁRIA CIDADE
FM
RUA JÔ SATO, S/N- CENTRO
78995000 VILHENA/RO

AO REMETE

14.8.08

0650

CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

PESO / WEIGHT (kg)

VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RC 5 9 5 6 7 1 8 6 9 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

'INATAIRE

'INATAIRE

310

F.Nº5840 /2008//RADCOM/DOS/SSCE-MC
SANDRO DA SILVA PINTO
ASSOCIAÇÃO DE DIFISÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
RUA JÔ SATO, S/N- CENTRO
78995000 VILHENA/RO

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS D'AR

AR

RC 5 9 5 6 7 1 8 6 9 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | **BRASIL**

☐☐☐☐☐-☐☐☐

30 MAI 20.1

gilma

convocados anteriormente, que surgiu 01 (uma) vaga para o respectivo cargo, na cidade de Esperantina/TO. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento das vagas deverão apresentar requerimento endereçado à Gerência de Recursos Humanos/DR/GT, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, N. 11 - Subsolo - Centro - Goiânia/GO - CEP 74003-901, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

AURORA GONÇALVES DA SILVA ARAÚJO
Presidente Regional da Comissão Organizadora

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 800 0005/2008 - DR/TO

OBJETO: Contratação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados nas localidades do Estado do Tocantins, pelo período de 12 meses, sendo o certame homologado à empresa SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA, CNPJ: 05.688.877/0001-30, no valor global de R$ 239.778,00 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais).

THAÍS ATAÍDES MIRANDA
Pregoeira

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 187, incisos XXIX e XL, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subseqüente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
BA	FEIRA DE SANTANA	53640001182/98	ASSOCIAÇÃO MISSÃO EVANGÉLICA EL SHADAY	4957/08 DE 23/06/08	NÃO EXISTE Nº INDICADO
GO	MAIRIPOTABA	53000045090/06	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA FEDERAL FM	5661/08 DE 30/07/2008	MUDOU-SE
RR	SÃO JOÃO DA BALIZA	53000037947/07	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E TV EM DEFESA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DA BALIZA	5993/08 DE 07/08/08	DESCONHECIDO
RO	VILHENA	53600000089/99	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SANTA ISAUEL	5840/08 DE 29/07/08	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SC	NOVA TRENTO	53740000027/01	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA NEOTRENTINA	5789/08 DE 25/07/08	MUDOU-SE

COMUNICADOS
ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 187, inciso XL do Regimento Interno do Ministério das Comunicações e ainda o subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente, resolve, pelo presente Edital comunicar às entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AM	MANAUS	53630000190-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DA CIDADE NOVA I	5968/08 DE 18/08/08	NÚMERO INEXISTENTE
ES	BREJETUBA	53660000813/98	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE BREJETUBA	7690/04 DE 22/06/04	AUSENTE
ES	CARIACICA	53770000977/01	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITANHENGA	3199/06 DE 04/07/06	NÃO EXISTE Nº INDICADO
ES	CARIACICA	53660000246/99	A ORGANIZAÇÃO POPULAR DE NOVA ROSA DA PENHA	3198/06 DE 04/07/06	NÃO EXISTE Nº INDICADO
ES	CARIACICA	53000052391/04	UNIÃO COMUNITÁRIA CAPIXABA	3202/06 DE 04/07/06	MUDOU-SE
ES	CARIACICA	53770000194/01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA CÉU	3156/06 DE 03/07/06	NÃO EXISTE Nº INDICADO
ES	CARIACICA	53000054977/03	ASSOCIAÇAÕ O BOM SAMARITANO DO BRASIL	0777/08 DE 19/02/08	AR EXTRAVIADO
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53770000608/01	ASSOCIAÇAÕ FUTEBOL CLUBE	7187/03 DE 29/07/03	MUDOU-S E
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53770000220/01	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA DOS PESCADORES-ASMOVILPES	3153/06 DE 03/07/06	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53660000036/00	ASSOCIAÇAÕ EDUCACIONAL E CULTURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	3154/06 DE 03/07/06	ENDEREÇO INSUFICIENTE
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	53000056066/05	ASSOCIAÇAÕ DE AMPARO A CRIANÇA E APOIO ÀS AÇÕES COMUNITÁRIAS	5418/06 DE 12/09/06	AR EXTRAVIADO
MG	ÁGUA BOA	53710000040/00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOQUETE	4717/08 DE 17/06/08	RECUSADO
MG	TAIOBEIRAS	53000058100-06	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES DE RIBEIRÃO	5670/08 DE 18/08/08	DESCONHECIDO
MT	TAPURAH - ITANHANGÁ	53000000142-03	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL RECANTO ALEGRE	4635/06 DE 24/08/06	NÃO PROCURADO
PA	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	53000056256-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ	5627/08 DE 16/07/08	NÃO PROCURADO
PE	ARARIPINA	53103000403/99	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARARIPINA	5252/08 DE 01/07/08	AUSENTE
PE	CATENDE	53000006491-02	PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM CATENDE	5251/08 DE 01/07/08	NÃO PROCURADO
PR	CASTRO	53000044972/03	ASSOCIAÇAÕ DOS KORADORES DA COMUNIDADE DO PRADO VELHO	4431/08 DE 05/06/08	NÃO PROCURADO
RJ	SÃO JOSÉ DE UBÁ	53100000458/04	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SÃO JOSÉ DE UBÁ	5917/08 DE 29/05/08	AR EXTRAVIADO
RN	MAXARANGUAPE	53700000343/98	ASSOCIAÇAÕ COMUNITÁRIA TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	6043/04 DE 27/05/04	AR EXTRAVIADO
RN	PARNAMIRIM	53000058773-06	IGREJA PENTECOSTAL DO CONSERTO	5230/08 DE 01/07/08	NÚMERO INEXISTENTE
RR	PITANGA	53000098472/06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PITANGUENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PITANGA	3499/08 DE 19/05/08	DESCONHECIDO
SC	RIO DO SUL	53000034401/03	ARCA - ASSOCIAÇAÕ RIOSSULENSE DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	5234/08 DE 01/07/08	NÃO PROCURADOSE
SE	PEDRINHAS	53000009223/08	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRINHAS	5301/08 DE 03/07/08	DESCONHECIDO
SP	SÃO PAULO	53830002552/98	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO MATEUS	2981/07 DE 06/06/07	MUDOU-SE
SP	SÃO PAULO	53000009292/08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FALA DO POVO	5934/08 DE 18/08/08	DESCONHECIDO
SP	SÃO PAULO	53000009262/08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL E CULTURAL VALE VERDE	5742/08 DE 18/08/08	MUDOU-SE
TO	CARMOLÂNDIA	53000010624/08	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ ATIVA	5430/08 DE 08/08/08	DESCONHECIDO

INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE DECISÃO DO ARQUIVAMENTO

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, da manutenção do arquivamento de seus processos, mediante indeferimento da revisão de decisão do arquivamento, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar recurso endereçado à Consultoria Jurídica. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AP	BAILIQUE	53720000264/99	CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAILIQUE	0176/08 DE 04/07/08	NÃO PROCURADO
BA	SERRINHA	53000001919/04	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERRINHENSE	0123/08 DE 16/06/08	NÃO PROCURADO
DF	BRASÍLIA	53000002461/99	INSTITUTO NACIONAL DESPORTIVO E CULTURAL DO BRASIL - INDESCUB	0070/00 DE 10/10/00	AR EXTRAVIADO
PB	CAJAZEIRAS	53000047644/07	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MAR ABERTO	0106/08 DE 16/06/08	AUSENTE

Em 10 de setembro de 2008.
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 102/2001–SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela NÃO ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

Brasília - DF, 10 de setembro de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
102/2001-SSR/MC	MG	ESPERA FELIZ	FM	FUNDAÇÃO HOM JESUS	53710.000739/02

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2002-SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 9 de setembro de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência nº 007/2002-SSR/MC, Localidade de Santana/BA.

Processo Nº	Proponente(s)	Serviço	PP	VP
53640.000429/02	TIPUANA FM LTDA.	FM	95,516	99,552

30 MAI 2011

qulma

M. das Comunicações
Fls. 312
SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subítem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53800.000089/99
LOCALIDADE: Vilhena/ UF: RO
ENTIDADE: Associação de Radiodifusão Comunitária – Santa Isabel

Frente ao disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente e em atenção a determinação constante do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** de 10 de setembro de 2008, **publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro do mesmo ano, Seção 3, páginas 93**, cuja cópia se encontra anexada aos autos, e considerando que **esta entidade não se manifestou no prazo de 15 dias contados da data desta publicação, o qual expirou no dia 26 de setembro do corrente ano, conforme determinação disposta no Edital, restou a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, mediante despacho do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, promover o ARQUIVAMENTO do presente processo, motivado pela falta de interesse processual da requerente, que não realizou os atos necessários à regular tramitação e instrução de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade objeto de seu interesse inicial.**

Saliente-se que a referida publicação teve por objetivo **notificar a entidade acima indicada para apresentação da documentação necessária à instrução de seu processo, vez que o contato entre este Ministério e a requerente não foi possível, por estar o endereço indicado pela interessada em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência**, conforme motivo constante do AR Postal devolvido pelos Correios.

Brasília, de outubro de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, de outubro de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

30 MAI 20..

Despacho final– Processo nº 53800.000089/99 - Local: Vilhena/UF:RO

5° ARQ

M. das Comunicações - SSCE Fls. 313 Rubrica

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

Ofício nº 101/MC

Brasília, 13 de Novembro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056371/2009-59
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
13/11/2009-16:06

Ao Senhor

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Carlos Alberto Freire Resende

Assunto: apresentação de documentação técnica e jurídica

Cumprimentando-o cordialmente, venho encaminhar a vossa senhoria a documentação anexa, relativo à solicitação do Ofício 5173/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, referente ao processo nº 53800.000089/99, na localidade de Vilhena – RO, no qual requer a autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Atenciosamente,

Associação de Difusão Comunitária Cidade FM

Arthur Chaves Figueiredo

30 MAI 20.1

gilma

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
19 / 11 / 2009.

M. das Comunicações
SCE
Fls. 314
Rubrica

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Senhor(a) Secretário(a),

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, sediada na Av. Belo Horizonte, nº 3583 - Jardim das Oliveiras - CEP: 76.980-000, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF n° 03.440.890/0001-40, Objetivando executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária FM, na localidade de Vilhena-RO, por seu representante legal, vem solicitar que seja analisado o projeto técnico de instalação em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Representante legal

30 MAI 2011
gilma

12.b - DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM , sediada na Av. Belo Horizonte, n° 3583 - Jardim das Oliveiras - CEP: 76.980-000, Vilhena , Estado de Rondônia, por seu representante legal DECLARA que:

b.1 - Na ocorrência da interferência prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados,

b.2 - Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Representante Legal

30 MAI 2011

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM , sediada na Av. Belo Horizonte, n° 3583 – Jardim das Oliveiras - CEP: 76.980-000, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, por seu representante legal, DECLARA que o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante, está localizada nas seguinte coordenadas geográfica padronizada WGS 84:

- Endereço: Av. Belo Horizonte, nº 3583 - Jardim das Oliveiras
  CEP: 76.980-000 Vilhena - RO

- Coordenadas Geográfica: Latitude: 12° 43' 29" S
  Longitude: 60° 08' 16" W
  Altitude: 602 m

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Representante legal

30 MAI 20..1

M. das Comunicações
Fls 317
SCE - SSD

PROJETO TÉCNICO

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-RADCOM FM
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
VILHENA - RONDÔNIA

30 MAI 20.1
gilma

OUTBRO / 2009

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): CIDADE FM

CGC: 03.440.890/0001-40

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: AV. BELO HORIZONTE, 3583

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CIDADE: VILHENA

UF: RO

CEP: 76980-000

FONE:

FAX:

E-MAIL:

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO: AV. BELO HORIZONTE, 3583

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRA

CIDADE: VILHENA

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: RO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12° 43' 29" S 60° 08' 16" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: AV. BELO HORIZONTE, 3583

BAIRRO: CALADINHO

CIDADE: PORTO VELHO

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: RO

30 MAI 20.1

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: TECLAR TELECOMUNICACOES

MODELO: TEC113

POTÊNCIA: 25,0 Watts

CERTIFICAÇÃO: 0717/03

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: ELECTRIL EQ.E INT E.LTD

MODELO: PT-100

PLANTA DE ARRUAMENTO

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-RADCOM FM
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
VILHENA - RONDÔNIA

das Comunicações
30 MAI 20.1

OUTBRO / 2009

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 320
Rubrica

IAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE EM

V. BELO HORIZONTE, 3583 - JARDIM DAS OLIVEIRAS-VILHENA-RO

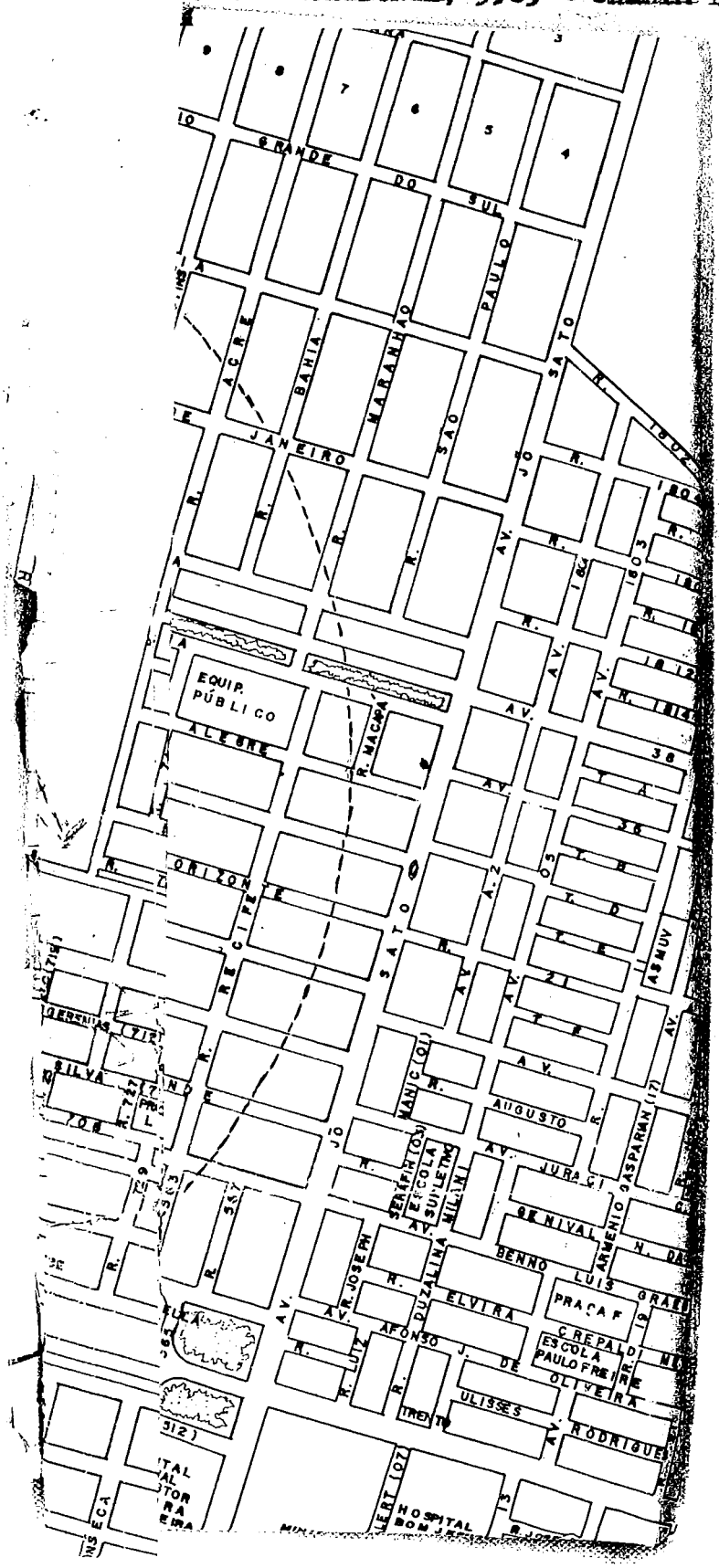

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM , sediada na Av. Belo Horizonte, n° 3583 – Jardim das Oliveiras - CEP: 76.980-000, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, por seu representante legal, DECLARA que o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante, está localizada nas seguinte coordenadas geográfica padronizada WGS 84:

- Endereço: Av. Belo Horizonte, nº 3583 - Jardim das Oliveiras
  CEP: 76.980-000 Vilhena - RO

- Coordenadas Geográfica: Latitude: 12° 43' 29" S
  Longitude: 60° 08' 16" W
  Altitude: 602 m

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Endereço: Av. Pinheiro Machado, n° 1136 - Centro - CEP: 76.801-128
Porto Velho- RO
N° de Registro no CREA: 87-1-07514-9/D-RJ
Visto no CREA: 2981/D-RO
CPF n° 115.958.332-34

30 MAI 2011

gilma

12.e - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para o devido fins que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, referente a emissora prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária - FM, a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, na cidade de ;Vilhena, Estado de Rondônia, atende ás condições exigidas no item 18.2.7.1.

Porto Velho-RO 20 / 10 / 2009

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do Engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº do Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº: 115.958.332-34

30 MAI 20.1

M. das Comunicações
Fls.: 313
Rubrica

12.f - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro para o devido fins, que o sistema a ser implantado da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Serviço de Radiodifusão Comunitária – FM, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, não fere os gabaritos da zona de proteção dos Aeródromos referente a Portaria nº 1141/GMS Maer, de 08 de dezembro de 1987.

Porto Velho-RO 20 / 10 / 2009

Samuel S. Julien
Engº. Telecomunicações
CREA-RJ-87-1-07514-9/D

Nome do engenheiro: Samuel Shockness Julien
Nº de Registro no CREA: RJ-87-1-07514-9/D
Visto no CREA: RO-2981/91
CPF nº 115.958.332-34

30 MAI 2011
gilma

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ART

1 Nº 8207115728

REGISTRADO NO CREA-RO CONFORME

Autenticidade - 37A6F-61A3C-80D9A-6A411-07F9D

2 NOME E CPF DO PROFISSIONAL	3 TÍTULO PROFISSIONAL	4 Nº DA CARTEIRA/UF
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN	ENGENHEIRO ELETRICISTA-TELECOMUNICACOES /	871075149D RJ

5 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	6 BAIRRO	7 CIDADE/UF	8 TELEFONE
AV. PINHEIRO MACHADO, 1136	CENTRO	PORTO VELHO	0692231846

9 CEP	10 E-MAIL	11 CPF
76801128		11595833234

12 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	13 BAIRRO	14 CIDADE/UF	15 TELEFONE
AV.BELO HORIZONTE, 3583	JARDIM DAS OLIVEIRAS	VILHENA	

16 PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO / CONTRATANTE	17 CPF OU CGC
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COM.CIDADE FM	034408900001-40IFUSÃO

18 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO	19 BAIRRO	20 CIDADE	21 TELEFONE
AV.BELO HORIZONTE, 3583	JARDIM DAS OLIVEIRAS	VILHENA	

22 NOME DA EMPRESA	23 REGISTRO OU VISTO/CREA	24 CPF / CNPJ

25 ENDEREÇO DA EMPRESA	26 BAIRRO	27 CIDADE	28 TELEFONE

ATIVIDADE TÉCNICA	30 ÁREA DE COMPETENCIA	31 TIPO DE OBRA
20	2300	656

32 Valor do Contrato	33 Número do Contrato	34 Número do Pavimento	35 DIMENSÃO	36 UNIDADE
0			25	48

37	38 VALOR DA OBRA/SERVIÇO	39 VALOR DOS HONORÁRIOS
[X] SERVIÇO	0	0

40	41	42	43 ENTIDADE DE CLASSE
[ ] CO AUTOR [ ] CO RESPONSÁVEL [X] INDIVIDUAL [ ] EQUIPE	[ ] SUBSTITUIÇÃO [ ] COMPLEMENTAÇÃO [X] NORMAL [ ] REGULARIZAÇÃO	[ ] EMPREGADOR [ ] EMPREGADO [X] AUTÔNOMO	SENGE

44 VINCULADA À ART Nº	45 Número da Notificação/Auto:	46 DATA DO PREENCHIMENTO	47 VALOR DA TAXA
		23/10/2009	30

48 ASSINATURAS

VILHENA 23/10/2009	Samuel S. Julien Engº. Telecomunicações SAMUEL SHOCKNESS JULIEN CREA-RO-87-D071424/D	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COM.CIDADE
Local e Data	Profissional	Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6,496/77)

TAXAS:

8207115728	ANOT.RESP.TECNICA - ART	01/01	22/10/2009	30,00
			Total =>	30,00

49 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC.

PROJETO TÉCNICO-EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-RADCOM-FM, PARA FINS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Data Registro: 23/10/2009 Atendente: CLM

das Comunicações Fls. 215

30 MAI 2011

gilma

M. das Comunicações - SSC
Fls. 326
Rubrica

Instruções

1. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
2. Utilize papel A4 (210x297mm) ou Carta (216x279mm) e margens mínimas á esquerda e a direita.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure ou não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Imprimir Fechar

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.79477 10879.471828 07115.728219 1 4416.0000003000

Cedente	Agência/Código cedente	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia	3796-6 / 20315-7	8794718207115728-3

Vencimento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Contrato	(=) Valor documento
09/11/2009	8794718207115728	DS	2		30,00

Descrições					
601	ANOT.RESP.TECNICA - ART	8207115728	2009	30,00	
CREA = 20,40	MUTUA = 6,00	CONFEA = 3,60			

Carteira: 871075149D RJ
Nome: SAMUEL SHOCKNESS JULIEN
CPF: 115.958.332-34
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COM.CIDADE FM
CPF/CNPJ: 034408900001-40

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

295-518042686-0

22/OUT/2009 HORA DF 15:47:32

TERM 008575

LOT. 32,05920-0
LOCALIDADE: PORTO VELHO
AG. VINCULADA: 0632

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 09/11/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

0019879477 10879471828
07115728219 1 44160000003000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

295-518042686-0

VIA DO CLIENTE

30 MAI 20.1

guma

Ata da AGE da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM,** realizadas em 26 de setembro de 2009, nesta cidade de Vilhena estado de Rondônia, sito na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 220, Centro, as 19 horas reuniram-se para tratar da seguinte pauta: **I – ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E COMUNITÁRIO, PARA O QUADRIÊNIO 2009/2013; II – MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA RADIO CIDADE FM/REFORMA DO ESTATUTO/QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA; III – EVENTUAIS.** Ato continuo o Sr. Sandro da Silva Pinto, presidente em exercício, presidiu a AGE, colocando para apreciação do Plenario a agenda com a pauta supra citada, aprovado por unanimidade, passou-se ao primeiro item da pauta **(I) ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E COMUNITÁRIO, PARA O QUADRIÊNIO 2009/2013**, depois de varias considerações o presidente colocou para o plenario a necessidade de se atender as exigênciaas do MC com relação a instalação da Radio Cidade FM, uma vez que por ausencia de interesse ainda não foi possivel fazê-lo, o que o leva a declinar juntamente com a diretoria atual para que novos diretores tomem as rédeas e levem adiante tão importante projeto, depois de varias considerações é eleita por unanimidade e empossada a seguinte diretoria: **Presidente: APARECIDO MIGUEL PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº. 728.244 SSPRO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 615.028.982-68, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Leopoldo Perez n.º 2.406, Bairro São Jose; **Diretor Administrativo, ADENILSON LUIZ MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI-RG n°. 549.956 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 628.571.932-20, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Rua Rosilene de Castro 825 Bairro São José; **Diretor de Operações, ELEANDRO ARRUDA,** brasileiro, solteiro, aux. de escritório, portador da Reservista n.º 310242101775 RAMEX-RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 748.616.972-04, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Rua 618, nº 6.753, Parque Industrial, Bairro São Paulo, **CONSELHO COMUNITÁRIO;** Relator, **Sandro da Silva Pinto,** brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Boa Vista nº 7709, bairro Embratel,setor Zico, portador da CI-RG nº 22.417.998 SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 096.202.038-95, membros **Marli Amarante dos Santos,** brasileira,casada, do lar, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Boa Vista nº 7709, bairro Embratel,setor Zico, portadora da CI-RG nº 489.792 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 469.108.672-20, e **Roberth Junior Azevedo Cantanhede,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Av. Juracy Correa Muller 4.889, Jardim Eldorado, portador da CI-RG n] 929.105 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 899.871.102-82; **CONSELHO FISCAL:** Relator, **Osmar de Oliveira Souza,** brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado em Vilhena-RO,sito na A. José do Patrocínio 2.312, bairro Centro, portador da CI-RG nº 203.858.809-7 SSP/RS, e CPF/MF ob o nº 316.556.102.87, **Diosley de Sousa Mendes,** brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Juracy Correa Muller 4.789, Jardim Eldorado, portador da CI-RG nº 342.940 SSP/AC, CPF/MF sob o nº 004.046.381-80, **Jemima Noemi Andrade dos Santos,** brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em Vilhena-RO, sito na Rua Jamary 108-A, Centro, portadora da CI-RG nº 2.443.333 SSP/PI, CPF/MF sob o nº 047.665.252-72. A seguir passou-se ao segundo ponto da pauta **(II) MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA RADIO CIDADE FM/REFORMA DO ESTATUTO/QUINTA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA,** para melhor localização, foi proposto que a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM,** se instale no seguinte endereço, Av. Belo Horizonte n.º 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena-RO, CEP. 76980-000, foi aprovado por unanimidade a reforma que se fisesse necessária para adequação do estatuto, ato continuo passou-se ao item **(III) EVENTUAIS,** foi proposto e apoiado por unanimidade que o nome fantasia

30 MAI 2011

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.738

do **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM**, seja **RÁDIO CIDADE FM**, acrescido do prefixo quando da sua instalação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que depois de lida a aprovada será devidamente assinada pelo presidente da AGE, pelo Presidente Eleito, e pelo Diretor Administrativo e Diretor de operações.

Vilhena – RO, 28 de Setembro de 2009.

SANDRO DA SILVA PINTO
Presidente da AGE

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Presidente Eleito

ADENILSON LUIZ MAGALHÃES
Diretor Administrativo

LEANDRO ARRUDA
Diretor de Operações

RECONHEÇO A FIRMA ☐ VERDADEIRA ☒ SEMELHANTE de Sandro da Silva Pinto e Adenilson Luiz Magalhães
Em Test° _____ da verdade.
VILHENA, 06/10/2009
☐ Belª ROSA MARIA FIGUEIREDO Tabeliã
☐ ROSEMARY TOMÉ VIEIRA Tabeliã Substituta
EMOL. R$ 2,60 CUSTAS R$ 0,52 TOTAL R$ 3,12
Delaine Silva do Nascimento
Escrevente Autorizada

RECONHEÇO A FIRMA ☐ VERDADEIRA ☒ SEMELHANTE de Aparecido Miguel Pereira e Leandro Arruda
Em Test° _____ da verdade.
VILHENA, 06/10/2009
☐ Belª ROSA MARIA FIGUEIREDO Tabeliã
☐ ROSEMARY TOMÉ VIEIRA Tabeliã Substituta
EMOL. R$ 2,60 CUSTAS R$ 0,52 TOTAL R$ 3,12
Delaine Silva do Nascimento
Escrevente Autorizada

1ATO N° G8CP...
1ATO N° G8CP...
1ATO N° G8CP...
1ATO N° G8CP...

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
VILHENA - RONDÔNIA
Yassuco Yokota dos Santos
Oficial
Rua Juscelino Kubitschek, nº 411 - Centro – Vilhena
Registro de Pessoa Jurídica
PROTOCOLO Nº2.308/REGISTRO Nº 520
AVERBAÇÃO 006
LIVRO "A" 021 · FOLHA 179/188
Vilhena-RO, 06 de outubro de 2009
Ana Carolina Yokota dos Santos
Oficial Substituta
Emolumentos: R$81,89, FUJU: R$16,38, Selo: R$0,62, Total: R$98,89

1ATO N° G7AH6459

30 MAI 20..

Gilma

Afranio Parrocinho de Andrade
OAB/SP 157.738

LISTA DOS PRESENTES A AGE DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, REALIZADAS EM 26 DE SETEMBRO DE 2009.

1. **ADENILSON LUIZ MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI-RG n°. 549.956 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 628.571.932-20, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Rua Rosilene de Castro 825 Bairro São José;
2. **ELEANDRO ARRUDA,** brasileiro, solteiro, aux. de escritório, portador da Reservista n.º 310242101775 RAMEX-RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 748.616.972-04, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Rua 618, nº 6.753, Parque Industrial, Bairro São Paulo;
3. **APARECIDO MIGUEL PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº. 728.244 SSPRO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 615.028.982-68, residente e domiciliado em Vilhena-RO
4. **Sandro da Silva Pinto,** brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Boa Vista nº 7709, bairro Embratel,setor Zico, portador da CI-RG nº 22.417.998 SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 096.202.038-95,
5. **Marli Amarante dos Santos**, brasileira,casada, do lar, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Boa Vista nº 7709, bairro Embratel,setor Zico, portadora da CI-RG nº 489.792 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 469.108.672-20,
6. **Roberth Junior Azevedo Cantanhede**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Av. Juracy Correa Muller 4.889, Jardim Eldorado, portador da CI-RG n] 929.105 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 899.871.102-82 ROBERTH JUNIOR A. CANTANHEDE
7. **Osmar de Oliveira Souza**, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado em Vilhena-RO,sito na A. José do Patrocínio 2.312, bairro Centro, portador da CI-RG nº 203.858.809-7 SSP/RS, e CPF/MF ob o nº 316.556.102.87,
8. **Diosley de Sousa Mendes**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Juracy Correa Muller 4.789, Jardim Eldorado, portador da CI-RG nº 342.940 SSP/AC, CPF/MF sob o nº 004.046.381-80,
9. **Jemima Noemi Andrade dos Santos**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em Vilhena-RO, sito na Rua Jamary 108-A, Centro, portadora da CI-RG nº 2.443.333 SSP/PI, CPF/MF sob o nº 047.665.252-72. Jemima Noemi A. dos Santos
10. **Roberto Silva,** solteiro, comerciário, residente e domiciliado em Vilhena -RO, sito na Rua Jô Sato nº 5659.
11. **Michel Dantas Cavalcante Filho,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Major Amarante nº 9865 Centro Vilhena-RO.

30 MAI 2011

gilma

Afranio Patrocínio de Andrade
OAB/SP 157.738

Quinta Alteração Estatutária. Ata da AGE da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, realizadas em 26 de setembro de 2009.

ESTATUTO ALTERADO PL 435.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, doravante denominada RADIO CIDADE FM, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Vilhena, Estado de Ronônia, com sede, na Av. Belo Horizonte n.º 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena-RO, CEP. 76980-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.738

30 MAI 2011

Gilma

Quinta Alteração Estatutária. Ata da AGE da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, realizadas em 26 de setembro de 2009.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formados por aqueles que de alguma maneira contribue para a manutenção das programações.

III – Honorários – formadas por aqueles que prestaram relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPITULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na última semana do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente, pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

30 MAI 20..

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.738

CIDADE FM e ou estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM;
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
b) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
c) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar

30 MAI 20..1

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.738

conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, três pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos sendo um o relator e os demais membros.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria.

Art. 16 - O conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo Único - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

CAPITULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões

30 MAI 20.1

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.738

obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPITULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 21 - A disssolução da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 26 de setembro de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Vilhena – RO, 28 de Setembro de 2009.

SANDRO DA SILVA PINTO
Presidente da AGE

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Presidente Eleito

ADENILSON LUIZ MAGALHÃES
Diretor Administrativo

ELEANDRO ARRUDA
Diretor de Operações

30 MAI 2011

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.738

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 08
MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos vinte (20) dias de outubro de 2009, às 19:30 horas, na ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Av. Belo Horizonte3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20:30 horas do dia 20 de outubro de 2009 e eu Adenilson Luiz Magalhães, na função de Diretor Administrativo e secretario da reunião, lavro esta ata.

1. **APARECIDO MIGUEL PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº. 728.244 SSPRO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 615.028.982-68, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Leopoldo Perez n.º 2.406, Bairro São Jose;
2. **ADENILSON LUIZ MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI-RG n°. 549.956 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 628.571.932-20, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Rua Rosilene de Castro 825 Bairro São José;
3. **ELEANDRO ARRUDA,** brasileiro, solteiro, aux. de escritório, portador da Reservista n.º 310242101775 RAMEX-RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 748.616.972-04, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Rua 618, nº 6.753, Parque Industrial, Bairro São Paulo,
4. **Sandro da Silva Pinto,** brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Boa Vista nº 7709, bairro Embratel,setor Zico, portador da CI-RG nº 22.417.998 SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 096.202.038-95,
5. **Marli Amarante dos Santos**, brasileira,casada, do lar, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Boa Vista nº 7709, bairro Embratel,setor Zico, portadora da CI-RG nº 489.792 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 469.108.672-20
6. **Roberth Junior Azevedo Cantanhede**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Av. Juracy Correa Muller 4.889, Jardim Eldorado, portador da CI-RG nº 929.105 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 899.871.102-82;
7. **Osmar de Oliveira Souza**, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado em Vilhena-RO,sito na A. José do Patrocínio 2.312, bairro Centro, portador da CI-RG nº 203.858.809-7 SSP/RS, e CPF/MF ob o nº 316.556.102.87,
8. **Diosley de Sousa Mendes**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Juracy Correa Muller 4.789, Jardim Eldorado, portador da CI-RG nº 342.940 SSP/AC, CPF/MF sob o nº 004.046.381-80,
9. **Jemima Noemi Andrade dos Santos**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em Vilhena-RO, sito na Rua Jamary 108-A, Centro, portadora da CI-RG nº 2.443.333 SSP/PI, CPF/MF sob o nº 047.665.252-72.

30 MAI 2011

Gilma

Fls. Das Comunicações 336

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.440.890/0001-40 **MATRIZ**		**01/10/1999**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CIDADE FM**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **RADIO COMUNITARIA CULTURAL - SANTA ISABEL**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAL. DEODORO DA FONSECA	**220**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.995-000	**CENTRO**	**VILHENA**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **28/09/2009** às **18:51:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

30 MAI 2011

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.440.890/0001-40, com sede na Av. Belo Horizonte n.º 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena-RO, CEP. 76980-000. Rua General Dionísio, 327, neste ato representado pelo seu representante legal APARECIDO MIGUEL PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº. 728.244 SSPRO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 615.028.982-68, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Leopoldo Perez n.º 2.406, Bairro São Jose, brasileiro, nomeia seu bastante procuradores, **ARTHUR CHAVES FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Consultor em Radiodifusão, portador da identidade RG 32.716.094-2 SSP/MA e CPF 488.046.063-04, residente e domiciliado a QBR 05, Bloco I, Apto, 21, CEP 72593-079207, Residencial Santos Dumont, Santa Maria-DF, a qual confere poderes, para representar Outorgantes perante o Ministério das Comunicações e **EMERSON DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, RG. 5.320.060-5 SSP/PR e CPF: 972.321.149-15, Residente e Domiciliado em Lunardelli – Paraná, com poderes para acompanhar a tramitação dos processos relativos às Outorgantes, e tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste Mandato. A presente procuração é válida até dia 30 de novembro de 2009, e findo este prazo ficará sem mais nenhum valor.

Vilhena-RO, 06 de outubro de 2009.

TABELIONATO FIGUEIREDO
FONE 3322-9298 - VILHENA - RO
RECONHEÇO A FIRMA ☐ VERDADEIRA ☒ SEMELHANTE
Aparecido Miguel Pereira
Em testº _____ da verdade.
VILHENA, 08/10/2009
Belª ROSA MARIA FIGUEIREDO
Tabeliã
ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Tabeliã Substituta
EMOL R$ 3,20
CUSTAS R$ 2,10
TOTAL R$
GBCG43442

30 MAI 2011
Gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

Fls. 338

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Junior Evangelista Conduta, portador da carteira de identidade nº 950 746 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Olivio Cambraia 1230, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 76980-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

30 MAI 2011

gulma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rosivaldo Araujo Melo, portador da carteira de identidade nº 0000880413, residente e domiciliado a Rua Av. 1701 Nº 1334 Setor: 12, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 76980-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

30 MAI 2011

Gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Paulo Batista Duarte Filho, portador da ~~carteira de identidade~~ nº 7991530-0, ~~residente e~~ domiciliado a Rua Ricardo Franco nº 735, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 76980-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu ~~total apoio~~ à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do ~~Serviço~~.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

30 MAI 2011

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

Fls. 341

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Vanessa Bregaldi de Freitas, portador da ~~carteira de identidade~~ nº 803967, ~~residente~~ e domiciliado a Rua AV. 30 4986 Setor 04, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 76980-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu ~~total apoio~~ à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE ~~FM~~, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do ~~Serviço~~.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

Vanessa Bregaldi

30 MAI 20.1

gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Gilberto Miranda, portador da ~~carteira de identidade~~ nº 499760 SSP/RO, ~~residente~~ e domiciliado a Rua (Qd, casa 2) 24, casa 06, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 76980-000 -, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu ~~total apoio~~ à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do ~~Serviço~~.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

30 MAI 20..

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Severino Campos de Matos, portador da carteira de identidade nº 0046006, residente e domiciliado a Rua 22-06-0270 20, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 76980-492/15 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

Severino Matos

30 MAI 2011

Gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maribete Muriski, portador da carteira de identidade nº 212.344 - SSP. RO, residente e domiciliado a Rua Bruno Luiz Graebin Nº 588, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 76.980-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

30 MAI 2011

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

Fls. 346
Rubrica

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Doriwaza Tavares Donato., portador da carteira de identidade nº 810.409 SSP. RO, residente e domiciliado a Rua Av. José do Patrocínio 3995, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 76980-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

Maria Doriwaza Tavares Donato.

30 MAI 20..

Gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eli Lopes Nunes Firza, portador da ~~carteira de identidade~~ nº 278 545 SSP/RO, ~~residente e~~ domiciliado a Rua Washington Luiz, 5156, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 76980.000 -, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu ~~total apoio~~ à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do ~~Serviço~~.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

30 MAI 2011

Gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adriana Carvalho Coutinho Tolfo., portador da ~~carteira de identidade~~ nº 477071, ~~residente e~~ domiciliado a Rua Getúlio Vargas 663 centro, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 76980-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu ~~total apoio~~ à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do ~~Serviço~~.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

30 MAI 2011

Gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Juliane Ribeiro Machado, portador ~~da carteira de identidade~~ nº 723571/SSP-RO, ~~residente~~ e domiciliado a Rua Jancredo Neves, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 78980-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu ~~total apoio~~ à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE ~~FM~~, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do ~~Serviço~~.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

30 MAI 2011

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 5

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Daucilene Edna Souza Mateus, portador da ~~carteira de identidade~~ nº 514.167, ~~residente~~ e domiciliado a Rua AV. 1513 c. 1161 C. Nei, na cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, CEP 78980000 -, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu ~~total apoio~~ à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do ~~Serviço~~.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

Daucilene E. S. Mateus

30 MAI 2011

Gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

30 MAI 20.1

Gilma

ANEXO 06
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGIVEL	CI-RG	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	ADENILSON LUIZ MAGALHÃES	549.956 RO	R. Rosilene do Castro 825 S. Jose – Cep. 76980-000	
02	ELEANDRO ARRUDA	310242101775 RAMEX	R. 618, nº 6.753, Parque Industrial – Cep. 76980-000	
03	APARECIDO MIGUEL PEREIRA	728.244 RO	Av Leopoldo Perez 2406, S. Jose – Cep. 76980-000	
04	ROBERTO SILVA	891.081 PI	Av. Jô Sato 5659 - Cep. 76980-000	
05	ROBERTH J. A. CANTANHEDE	929.105 RO	Av Juracy Correa Muller 469, J. Eldorado Cep. 76980-000	
06	MARLY AMARANTE SANTOS	489.792 RO	Av. Boa Vista 7709, Embratel – Cep. 76980-000	
07	OSMAR DE OLIVEIRA SOUZA	230.858.809-7 RS	Av. Jose do Patrocinio 2312 – Centro – Cep. 76980-971	
08	DIOSLEY DE SOUZA MENDES	342.940 AC	Av. Juracy Correa Muller 4789, J. Eldorado Cep. 76980-000	
09	JEMIMA NOEMI A. DOS SANTOS	2.443.333 PI	Rua Jamary 108 A, Centro - Cep. 76980-971	
10	SANDRO DA SILVA PINTO	22.417.998 SP	Av. Boa Vista 7709, Embratel – Cep. 76980-000	
11	MICHEL DANTAS C. FILHO	1.546.926 PI	Rua Major Maarante 9865, Centro – Cep. 76980-971	
12	Jose Sidney A. Santos	353.684 PI	R. Capitão Castro 3689 - Centro 76980-971	
13	Alan Teixeira Miranda	562.827	Av. Tancredo Neves, 2761, Jd. America	
14	Antonia Dal Pra Schulz	4.183.029-9	Chacara 105, 1926, Setor 55	Antonia Dal Pra Schulz
15	Jose Fernandes Prates	724.688 RO	Rua Amapa 1936, Novo Tempo	Jose Fernandes Prates

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

30 MAI 2011

ANEXO 06
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nº	NOME LEGIVEL	CI-RG	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
16	Lauciléne E.S. Mateus	514.167	AV. 1513 C. 1161 C. Nei	Lauciléne E.S. Mateus
17	Juliane R. Machado	723571/SSP-RO	AV. Tancredo Neves 2761 - Jd. América	
18	Adriana C.C. Dolfo	477071	R. Getúlio Vargas 663 Centro	
19	Eli L. N. Freire	278545	R. Washington Luiz 5156	
20	Marilene Mendes	212.344.SSP.RO	AV. Prefeito Luiz Grahein 5238	
21	Maria Gorete Lourenço Ferreira	810.409 SSP-RO	AV. José do Patrocínio 3995	
22	Francisca Lopes	0066006	Lt 22 - Zo c 28 BH	
23	Geilton Miranda	499780	Rua 24, casa 6, Quadra 22, BNH	
24	Vanessa Bregaldo	803967	AV. 30 nº 4986 Setor 04	Vanessa Bregaldo
25	Paulo S. Duarte	791530-0	Rua Ricardo Franco nº 735	
26	Rosivaldo A. Melo	880.413	Rua 1701 Nº 1334 Setor 17	
27	Junior E. Carneiro	950746	Rua Antonio Gonçalves nº 1230	
28	Carlos Augusto	10.684.06	Rua V2 Q.08 Casa 06 Cabral	
29	Evenildo Matos	815.376	AV. 7 Setembro Nº 2093	
30	Rosemeire A. Bastos	363.721 RO	Rua Alvorada 4545	

352

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

SOCIOS FUNDADORES E MEMBROS.

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, VEM APRESENTAR TODOS OS SOCIOS, E SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS (lembrando que todos são pessoas livres e capazes).

Vilhena-RO, 19 de outubro de 2009.

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
CI-RG nº. 728.244 SSPRO
CPF/MF nº. 615.028.982-68
Presidente

APARECIDO MIGUEL PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº. 728.244 SSPRO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 615.028.982-68, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Leopoldo Perez n.º 2.406, Bairro São Jose;

ADENILSON LUIZ MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI-RG n°. 549.956 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 628.571.932-20, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Rua Rosilene de Castro 825 Bairro São José;

ELEANDRO ARRUDA, brasileiro, solteiro, aux. de escritório, portador da Reservista n.º 310242101775 RAMEX-RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 748.616.972-04, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Rua 618, nº 6.753, Parque Industrial, Bairro São Paulo,

Sandro da Silva Pinto, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Boa Vista nº 7709, bairro Embratel,setor Zico, portador da CI-RG nº 22.417.998 SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 096.202.038-95,

Marli Amarante dos Santos, brasileira,casada, do lar, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Boa Vista nº 7709, bairro Embratel,setor Zico, portadora da CI-RG nº 489.792 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 469.108.672-20

30 MAI 2011

Gilma

Min. das Comunicações
Fls. 353
SSC

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

Roberth Junior Azevedo Cantanhede, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Av. Juracy Correa Muller 4.889, Jardim Eldorado, portador da CI-RG nº 929.105 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 899.871.102-82;
Osmar de Oliveira Souza, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado em Vilhena-RO,sito na A. José do Patrocínio 2.312, bairro Centro, portador da CI-RG nº 203.858.809-7 SSP/RS, e CPF/MF ob o nº 316.556.102.87,

Diosley de Sousa Mendes, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Juracy Correa Muller 4.789, Jardim Eldorado, portador da CI-RG nº 342.940 SSP/AC, CPF/MF sob o nº 004.046.381-80,

Jemima Noemi Andrade dos Santos, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em Vilhena-RO, sito na Rua Jamary 108-A, Centro, portadora da CI-RG nº 2.443.333 SSP/PI, CPF/MF sob o nº 047.665.252-72.

30 MAI 20.1
Gilma

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ANEXO 4

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
CI-RG nº. 728.241 SSPRO,
CPF/MF sob o nº. 615.028.982-68,
Presidente

ADENILSON LUIZ MAGALHÃES
CI-RG nº. 549.956 SSP/RO
CPF/MF nº. 628.571.932-20
Diretor Administrativo

ELEANDRO ARRUDA
Reservista n.º 310242101775 RAMEX-RO
CPF/MF n.º 748.616.972-04
Diretor de Operações

TABELIONATO FIGUEIREDO
FONE 3322-3654 - VILHENA - RO
RECONHEÇO A FIRMA ☒ VERDADEIRA ☐ SEMELHANTE
Aparecido Miguel Pereira
Em Testº _____ da verdade.
VILHENA, 04/11/2009
EMOL. R$ 1,30
CUSTAS R$ 0,26
TOTAL R$ 1,56
☐ Belª ROSA MARIA FIGUEIREDO
Tabeliã
☐ ROSEMARY TOMÉ VIEIRA
Tabeliã Substituta
Delaine Silva do Nascimento
Escrevente Autorizada

1ATO 68C0615

30 MAI 2011

M. das Comunicações
Fls. 365
Secretaria

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO.

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, VEM DECLARAR que o endereço O NOME FANTASIA DA EMISSORA SERÁ:

Rádio Cidade FM

ENDEREÇO: Av. Belo Horizonte3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena-RO, CEP 76980-000, telefone 069.9231-3329.

SEM MAIS PARA O MOMENTO REITERAMOS NOSSOS PRESTIMOS E CONSIDERAÇÕES.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2009.

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
CI-RG nº. 728.244 SSPRO
CPF/MF sob o nº. 615.028.982-68
Presidente

TABELIONATO FIGUEIREDO
FONE 3322-3654 - VILHENA - RO
RECONHEÇO A FIRMA ☒ VERDADEIRA ☐ SEMELHANTE
Aparecido Miguel Pereira
Em Testº _____ da verdade.
VILHENA, 04 / 11 /2009
☐ Belª ROSA MARIA FIGUEIREDO Tabelliã
☐ ROSEMARY TONÉ VIEIRA Tabelliã Substituta
EMOL. R$ 4,30
CUSTAS R$ 2,26
TOTAL R$ 6,56
Delaine Silva do Nascimento
Escrevente Autorizada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº 08CQ61180

30 MAI 20.1
gilma

Ministério das Comunicações 385

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. 118 /2009/RADCOM/DOS/SSCE – MC
53800.000089/99
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
ASS. DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
AV. BELO HORIZONTE, 3583 – JARDIM DAS OLIVEIRAS
76980-000 VILHENA/RO

AO REME

30 MAI 2011

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / *WEIGHT (kg)*
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RO 6 5 0 9 1 2 5 6 2 BR

REMETENTE

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO S

Of. 118 /2009/RADCOM/DOS/SSCE – MC
53800.000089/99
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
ASS. DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

ENDEREÇO / *AD*

AV. BELO HORIZONTE, 3583 – JARDIM DAS OLIVEIRAS

CEP / *CODE POSTA*

76980-000 VILHENA/RO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 380
Rubrica

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 1 114 x 186 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RO 6 5 0 9 1 2 5 6 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
05 JAN

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGENCIA MINICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Brasília

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

14/01/10	20/01/10	29/01/10
08:00 h	09:02 h	10:15 h

03/02/10

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO

CIDADE

UF

BRASIL

30 MAI 2011

gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ministério das Comunicações
Fls. 388
Rubrica

Ofício n° 09 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC.

Brasília, 05 de março de 2010.

Ao Senhor
Aparecido Miguel Pereira
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n° 220 - Centro
78995-000 – Vilhena - RO

Assunto: **Processo arquivado.**

Prezado Senhor,

Em atenção a documentação encaminhada por Vossa Senhoria e, protocolada neste Ministério em 13/11/2009, sob o n°53000.056371/2009-59, temos a informar o seguinte:

Tendo em vista a análise realizada no processo n°**53800.000089/99** de interesse da **Associação de Difusão Comunitária Cidade FM**, constatou-se a necessidade de arquivamento dos autos, em decorrência da entidade não ter apresentado a documentação em cumprimento as exigências elencadas no ofício n°5840/08, datado de 29/07/2008, deste modo, inviabilizando o andamento do processo.

Ocorre a requerente não ingressou com pedido de reconsideração, tendo apresentado a documentação acima mencionada, intempestivamente, deste modo, informamos que a mesma não será objeto de análise, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo, restando apenas a entidade aguardar a publicação de novo Aviso de Habilitação que contemple a localidade, razão pela qual, permanece inalterada a decisão de arquivamento dos autos deste processo.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, Substituto

alr/DOS/SSCE/MC

30 MAI 2011

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 389
Rubrica

-8.3.10

Of. 09 /2010//RADCOM/DOS/SSCE – MC
53800.000089/99
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
ASS. DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 220 - CENTRO
78995-000 VILHENA/RO

AO REMETENTE

30 MAI 20.1

Quma

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
RK 81399877 7 BR
7524037 7-0

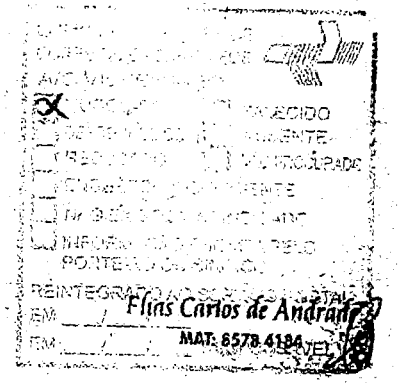

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RK 81399877 7 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DE OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

15/03/10	19/03/10	__/__/__
15 : 50 h	9 : 30 h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga e Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0

CIDADE / *LOCALITÉ* 70044-900 – Brasília-DF | UF | BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME
Of. 09 /2010//RADCOM/DOS/SSCE – MC
53800.000089/99
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
ASS. DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 220 - CENTRO
CEP / 78995-000 VILHENA/RO

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
___/___/___

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Ministério das Comunicações – SCM – Rubrica – Fls. 340

30 MAI 2011

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Gilma

5° Adj.

17

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.020814/2010-15
SEPRO/DILOG/COLOG/CORL/SPO
26/04/2010-09:38

Senhor(a) Secretário(a),

O ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, sediada na Av. Belo Horizonte, n° 3583 - Jardim das Oliveiras - CEP: 76.980-000, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF n° 03.440.890/0001-40, objetivando executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária-RADCOM-FM, na localidade de Vilhena-RO, processo n° 53800000089/1999, por seu representante legal, vem solicitar que seja desarquivado o referido processo acima mencionado e que seja analisado o projeto técnico de instalação em anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2010

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Representante legal

30 MAI 2011

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

Reconheço por Semelhança a assinatura de "APARECIDO MIGUEL PEREIRA". Dou fé. Emolumentos: R$1,35; Fuju: R$0,27; Selo: R$0,65; TOTAL = R$2,27 *0008* F5CCVDJS-765287-11*. Vilhena-Rondônia, 26 de abril de 2010 - 09:57:57h.

Em Test da Verdade

Malcon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
03 / 05 / 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" - 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3[illegible] /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de dezembro de 2007.

A Senhor
SANDRO DA SILVA PINTO
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 220 - Centro
78995-000 - Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. º **53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A entidade informou a **Avenida Rotary Clube, nº 14551 – Jardim Universitário,** com as coordenadas geográficas: **12° 44' 45" S e 60° 08' 12"W**, como sendo o local para a instalação do sistema irradiante e a sede situada a **Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 220 – Centro.**

Pede-se que a entidade apresente **nova** planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar a **Avenida Rotary Clube, nº 14551 – Jardim Universitário,** indicando na forma GG°MM'SS". com as seguintes coordenadas geográficas: **12° 44' 45" S e 60° 08' 12"W, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio,** que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, o **local da sede** da entidade. Em conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004:

Caso o local da sede esteja fora do raio de cobertura, a entidade deverá propor novo local para o funcionamento da sede. Após propor novo local, apresentar nova planta de arruamento, conforme especificado acima.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Considerando que esta entidade é a única requerente habilitada na localidade, deverá encaminhar manifestação de apoio à sua iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área,

30 MAI 2011

Gilmar

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM , sediada na Av. Belo Horizonte, n° 3583 – Jardim das Oliveiras - CEP: 76.980-000, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, por seu representante legal, DECLARA que o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante, está localizada nas seguinte coordenadas geográfica padronizada WGS 84:

- Endereço: Av. Belo Horizonte, nº 3583 - Jardim das Oliveiras
  CEP: 76.980-000 Vilhena - RO

- Coordenadas Geográfica: Latitude: 12° 43' 29" S
  Longitude: 60° 08' 16" W
  Altitude: 602 m

Vilhena-RO, 14 de abril de 2010

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Representante legal

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

Reconheço por Semelhança a assinatura de "APARECIDO MIGUEL PEREIRA". Dou fé. Emolumentos: R$1,35; Fuju: R$0,27; Selo: R$0,65 TOTAL: R$2,27 *0008* F5CCVDJS-755287-11*. Vilhena-Rondônia, 26 de abril de 2010 - 09:57:57h.

Em Test° da Verdade

Malcon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

30 MAI 2011

12.b - DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM , sediada na Av. Belo Horizonte, n° 3583 - Jardim das Oliveiras - CEP: 76.980-000, Vilhena , Estado de Rondônia, por seu representante legal DECLARA que:

b.1 - Na ocorrência da interferência prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados,

b.2 - Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2010

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Representante Legal

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

Reconheço por Semelhança a assinatura de "APARECIDO MIGUEL PEREIRA". Dou fé. Emolumentos: R$1,35; Fujur: R$0,27; Selo: R$0,65 TOTAL = R$2,27 *0008* F5CCVDJS-756287-11*. Vilhena Rondônia, 26 de abril de 2010 - 09:57:57h.

Em Test° da Verdade

Maicon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

30 MAI 2011

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.440.890/0001-40, com sede Av. Belo Horizonte, n° 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76.980-000, telefone 069.9231-3329, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Av. Belo Horizonte nº 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhana-RO, CEP 76980-000, de coordenadas geográficas 12 º 43 ' 29 "S de latitude e 60 º 08 ' 16" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2010.

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
CI-RG nº. 728.244 SSPRO,
CPF/MF sob o nº. 615.028.982-68,
Presidente

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654
Reconheço por Semelhança a assinatura de "APARECIDO MIGUEL PEREIRA". Dou fé. Emolumentos: R$1,35; Fuju: R$0,27; Selo: R$0,65 TOTAL = R$2,27 *0008* F5CCVDJS-755287-11*. Vilhena-Rondônia, 26 de abril de 2010 - 09:57:57h.
Em Test° da Verdade
Malcon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

30 MAI 2011

PROJETO TÉCNICO

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-RADCOM FM
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
VILHENA - RONDÔNIA

ABRIL / 2010

30 MAI 2011

Gilma

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): CIDADE FM

CGC: 03.440.189/0001-40

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: AV. BELO HORIZONTE, 3583

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CIDADE: VILHENA

UF: RO

CEP: 76980-000

FONE:

FAX:

E-MAIL:

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO: AV. BELO HORIZONTE, 3583

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRA

CIDADE: VILHENA

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: RO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12° 43' 29" S 60° 08' 16" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: AV. BELO HORIZONTE, 3583

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRA

CIDADE: VILHENA

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: RO

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: TECLAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MODELO: TEC113

POTÊNCIA: 25,0 Watts

CERTIFICAÇÃO: 0717/03

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: ELETRICAL EQUIP. INST. ELE

MODELO: PT-100

30 MAI 2011

gilma

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇAO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): CIDADE FM

CGC: 03440189000140

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: AV. BELO HORIZONTE, 3583

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CIDADE: VILHENA

UF: RO

CEP: 76980-000

FONE:

FAX:

E-MAIL:

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO: AV. BELO HORIZONTE, 3583

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRA

CIDADE: VILHENA

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: RO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12° 43' 29" S 60° 08' 16" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: AV. BELO HORIZONTE, 3583

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRA

CIDADE: VILHENA

CIDADE (CONTINUAÇÃO):

UF: RO

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: TECLAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MODELO: TEC113

POTÊNCIA: 25,0 Watts

CERTIFICAÇÃO: 0717/03

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: ELETRIL EQUIP. INST. ELE

MODELO: PT-100

30 MAI 2011

0,0 d	29,5 m	30,0 M	602,0 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE			MODELO
KMP-CABOS ESP.E SIS.LTD			RGC213
COMPRIMENTO(L) (Ef)	ATENUAÇÃO EM 100 m (Al)	PERDAS NA LINHA (Pl)	EFICIÊNCIA DA LINHA
43,0 M	4,3 dB	1,8 dB	0,65

Perdas na linha (P_L)=$\frac{L.A_L}{100}$ **Eficiência da linha (Ef)= $10^{\frac{-(PL)}{10}}$**

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,653) = -17,87 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP ∏ potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-17,87) - 20 log 1 = 89,13

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

ITEM-8-FABRICANTE DA ANTENA: **ELECTRIL EQUIP. E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		
SAMUEL SHOCKNESS JULIEN		
REG.CREA	ENDEREÇO	BAIRRO
2981/91	AV.PINHEIRO MACHADO,1136	CENTRO
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)		
CIDADE		UF
PORTO VELHO		RO
CEP	TELEFONE	FAX
78900-050	69-32231846	-
E-MAIL		
samueljulien@uol.com.br		
LOCAL		DATA
PORTO VELHO		14/04/2010

ASSINATURA

Samuel S. Julien
Engº Telecomunicações
RA-RO-17.1.07514-9/D

SISTEMA IRRADIANTE

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-RADCOM FM
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
VILHENA - RONDÔNIA

ABRIL / 2010

30 MAI 2011

88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz

ANTENAS Electril

ANTENA VERTICAL DE 1/4 DE ONDA COM PLANO TERRA

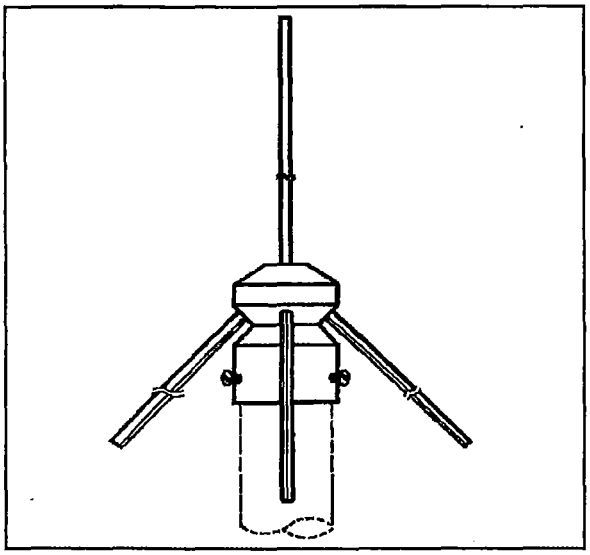

MODELO PT-100FM Ref.166FM
MODELO PT-120 Ref.165
MODELO PT-160 Ref.166
MODELO PT-270 Ref.167
MODELO PT-460 Ref.168

- Faixa de operação: 88 - 108 MHz
  118 - 136 MHz
  136 - 174 MHz (*)
  220 - 300 MHz
  450 - 470 MHz
- Ganho: unitário
- Impedância nominal: 50 ohms
- Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1,5/1
- Irradiação: omnidirecional
- Potência: 300 Watts (* 900 Watts)
- Conector: tipo UHF fêmea
- Fixação: Mastro até 35mm ø
- Construída em alumínio e latão prateado
- Resistência ao vento: 120 km/h
- Pêso do conjunto: 1,0 kg

RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS

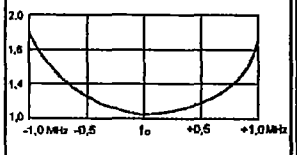

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL

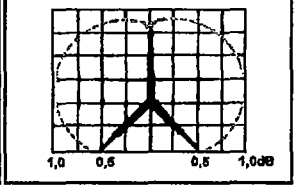

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL

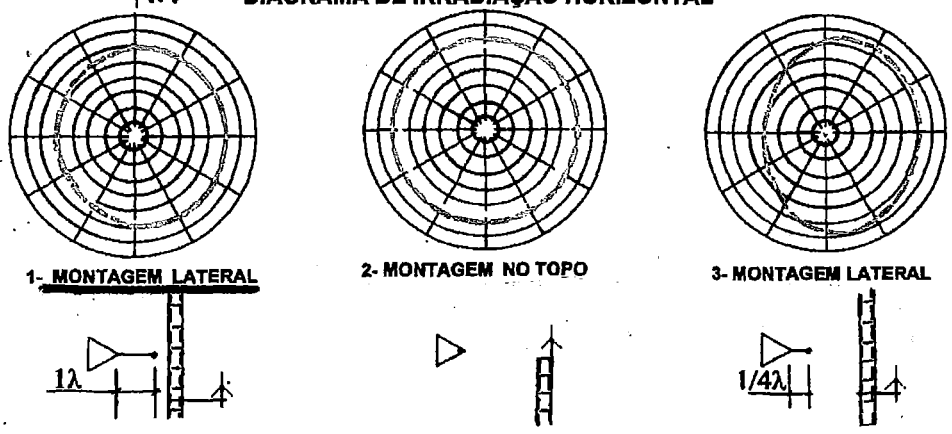

IND.BRASILEIRA

Rua Chamantá, 383 - Vila Prudente - CEP 03127-000 - São Paulo - SP
Telefone/Fax: (0xx11) 6128-0055 - C.N.P.J. 60.598.331/0001-05
Home Page: http://www.electril.com.br E-mail: electril@electril.com.br

Para comprar preencha os dados abaixo

30 MAI 2011

PLANTA DE ARRUAMENTO

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA-RADCOM FM
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
VILHENA - RONDÔNIA

ABRIL / 2010

30 MAI 2011

PLANTA

ÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

V. BELO HORIZONTE, 3583 - JARDIM DAS OLIVEIRAS

EP: 76.980-000 VILHENA - RONDÔNIA

▲ - ESTAÇÃO TRANSMISSORA

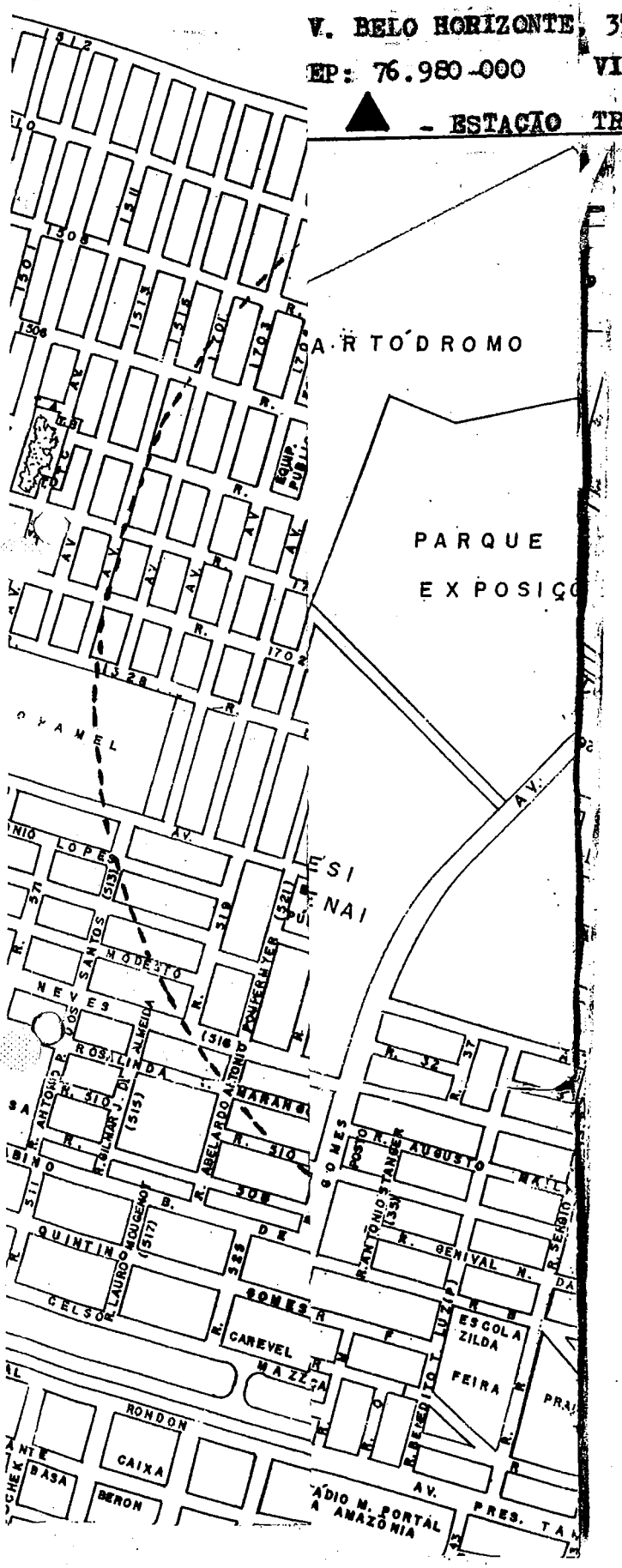

- COORDENADAS GEOGRÁFICA:
  - . LATITUDE: 12° 43' 29" S
  - . LONGITUDE: 60° 08' 16" W
  - . ALTITUDE: 602 m

30 MAI 2011

Gilma

Samuel S. Julian
Engº Telecomunicações
EA-RJ-17-107514-9/D

412

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5173 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 30/07/08

Processon° 53800.000089/99 Localidade: VILHENA - RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM.

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

PÁG. 407

Brasília, ____/____/_____ **Analista responsável:**_____

SIAPE:_____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

A ENTIDADE DEVE ALTERAR O ART 14 DO ESTATUTO SOCIAL E REMETER CÓPIA DE IDENTIDADE DA DIRETORIA

30 MAI 2011

Gilma

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

SEDE: Fls. 361 AV. BELO HORIZONTE 3.583, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS - VILHENA - RO.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 361 - RÁDIO CIDADE - FM.

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 336
ESTATUTO SOCIAL - FLS. 4 - ALTERAÇAO FL. 330
ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 10
ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS. 189

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 26/09/2013 MANDATO: 4 ANOS – ART. 12
MEMBROS FLS. 327

PRESIDENTE - APARECIDO MIGUEL PEREIRA
DIRETOR ADM. – ADENILSON LUIZ MAGALHÃES
DIRETOR DE OPERAÇÕES – ELEANDRO ARRUDA

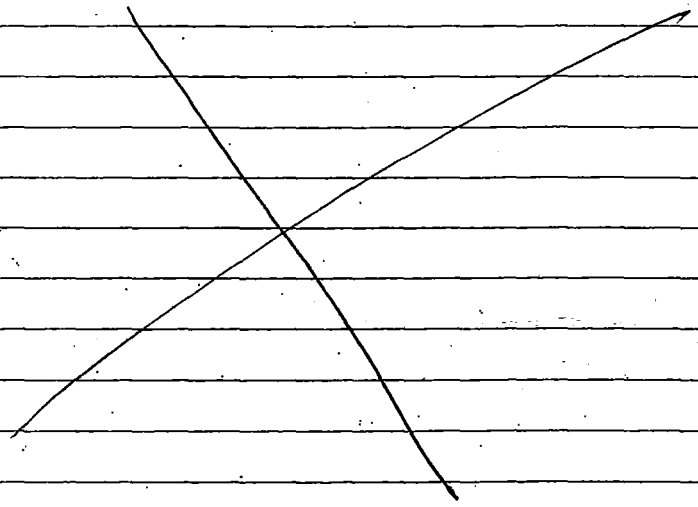

Brasília, 07/07/2010 Analista responsável: Eliane Rodrigues.
SIAPE: 1551517

413

ILMO. SR. DR. ***CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE*** DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 030807/2010-13
ASS/GAB/SCE
16/06/2010-17:21

Ref. ao processo n.º **53800.000089/99 (Rádio Comunitária)**

Em referência aos ofícios 3487/2008; 5173/2008 e 5840/2008; despacho de arquivamento de outubro/2008 (DOU 11/09/2008) e ofício 09/2010

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, com sede na Av. Belo Horizonte n.º 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena/RO, CEP: 76.980-000, inscrita no CNPJ n.º 03.440.890/0001-40, conforme estatutos às fls. 330 e segs. deste processo administrativo, por seu representante legal (procuração à fl. 337), vem à presença de V. Sa., com apoio nos artigos 2º e 65 da Lei 9.784/99, requerer seja deferida a

30 MAI 2011
gilma

RECONSIDERAÇÃO

da decisão administrativa que culminou com o **arquivamento** do presente processo, pelas razões que passa a expor:

Data 17/06/2010

DO: [illegible]

Para SEAPA-SC

☐ Conhecimento

☐ [illegible]

☐ Providências / Liberação

☐ Elaborar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DECOM/SCS/MC

RADCOM

414

De se esclarecer, desde já, que os ofícios 3487/2008 (fl. 293), 5173/2008 (fl. 299) e 5840/2008 (fl. 305), todos com o mesmo teor de solicitação documental, não foram a tempo respondidos, em virtude de a ASSOCIAÇÃO CIDADE FM, conforme documentos de fls. 330 e seguintes, ter alterado o seu endereço de sede e correspondência, estando, pois, a sua sede, o que se declara, na Av. Belo Horizonte n.º 3583, bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena/RO.

Vê-se, assim, sem maiores dificuldades, que aquelas intimações realizadas à época, acabaram por não alcançar o seu propósito, posto que a ASSOCIAÇÃO CIDADE FM não foi devidamente intimada.

É certo, não se nega, que é dever da ASSOCIAÇÃO CIDADE FM manter seu cadastro atualizado, contudo, as dificuldades de comunicação, em razão da distância e dos custos aí envolvidos, por vezes, acabam por ser mais fortes, impondo uma severa dificuldade àqueles que lutam pela implantação do serviço público de radiodifusão em localidades remotas.

A cidade de Vilhena, distante 700 km da capital Porto Velho e que conta com quase 70 mil habitantes, vive em grande contradição. Ao mesmo tempo em que vivenciou um forte crescimento, teve, também, um incremento das demandas sociais, resultando em disparidades marcantes. Esta e a realidade em que se insere a ASSOCIAÇÃO CIDADE FM.

30 MAI 2011

Daí dizer da urgência e necessidade de instalar-se uma rádio comunitária nesta localidade, como fator de cumprir a universalidade do serviço de comunicação, proporcionando, mesmo que apenas à pequena parcela da população que será atendida pela rádio comunitária ora pleiteada, dada as limitações técnicas desta, mesmo assim, proporcionará à população importante e imprescindível serviço de comunicação, acolhendo e repercutindo suas demandas sociais e culturais.

415

É público e notório que a implantação de serviços de comunicação nas áreas mais longínquas do país acaba por trazer dificuldades extras, todavia, a luta que o atual Governo tem travado para efetivar a universalização do serviço, sem sombra de dúvidas, tem diminuído estas distâncias.

Como já dito, a comunidade de Vilhena/RO é carente destes serviços, e o pleito da ASSOCIAÇÃO CIDADE FM vai ao encontro dos objetivos e propósitos da Rádio Comunitária.

O artigo 2º da Lei 9.784/99, dentre os vários princípios elencados, assevera que a Administração deverá observar a finalidade e o interesse público. Aliás, neste mesmo sentido, o inciso XIII, deste artigo, assevera que a Administração deverá ter como regra interpretativa o alcance do atendimento do fim público.

Logo, pergunta-se: *acaso não seria o atendimento do interesse público, a possibilidade de se instalar um serviço de radiodifusão comunitária, em comunidade tão distante, como ora pleiteado?* Evidentemente, a resposta e sim.

30 MAI 2011

Gilma

De se concluir, assim, que a manutenção do arquivamento do presente processo administrativo, não logrará em atender a estes princípios elencados no art. 2º, antes mencionado, posto que acabará por privar a toda uma carente comunidade, alijando-a do alcance de uma necessidade premente, qual seja, a de ter um serviço de radiodifusão. Por outro lado, a manutenção do arquivamento ensejará na mácula ao princípio da universalização dos serviços de comunicação, na medida em que não permitirá a instalação deste serviço naquela localidade.

416

Razão pela qual, na forma do artigo 65 da Lei 9.784/99, é a presente para **requerer** a **reconsideração** do arquivamento do presente processo, a fim de que este possa retomar seu curso regular e legal.

Nesta medida, com apoio no princípio do aproveitamento e simplicidade dos atos processuais administrativos, cf. art. 2º, § único, inciso IX e artigo 22, ambos da Lei 9.784/99, **requerer**, em atendimento aos ofícios 3487/2008 (fl. 293), 5173/2008 (fl. 299) e 5840/2008 (fl. 305), sejam aproveitados os documentos juntados a partir das fls. 313 até 382, a fim de evitar repetição desnecessária.

Termos em que

Espera deferimento

Brasília (DF), 06 de junho de 2010

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

30 MAI 2011

417

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO - DATA: 28.6.10

Para:	Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
assunto:	Pedido de RECONSIDERAÇÃO
interessado(s):	Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
CPROD:	53000031941/2010

Encaminho, de ordem, o expediente anexo para:

( ) **AGUARDAR**
( ) **ASSINAR**
( ) **CIÊNCIA**
( ) **COMPLETAR/CONCLUIR**
( ) **CONFERIR**
( ) **DECIDIR**
( ) **DEVOLVER**
( ) **DIVULGAR**
( ) **ELABORAR RELATÓRIO**
( ) **EMITIR PARECER**
( ) **ENCAMINHAR** .....
( ) **ENVIAR-ME CÓPIA DA RESPOSTA**
(X) **EXAMINAR**
( ) **FALAR-ME**
( ) **INDICAR REPRESENTANTE**
( ) **INFORMAR**
( ) **PREPARAR MINUTA DE** .....
( ) **PROVIDENCIAR**
( ) **PROTOCOLIZAR**
( ) **RESPONDER AO INTERESSADO**
( ) **SEU ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**
( ) **SEU ARQUIVO**
( ) **SUGERIR O QUE CONVIER**

( ) .....

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Chefe de Gabinete Substituto

SUBS-SCE-PAPELETA-RECONSIDERAÇAO

30 MAI 2011

Gilmar

Dr. Freire
p/ análise
29/06/10
Scheyla

Data: 29/06/2010
DO: DIAOC
Para: RM com
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Elaboração
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivar-se
Prazo: ___/___/___
Carlos [illegible] de
Dr. [illegible] SC/SJC

418

EXCELENTÍSSIMO. SR. ***JOSÉ ARTUR FILARDE LEITE*** - MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031941/2010-31
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
23/06/2010-17:34

Ref. ao processo n.º **53800.000089/99 (Rádio Comunitária)**

Em referência aos ofícios 3487/2008; 5173/2008 e 5840/2008; despacho de arquivamento de outubro/2008 (DOU 11/09/2008) e ofício 09/2010

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, com sede na Av. Belo Horizonte n.º 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena/RO, CEP: 76.980-000, inscrita no CNPJ n.º 03.440.890/0001-40, conforme estatutos às fls. 330 e segs. deste processo administrativo, por seu representante legal (procuração à fl. 337), vem à presença de V. Sa., com apoio nos artigos 2º e 65 da Lei 9.784/99, requerer seja deferida a

RECONSIDERAÇÃO

30 MAI 2011

da decisão administrativa que culminou com o **arquivamento** do presente processo, pelas razões que passa a expor:

De se esclarecer, desde já, que os ofícios 3487/2008 (fl. 293), 5173/2008 (fl. 299) e 5840/2008 (fl. 305), todos com o mesmo teor de solicitação documental, não foram a tempo respondidos, em virtude de a ASSOCIAÇÃO CIDADE FM, conforme documentos de fls. 330 e seguintes, ter alterado o seu endereço de sede e correspondência, estando, pois, a sua sede, o que se declara, na Av. Belo Horizonte n.º 3583, bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena/RO.

Vê-se, assim, sem maiores dificuldades, que aquelas intimações realizadas à época, acabaram por não alcançar o seu propósito, posto que a ASSOCIAÇÃO CIDADE FM não foi devidamente intimada.

É certo, não se nega, que é dever da ASSOCIAÇÃO CIDADE FM manter seu cadastro atualizado, contudo, as dificuldades de comunicação, em razão da distância e dos custos aí envolvidos, por vezes, acabam por ser mais fortes, impondo uma severa dificuldade àqueles que lutam pela implantação do serviço público de radiodifusão em localidades remotas.

A cidade de Vilhena, distante 700 km da capital Porto Velho e que conta com quase 70 mil habitantes, vive em grande contradição. Ao mesmo tempo em que vivenciou um forte crescimento, teve, também, um incremento das demandas sociais, resultando em disparidades marcantes. Esta e a realidade em que se insere a ASSOCIAÇÃO CIDADE FM.

30 MAI 20.1

Daí dizer da urgência e necessidade de instalar-se uma rádio comunitária nesta localidade, como fator de cumprir a universalidade do serviço de comunicação, proporcionando, mesmo que apenas à pequena parcela da população que será atendida pela rádio comunitária ora pleiteada, dada as limitações técnicas desta, mesmo assim, proporcionará à população importante e imprescindível serviço de comunicação, acolhendo e repercutindo suas demandas sociais e culturais.

420

É público e notório que a implantação de serviços de comunicação nas áreas mais longínquas do país acaba por trazer dificuldades extras, todavia, a luta que o atual Governo tem travado para efetivar a universalização do serviço, sem sombra de dúvidas, tem diminuído estas distâncias.

Como já dito, a comunidade de Vilhena/RO é carente destes serviços, e o pleito da ASSOCIAÇÃO CIDADE FM vai ao encontro dos objetivos e propósitos da Rádio Comunitária.

O artigo 2º da Lei 9.784/99, dentre os vários princípios elencados, assevera que a Administração deverá observar a finalidade e o interesse público. Aliás, neste mesmo sentido, o inciso XIII, deste artigo, assevera que a Administração deverá ter como regra interpretativa o alcance do atendimento do fim público.

Logo, pergunta-se: *acaso não seria o atendimento do interesse público, a possibilidade de se instalar um serviço de radiodifusão comunitária, em comunidade tão distante, como ora pleiteado?* Evidentemente, a resposta e sim.

30 MAI 20.1

Gilma

De se concluir, assim, que a manutenção do arquivamento do presente processo administrativo, não logrará em atender a estes princípios elencados no art. 2º, antes mencionado, posto que acabará por privar a toda uma carente comunidade, alijando-a do alcance de uma necessidade premente, qual seja, a de ter um serviço de radiodifusão. Por outro lado, a manutenção do arquivamento ensejará na mácula ao princípio da universalização dos serviços de comunicação, na medida em que não permitirá a instalação deste serviço naquela localidade.

421

Razão pela qual, na forma do artigo 65 da Lei 9.784/99, é a presente para **requerer** a **reconsideração** do arquivamento do presente processo, a fim de que este possa retomar seu curso regular e legal.

Nesta medida, com apoio no princípio do aproveitamento e simplicidade dos atos processuais administrativos, cf. art. 2º, § único, inciso IX e artigo 22, ambos da Lei 9.784/99, **requerer**, em atendimento aos ofícios 3487/2008 (fl. 293), 5173/2008 (fl. 299) e 5840/2008 (fl. 305), sejam aproveitados os documentos juntados a partir das fls. 313 até 382, a fim de evitar repetição desnecessária.

Termos em que

Espera deferimento

Brasília (DF), 06 de junho de 2010

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

30 MAI 2011

gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 37 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de julho de 2010.

Ao Senhor
Aparecido Miguel Pereira
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Belo Horizonte, nº 3.583 - Bairro Jardim das Oliveiras
76980-000 – Vilhena - RO

Assunto: **Deferimento do processo nº53800.000089/99**

Prezado Senhor,

Comunico a Vossa Senhoria que o Pedido de Reconsideração protocolado neste Ministério em 28/04/2010, sob o nº53000.020814/2010-15 foi **analisado e deferido**, conforme ofício nº122/10, cuja cópia segue anexa.

Diante do exposto, informo que o Pedido de Reconsideração protocolado em 16/06/2010 será desconsiderado, vez que o processo em referência se encontra em análise.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

alr/DOS/SSCE/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2860 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 07 de julho de 2010.

Ao Senhor
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 220 - Centro
78.995-000 Vilhena - RO

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
14 / 07 / 10
Claudio

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo **n. º 53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

a) substituir no **art.14** a expressão: "será composto por no mínimo, **três** pessoas pelo termo: "será composto por, no mínimo, **cinco** pessoas".

Obs. na ata de eleição realizada aos 26.09.09, o Conselho Comunitário está irregular, tendo em vista que três pessoas foram eleitas, quando a Lei determina o mínimo de cinco (subitem 19.4, Portaria 103/Norma Complementar 1/04), como também não foi discriminada a entidade comunitária que cada membro eleito representa. No entanto, a Associação poderá instituir o Conselho Comunitário após a outorga da rádio.

2 - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

emar – DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 122 /10/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 31 de maio de 2010.

Ao Senhor
Aparecido Miguel Pereira
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 220 - Centro
78995-000 – Vilhena - RO

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação de Difusão Comunitária Cidade FM,** na localidade de **Vilhena/RO**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53800.000089/99**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do Edital de Notificação de 10/09/2008, publicado no DOU de 11/09/2008, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,

30 MAI 2010

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto

alr - Informação - Rec. - Proc. nº53800.000089/99 - Vilhena/RO / RADCOM/DOS/SSCE/MC

AO REMETENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. 122 /2010/REG/RADCOM/DOS/SSCE – MC
53800.000[illegible]9/99
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
ASS. DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 220 - CENTRO
78995-000 VILHENA/RO

DES

AR

-4.6.10

BRASIL

30 MAI 2011

Gilma

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

CORREIOS

AR

PESO / WEIGHT (kg)

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
A/C VILHENA-RO

- [ ] MUDOU-SE
- [x] DESCONHECIDO
- [ ] RECUSADO
- [ ] FALECIDO
- [ ] AUSENTE
- [ ] NÃO PROCURADO
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [ ] NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- [ ] INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ___/___/___

RUBRICA/MATRÍCULA

3897

REMETENTE

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-B
CEP: 70044-900 - Brasília-DF

CDD/VILHENA/DR/RO
11 JUN 2010
RO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

/ATAIRE

/ATAIRE

(Of. 122 /2010/REC/RADCOM/DOS/SSCE – MC
53800.000089/99
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
ASS. DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 220 - CENTRO
78995-000 VILHENA/RO

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RJ 33069378 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

11/06/10	__/__/____	__/__/____
15:15 h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*
70044-900 – Brasília-DF

UF | **BRASIL**

☐☐☐☐☐-☐☐☐

30 MAI 2011

gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2860 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 07 de julho de 2010.

Ao Senhor
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 220 - Centro
78.995-000 Vilhena - RO

Reiterado em 04.08.10

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo **n. º 53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - **cópia do Estatuto Social,** na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

a) substituir no **art.14** a expressão: "será composto por no mínimo, **três** pessoas pelo termo: "será composto por, no mínimo, **cinco** pessoas".

Obs. na ata de eleição realizada aos 26.09.09, o Conselho Comunitário está irregular, tendo em vista que três pessoas foram eleitas, quando a Lei determina o mínimo de cinco (subitem 19.4, Portaria 103/Norma Complementar 1/04), como também não foi discriminada a entidade comunitária que cada membro eleito representa. No entanto, a Associação poderá instituir o Conselho Comunitário após a outorga da rádio.

2 - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento),** apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

emar – DOS/SSCE-MC

Gelma

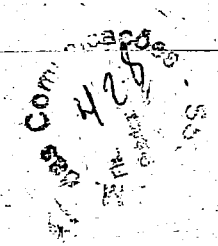

3897

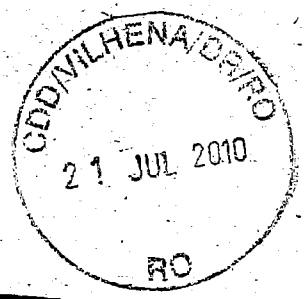

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

REMETENTE:

30 MAI 2011

Gilmar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. 2860 /2010//RADCOM/DOS/SSCE – MC
53800.000089/99
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 220 - CENTRO
78995-000 VILHENA/RO

AO PEMTE

BRASIL

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / *WEIGHT (kg)*
RJ 33071137 3 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NO / OU

Of. 2860 /2010//RADCOM/DOS/SSCE – MC
53800.000089/99
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM
AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 220 - CENTRO
78995-000 VILHENA/RO

ENDERE

CEP / *COD*

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RJ 33071137 3 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/2010

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

1/07/10	__/__/____	__/__/____
15:00 h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE / *LOCALITÉ*

70044-900 – Brasília-DF

UF

BRASIL

30 MAI 2011

Gilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 4071 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de agosto de 2010.

Ao Senhor
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Belo Horizonte, n° 3583 – Jardim das Oliveiras
76.980-000 Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentos - Reiteração**

Senhor Representante,

Reiteramos nosso ofício 2860 de 07.07.10 devolvido pelo correio com o motivo de "Desconhecido".

Tendo em vista a análise realizada no processo **n. ° 53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

a) substituir no **art.14** a expressão: "será composto por no mínimo, **três** pessoas pelo termo: "será composto por, no mínimo, **cinco** pessoas".

OK
FL 438

Obs. na ata de eleição realizada aos 26.09.09, o Conselho Comunitário está irregular, tendo em vista que três pessoas foram eleitas, quando a Lei determina o mínimo de cinco (subitem 19.4, Portaria 103/Norma Complementar 1/04), como também não foi discriminada a entidade comunitária que cada membro eleito representa. No entanto, a Associação poderá instituir o Conselho Comunitário após a outorga da rádio.

2 - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar n° 01/2004;

FALTA

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

30 MAI 2011

emar – DOS/SSCE-MC

qdma

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

89/99 Exiga 5

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

Oficio nº 0011/PRE/CIDADE FM/2010 Vilhena-RO, 28 de Julho de 2010.

Ao
MINITERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS
A/C Dr. CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
MD. Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 041208/2010-25
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
11/08/2010-16:19

Em resposta ao oficio nº 2860/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, informamos que foram tomadas as providências elencadas no referido oficio, encaminhamos junto cópia da sexta alteração estatutaria devidamente registrada em cartorio com a alteração do artigo 14, ata da AGE, documentos pessoas dos diretores provando suas nacionalidades, todas as providencias tomados com vista a sanar as irregularidades.

Certos do cumprimento das exigências aguardando o deferimento.

Atenciosmente.

Aparecido Miguel Pereira
Presidente Cidade FM

30 MAI 2011

SEXTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Ata da AGE da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, realizada em 26 de julho de 2010.

Ata da AGE da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM,** realizadas em 26 de julho de 2010, nesta cidade de Vilhena estado de Rondônia, sito na Av. Belo Horizonte n.º 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP. 76980-000, às 19 horas, observado o quorum e não havendo em primeira convocação o Presidente faz a segunda convocação para as 19 horas e 30 minutos com quantos membros estiverem presentes, para tratar da seguinte pauta: **I – ADEGUAÇÃO/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO A EXIGÊNCIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES DE ACORDO COM O OFICIO Nº 2860/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC; II – COMPLEMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACORDO COM O SUPRACITADO OFICIO; III – EVENTUAIS.** Ato continuo o Presidente Aparecido Miguel Pereira, presidi a AGE, colocando para apreciação do Plenario a agenda com a pauta supra citada, aprovado por unanimidade, passou-se ao primeiro item da pauta **(I) ADEGUAÇÃO/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO A EXIGÊNCIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES DE ACORDO COM O OFICIO Nº 2860/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC**, sob esse enfoque e depois de varias considerações o presidente colocou para o plenario que a exgência do MC tem que ser atendida, imediatamente foi aprovada por unanimidade as alterações sugeidas pelo MC de acordo com oficio enviado a Associação; **(II) COMPLEMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACORDO COM O SUPRA CITADO OFICIO,** o Presidente fala que o Estatuto foi alterado de acordo com exigência do MC no artigo 14, que tinha composição do Conselho Comunitário só com 03 componentes, agora passará a ser cinco, todavia, esse conselho poderá ser eleito depois da outorga da Radio, o que faremos oportunamente, aguardou-se uma proposta para esse intem, acatada a sugestão do presidente foi proposto e apoiado por unanimidade que se eleja ao Conselho Comunitário após a autorga da Radio; **(III) EVENTUAIS,** não havendo assuntos eventuais, e nada mais a tratar foi lavrada a presente ata que depois de lida a aprovada será devidamente assinada pelo presidente seguida da assinatura dos demais membros da Diretoria e presentes a AGE.

Vilhena – RO, 26 de julho de 2010.

Aparecido Miguel Pereira
Presidente

Adenilson Luiz Magalhães
Diretor Administrativo

Eleandro Arruda
Diretor de Operações

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS INTERVENTORA
Av. Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654
1ATO G8DH818
Malcon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Art. 14, Lei 6.015/73 - Lei 301/90 - RO
Emolumentos R$ 8,53
Custas R$ 14,07 Selos R$ 0,65
FONE (069) 321-2706 - VILHENA/RO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
VILHENA - RONDÔNIA
Yassuco Yokota dos Santos
Oficial
Rua Juscelino Kubitschek, nº 411 - Centro - Vilhena
Registro de Pessoa Jurídica
PROTOCOLO Nº 2.483/REGISTRO Nº 520
AVERBAÇÃO 07 LIVRO A-008 - FOLHA 295/303
Vilhena (RO), 06 de agosto de 2010.
Yassuco Yokota dos Santos
Oficial

1ATO G7A19043

30 MAI 2011

OAB/SP 157.738

LISTA DOS PRESENTES A AGE DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, REALIZADAS EM 26 DE JULHO DE 2010.

1. **ADENILSON LUIZ MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI-RG n°. 549.956 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 628.571.932-20, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Rua Rosilene de Castro 825 Bairro São José;

2. **ELEANDRO ARRUDA,** brasileiro, solteiro, aux. de escritório, portador da Reservista n.º 310242101775 RAMEX-RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 748.616.972-04, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Rua 618, nº 6.753, Parque Industrial, Bairro São Paulo;

3. **APARECIDO MIGUEL PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº. 728.244 SSPRO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 615.028.982-68, residente e domiciliado em Vilhena-RO

4. **Roberth Junior Azevedo Cantanhede,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Av. Juracy Correa Muller 4.889, Jardim Eldorado, portador da CI-RG n] 929.105 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 899.871.102-82 ROBERTH JUNIOR A. CANTANHEDE

5. **Diosley de Sousa Mendes,** brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Av. Juracy Correa Muller 4.789, Jardim Eldorado, portador da CI-RG nº 342.940 SSP/AC, CPF/MF sob o nº 004.046.381-80, Diosley

6. **Jemima Noemi Andrade dos Santos,** brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada em Vilhena-RO, sito na Rua Jamary 108-A, Centro, portadora da CI-RG nº 2.443.333 SSP/PI, CPF/MF sob o nº 047.665.252-72. Jemima Noemi A. dos Santos

7. **Nelson Riveiro Prates,** brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito a Av. 34, nº 6222, Nova Vilhena, portador da CI-RG nº 656.965 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 643.095.172-34. Nelson Riveiro Prates

8. **Izaias Ferreira Pereira,** brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado em Vilhena-RO, sito na Rua 8, nº 6011, portador da CI-RG n] 465.689 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 469.543.092-49.

30 MAI 2011

Afrânio Patrocínio de Andrade
OAB/SP 157.738

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, doravante denominada RADIO CIDADE FM, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Vilhena, Estado de Ronônia, com sede, na Av. Belo Horizonte n.º 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena-RO, CEP. 76980-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) *Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais* acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.498

MAI 2011

Gilma

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formados por aqueles que de alguma maneira contribue para a manutenção das programações.

III – Honorários – formadas por aqueles que prestaram relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPITULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na última semana do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente, pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM e ou estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho

30 MAI 2011

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.738

Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM;
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
b) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
c) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO

30 MAI 2011

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.738

COMUNITÁRIA CIDADE FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos sendo um o relator e os demais membros.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria.

Art. 16 - O conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo Único - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

30 MAI 2011

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

CAPITULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.738

CAPITULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPITULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 21 - A disssolução da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

30 MAI 2011

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 26 de Julho de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Vilhena – RO, 26 de Julho de 2010.

APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Presidente

ELEANDRO ARRUDA
Diretor de Operações

ADENILSON LUIZ MAGALHÃES
Diretor Administrativo

Afranio Patrocinio de Andrade
OAB/SP 157.738

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2860 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 07 de julho de 2010.

Ao Senhor
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 220 - Centro
78.995-000 Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo **n. º 53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

a) substituir no **art.14** a expressão: "será composto por no mínimo, **três** pessoas pelo termo: "será composto por, no mínimo, **cinco** pessoas".

Obs. na ata de eleição realizada aos 26.09.09, o Conselho Comunitário está irregular, tendo em vista que três pessoas foram eleitas, quando a Lei determina o mínimo de cinco (subitem 19.4, Portaria 103/Norma Complementar 1/04), como também não foi discriminada a entidade comunitária que cada membro eleito representa. No entanto, a Associação poderá instituir o Conselho Comunitário após a outorga da rádio.

2 - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

emar – DOS/SSCE-MC

30 MAI 2011

gilmar

das Comunicações 44

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4075 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 04/08/10

Processon° 53800.000089/99 Localidade: VILHENA - RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM.

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/_____ **Analista responsável:**_____

SIAPE:_____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

30 MAI 2011

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

gilma

Observações:

A ENTIDADE DEVE REMETER PROVA DE IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA.

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. 361 - AV. BELO HORIZONTE - 3.583 - BAIRRO JARDIM OLIVEIRAS, VILHENA - RO

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 361 - RÁDIO CIDADE FM.

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 336
ESTATUTO SOCIAL - FLS. 4 - ALTERAÇÕES FL.330 e FL.435
ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 10
ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS. 189

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 26/09/2013 **MANDATO:** 4 **ANOS – ART.** 12
MEMBROS FLS. 327.

VIDE FL. 412.

Brasília, 18/08/2010 **Analista responsável:** Eliene Rodrigues.
SIAPE: 1.551.517.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

MC Com 442

Ofício nº 4624 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de agosto de 2010.

Ao Senhor
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Belo Horizonte, nº 3583 – Jardim das Oliveiras
76.980-000 Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentos - Reiteração**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo **n. º 53800.000089/99**, na localidade de **Vilhena - RO**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1 - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF**) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004; OK.

Obs. documento solicitado em nosso ofício 2860 e não atendido por essa entidade.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, solicitação formal nesse sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011
gilma

emar – DOS/SSCE-MC

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53 800 000089/99

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial / ( )RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Aparecido Miguel Pereira

Endereço completo: Rua B do Horizonte 3583 jardim oliveira CAIXA 316

CEP: 76.980.000 UF/Município: Vilhena RO

Telefones: (069) 9231 3329

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Checar uma exigência do MINISTÉRIO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas*;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, ____, de _____, de 200__;

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

30 MAI 2011

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

gilma

Fls. 444

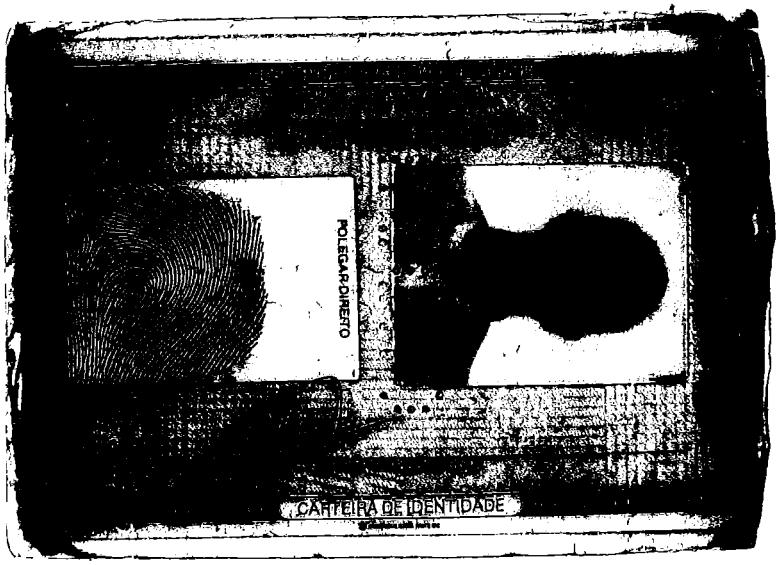

30 MAI 2011
Gilma

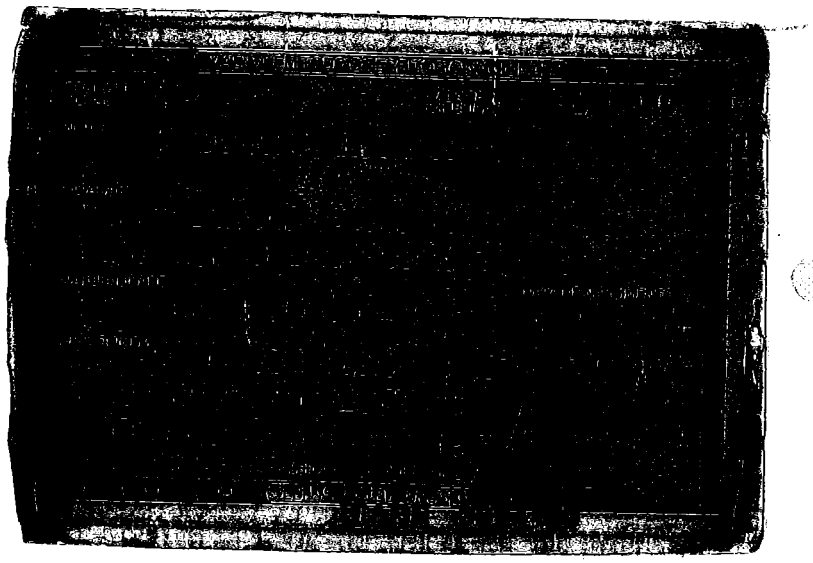

5ª EXIG

DETOFOL & LUENGO - ADVOGADOS
Dr. ALEX LUIS LUENGO LOPES OAB/SP 210.013 OAB/RO 3.282
Dr. ANDRÉ R. S. DETOFOL OAB/RO 4.234

Vilhena/RO, 27 de agosto de 2010

OFÍCIO Nº 0020/PER/CIDADE FM/2010
PROC. Nº 53800.000089/99
ASSUNTO: RESPOSTA AOS OFÍCIOS 2860/2010; 4071/2010; 4624/2010
RADCOM/DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 045900/2010-22
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
06/09/2010-09:39

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério Das Comunicações,

Utilizamo-nos do presente para, em resposta aos ofícios 2860/2010; 4071/2010 e 4624/2010, todos do Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério Das Comunicações, informar que as solicitações expressas em referidos documentos já foram regularmente enviadas, conforme protocolo 53000041208/2010-25 (doc. anexo) FLS. 432 A 440.

NÃO FORAM REMETIDAS A CÓPIA DE

Entretanto, visando dar celeridade a referido procedimento, enviamos com a presente, novamente, as fotocópias e os documentos solicitados: IDENTIFICAÇÃO DOS DIRETORES, 06.10.1

1) Ofício resposta protocolado em 11/08/2010;
2) Fotocópia, na íntegra, autentica, da última alteração estatutária consolidada, a saber, Sexta Alteração;
3) Fotocópia autenticada do RG e/ou Certidão de Casamento e CPF dos Diretores, comprovando que os mesmos são brasileiros natos;

Sendo o que nos foi solicitado, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aparecido Miguel pereira
Presidente Cidade FM

Dr. Alex Luis Luengo Lopes
OAB/RO nº 3.282

30 MAI 20.1

AO ILMO SR.,
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DD. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS - SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASILÍA/DF

Quilma

Av. Liberdade, 3.399, Centro – CEP 76.980-000 – VILHENA/RO
Tel. (69) 3321-1410 ; (69) 3321-4687
alexlluengo@hotmail.com - andre_detofol@hotmail.com
Cel. (69) 8402-6866 Cel. (69) 8401-6628

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

615.028.982-68

APARECIDO MIGUEL PEREIRA

23/08/1977

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Barao do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

AUTENTICO para os devidos efeito a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec Lei Nº 2148/1948. Emolumentos: R$1,35; Fuju: R$0,27; Selo: R$0,65 TOTAL = R$2,27*0002* G5CCVDJS-188147-11*. Dou fé. Vilhena-Rondônia, 30 de agosto de 2010.

Em Test° da Verdade

Maicon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

1ATO

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Julho/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

30 MAI 20.1

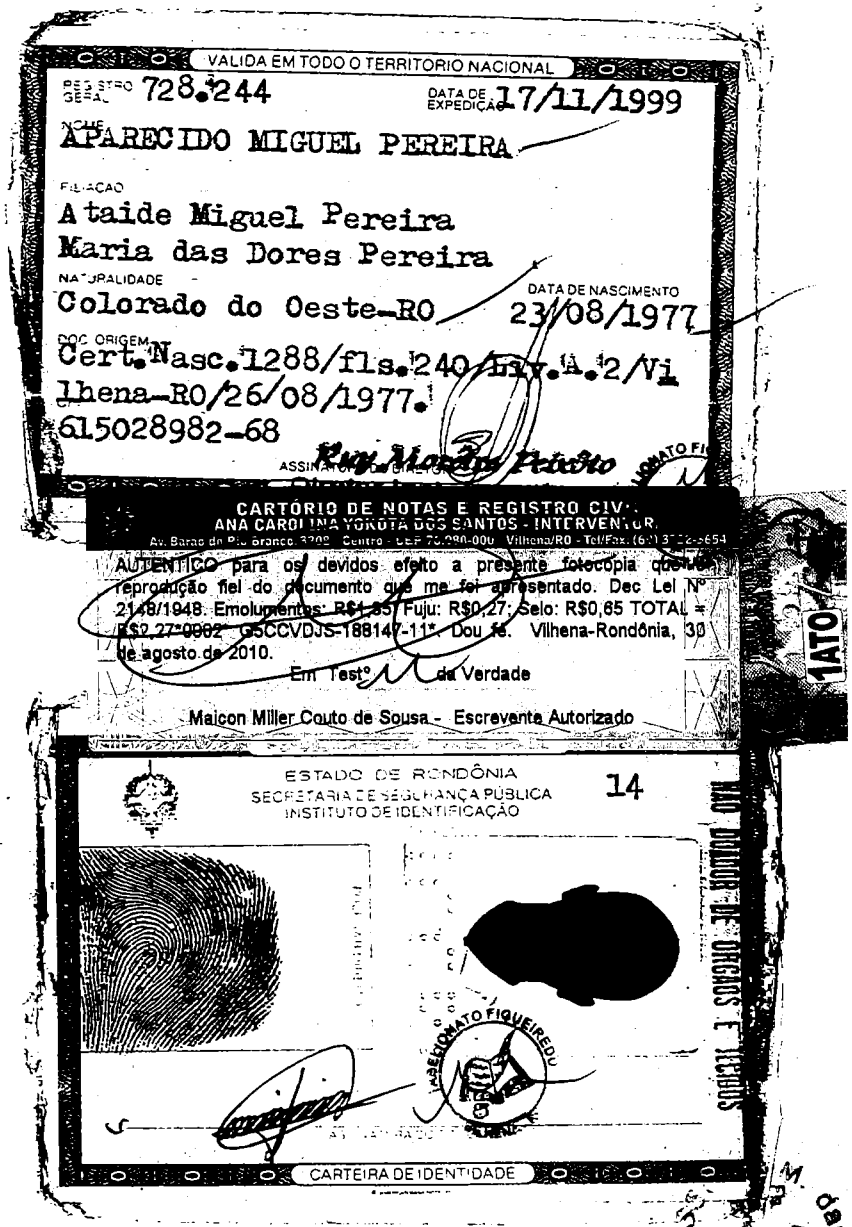
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 728.244 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/1999

NOME
APARECIDO MIGUEL PEREIRA

FILIAÇÃO
Ataide Miguel Pereira
Maria das Dores Pereira

NATURALIDADE
Colorado do Oeste-RO

DATA DE NASCIMENTO
23/08/1977

DOC ORIGEM
Cert.Nasc.1288/fls.240/Liv.A-2/Vilhena-RO/26/08/1977.

615028982-68

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Barao do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654

AUTENTICO para os devidos efeito a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec Lei Nº 2148/1948. Emolumentos: R$1,35; Fuju: R$0,27; Selo: R$0,65 TOTAL = R$2,27*0002* G5CCVDJS-188147-11*. Dou fé. Vilhena-Rondônia, 30 de agosto de 2010.

Em Test° da Verdade

Maicon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado

1ATO

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

14

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO VALE COMO DOCUMENTO DE VIAGEM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 546.956 DATA DE EXPEDIÇÃO 13.05.1994

NOME ADENILSON LUIZ MAGALHÃES

FILIAÇÃO Adão Aldo Magalhães
Eloi dos Santos Magalhães

NATURALIDADE Campo Êre-SC DATA DE NASCIMENTO 04.03.1978

DOC ORIGEM Cert.Nasc.2287/fls.25/liv.A-3/
Exp. Campo Êre-SC 22.01.1979

CPF

Engracia da Costa

Cad. 01 . 906 / 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.14

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. DEC. LEI Nº 2148/1948.

VILHENA

Rosangela Beltrame
Tabeliã Substituta

das Comarcas
Fls. 447

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADENILSON LUIZ MAGALHAES

Número de Inscrição
628571932-20

Data do Nascimento
04/03/78

Comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Adenilson Luiz Magalhães
ADENILSON LUIZ MAGALHAES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/11/96

30 MAI 20..

gilma

Fls. 448

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

31ª CSM

315.950-X RA 31024 210177 5

NOME
ELEANDRO ARRUDA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI MILTON QUARESMA ARRUDA
MÃE LUIZA ARRUDA

DATA NASC. | NATURALIDADE
15Fev83 | SÃO MIGUEL - SC

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 2002
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DE CONTINGENTE

Francisco Paschoal Bento Filho - Ten Cel
Sub-Chefe da 3ª Div/EMFA - 1º Ten

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YUKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Raimundo Cantuária, 2222 - Centro - CEP 76.900-000 - Vilhena/RO - Telefax: (69) 3322-3650

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: ELEANDRO ARRUDA
Em Testemunho da Verdade
Maicon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado
Selo(s): 1ATO 2 G8DJ2...
Emolumentos: R$1,35 / Fulu: R$0,27 / Selo: R$0,85 TOTAL: R$2,47
Produto(s) fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Vilhena-Rondônia, 30 de agosto de 2010.

30 MAI 2011

POLEGAR

DISPENSADO

Fls. 449

30 MAI 20.1

qulma

TALÃO N.º 3.-

PÁGINA 610.-

460
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado/Território de Santa Catarina.-

Comarca de São Miguel do Oeste.-

Município de São Miguel do Oeste.-

Distrito de Bandeirante.-

Américo Lopes.-
Oficial do Registro Civil.

NASCIMENTO N.º 610.-

CERTIFICO que às folhas 22 do livro N.º A-3, , do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de " ELEANDRO ARRUDA ", 1º filho,

nascido aos quinze (15) de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (1.983), às 6 horas e 30 minutos em Hospital São Miguel, na sede desta Comarca, de côr branca, do sexo masculino, filho de Milton Quaresma Arruda, natural de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, e de Dona Luiza Arruda, natural de Dionisio Cerqueira, Santa Catarina.-

30 MAI 20 1

São avós paternos João Pedro Arruda
e Dona Maria Adelia Quaresma
e avós maternos Boleslau Tarka
e Dona Sophia Schck.-

Foi declarante o pai,
e serviram de testemunhas : João Manoél de Freitas e Augusto Fischer, ambos capazes, residentes neste distrito.-

Observações: Os pais casaram-se neste cartorio em 26/12/81. A mãe, com a idade de 20 anos e 8 meses.-

O referido é verdade e dou fé.
Vila Bandeirante, 19 de Fevereiro de 1983.-

AMÉRICO LOPES
Of. Reg. Civil
Bandeirante - São M. Oeste - SC

Firma:
Tabelião Penafiél
Ovidor, 58 - Rio

Américo Lopes.-
OFICIAL do R. Civil.-

Fls. 451

Oficio nº 0011/PRE/CIDADE FM/2010 Vilhena-RO, 28 de Julho de 2010.

Ao
MINITERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS
A/C Dr. CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
MD. Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.041208/2010-25
SEPROR/DOD/COORD-GERAL/APO
11/08/2010 16:43

Em resposta ao oficio nº 2860/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, informamos que foram tomadas as providências elencadas no referido oficio, encaminhamos junto cópia da sexta alteração estatutaria devidamente registrada em cartorio com a alteração do artigo 14, ata da AGE, documentos pessoas dos diretores provando suas nacionalidades, todas as providencias tomados com vista a sanar as irregularidades.

Certos do cumprimento das exigências aguardando o deferimento.

Atenciosmente,

Aparecido Miguel Pereira
Presidente Cidade FM

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS - INTERVENTORA
Av. Barão do Rio Branco, 3208 - Centro - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO - Tel/Fax: (69) 3322-3654
AUTENTICO para os devidos efeito a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec Lei Nº 2148/1948. Emolumentos: R$1,35; Fulu: R$0,27; Selo: R$0,65 TOTAL: R$2,27*0003*G5CG706X-18817D-94*. Dou fé. Vilhena-Rondônia, 30 de agosto de 2010.
Em Test° da Verdade
Malcon Miller Couto de Sousa - Escrevente Autorizado
G3DJ26009

30 MAI 2011

Fls.: 457
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4624 /10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 23/08/2010

Processo nº 53000.000089/99 Localidade: VILHENA - RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM.

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____/____/_____ **Analista responsável:**_____

SIAPE:_____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

30 MAI 2011

(X) Cumpridas integralmente
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação: gulma

Observações:

PROCESSO JURIDICAMENTE REGULAR E INSTRUÍDO. FAZER ESTUDO DE RADAR E SOLICITAR DECLARAÇÕES DE FEITO CRIMINAL DOS DIRETORES.

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

SEDE: Fls. 361 - AV. BELO HORIZONTE Nº 3.583, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS: 361 - RÁDIO CIDADE FM.

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 336

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 4 - ALTERAÇÕES - FLS. 330 e 435

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 10

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS. 189

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 26/09/2013 **MANDATO:** 4 **ANOS – ART.** 12

MEMBROS FLS. 327

PRESIDENTE: APARECIDO MIGUEL PEREIRA.
DIRETOR ADMINISTRATIVO: ADENILSON LUIZ MAGALHÃES
DIRETOR DE OPERAÇÕES: ELEANDRO ARRUDA

Brasília, 06/10/2010 **Analista responsável:** Elaine Rodrigues.

SIAPE: 1.551.517.

Fls. 453

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

30 MAI 2011

quinta

M. das Comunicações
Fls: 454
ASSESSORIA JURÍDICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO TÉCNICO

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE ALTA**
Localidade: **VILHENA** **UF: RO**

Processo: 53800.000089/99

Em atendimento à cota nº261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 453 dos autos, informo o que se segue:

Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Encaminho à área jurídica para providências.

Brasília, 16 de outubro de 2010.

PESQUISADO POR Sibela
_____/SIAPE: _____

em
06.10.2010

30 MAI 2011

quinta

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

455

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____/0 __/RADCOM/DOS/SSCE-MC de ___/___/_____

Processo nº 53800.000089/99 Localidade: VILHENA - RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM.

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/_____ **Analista responsável:** _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PROCESSO JURIDICAMENTE REGULAR E INSTRUÍDO, FALTANDO A ENTIDADE APRESENTAR CERTIDÃO DE FEITO CRIMINAL DOS DIRETORES.

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

30 MAI 2011

quina

SEDE: Fls. 361 -

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 361 -

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 336

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 4 - ALTERAÇÃO FL. 330.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 10

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS. 189

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 26/09/2013 **MANDATO:** 4 ANOS – ART. 12

MEMBROS FLS. 327

Vide Fl. 412

Brasília, 06/10/2010 **Analista responsável:** Elane Rodrigues

SIAPE: 1.551.517

456

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 6131 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 08 de outubro de 2010.

Ao Senhor
APARECIDO MIGUEL PEREIRA
Associação de Difusão Comunitária Cidade FM
Av. Belo Horizonte, n° 3583 – Jardim das Oliveiras
76.980-000 Vilhena - RO

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53800.000089/99**, na localidade de Vilhena – RO, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

30 MAI 2011

emar – DOS/SSCE-MC

gilma

EXIG

DETOFOL & LUENGO - ADVOGADOS
Dr. ALEX LUIS LUENGO LOPES OAB/SP 210.013 OAB/RO 3.282
Dr. ANDRÉ R. S. DETOFOL OAB/RO 4.234

Vilhena/RO, 20 de outubro de 2010.

Fls: 457

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 055822/2010-74
ASS/ASAD/SCE
26/10/2010-10:26

OFÍCIO Nº 0042/PER/CIDADE FM/2010
PROC. Nº 53800.000089/99
ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 6131/2010
RADCOM/DOS/SSCE-MC

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério Das Comunicações,

Utilizamo-nos do presente para, em resposta ao ofício 6131/2010, do Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério Das Comunicações, apresentar, no prazo estatuído, a documentação solicitada no **processo nº 53800.000089/99**, a saber, Certidões de Feitos Criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, do local de residência de todos os diretores da **Associação de Difusão Comunitária Cidade FM**.

Sendo o que nos foi solicitado, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aparecido Miguel pereira
Presidente Cidade FM

Dr. Alex Luis Luengo Lopes
OAB/RO nº 3.282

30 MAI 2011

AO ILMO SR.,
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DD. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS - SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASILÍA/DF

Av. Liberdade, 3.399, Centro – CEP 76.980-000 – VILHENA/RO
Tel. (69) 3321-1410 ; (69) 3321-4687
alexlluengo@hotmail.com - andre_detofol@hotmail.com
Cel. (69) 8402-6866 Cel. (69) 8401-6628

Data: 28/10/2010

DO: DAOC

Para: SOAPA-S

- ☐ Conhecimento
- ☐ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquivar

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Cel. Av. - DAOC/SOAPA-S

RADCOM

Fls. 458

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 912443**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

APARECIDO MIGUEL PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 615.028.982-68**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 11h59, 18/10/2010.

30 MAI 2011

Quima

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

Fls: 459

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 912466**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

ADENILSON LUIZ MAGALHAES, ou vinculado ao **CPF: 628.571.932-20**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 12h02, 18/10/2010.

30 MAI 2011

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

460

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 912478**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

ELEANDRO ARRUDA, ou vinculado ao **CPF: 748.616.972-04**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 12h03, 18/10/2010.

30 MAI 2011

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

Fls. 461

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **APARECIDO MIGUEL PEREIRA, CPF nº 615.028.982-68, NADA CONSTA** na Comarca de Vilhena.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: DDLQ-3T2K-GI5Q-UHWW** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 18/10/2010 09:12:00 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

30 MAI 2011

Fórum Des. Leal Fagundes
Endereço: Avenida Luiz Mazziero, Nº 4.432 - Bairro Jardim América
Cep 76.980-000 - Vilhena - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

462

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **ADENILSON LUIZ MAGALHAES, CPF nº 628.571.932-20, NADA CONSTA** na Comarca de Vilhena.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: TYJH-G4UV-V54M-TXL1** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 18/10/2010 09:15:24 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

30 MAI 2011

Fórum Des. Leal Fagundes
Endereço: Avenida Luiz Mazziero, Nº 4.432 - Bairro Jardim América
Cep 76.980-000 - Vilhena - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Fls. 463

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **ELEANDRO ARRUDA**, **CPF nº 748.616.972-04**, **NADA CONSTA** na Comarca de Vilhena.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capitulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: CLKQ-4P68-ZBFM-F3T3** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 18/10/2010 09:34:23 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Des. Leal Fagundes
Endereço: Avenida Luiz Mazziero, Nº 4.432 - Bairro Jardim América
Cep 76.980-000 - Vilhena - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Fls.: 464
Rubrica:

Identificação do Processo

Número: 53800.000089/99 Localidade/UF: Vilhena/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 09/10/1999 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	12S4329	12S4426
Longitude	60W0816	60W0845

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.97

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Av. Belo Horizonte, 3583 - Jardim das Oliveiras		
2.1.	Endereço do Studio	
Av. Belo Horizonte, 3583 - Jardim das Oliveiras		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53800.000059/99	1.600,00	ARQ

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Sim
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Av. Belo Horizonte, 3.583 - Jardim das Oliveiras		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	**Conclusão da Análise**	

Processo regular e instruído. Apresentou as declarações do subitem 7.1, da NC 01/2004 (pág.87)

30 MAI 2011

* Tem concorrente arquivado.

Walter

Wilma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53800.000089/99 Localidade/UF: Vilhena/RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 09/10/1999 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Maximo: 0,00	b. Fabricante: Electril Equip e Inst Ltda	c. Modelo: PT-100
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 29,0 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Teclar Telecomunic Ltda	b. Modelo: TEC113	c. Categoria: 2H d. Certificado: 0717-03-0345
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	**Conclusão da Análise**	

Processo instruído. A entidade apresentou projeto técnico conforme o subitem 12.1, da Norma Complementar 01/2004.

** Item 15 : As coordenadas geográficas do local de instalação, com as quais a entidade foi selecionada para execução do serviço , não são as mesmas da documentação do Aviso, havendo mudança de local, por iniciativa da entidade, sendo as mesmas apressentadas conforme fl 361. Os novos dados foram analisados e aceitos.

30 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações SSCE Fls.: 466 Rubrica

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6131 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 08/10/2010

Processo nº 53800.000089/99 Localidade: VILHENA - RO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:
PROCESSO INSTRUÍDO.
CPO

Brasília, 28/12/2010 **Analista responsável:** _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:
PROCESSO JURIDICAMENTE REGULAR E INSTRUÍDO.

PESQUISA RADAR - (Fl. 464)
CERTIDÕES DE FEITO CRIMINAL (Fls. 457 a 463)
CÓPIAS DE IDENTIDADES (Fls. 446 a 450)
DECLARAÇÕES (Fl. 361)

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

30 MAI 2011

gilma

SEDE:Fls. 361 - AV. BELO HORIZONTE, Nº 3583, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, JI-PARANÁ-RO. (Fl. 361)

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 361 - RÁDIO CIDADE FM.

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 336
ESTATUTO SOCIAL - FLS. 4. ALTERAÇÃO Fl. 330
ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 10
ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS. 189

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 26/09/2013 **MANDATO:** 4 **ANOS – ART.** 12
MEMBROS FLS. 327

PRESIDENTE: APARECIDO MIGUEL PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO: ADENILSON LUIZ MAGALHÃES,
DIRETOR DE OPERAÇÕES: ELEANDRO ARRUDA.

Brasília, 08/12/2010 **Analista responsável:** Elaine Rodrigues.
SIAPE: 1.551.617.

Fls. 467
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 51 /2011RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53800.000089/99**, protocolizado em **11 de outubro de 1999**.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Difusão Comunitária Cidade FM,** município de Vilhena, Estado de Rondônia;

30 MAI 2011
gilma

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Difusão Comunitária Cidade FM,** inscrita no CNPJ sob o número **03.440.890/0001-40,** no Estado de **Rondônia**, com **sede na Av. Belo Horizonte, nº 3.583, bairro Jardim das Oliveiras**, no município de **Vilhena**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de **04 de outubro de 1999**, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 09.09.99, com prazo final em 11.10.99** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação

para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivo nome e processo, encontra-se abaixo explicitada:

a) **Associação Comunitária de Radiodifusão Boas Novas** – Processo nº **53800.000059/99**, arquivado pelo seguinte fato e fundamento: A entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, no prazo legal, quando convocada por meio do Aviso de Habilitação DOU de 09.09.99, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício **n.º 3061**, datado de **30.04.03**, cuja cópia do ofício e respectiva publicação no DOU de 11.02.11, encontram-se anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Major Amarante, 2961, no município de Vilhena, Estado de Rondônia, de coordenadas geográficas em 12°44'30"S de latitude e 60°08'39"W de longitude. Posteriormente, estas coordenadas foram alteradas.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 56 e 57, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal,

situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Posteriormente à realização da primeira análise, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica às fls. 407 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada por ela, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" da Norma Complementar nº 01/2004, retificação do CNPJ, alteração estatutária, ata de fundação e eleição, declaração do endereço da sede e certidões dos dirigentes associativos relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU... tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 53 a 466).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" – folha 318, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o **"Roteiro de Analise de Instalação da estação RadCom"**, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 464 e 465. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 466, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

28 MAI 2011

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;
- certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços,** a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome: Associação de Difusão Comunitária Cidade FM**
- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Aparecido Miguel Pereira	Presidente
Adenilson Luiz Magalhães	Diretor Administrativo
Eleandro Arruda	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Avenida Belo Horizonte, 3583 – Jardim das Oliveiras, município de Vilhena, Estado de Rondônia;

- **coordenadas geográficas:**

12°43'29"S de latitude e 60°08'16" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fls. 464 e 465, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – folha 318 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, de de 2011.

Relator da conclusão Jurídica

Diane Rodrigues
Administradora - Mat. 1.551.517
CORAC/SEDC/ANCINE-MC

Relator da conclusão Técnica

Walter de Souza Lobato
SIAPE: 1011212
Analista Governamental

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de março de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de março de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

30 MAI 2011

Aprovo o Relatório nº 51/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de março de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Fls.: 470
Rubrica

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Vilhena	UF: RO
ENTIDADE SELECIONADA: Associação de Difusão Comunitária Cidade FM	
Nº DO PROCESSO: 53800.000089/99	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES
ENTIDADE: Associação Comunitária de Radiodifusão Boas Novas
Nº DO PROCESSO: 53800.00059/99

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Brasília, 22 de março de 2011.

Responsável: Eliane Rodrigues.

Eliane Maria Alves Rodrigues-1.551.517

30 MAI 20.1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo - B, Sala 300
CEP 70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 3061 /03/DOSR/SSR-MC Brasília, 30 de abril de 2003.

Ao Senhor
Representante Legal da:
Associação Comunitária de Radiodifusão Boas Novas
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 312 – Nova Vilhena
78995-000 Vilhena- RO

Assunto: **Arquivamento de Processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº **53800000059/99**, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vilhena - RO,** cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 09/0999, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a "**Associação Comunitária de Radiodifusão Boas Novas**" não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 e incisos da Norma 02/98, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação em infringência ao disposto no subitem 6.6.1 da Norma Complementar 02/98 e ainda, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento;

Face ao exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços

30 MAI 2003

Fls. 472
Rubrica

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 187, incisos XXIX e XL, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subseqüente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará no indeferimento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - DF. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇAO
AL	SATUBA	53000.038769/05	SOCIEDADE E CASA PADRE CÍCERO DE SATUBA	6731 DE 26/10/10	MUDOU-SE
BA	ARAÇAS	53000.019655/05	ASSOCIAÇAO REGIONAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ARAÇAS - BRASIL FM E TV	6289 DE 08/12/09	NAO PROCURADO
BA	SANTO ESTEVAO	53000.015114/10	ASSOCIACAO RURAL BENEFICENTE DE CABOCLO	5481 DE 17/09/10	NAO PROCURADO
BA	SANTO ESTEVAO	53000.015113/10	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE VARZEA SUJA	5480 DE 17/09/10	NAO PROCURADO
BA	SANTO ESTEVAO	53000.015098/10	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE LAMARAO	5482 DE 17/09/10	NAO PROCURADO
CE	MUCAMBO	53000.007419/03	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA BOA ESPERANCA	5316 DE 14/09/10	MUDOU-SE
ES	CONCEIÇAO DA BARRA	53000.039839/07	ASSOCIAÇAO DE MULHERES RURAIS DO ASSENTAMENTO PAULO VINHAS E COMUNIDADES VIZINHAS	3788 DE 20/08/09	DESCONHECIDO
GO	ARAGOIANIA	53000.013316/10	ASSOCIACAO CULTURAL DE PRESERVACAO AMBIENTAL DE ARAGOIANIA	4886 DE 30/08/10	ENDERECO INSUFICIENTE
GO	ARAGOIANIA	53000.023641/10	ASSOCIACAO RADIO CIDADE FM	7299 DE 18/11/10	AUSENTE 3X
MA	FERNANDO FALCAO	53000.028472/07	ASSOCIAÇAO COMUNITARIA INDÍGENA WOOKRO	4571 DE 16/09/2009	MUDOU-SE
MA	FERNANDO FALCAO	53000.028477/07	ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SITIO DOS ARRUDAS	4572 DE 16/09/2010	MUDOU-SE
MG	SAO JOAO DO PARAISO	53000.023880/07	ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DA FAZENDA SAO FRANCISCO	6775 DE 27/10/10	AR EXTRAVIADO
MG	SEM PEIXE	53000.009739/08	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SEM PEIXE	7115 DE 10/11/10	NAO PROCURADO
MS	ELDORADO	53000.038651/07	ASSOCIACAO GUARANI KOKUE PORA	3942 DE 26/08/09	NAO PROCURADO
MS	PONTA PORA	53000.031059/07	ALCANCI - ASSOCIAÇAO LIBERADA PELA COMUNIDADE AGRICOLA NOVA CONQUISTA II	3938 DE 26/08/09	NUMERO INEXISTENTE
MS	PONTA PORA	53000.031058/07	ASSOCIAÇAO FAMILIAR DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - AFAMS	3939 DE 26/08/09	NUMERO INEXISTENTE
MS	PONTA PORA	53000.030860/07	ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO VILA ITAMARATI - AMPAI	3937 DE 26/08/09	AR EXTRAVIADO
MT	LUCAS DO RIO VERDE	53000.029002/09	ASSOCIAÇAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE LUCAS DO RIO VERDE	2914 DE 08/07/10	DESCONHECIDO
MT	NOBRES	53000.026939/09	ASSOCIACAO VERDE E BRANCA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOBRES	7178 DE 16/11/10	ENDERECO INSUFICIENTE
PB	CAMPINA GRANDE - VILA SAO JOSE DA MATA	53000.029491/09	ASSOCIAÇAO COMUNITARIA E CULTURAL DOS MORADORES DE SAO JOSE DA MATA	3270 DE 19/07/10	NAO PROCURADO
PR	BOA ESPERANÇA	53000.002703/08	ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA ESPERANÇA	7613 DE 01/12/10	NAO EXISTE NUMERO INDICADO
RS	PELOTAS	53000.057049/06	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA AVENIDA LEOPOLDO	4581 DE 16/09/09	AUSENTE 3X
SP	IBIRA	53000.022587/05	ASSOCIACAO NOVA ESPERANCA DO BAIRRO DAO BENEDITO	6937 DE 17/11/05	DESCONHECIDO
TO	ARAGUAINA	53000.054772/06	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO E DIFUSAO CULTURAL DE ARAGUAINA	6742 DE 27/10/10	AO REMETENTE

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

COMUNICADOS

O Secretário de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 187, inciso XL do Regimento Interno do Ministério das Comunicações e ainda o subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente, resolve, pelo presente Edital, COMUNICAR o indeferimento dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar. As interessadas poderão solicitar a revisão da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - DF. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇAO
BA	MANSIDAO	53000.022385/10	ASSOCIACAO CULTURAL DE AROEIRAS	2719 DE 14/07/10	DESCONHECIDO
CE	IGUATU	53000.059253/05	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA REGIAO CENTRO SUL	7173 DE 22/11/10	MUDOU-SE
CE	ITAIRI	53000.005567/09	ASSOCIACAO CULTURAL DE BACUMIXA	4819 DE 26/08/10	NAO PROCURADO
GO	NIQUELANDIA	53000.024441/09	ASSOCIACAO EVANGELICA CANAA	1459 DE 29/03/09	AR EXTRAVIADO
MG	CONTAGEM	53710.001078/99	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCAÇAO E ARTE DE RADIODIFUSAO SINTONIA B. BALNEARIO RESSACA	3482 DE 22/07/10	NAO PROCURADO
MG	DELFINOPOLIS	53000.058397/09	ASSOCIACAO COMUNITARIA DEA CIDADE DE DELFINOPOLIS	3500 DE 22/07/10	MUDOU-SE
MG	MONTES CLAROS	53710.001180/99	ASSOCIACAO LUZ E VIDA DE ASSISTENCIA- ALVA	3492 DE 22/07/10	MUDOU-SE
MG	MONTES CLAROS	53710.000202/99	ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS	3491 DE 22/07/10	DESCONHECIDO
MS	DOURADOS	53000.022975/10	INSTITUTO ARENA DE CAMPEOES	7068 DE 11/11/10	MUDOU-SE
MT	ALTA FLORESTA	53000.008951/08	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CIDADE ALTA	7111 DE 10/11/10	MUDOU-SE
	ALAGOA GRANDE	53000.063310/06	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CAIANA DOS CRIOULOS - ARCC	6613 DE 29/10/10	AR EXTRAVIADO
	MULUNGU	53000.034635/09	ASSOCIACAO COMUNITARIA ACHILLES LEAL	7091 DE 18/11/10	MUDOU-SE
PR	GUARATUBA	53000.000278/03	FEDERAÇAO DAS ASSOCIACOES DE BAIRROS DE GUARATUBA	5061 DE 03/09/10	MUDOU-SE
RO	VILHENA	53800.000059/99	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BOAS NOVAS	3061 de 30/04/03	NUMERO INEXISTENTE
RS	CAPAO DO CIPO	53000.043058/05	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CLUBE ALIANÇA	3650 DE 23/04/08	NAO PROCURADO
RS	SOLEDADE	53000.007538/08	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOLEDADE - APRODESOL	0694 DE 02/03/09	AR EXTRAVIADO
RS	SOLEDADE	53000.003274/08	SOCIEDADE BOTUCARAI PRO-CULTURAL	0693 DE 02/03/09	AR EXTRAVIADO
SC	FLORIANOPOLIS	53000.029320/09	CONSELHO COMUNITARIO D INGLESES	7601 DE 30/11/10	DESCONHECIDO
SP	ARTUR NOGUEIRA	53000.035583/09	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA ARTUR NOGUEIRA TEM VOZ	1739 DE 09/04/10	EXTRAVIADO
SP	ITAPEVA	53000.094682/06	ASSOCIACAO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO	2591 DE 23/07/10	MUDOU-SE
SP	MOGI DAS CRUZES	53830.000810/01	SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCATIVA CULTURAL CATEDRAL DA BENCAO	3882 DE 30/07/10	NAO EXISTE Nº INDICADO
SP	SOROCABA	53000.008057/06	SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM JOSANE	3588 DE 23/07/10	MUDOU-SE
SP	SOROCABA	53000.006457/03	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVA MENSAGEM	3589 DE 23/07/10	MUDOU-SE

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR a manutenção do indeferimento dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal. As interessadas poderão apresentar Recurso endereçado à Consultoria Jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste -CEP: 70044-900 - Brasília - DF. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇAO
BA	IBIRAPUA	53640.000322/02	ASSOCIAÇAO DE INTEGRAÇAO AO HOMEM DO CAMPO DE IBIRAPUA - BA	232/10 DE 23/11/10	AUSENTE
MG	ITURAMA	53000.012665/10	ASSOCIAÇAO MAE DO REDENTOR DE ITURAMA	225/10 DE 05/11/10	NAO EXISTE Nº INDICADO
RN	MOSSORÓ	53780.000287/98	INSTITUTO ANATÁLIA DE MELO ALVES	215/10 DE 29/10/10	NAO PROCURADO
RS	GLORINHA	53000.064660/07	ASSOCIACAO DO CAPAO GRANDE	217/10 DE 29/10/10	NAO PROCURADO

Em 3 de fevereiro de 2011

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032011021100122

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

30 MAI 2011

qulma

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 473
Rubrica

PARECER Nº 452/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53800.000089/1999
INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade FM
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vilhena, Estado de Rondônia. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vilhena, Estado de Rondônia.

2. O Aviso de Habilitação nº 05/1999 concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de setembro de 1999, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 11 de outubro de 1999. De acordo com o protocolo de fls. 02 o requerimento da entidade é tempestivo, pois protocolado dentro do prazo legal.

3. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

> *"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*
> *I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
> *II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
> *III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
> *IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
> *V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
> *VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
> *a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
> *b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".*

30 MAI 2011

qulma

M. C. CONJUR Fls. 474 Rubrica

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

4. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

5. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntado aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução de serviço de radiodifusão clandestino, para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

6. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

7. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls.458/463). Por sua vez, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina da entidade, nos últimos 5 (cinco) anos (fls.454).

8. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

> *"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."*

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

11. Além da requerente, também concorreu à prestação do serviço na referida localidade a Associação Comunitária de Radiodifusão Boas Novas (Processo nº 53800.000059/1999); que teve seu processo arquivado, conforme o exposto no item 3 alínea "a" constante do Relatório nº

30 MAI 2011

gulma

M. das Comunicações
475
V

51/2011/RADCOM//DOS/SSCE/MC (fls. 225), sendo informado também neste Relatório, que a entidade foi devidamente oficiada do arquivamento, através do Ofício nº 3061 de 30 de abril de 2003.

12. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

13. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta no Relatório nº 51/2011/RADCOM//DOS/SSCE/MC (fls. 467/470).

14. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

15. Ainda foram carreadas aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão clandestina, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviç, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica.

IV – DA CONCLUSÃO

16. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

17. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

18. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

19. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 11 de maio de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

30 MAI 2011

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das Comunicações
476
CONJUR

DESPACHO Nº 280/2011/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53800.000089/1999
ASSUNTO : Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vilhena, Estado de Rondônia. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **PARECER Nº 452/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 12 de maio de 2011.

Danielle Lustz Portela Brasil
Advogada da União
Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

30 MAI 2011
quinta

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

CONJUR - M. Com
Fls. 477
Rubrica
V
- sepro

DESPACHO Nº 281/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO PRINCIPAL Nº 53800.000089/1999
ASSUNTO : Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vilhena, Estado de Rondônia. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 280/2011/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Sra. Coordenadora-Geral Substituta de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 452/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 18 de MAIO de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 MAI 2011

PORTARIA Nº 140 DE 24 DE MAIO DE 2011.

SSC/C.E.M. das Comunicações Fls 478 Rubrica

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **53800.000089/99**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Difusão Comunitária Cidade FM,** com sede na Avenida Belo Horizonte, 3.583, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12°43'29"S e longitude em 60°08'16"W, utilizando a freqüência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 27/05/11
Página: 115 Seção: I
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 140, de 24 de maio de 2011, no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2011, que autoriza ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CIDADE FM a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Vilhena/RO, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53800.000089/99, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 27 de maio de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Siape 1321450

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 27 de maio de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

vfm/CGRC

De acordo. Encaminha-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 27 de maio de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

vfm/CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 24 /2011/GM-MC

Brasília, 1º de agosto de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00543 2011
- 53710.000462/1999

MC 00544 2011
- 53800.000089/1999

MC 00545 2011
- 53000.028350/2009

MC 00546 2011
- 53000.009189/2008

MC 00547 2011
- 53000.009533/2008

MC 00548 2011
- 53000.022358/2009

MC 00549 2011
- 53000.026923/2009

MC 00550 2011
- 53000.056273/2006

MC 00551 2011
- 53710.000722/1998

MC 00552 2011
- 53740.000073/2001

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

OFATOSNORMATIVOS2

Presidência da República
SAJ/C.CIVIL

17 OUT 2011

Hora: 18:00

Func.: Valdeir